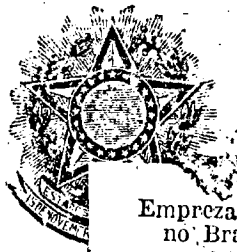


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 230

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 4.853, que veda a aposentadoria ou reforma em mais de um cargo e com vencimentos maiores que os da actividade.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
Ministerio da Guerra — Rectificação.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recaudatoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa da Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, Contabilidade, dos Servicos de Industria Pastoral e do Povoamento, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Servico do Algodão.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.853 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1924

Veda a aposentadoria ou reforma em mais de um cargo e com vencimentos maiores que os da actividade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º. Os funcionarios, civis ou militares, só podem ser aposentados ou

reformados em um só cargo ou posto, não lhes sendo concedida, em caso algum, aposentadoria ou reforma com vantagens pecuniarias ou vencimentos excedentes dos que remuneravam o cargo no posto por elles exercido no momento de serem aposentados ou reformados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1924, 403ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Alexandrino Faria de Alencar.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Francisco Sá.

Sampaio Vidal.

Felix Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, reformado no posto e com o soldo de 2º tenente, por decreto de 17 do corrente mez, chama-se Enrico Ferri, e não Eurico Ferri, como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 também do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente foi nomeado o chefe de seção da administração dos Correios de Uberaba, João Pimentel de Ulhôa para exercer, em comissão, o cargo de administrador dos Correios de Goyaz, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por decreto de 17 do corrente foi concedida licença por tempo indeterminado, com 1/3 da diaria, em prorrogação, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19 § 2º do decreto n. 14.663.

do 1 de fevereiro de 1921, ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio de Padua Cerqueira.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de engenharia Sebastião Pinto Caldeira foi transferido por decreto de 17 do corrente do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 1º batalhão ferro-viario (Santo Angelo) e não como ajudante do referido batalhão, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 20 também do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foram concedidos ao 1º official da respectiva Secretaria de Estado, bacharel Adelino Augusto de Cerqueira Lima, tres mezes de licença, para tratamento de saude, na forma da lei.

Directoria do Interior

Expediente do dia 23 de setembro de 1924

Pharmaceutico José Eduardo Freire de Carvalho. — Compareça nesta directoria.

José T. de Fradua, engenheiro-architecto pela Escola Especial Livre de Estudos Superiores de Valença, Hespanha, pedindo o registro do seu diploma, na conformidade do artigo 22, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Deferido.

Danton de Carvalho, pedindo lhe seja permitido prestar exames de 5ª serie da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Indeferido; para os alumnos que não se matricularam no prazo legal, instituiu a lei a 2ª época de exames.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1924

Clodomir Ferro Valle. — Como requer, para professor de mathematicas.

Linolpho Gomes. — Como requer. Inscreva-se como examinador de português, paga a respectiva taxa.

João Baptista Heggenhorn Filho, Maria Luiza Osorio e Euro Guaracy Formes. — Não ha que deferir. O Conselho não concede nem nega registro de diplomas

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 23 de setembro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja emitido parecer sobre a abertura do credito especial de 6:909\$677, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos, de 17 de agosto de 1921 a 17 de agosto findo, ao cirurgião-dentista Dr. Rodolpho Chapot Prévost, reintegrado por sentença judiciaria no cargo de cirurgião-dentista do Hospital Nacional de Alienados, e, posteriormente, aproveitado em identico cargo no Collegio Pedro II (aviso n. 3.721-C).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de ser informado directamente ao Tribunal de Contas si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de que trata o aviso n. 3.721-C (aviso n. 3.725-C).

Ao engenheiro de Obras autorizou-se, até a importância de 4:900\$, a despesa com os reparos dos passeios do antigo Mercado Municipal, do lado da extincta Exposição do Centenario (aviso n. 3.726-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, a quantia de 12\$, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pela expedição de telegrammas do serviço eleitoral, em 1921 (aviso n. 3.727-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 750\$ á Revista do Supremo Tribunal Federal, de fornecimento, em 1922, de uma collecção de 47 volumes daquelle publicação á Bibliotheca do Forum (aviso numero 3.728-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão o credito de 7:500\$, para pagamento da subvenção de 1923, a que tem direito o Instituto de Assistencia á Infancia, naquello Estado (aviso n. 3.729-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída á Companhia Commercial e Maritima a importância de 1:250\$, que depositou na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia do contracto de fornecimento de accessorios de automovel, em 1923, ás repartições dependentes do ministerio (aviso numero 3.730-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o credito de 3:750\$, para pagamento da subvenção do corrente anno que compete á Santa Casa de Bom Despacho, em Minas Geraes (aviso n. 3.731-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao 1º official interno da secretaria de Estado, Augusto Leal Coelho da Rosa, a importância de

66\$666, de differença do vencimentos, que, por substituição, lhe compete, em abril ultimo (aviso n. 3.732-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de réis 6:000\$, da quota restante da subvenção que compete ao corrente anno ao Patronato de Menores, no Districto Federal (aviso n. 3.733-C).

Ao Tribunal de Contas comunicou-se que o engenheiro de Obras Armando de Carvalho prestou contas do adiantamento da quantia de 8:000\$, que lhe foi concedido pelo aviso n. 1.718-C, de 22 de abril ultimo (aviso n. 3.734-C).

Ao engenheiro de Obras autorizou-se a despesa de 6:000\$ com os reparos no telhado da enfermaria da Casa de Correção (aviso n. 3.735-C).

Ao chefe de Policia do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de serem enviados as segundas vias dos documentos justificativos da applicação dada á quantia de 3:000\$, adiantada ao thesoureiro daquelle repartição, Ignacio Manoel de Paula Antunes (aviso n. 3.736-C).

Ao desembargador-presidente da Corte de Appellação do Districto Federal communicou-se ser necessário apurar como foram feitos nas folhas dos segundos e terceiros supplentes de pretor os pagamentos dos primeiros supplentes que estiveram no exercicio do cargo de pretor, anteriormente aos segundos e terceiros supplentes (aviso n. 3.737-C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser dada solução ao assumpto tratado no aviso n. 3.297, de 26 de agosto ultimo (aviso n. 3.738-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1924

Ao secretario do Conselho de Justiça remetteram-se tres urnas (officio numero 1.218).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de setembro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 562\$700, de fornecimentos feitos, durante o mez de agosto findo, á directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.569).

De 300\$, proveniente do aluguel da casa occupada pelo posto da ilha do Governador, á praia do Zumby n. 103, relativa ao mez de julho ultimo (aviso numero 1.568).

De 12\$104, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, em agosto do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional (aviso numero 1.567).

De 40\$, á Brazilian Telephone Company, relativa á mudança do aparelho beira mar n. 1.607, installado á rua São Salvador n. 20, para villa 3.317, á rua Visconde de Itamaraty n. 2, residencia do Dr. Garfield de Almeida, director do Hospital Geral de Assistencia, em agosto do corrente anno (aviso n. 1.566).

De 242\$700, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro durante o mez de agosto do corrente anno (aviso n. 1.555),

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 23 de setembro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser vistoriado, no dia 29 do corrente, o predio n. 12 da rua Silveira Martins (officio n. 1.915);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 57 da rua Tobias Barreto (officio n. 1.941).

Remetteram-se;

Ao Sr. Dr. director geral, para os devidos fins, o requerimento do veterinario desse departamento, João Gualberto do Amaral, solicitando uma certidão (officio n. 1.946).

Communicou-se;

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que o Dr. director geral deferiu a petição em que a auxiliar de pharmacia Maria Perdigão, solicitava exoneração do cargo (officio n. 1.943);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 29 de agosto proximo passado, o Dr. director deferiu a petição em que D. Rosina Del Vecchio, solicitava relevação da multa que lhe impuzera a Quarta Delegacia de Saude (officio numero 1.941 A);

Ao mesmo, que, por despacho de 23 de agosto proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição em que Domingos de Moura Filho, solicitava relevação da multa imposta pela Quarta Delegacia de Saude (officio n. 1.940 A);

Ao mesmo, que, por despachos de 2, 3 e 5 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de Joaquim Barreira, Alves & Martinez, Manoel Soares Moutinho & Comp., José Pouza Alves, João José de Pinho, Manoel Durão, Pombal & Comp. e V. Carvalhinho & Vianna, solicitando relevação de multa (officios ns. 1.932 A a 1.939 A);

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despachos de 2, 3 e 5 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de V. Carvalhinho & Vianna, Pombal & Comp., Manoel Durão, João José de Pinho, José Pouza Alves, Manoel Soares Moutinho & Comp., Alves & Martinez, Joaquim Ferreira, solicitando relevação de multa (officios ns. 1.932 a 1.939);

Ao mesmo, que, por despacho de 23 de agosto proximo passado, o Dr. director deferiu a petição de Rosina Del Vecchio, solicitando relevação da multa (officio n. 1.941);

Ao mesmo, que, por despacho de 29 de agosto proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição de Domingos de Moura Filho, solicitando relevação da multa (officio n. 1.940);

Foram multados:

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 800\$000 (2 multas de 400\$) o infractor Rufino Augusto Pires.

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Martha Niederberger (3699-1696). — Indeferido, por haver requerido fóra do prazo legal.

Augusto Maria da Motta (3697-4273). — Indeferido, á vista da informação.

Teixeira Pereira & Comp. (3477). — Indeferido.

Antonio Couto Alves Duarte (3692-2204). — Prorogado o prazo da intimação por 90 dias.

Pimenta & Affonso (3695-1222). — Sim, por 60 dias.

Sociedade & Coelho (3694-1205). — Prorogado o prazo da intimação por 90 dias.

José Ferreira Coelho (3691-1186). — Sim, por 60 dias.

Pela 1ª Delegacia de Saude: Julia Coelho (3690-413). — Deferido, até a proxima vacancia.

Manoel dos Santos Loureiro (3689-412). — Deferido.

Pela 2ª Delegacia de Saude: Sebastião Alves Ferreira Leite (3651). — Será relevada a multa si cumprir a intimação no prazo do 2º termo.

Lion Nie Juan (3647). — Será deferido si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Maria Augusta Amador (3688-138). — Deferido.

Pedro Bruno (3687-433). — Deferido.

Pela 3ª Delegacia de Saude: Carvalho Paes & Comp. (3685-312). — Deferido.

Pela 4ª Delegacia de Saude: José Coelho (3479). — Mantenho o despacho anterior.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo, devidamente informados, os requerimentos de Ary Baptista de Oliveira e Aphrodisio Goulart (officio n. 740).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Manoel Quezada, afim de pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 22 kilos de sacco de aniagem (officio n. 741).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o requerimento do 3º official desta inspectoria Pedro Affonso de Mello, afim de ser encaminhado ao Sr. Dr. director geral (officio n. 742).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o representante da firma Luiz Gomes & Comp., afim de pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 123 kilos de saccos de aniagem (officio n. 743).

Ao mesmo, a relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoria residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de outubro proximo entrante e com desconto a passe de 75 % de abatimento, e bem assim a relação dos serventes residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Rio Douro (officio n. 744).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARTIMA E FLUVIAL

Expediente de 23 de setembro de 1924

Informou-se ao secretario geral do Departamento, relativamente ao guarda sanitario, da Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, João Bibiano Martins, que solicito aposentadoria (officio n. 1.690).

Remetteu-se:

Ao director geral do Departamento, o requerimento de José Camillo da Guia, machucista do Lazareto da Ilha Grande, pedindo certidão do tempo de serviço (officio n. 1.686).

Ao secretario geral do Departamento, a relação dos consumidores de energia electrica para illuminação das respectivas residencias no povoado do Abrahão, Ilha Grande, referente ao mez de agosto findo, na importancia de 90\$368 (officio n. 1.687).

Ao mesmo, as folhas supplementares dos mezes de julho e agosto findos, nas importancias respectivas de 31\$047 e 137\$500, relativas aos vencimentos do escripturario da Inspectoria de Saude do Porto desta capital Horacio Kemnitz Moreira Lima, licenciado para tratamento de saude (officio n. 1.688).

Ao mesmo, a conta de Francisco de Faria Nunes, na importancia de 2:400\$, dos serviços prestados para conservação da Usina Hydro-Eléctrica que fornece energia para illuminação do Lazareto da Ilha Grande e Colonia Correccional dos Dois Rios, relativa aos mezes de janeiro a agosto deste anno (officio n. 1.689).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, o mappa do movimento do porto de São Luiz no mez de agosto findo (officio n. 1.689).

Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, o titulo de nomeação interina do marinhheiro Antonio Bernardino de Moraes, durante o impedimento do effectivo Manoel Barroso da Silva (officio n. 1.695).

Communicou-se.

Ao inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul, que a elle compete a fiscalização da importação de substancias toxicas em todas as cidades desse Estado (officio n. 1.692).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, que foi aceita a proposta feita em telegramma do dia 12 deste. (officio n. 1.693).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracaju, que o mestre dessa repartição deve se dirigir por um requerimento a esta directoria, acompanhado da respectiva inspecção de saude (officio n. 1.694).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, que, por officio de 19 deste, foi dada autorização para a nomeação interina de um guarda sanitario para essa sub-inspectoria (officio numero 1.696).

Ao sub-inspector de Saude de Porto Murtinho, que os funcionarios dessa repartição José Lisbino Corrêa e Carlos Augusto do Amaral, incorporados ás forças do exercito por ordem do Governo, têm direito aos vencimentos integrais dos cargos que occupam (officio n. 1.697).

Aos Srs. A. Gomes Pereira & Comp., Isnard & Comp., Viuva Rial Garcia, Antonio Ferreira Agostinho e Henrique Braga & Comp., que, conforme officio de 18 deste mez da Secretaria Geral do Departamento, as facturas nas importancias respectivamente de 15\$000, 10\$600, 1:200\$000, 135\$000 e 31\$500, relativas a fornecimentos feitos em fevereiro de 1923 a esta directoria e remetidas áquella secretaria geral, em 26 de março do mesmo anno, com o officio n. 931, por não ter o Tribunal de Contas tomado conhecimento, só poderão ser liquidadas por exercícios findos, na forma do art. 104 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mediante requerimento das partes interessadas (officios ns. 1.698 a 1.702).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1924

Posto de Campo Grande:

N. 1.944, Domingos de Freitas. — Relevo a multa, visto ter sido cumprida a intimação n. 90.759.

Dia 18

Posto de Pilares:

N. 2.343, Sebastiana Ferreira de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

N. 2.344, José Antonio da Costa. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

N. 2.345, Agenor Lomba. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangú:

N. 2.329, João Moreira de Mello. — Concedo 90 dias.

N. 2.330, Raul Coelho da Costa. — Concedo 45 dias.

N. 2.331, Edylla Teixeira de Paiva. — Concedo 45 dias.

N. 2.332, Edylla Teixeira de Paiva. — Concedo 45 dias.

N. 2.347, João Eugenio dos Santos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

N. 2.348, Laurindo Franco. — Deferido.

Posto de Campo Grande:

N. 2.349, David Irmão & Comp. — Sellem o anexo.

N. 2.351, Acacio Costa. — Não ha que deferir.

Posto de Anchieta:

N. 2.394, Rita de Oliveira. — Prorogo o prazo da intimação, até o dia 14 de novembro do corrente anno.

Dia 29

Posto de Pilares:

N. 1.966, Manoel Maria da Fonseca. — Deferido, não podendo, porém, ser occupadas as casinhas dos fundos.

Posto de Anchieta:

N. 2.166, Fernandes Teixeira Guimarães. — Indeferido, á vista da informação.

Posto de Campo Grande:

N. 881, Plinio Nicolão Guedes. — Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

N. 2.252, Silvano Carlos Dias. — Prorogo o prazo da intimação, até o dia 3 de outubro proximo vindouro.

N. 2.313, Zulmira Barroso. — Concedo prazo até o dia 18 de outubro proximo vindouro, para cumprimento da intimação.

N. 2.314, João Nunes da Siqueira. — Concedo prazo até o dia 18 de outubro proximo vindouro, para cumprimento da intimação.

M. Eulatio de T. Lacerda, auxiliar de escripta.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 20, 22, 23 e 24 de setembro de 1924

Leonardo de Freitas (4.253). — Deferido, de accordo com a informação.

Costa & Irmão (4.249). — Deferido, nos termos do parecer.

Manoel José Gomes Rodrigues (3.835). — Pode funcionar com boteguin.

Agostinho Duarte Ferreira (4.144). — Cumprida a intimação n. 1.358. De-se baixa.

Tertuliano Pinto Ferreira (1.159). — Deferido.

Hermogenes de Abreu (1.162). — Deferido.

Martins Saraiva & Comp. (1.216). — Indeferido. O producto não apresenta o padrão legal.

Murias & Comp. (1.261). — Pagando as taxas de analyse, como requerem.

Henrique Ferreira Cardoso Maia (1.246). — Pode funcionar com armazem de liquidos e comestiveis.

Oscar da Costa (1.127). — Sciencie.

Carlos Alves & Comp. (1.201). — Foi cumprida a intimação n. 2.426.

Velliner & Diano (1.021). — Podem funcionar.

Alberto Antunes (1.177). — Deferido, devendo cumprir a intimação expedida nesta data.

Arthur Carvalho Cordeiro (1.263). — Compareça a esta inspectoría para escla-recimentos.

Manoel Fernandes (1.239). — Compra integralmente a exigencia sanitaria.

João de Castro (1.284). — Certifique-se.

Velliner & Diano (1.283). — Certifique-se.

Freitas & Rocha (1.286). — Certifique-se.

João Pereira d'Almeida Ventura (1.304). — Dê-se por certidão.

Henrique Ferreira Cardoso Maia (1.303). — Certifique-se.

José Julio Cerqueira Pinto (1.288). — Pode funcionar com quitanda.

Luiz Alves & Comp. (1.262). — Foi cumprida a intimação n. 2.170.

Cassiano Caxias dos Santos (1.287). — Pode o genero ser dado a consumo.

Reynaldo Mendes (1.300). — Conceda.

Ministerio da Fazenda

Por título do 17 do corrente mez foi demittido a bem do serviço publico, nos termos do art. 11, do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, Brasilino de Jesus do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Itabaiana, Estado de Sergipe, tendo em vista os precedentes apurados no inquerito administrativo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio da delegacia fiscal daquelle Estado n. 131, de 14 de dezembro de 1922, e attendendo ás informações recentemente fornecidas ao governo, por intermedio do Ministerio da Justica, e confirmadas por telegramma da mesma delegacia n. 131, de 2 do corrente.

— Por titulos do dia 20 foram: nomeado Bernardo Octavio Spinola escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto Alegre, Estado do Piahy; exonerados, a pedido, Joaquim Vedasco Sobrinho do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Rio Verde, Estado de Goyaz; Joaquim de Oliveira Mattozinho do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Dous Corregos, Estado de São Paulo; Mario Correa da Silveira do lugar de escriptão do Posto Fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; declarada sem effeito a nomeação de Bernardo Octavio Spinola para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Peripery, Estado da Piahy.

— Por portaria de 17 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos ter-

mos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das capatazias da Alfandega do Estado do Ceará Joaquim Bevilacqua, ficando-lhe prorogado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por portaria de 22 do corrente, foi concedida a licença de noventa dias, em prorogação, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, Bartholino Belarmino da Silva, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1924

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 191 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica em objecto de serviço publico ao encarregado da fiscalização bancaria na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Adauto de Almeida B. Tinoco.

— Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury:

N. 195 — Solicitando dispensa de servir como jurado na sessão do mez de outubro vindouro do funcionario deste ministerio Dr. Decio Cesario Alvim.

Despacho do Sr. ministro

Carta de Raul Naylor, solicitando nomeação para o lugar de agente fiscal no municipio de Laguna, Estado de Santa Catharina. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 247 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 797, de 25 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Couto, Costa & Comp., estabelecidos em S. Paulo, solicitam autorização para funcionar como casa bancaria, em successão á firma Antonio Manuel Gonçalves Junior, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu, de accordo com o vosso parecer, indeferir o alludido requerimento, devendo os requerentes ser intimados a suspender quaesquer operações, até que se organisem convenientemente.

N. 248 — Transmittindo devidamente assignado pelo Sr. ministro, e acompanhado do respectivo processo, a carta-patente n. 261, do "Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes", referente á sua Agencia em Passa Quatro, no mesmo Estado.

N. 249 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que a "Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco de Credito Publico", com sede nesta Capital, solicita autorização para fazer emprestimos a funcionarios publicos seus associados, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

N. 250 — Enviando o requerimento em que a Companhia Industrial Sul-Mineira, Sociedade Anonyma com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, pede autorização para dar o nome do "Banco de Itajubá", á secção bancaria creada pela referida companhia.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 89 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu conceder autorização para ser empregado no serviço de cunhagem, para o Ministerio da Marinha, de 150 medalhas de prata e 300 ditas de bronze, do metal existente nos cofres da mesma repartição.

N. 90 — Transmittindo uma cópia do telegramma n. 500, de 14 deste mez, em que a delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul declara que alli não chegaram os albuens que lhe foram remittidos, e solicitando providencias a respeito.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 43 — Remettendo acompanhada do respectivo processo e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 197 da Companhia de Seguros "Sagres", com sede nesta Capital, para operar em seguros e resseguros terrestres e maritimos, de accordo com a autorização que lhe foi concedida por decreto numero 16.576, de 27 de agosto ultimo.

N. 44 — Devolvendo o incluso processo n. 5 B, de 1923, transmittido com o vosso officio n. 85, de 6 do maio ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira de Seguros, baseando-se no art. 166 da lei n. 4.632, de 6 do janeiro do anno passado, pede para não mais contribuir de 1 de fevereiro do corrente anno, em diante, com a respectiva quota de fiscalização, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 deste mez, que, á vista dos pareceres, não ha o que deferir.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 303 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 4 deste mez, resolvi indeferir o requerimento encaminhado á essa directoria com o officio n. 90, de 25 de julho ultimo, da collectoria federal de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, e no qual o respectivo collector, Francisco Garcia Conlant, solicitou a licença de 120 dias para tratar de seus interesses particulares por isso que esse exactor não tem preposto da nomeação approvada.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 36 — Pedindo providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para effeitos de prorogação de licença, o 2º official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, Jesuino Egypciano de Lima e Moura.

— Sr. 1º vice-presidente em exercicio da Associação Commercial de São Paulo:

N. 303 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 19, de accordo com o disposto no § 2º, do art. 14, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, mandar considerár prorogado, no mesmo Estado, por outro tanto tempo o prazo de 30 dias concedido pelo § 1º do referido art. 4, para o protesto das duplicatas não devolvidas por aquelle motivo dentro dos prazos do artigo 6 do mencionado decreto.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas:

N. 181 — Solicitando remessa de um memorial sobre medidas tendentes a modificar o Regulamento para a Repressão do Contrabando.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 60 — Enviando, para ser informado, o officio da Inspeção de Repartições de Fazenda, encaminhando o do administrador da mesa de Rendas de Camocim, comunicando que os remadores das embarcações da mesma Mesa de Rendas, devido à exiguidade de seus salarios, abandonaram o serviço desde 11 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 54 — Enviando a certidão do titulo de pensão de montepio, pedida por D. Amélia da Cunha Parbosa.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da mesma delegacia, Thomé de Brito Manso, solicita tres mezes de licença, e recommendando providencias afim de ser o requerente submettido à inspeção de saúde.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Devolvendo o processo originado dos requerimentos em que o administrador da Mesa de Rendas de Macau e o administrador e o escripturario da de Arcia Branca, solicitam a concessão de medidas reguladoras de suas situações como exatores, e solicitando informação a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 185 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Uruguayana, Antonio Grieco, pede noventa dias de licença, e recommendando providencias no sentido de ser o requerente submettido à inspeção de saúde.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Associação Commercial dessa Capital em telegramma de 3 deste mez, e tendo em vista as dificuldades de transporte e comunicação occasionadas pelo levante militar de julho ultimo nesse Estado, resolveu, por despacho de 19, de accordo com o disposto no § 2º do art. 14 do decreto numero 10.275 A de 22 de dezembro ultimo, mandar considerar prorogado nesse mesmo Estado, por outro tanto tempo, o prazo de 30 dias concedidos pelo § 1º do referido artigo para o protesto das duplicatas não devolvidas, por aquelle motivo, dentro dos prazos do art. 6º do mencionado decreto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Recommendando providencias afim de ser o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado, Graciliano de Oliveira, submettido à inspeção de saúde nos termos da circular n. 53, de 25 de novembro de 1921, para que se possa resolver sobre o requerimento em que o mesmo funcionario pede 90 dias de licença.

N. 43 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho deste mez, conceder o prazo de 60 dias para

que o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sebastião de Mello Menezes, se apresente a assumir o exercicio de seu cargo na sua repartição.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1924

Manzollito & Comp., pedindo restituição da multa de 600\$ (43.914). — Apresentem o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1924

Manoel Antonio Reisch Luna (maior), pedindo transferencia para seu nome dos terrenos à Praia do Silverio, em Nitheroy e o pagamento do respectivo laudemio. — Havendo cabido em compromisso o foreiro Joaquim José Matheus Ferreira e não excluindo a praça judicial o direito do senhorio directo de intentar a acção respectiva, autorizo a transferencia solicitada, uma vez que o requerente se sujeito às condições actuaes de foro e laudemio, na forma prescripta na circular n. 14, de 13 de abril de 1922. E, opportunamente, a Directoria do Patrimonio deve providenciar quanto aos demais foreiros que tenham incorrido na mesma pena.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 (*) — Remetendo uma cópia das informações prestadas pelo Ministerio da Viagem a respeito do pedido feito pela Companhia Carbonifera Pto. Pereira, de aforamento de terrenos de marinhã situados na enseada de Magalhães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10 — Comunicando que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, negar approvação à concessão de aforamento do terreno de marinhã situado no lugar denominado «Pacia do Peixe», nesse Estado, pretendido por D. Carmozina Pereira de Oliveira, de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 24 de julho de 1923 (ficha n. 35.904, de 1923), que junto vos devolve para os fins convenientes. Comunicando, outrossim, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu no mesmo despacho mandar que, conforme propoz esta directoria, seja levado a hasta publica o aforamento de terreno em questão.

N. 11 — A vista da informação prestada pelo archivista desta directoria no officio dessa delegacia, n. 31, de 15 de março de 1913 (ficha n. 4.600, de 1924), recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido o traslado de escriptura que acompanhou a ordem da extincta Directoria do Gabinete, numero 93, de 27 de junho daquelle anno, relativo à compra dos predios que pertenciam à Baroneza do Serro Azul, de-

clarando se foram cumpridas todas as determinações constantes da mesma ordem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Comunicando, para os fins convenientes, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, designar o engenheiro Carlos Torres Gonçalves, residente em Porto Alegre, para servir de perito desempataador no arbitramento do valor do terreno à rua Sête de Setembro, nessa capital, do qual era foreiro Firmo Joaquim Leite de Almeida e que foi posteriormente adquirido pelo Dr. José Licario Primo do Seixas, conforme se verifica do processo encaminhado pelo vosso officio n. 313, de 21 de março ultimo (ficha n. 15.410, de 1921) (e que junto vos devolve).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Declarando que S. Ex. o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 549, de 14 de agosto proximo passado (ficha n. 40.385, de 1924), resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, autorizar-vos a representar a Fazenda Nacional na lavratura da escriptura de doação de terrenos situados em Maria da Fé, nesse Estado, feita ao mesmo ministerio por Arlindo Zaroni, para instalação de um campo de selecção de batata americana.

Para a lavratura da escriptura de que se trata deveis providenciar no sentido de serem apresentados os seguintes documentos: a) titulo de propriedade devidamente inscripto no Registro de Imoveis; b) certidão negativa de hypotheca e outros onus; c) certidões de quitação de impostos municipaes, estaduais e federaes; d) certidões negativas de accção contra o proprietario nos foros local e federal; e e) planta do terreno a ser doado, de accordo com os avisos ns. 71, de 5 de maio de 1922 e 51 de 11 de abril de 1923, deste ministerio ao da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 328, de 12 de junho ultimo (ficha n. 30.721, de 1921), referente ao aforamento do terreno de marinhã situado na fazenda «Cabral», municipio de Aratuhyne, nesse Estado, pretendido por Emigdio Manoel de Jesus, afim de que providencias no sentido de ser remetida à Capitania do Porto desse Estado uma cópia da planta apresentada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 580, de 1 de agosto proximo passado (ficha numero 39.417, de 1921), relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinhã situado à Avenida Sul, freguezia de S. José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Hyllarino Veloso da Silveira, afim de que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria Technica, constantes da informação e parecer inclusos por cópia.

N. 41 — Declarando, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhã situado no lugar denominado «campina «Agostinho

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Bezerra», freguezia de S. José, nesse Estado, feita por essa delegacia a D. Cyra Domínia de Andrade, conforme se verifica do processo que veio anexo ao vosso officio n. 82, de 9 de outubro de 1920 (folha n. 35.849, de 1924), que junto vos devolve; devendo, porém, ser declarado no termo que o pagamento do foro deverá ser feito adiantadamente até 31 de março de cada anno, e ser eliminada do mesmo termo a condição imposta pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de não ter a foreira direito a indemnização alguma, caso o Governo venha a precisar do terreno para as obras de ampliação do porto do Recife.

Recebedoria do Distrito Federal

Processos despachados

Juízo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 2.800\$, a favor de Nuno Amaral. — Cumpre-se.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 307.868 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Juízo da Segunda Pretoria Cível, entrega de 1.615\$ a favor de Custódio Pedrosa Guimarães. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Officio da Setima Pretoria Cível, sobre um deposito de Abrahão Mustafá. — Responda-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Sem numero — Antonio Mendes Campos. — De accordo com o parecer, não tendo colação official na Bolsa as quotas do capital da Sociedade Brasileira de Indústrias Extractivas Limitada, a transferencia das mesmas está sujeita ao selo de 1/2 % (meio por cento) sobre o valor nominativo, de accordo com o art. 1º, n. 36, da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921. Providencie a 3ª Sub-directoria para a cobrança do selo da certidão de fls. 8.

Officio n. 539 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Restitua-se o processo á Alfandega desta Capital.

Sem numero — Requerimento para conversão de caução para garantia de encomenda do papel sellado em renda. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Sem numero — José Narciso da Fonseca e Silva. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 14.994 — Manoel da Silva Bastos. — Annote-se a alteração do valor locativo para o exercício de 1925, nos termos propostos.

N. 12.801 — Pedro Speranza. — Inscreva-se, sob o valor locativo de réis 9.600\$, no corrente exercício.

N. 59 — Americo Pires. — Pague, com revalidação, o selo do requerimento.

Officio n. 1.007 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. Isabel Fraga Caldas. — Restitua-se o processo á Repartição de Aguas e Obras Publicas, informando que a petição está sellada regularmente, não havendo revalidação a cobrar.

Sem numero — Sylvio de Oliveira. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Gonçalves de Amorim. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Autos de infração

Auto n. 562, lavrado em 4 de agosto de 1924, contra Soares & Sobreira e Castro. — Entregue-se, mediante termo e conforme o parecer.

Auto n. 33, lavrado em 5 de fevereiro de 1924, contra Manoel Joaquim de Carvalho. — Encaminhe-se o recurso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 24 de setembro de 1924

N. 10.065 — Joaquim Luiz de Mello. — Transfira-se.

N. 14.519 — João Baptista Bernardino Vianna. — Averbe-se a mudança.

N. 11.860 — João José Borges. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 14.301 — José Ramos. — Archive-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Mme. Jeny. — Archive-se.

N. 1.586 Felício dos Santos Ferraz & Coelho. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, voltando depois o processo á 1ª Sub-directoria para cobrança da multa.

N. 8.483 — Francisco Joaquim Brito & Comp. — Transfira-se.

N. 21.283 — H. Marques da Costa & Comp. — Dê-se a baixa requerida e officie-se á Directoria da Receita, de accordo com a informação ultima e parecer.

N. 14.854 — Felisberto Corrêa. — Averbe-se a mudança.

N. 17.464 — A. Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Transfira-se.

Sem numero — Petição de A. Mellet Soares. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 9.002 — Augusto Nogueira Gonçalves. — Dê-se a baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 11.417 — Abram Moche. — Transfira-se.

N. 12.018 — Confalonieri & Mitjans. — Averbe-se a mudança.

N. 7.042 — Companhia Brasil Cinematographica. — Dê-se a baixa requerida.

Sem numero — Themistocles Capone. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, indicados, a multa de 10\$, minimo da lei.

Sem numero — Calil & Irmãos. — Inscreva-se, nos termos da informação e parecer.

N. 11.151 — Dianira de Sá Noronha. — Archive-se, em vista das informações e do parecer.

Certidão

N. 15.446 — Antonio Rodrigues da Rocha. — Declare de que imposto e do que exercício pretende a certidão.

Aviso n. 1168 da Directoria da Receita Publica. — Não ha que providenciar, visto ser a divida procedente. Archive-se.

Notificação

N. 768 — Seibuck Cherman. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Seibuck Cherman, mercador ambulante de artefactos de tecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$, por infração do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de

janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 40\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Processos

N. 495 — Cervejaria Polonia Limitada. — Officie-se á Directoria da Receita para o fim de ser cancellada a certidão n. 27.315, relativa ao 1º semestre do 1923, conforme o proposto.

Remetteram-se para a Primeira Sub-Directoria as collectas abaixo, para pagamento do imposto de industrias e profissões:

N. 3.335 — Paulo Faria da Cunha, avenida Rio Branco n. 137.

N. 3.000 — Manoel Rodrigues, rua D. Rita n. 19.

N. 3.062 — José Pinto Ferreira, estrada circular da Penha, sem numero.

N. 3.094 — Antonio Soares Ribeiro, rua Barros, sem numero.

N. 3.095 — Paulino da Silva, estrada do Porto Velho de Irajá n. 7-A.

N. 2.655 — S. D. Fonseca, rua Panamá n. 5.

N. 2.770 — J. A. Aguillar, praça Barbosa Lima n. 21.

N. 2.976 — Ayres G. Carvalho, estrada da Penha n. 1.402.

N. 3.032 — João Cardoso de Oliveira, caminho dos Pillares n. 20.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1924

Guia n. 70 (leiloeiro) — A. Pimenta. — Pague o debito e comprove, dentro de oito dias, os lucros de 1921 a 1923.

Sem numero — A. de Lima. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do inicio do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fimdo este, volte o processo ao lançador informado pelo encarregado do protocollo.

Sem numero — Domingos Gonçalves da Cunha. — Idem.

Sem numero — Masino Pereira. — Idem.

Sem numero — Julio Candal. — Idem.

Sem numero — Antonio Fernandes. — Idem.

Sem numero — Wadih Jorge Tanile. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis; fimdo este, volte o processo informado pelo encarregado do livro da porta.

Sem numero — Jorge Tanile. — Idem.

Sem numero — Manoel Ferreira. — Idem.

Sem numero — Firmina Manoel Lafayette. — Idem.

Sem numero — Ferreira Manoel Pinto. — Idem.

Sem numero — Ludovig Eddelluttel. — Idem.

Collecta n. 3.107 — Eddelluttel & Schramm. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de setembro de 1924

N. 1.763 — José Luqueci. — Junto o cartão de inscrição e prove já ter requerido transferencia do imposto de industria e profissão.

N. 1.781 — L. Martins. — Prove já

ter requerido transferencia no imposto de industria e profissão.

N. 4.835 — Luiz Trigo da Mesquita. — Prove já ter requerido transferencia no imposto de industria e profissão.

N. 4.917 — Eduardo Vieira. — Junto o cartão de inscrição e prove já ter requerido transferencia do imposto de industria e profissão.

N. 4.883 — Marques & Cunha. — Prove já ter pedido transferencia no imposto de industria e profissão.

N. 5.197 — Pires & Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.000 — Krihor J. Bogassin. — Prove já ter requerido transferencia do imposto de industria e profissão e junto o cartão de inscrição.

N. 5.886 — Cesar de Lemos. — Prove já ter pedido transferencia do imposto de industria e profissão e junto o cartão de inscrição.

N. 6.351 — Abel Tenreiro. — Prove o allegado.

N. 2.928 — João Borges. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.028 — Amin Junes. — Junto o cartão de matricula.

N. 6.007 — Eloy Baptista & Comp. — Prove já ter pedido transferencia do imposto de industria e profissão e junto o cartão de inscrição.

N. 5.926 — Salgado & Iglesias. — Selle o documento de fls. 2 e prove já ter requerido transferencia do imposto de industria e profissão.

N. 5.992 — J. Alves Peixoto. — Junto o cartão de matricula e prove já ter requerido transferencia do imposto de industria e profissão.

N. 5.294 — Ismael de Mesquita. — Prove ter já requerido transferencia do imposto de industria e profissão e junto o cartão de inscrição.

N. 5.871 — Abel Vieira de Brito. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos no Estado de S. Paulo:

Officio n. 885 — Devolvendo o processo com o requerimento de Couto, Costa & Comp., estabelecidos naquella capital.

Ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

Officio n. 886 — Remetendo devidamente assignada pelo Sr. ministro da Fazenda a carta-patente n. 261 do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, relativa á agencia em Passa Quatro, no mesmo Estado.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 887 — Devolvendo o processo relativo á verba para pagamento de alugueis da sala da delegacia regional desta inspectorias geral, em Santos, Estado de S. Paulo.

Requerimento despachado

Jayme Ferreira do Amaral, requerimento de 15 de setembro de 1924. — A. Aguarde-se a decisão proferida pelo Sr. ministro da Fazenda do recurso interposto pela União Beneficente dos Militares do acto desta inspectorias que a sujeitou á fiscalização.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.365 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de encomendas.

N. 2.366 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Arthur Maria de Lacerda e Mello solicita licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.653.

N. 2.367 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, comunicando ter sido julgado em estado de não invalidez, em inspecção de saúde a que se submetten José Martins de Campos, mestre da officina de fundição de tipos.

N. 2.368 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.369 — Ao Sr. director da Recobedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.370 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.371 — Ao Sr. José Amavel, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 2.372 — Ao Sr. José Clementino de Oliveira, idem, idem.

N. 2.373 — Ao Sr. Francisco Boa Lima, idem, idem.

N. 2.374 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, idem, idem.

N. 2.375 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, idem, idem.

N. 2.376 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, idem, idem.

N. 2.377 — Ao Sr. Salvador Lopes Ribeiro, idem, idem.

N. 2.378 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, idem, idem.

N. 2.379 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauí, idem, idem.

N. 2.380 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, idem, idem.

Requerimentos despachados

Armando Caldas Sergio, Jacintho José Euzebio de Marins, Ambrosina Menezes de Pinho Gomes e Alfredo Gonçalves Pereira. — Como requerem.

Clemente José da Silva, Nicomedes de Araujo Lins e Affonso Pereira da Silva e Souza. — Sim, em termos.

Olyntho Luna Freire do Pillar. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Affonso Coltrofe. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1924

N. 55 D — Dario Fernandes Ferreira Santos. — Expeça-se guia.

N. 215 E — Elsa Fernandes Ferreira Santos. — Expeça-se guia.

N. 75 H — Henriqueta Pinto da Silva. — Expeça-se guia.

N. 180 T — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 97 B — Banco Francez e Italiano. — Deferido.

N. 527 J — Joaquim Gomes Paiva. — Deferido.

N. 201 C — Candido Braz Pereira da Silva Machado. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 61 I — Irmandade do S. Sacramento da Parahyba de Santa Maria de Baependy. — Satisfaca a exigencia.

N. 550 J — João Maria de Loureiro Tavares (Dr.). — Expeça-se guia.

N. 62 I — Irmandade do S. Sacramento de S. Nicoláo de Surubhy. — Satisfaca a exigencia.

N. 781 — Est. Clarisse Pessoa Bandeira de Mello. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 98 B — Banco do Districto Federal. — Cumpra-se o alvará, pagando-se somente os juros das apolices pertencentes aos menores.

N. 35 T — Targino Dias de Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 74 H — Heitor Belfort Ramos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer quanto á transferencia, devendo ser satisfeita a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 35 T — Targino Dias de Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 212 F — Francisco Verissimo Gellape. — Feita a eliminacão da menoridade, expeça-se guia.

N. 183 I — Luiz Loureiro Tavares. — Expeça-se guia.

N. 378 M — Maria Josephina Lemos Baptista da Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 90 P — Paulo Vieira da Cunha. — Deferido.

N. 652 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará de folhas.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente foi exonerado o capitão-tenente Roberto Baptista Pereira do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, que interinamente exercio.

Por outras de 24 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Annibal de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*;

O capitão-tenente Benjamin de Almeida Sodré para exercer o cargo de auxiliar da Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral, com a direcção dos Escoteiros do Mar.

Foi transferido, de accordo com a alinea a do art. 16, do regulamento anexo ao decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2.ª classe Manoel Gomes Ribeiro do quadro de «Artífices de Machinas», para o quadro de «Conductores de Machinas», exercendo as suas novas funcções com responsabilidade propria, de conformid de com as disposições em vigor.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão-tenente do Corpo da Armada Antonio Segadas Vianna, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Nos termos do art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão-tenente do Corpo da Armada João Vicente Dias Vieira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo en-

tratar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a contar desta data.

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao operário de 4ª classe da officina de torpedos e minas da Superintendencia das Officinas do Armamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Pinto de Cerqueira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data.

Foi prorogada, de accôrdo com o parecer da Junta Médica, por sessenta dias, na forma da lei, a licença concedida em 18 de junho ultimo ao artifice mecanico de 2ª classe Sylvio Carneiro da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dir 24 de setembro de 1924

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.812 — Assumpto: Accusa o recebimento da cópia de uma carta do embaixador d. Sua Magestade Britannica:

1. Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 70, de 16 do corrente, com o qual V. Ex. se dignou de me enviar a cópia da carta dirigida pelo embaixador d. Sua Magestade Britannica ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, agradecendo o acolhimento que foi dispensado á esquadra inglesa sob o commando do almirante Sir Hubert Brandt.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.813 — Assumpto: Baixa de praça:

1. Declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional numero 3.145-TE-1ª classe João Florêncio da Silva, visto ter sido julgado inválido em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.815 — Assumpto: Contagem de tempo, para os efeitos de reforma:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvei deferir o requerimento em que o capitão tenente Luiz Monteiro de Barros pede que lhe seja o tado, para os efeitos de sua futura reforma, pelo dobro, o periodo de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1917, durante o qual esteve embarcado no cruzador auxiliar *Be'monte* e encouraçado *Deodoro*, quando o Brasil declarou guerra ao ex-Imperio Allemão.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 3.816 — Assumpto: Contagem de tempo, para os efeitos de reforma:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 283, de 18 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o fiel de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada, Alpino Bastos Biazatti, pede lhe seja adicionado ao seu tempo de serviço, para os efeitos de sua futura reforma, o periodo de 6 de setembro de 1912 a 17 de setembro de 1915, em um total de tres annos e onze dias, que serviu á Armada como fiel de 2ª classe contractado.

— Sr. director geral de Engenharia Naval:

N. 3.817 — Assumpto: dispensa de um official do Serviço da Directoria:

1. Declaro, para os fins convenientes, ter resolvido dispensar o 1º tenente Fernando Almeida da Silva dos trabalhos dessa directoria, para os quaes foi designado por aviso n. 1.550, de 25 de março ultimo.

— Sr. director geral de Saude Naval: N. 3.804 — Assumpto: execução do Regimento Interno para a D. S.

1. Ora resolvo mandar executar o Regimento Interno para a D. S., anexo ao presente aviso, nos termos do regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 16.187, de 21 de maio de 1924.

Regimento interno para a Directoria de Saude da Armada, approved pelo aviso n. 3.804, de 24 de setembro de 1924

Art. 1.º Os officiaes a serviço da Directoria serão:

- 1 director geral.
- 1 vice-director.
- 1 ajudante de ordens.
- 3 chefes de Divisão.
- 3 auxiliares.

Paragrapho unico. Os chefes de Divisão poderão accumular o exercicio em mais de uma Divisão.

Art. 2.º O numero de escreventes ou dactylographos será um para o D. G., um para o vice-director e um para cada Divisão.

Art. 3.º O numero de enfermeiros em serviço na D. S. será o que for julgado conveniente pelo D. G. S., não excedendo de tres.

Art. 4.º Um porteiro e o numero de serventes e continuos necessarios será proposto ao ministro pelo D. G., attendendo ás installações da Directoria e ás necessidades do serviço, para inclusão na lei orçamentaria.

Art. 5.º O D. G., como chefe da repartição, terá a seu cargo o seguinte:

- a) dirigir, impulsionar e inspecionar os serviços que competem á Directoria;
- b) executar e fazer executar todas as leis e regulamentos relativos á saude e hygiene;

c) fiscalizar directamente o funcionamento dos serviços technicos, administrativos e economicos dos estabelecimentos e repartições directamente subordinadas;

d) estimular, sob a sua fiscalização, a iniciativa, a utalidade e a responsabilidade de seus subordinados;

e) communicar-se directamente com o ministro da Marinha, chefe do E. M. A. e os DD. GG. das outras directorias;

f) assignar as suas ordens e instrucções preparadas na directoria;

g) assignar as communicações feitas pela directoria, excepto aquellas que por ordem forem delegadas ao vice-director;

h) reunir todos ou parte dos officiaes que servirem na directoria para conferencia sobre assumpto de serviço, todas as vezes que achar conveniente;

i) manter o vice-director e os chefes de divisões conhecedores do seu programma, para que sejam conduzidos os serviços com coordenação e presteza;

j) apresentar um relatório annual ao Ministerio da Marinha até 15 de janeiro;

k) autorizar com a sua rubrica todas as despezas da directoria;

l) mandar publicar e distribuir todos os folhetos ou outras publicações necessarias que tiverem relação com a directoria;

m) dar as informações semestraes dos officiaes que servem na Directoria e, sempre que necessario, dos que sejam julgados mais idoneos para os cargos de nomeação do ministerio ou designação do D. G. P.;

n) suggerir, em relação com a D. P., a nomeação das comissões de que tenham de fazer parte officiaes do Corpo de Saude da Armada;

o) estar em condições de poder, em qualquer occasião, auxiliado pelos seus subordinados, propor ao ministro qualquer assumpto relativo á jurisdicção da directoria;

p) estar preparado para apresentar e discutir nas sessões do Conselho do Almirantado todos os assumptos referentes á directoria;

q) estar ao par de todas as leis, decretos, regulamentos, avisos, instrucções e ordens novas relativas a essa materia, fazendo a sua conveniente distribuição pelas divisões, que deverão estudal-as em detalhe para sua perfeita execução;

r) propor ao ministro a alteração do regimento interno para incorporação de assumptos nas attribuições das divisões, toda vez que appareça na legislação materia nova pertencente á alçada da directoria;

s) expedir em officios isolados ou circulares aos officiaes do Corpo de Saude da Armada, pelos conaes competentes, os esclarecimentos necessarios para a boa execução de ordens autorizadas pelo ministro, com referencia a assumptos de saude de hygiene;

Art. 6.º O vice-director terá a seu cargo:

a) auxiliar o D. G. no desempenho de suas funções, substituindo-o em seus impedimentos;

b) reunir os officiaes que servirem na directoria para conferencia sobre assumptos de serviço, todas as vezes que julgar conveniente;

c) inspecionar semanalmente todas as dependencias da directoria;

d) exercer autoridade directa sobre todos os sub-officiaes, praças e civis da directoria;

e) mandar averbar cadernetas segundo as ordens a respeito;

f) distribuir os serviços a cargo da directoria;

g) tomar conhecimento da correspondencia que entra e designar as divisões que devem estudal-a; bem como tomar conhecimento da correspondencia preparada pelas divisões e apresental-a á assignatura do D. G.;

h) conservar um registro das verbas e despesas da directoria, e dar seu parecer ao director geral sobre todos os assumptos relativos á economia da administração.

Art. 7.º O ajudante de ordens deverá ser considerado como auxiliar pessoal do D. G. S. e como tal desempenhar todo o serviço de representação e cerimonial; dirigir o serviço de correspondencia, redigir a correspondencia não pertencente especificadamente ás divisões, receber e expedir a correspondencia externa, manter o archivo geral e dar informações que deste dependerem.

Art. 8.º Os chefes de divisões, além dos serviços e deveres geraes que lhes forem determinados, deverão ter a seu cargo o seguinte:

a) executar no menor tempo possivel os serviços que lhes forem confiados;

b) remetter sem demora, para archivação ou remessa, todos os papeis considerados de «assumpto terminado»;

c) familiarizar-se completamente com todos os assumptos que vão ter ao conhecimento das respectivas divisões.

d) não conservar por muito tempo assumptos em estudo, estabelecendo a escala de preparo e sahida de papeis.

e) fazer com que seja a seguinte a ordem de precedencia no serviço burocratico em tempo de paz: a) relativo á morte; b) á justiça militar; c) á ordem urgente de autoridade superior; d) a ordens communs; e) a assumptos de rotina.

§ 1.º Os chefes de divisões poderão propor ao vice-director e este ao D. G. S. as alterações transitorias ou permanentes a serem feitas nestas disposições, de accôrdo com as necessidades do serviço, para serem encaminhadas ao ministro, na forma do artigo 15, paragrapho unico, do regulamento.

§ 2.º Os chefes de divisão ficarão directamente encarregados de todo o trabalho de suas divisões quando não tiverem auxiliares; em caso contrario, attribuirão a estes uma parte do serviço; mas deverão uniformizar o criterio das informações em todos os assumptos de sua divisão e encaminhar os directamente ao vice-director.

Deverão pessoalmente estabelecer o entendimento necessario com o Estado Maior da Armada e as directorias interessadas, quanto aos assumptos de suas divisões, de tudo informando sempre ao director geral.

Art. 8.º Os auxiliares executarão as instruções dadas pelas autoridades superiores, collaborando para a maior eficiencia do serviço.

Art. 9.º Os enfermeiros, dactylographos e escreventes deverão executar os serviços que lhes forem designados pelos officiaes das divisões em que estiverem servindo.

Art. 10. O porteiro e os continuos, auxiliados pelos serventes, serão responsáveis pela boa ordem e limpeza da directoria e pela conservação do mobiliario e equipamento, que será entregue ao primeiro por inventario, cumprindo-lhes:

a) Abrir as portas da directoria uma hora antes da hora marcada para inicio dos trabalhos da repartição, em qualquer occasião que lhes for determinado pelo director geral, vice-director ou chefe de divisão.

b) Conservação do mobiliario e utensilios.

c) Entrega do expediente que lhes for dado para distribuição.

d) Atender promptamente aos chamados de campainha.

e) Arrumação e limpeza da directoria.

f) Não deixar a repartição, durante as horas de expediente, sem autorização do director geral ou vice-director.

g) Passar revista nas dependencias, ao entrar e antes de fechar-as, verificando se tudo está na devida ordem e comunicando as irregularidades que houver, ao vice-director.

Art. 11—Todos os que funcionam na directoria, não designados acima, deverão executar os trabalhos que lhes forem determinados pela autoridade competente da repartição.

Art. 12—A. D. S. 1 (Inspeção) comprehenderá:

a) Pessoal—Condições de saúde e hygiene do pessoal em serviço nos estabelecimentos de terra e navios. Condições do pessoal do serviço de saúde, sua lotação, trabalho e necessidades do serviço nesses estabelecimentos. Exome dos relatorios de inspecção da esquadra.

b) Material—Condições de conservação dos estabelecimentos. Regime de trabalhos desses estabelecimentos. Rendimento do serviço, organização, execução. Outras condições materiaes desses estabelecimentos navaes e navios em geral. Exame dos relatorios de inspecção da esquadra e estabelecimentos.

Paragrapho unico—Durante a phase de desenvolvimento da D. S. serão designados periodicamente officiaes do Corpo de Saúde que se encarreguem de inspecção os estabelecimentos de terra, quanto a saúde e a hygiene.

Art. 13—A. D. S. 2 (Detalhe e Ligação) comprehenderá:

a) Corpo de Saúde.—Ligação com a D. P. para o detalhe dos officiaes do Corpo de Saúde e para a determinação dos effectivos e lotações, modelos para exames, comissões examinadoras, promoções, reformas, demissões. A manutenção de um sistema de fichas do pessoal e o archivamento das segundas vias de documentos referentes a elle.

b) Enfermeiros navaes.—Funções similares com referencia aos enfermeiros e praeças empregadas no serviço de saúde.

Art. 13—A. D. S. 3 (supplementos) comprehenderá:

a) Contas.—O preparo da proposta de orçamento, a execução das leis, regulamentos e instruções referentes a orçamentos, despesa e receita, distribuição de verbas e estado corrente destas, em tudo quanto estiver na competencia da directoria; organização das concorrências, empenhos de despesas, fiscalização das despesas autorizadas e exame prévio e preparo para pagamento, de accordo com o Código de Contabilidade, das facturas que tiverem de transitar pela directoria.

b) Requisições.—Recebimento e andamento de todos os pedidos de material e de serviços; transferencias de material entre diferentes Departamentos de Saúde; exame e archivamento das requisições; estabelecimento de tabellas e padrões para supprimento dos serviços de saúde; exame das escriptas de medicamentos e material medico-cirurgico.

c) Expediente e empregados civis.—Requisição e supprimento do material de expediente e de instalação da directoria; providencias para a impressão, encadernação, publicação e supprimento dos modelos, impressos, cadernetas, etc.; providencias sobre designações, classificações, tabellas de vencimentos, effectivo, lotações, dispensa, etc. dos empregados civis dos estabelecimentos de saúde, em ligação com a D. P. e D. F.

Art. 14.—A. D. S. 4 (Requisitos phisicos) comprehenderá:

a) Aptidão phisica.—O estabelecimento de padrões de aptidão phisica para as varias especialidades da Marinha, o estabelecimento das normas de funcionamento das juntas de saúde e o exame dos termos de inspecção de saúde remetidos pelas diversas juntas. O expediente relativo aos serviços de identificação. O estudo de todos os termos de inspecção de saúde, que serão remetidos em duas vias a D. P., por intermedio da D. S., pelas juntas seguintes:

1) Junta Central de Saúde.—Para inspecção de candidatos a officiaes ou a sub-officiaes, promoções, reforma, invalidez e aposentadoria. Funcionará no Hospital Central da Marinha, sendo composta de tres medicos designados pelo director do Hospital, dentre os chefes e coadjuvantes de clinica. Para os officiaes, demais serventuários e doentes daquelle hospital, servirá de junta regional.

2)—Juntas especiais: para inspecção de candidatos a especialidades. Funcionará no local mais proximo a que se destinem os especialistas. Será composta de tres medicos da Armada designados pela maior autoridade desse local, podendo funcionar com dous membros, pelo menos, onde não seja possivel conseguir maior numero.

3) Juntas Regionaes: para inspecção de officiaes, sub-officiaes, praças e civis, nos demais casos. Funcionará no local onde sirvam os medicos e onde sirvam, estejam em tratamento ou tenham de servir os examinandos. Será composta de tres medicos da Armada designados pela maior autoridade do local, podendo funcionar com dous membros, pelo menos, onde não seja possivel conseguir maior numero.

4) Junta Superior de Saúde: em grau de recurso interposto junto ao ministro. Será composta do vice-director da saúde, do chefe da D. S. 4 e de outro medico da Armada designado pelo D. G. S.

Nota.—O Regimem acima entrará em vigor quando estiverem approvados os padrões e normas referidos no art. 14.

b) Relatorios clinicos e cadernetas. O exame e archivamento dos relatorios clinicos, a inspecção das cadernetas sanitarias e seu archivo; o exame dos diarios medicos e

seu archivo; o expediente relativo a accidentes no trabalho e pensões. As questões relativas ao tratamento de feridos e doentes.

Art. 15. A. D. S. 5 (Prophylaxia) comprehenderá:

a) Hygiene.—Doenças contagiosas, o exame dos relatorios epidemiologicos, as providencias e estudos relativos a medicina preventiva e a prophylaxia em geral; os estudos e as providencias relativas a hygiene e saneamento dos navios e estabelecimentos; abastecimento d'agua, esgotos, drenagem, remoção de dejecta em geral, desinfecção e desinfectação, preparo de alimentos, refeições, tabellas de rações, ventilação prophylaxia de doenças profissionais, etc.; a divulgação de informações relativas ás condições sanitarias das circumvisinhanças de ports e de estabelecimentos navaes. A cooperação com os departamentos de hygiene publica locais, quer federaes, quer estaduais, municipios ou outros.

b) Estatistica demographica. A collecta, exame e archivamento das notificações, relatorios e mappas estatisticos; o estudo desses e de outros dados, comparação delles e suggestões relativas.

Art. 16. A. D. S. 6 (instrução e publicações) comprehenderá:

a) Educação sanitaria. Educação do pessoal da Marinha de guerra em assumptos pertinentes a hygiene, por meio de publicações, cartazes, projecções, etc. A representação graphica da estatistica demographica;

b) Instrução profissional. Preparo e execução de planos para a instrução e exames profissionais do Corpo de Saúde da Armada e dos enfermeiros, collecta e divulgação das informações scientificas referentes aos avanços e pesquisas, em medicina, pharmacia, odontologia e hygiene em geral, como em medicina, de aviação, chimica de guerra, hygiene dos submarinos, etc., para informação dos departamentos de saúde, a revista dos jornais medicos correteis, a collecta das photographias e outros papéis officiaes, assim como publicações não periodicas sobre hygiene, biographia medica, etc. O preparo de artigos para publicações; traduções de linguas estrangeiras. Publicações periodicas de um boletim para instrução profissional.

Art. 17. As horas de expediente continuam a ser de 11 horas ás 16, podendo o director geral prorogar o trabalho para toda a directoria, para uma parte della ou para qualquer funcionario, segundo as conveniencias do serviço.

Paragrapho unico. Aos sabbados o expediente encerrar-se-ha ás 14 horas.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.819—Assumpto: Distribuição de credito para effecto de empenho:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido distribuir a essa directoria, para os effectos de empenho de despesa, a importancia de 50.000\$, ouro, á conta da verba 21—Despesas em ouro, do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, alteradas ad pagamento de despesas feitas no estrangeiro.

N. 3.324—Assumpto: Distribuição de credito:

1. Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval para os effectos de empenho da despesa, a quantia de 28.845\$, á conta da verba 19—Conservação e reparos da esquadra—Material de consumo—N. 1—Para conservação e reparos, do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento dos concertos de que carece a lancha n. 3, do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 3.827 — Assumpto: Distribuição de credito.

1. D. claro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar distribuir a Directoria de Engenharia Naval, para efeitos de empenho de despesa, a quantia de 6:383\$, á conta da verba «18—Obras», do orçamento vigente, attender á despesa com a substituição de motores aereos no campo de Galcão, na Via do Governador.

— Sr. inspector de machinas:

N. 3.814 — Assumpto: Contagem de tempo para efeitos de reforma.

1 — Decliro-vos, para os devidos fins, haver resolvido, de conformidade com o art. 38, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 16.518, de 25 de junho do corrente anno, deferir o requerimento em que o artifice de machinas de 2.ª classe Bernardino Corrêa, pede lhe seja computado para o effeito de futura reforma, o periodo de tempo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital, em um total de cinco annos, um mez e seis dias, na razão de 300 dias por anno de trabalho operario.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.818 — Assumpto: Agradecimento.

1. Tenho a honra de accusar o recebimento da cópia authentica da acta da sessão judicial realizada em 8 do corrente, que V. Ex. e dignou de enviar-me com o officio n. 211, de 15 t. mbem deste mez e no qual estão consignadas honrosas referencias a meu respeito e um voto unanime de laudar e agradecimento.

2. Muito sensibilizado, agradeço a esse Egrejo Tribunal tão elevada homenagem.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 3.821 — Assumpto: Pede parecer sobre uma pretensão do capitão de corveta Wilfrido Francisco Lynch.

1. Para que V. Ex. se digne de emitir parecer, tenho a honra de enviar, com os demais papeis, o requerimento em que o capitão de corveta Wilfrido Francisco Lynch pede lhe seja expellido o certificado de engenheiro geographo os termos do decreto n. 2.835, de 24 de dezembro de 1913.

Requerimento despachado

José Arruda Estrella, operario diarista de 1.ª class. — Aproveite oportunidade (94 — D. A. M. R.—1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foram françadas as matriculas dos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Aurelio Antunes dos Santos Filho e Dormeval Pimentel Franco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1924.

Ao Sr. commandante da 1.ª Região Militar declarando que deve ser apurado a responsabilidade das irregularidades encontradas na escripturação do 3.º Regimento de Infantaria, a partir de 1919 e nomeada uma comissão para arrolar todo o material ali existente autorizando-se o respectivo commandante, após a conclusão do arrolamento, a nomear uma outra, de exame, para os artigos que disso necessitarem, afim de que, em 31 de dezembro vindouro, possa ser escripturado convenientemente o mappa geral do referido corpo, referente ao exercicio de 1924, ficando encerrada a escripturação dos anteriores.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924 — N. 371. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tendo a imprensa desta capital divulgado uma carta que aos Srs. Daudt Oliveira & Comp. dirigiu o general Alfredo Ribeiro da Costa, commandante da primeira região militar, a proposito de uma projectada homenagem, impõe-se a necessidade de interpretar devidamente o n. 21 do artigo 421, do Regulamento Disciplinar para o Exército, afim de evitar que subsistam, como doutrina constituida, os conceitos emitidos naquello documento sobre as manifestações collectivas por parte de militares.

E' tanto mais imperiosa essa necessidade quanto é certo que da diversidade de interpretações pessoais sobre textos regulamentares, ou legais, notadamente dos referentes á conducta dos Srs. officiaes em suas relações de serviço militar, ou de convivencia social, podem resultar graves inconvenientes para a disciplina, desde que uma falsa noção, como ocorre no caso actual, pretende supprimir, de modo absoluto, a liberdade já restricta de adferir o official a manifestações de caracter colectivo.

A disposição regulamentar em que se arrimou o Sr. general commandante da 1.ª Região, não veda que os officiaes participem de manifestações collectivas. Ao contrario disso, permite-nos, de modo claro e iniludível, mediante as condições ali estatuidas, exceptuadas as manifestações de caracter politico, que são, por motivo obvious, terminantemente prohibidas.

É este o teor do citado n. 21 do artigo 421:

Art. 421. As transgressões disciplinares a que se refere a letra A do artigo 420, são as seguintes:

21) autorisar, promover ou assignar petições collectivas, dirigidas aos seus superiores ou a autoridades civis; fazer manifestações collectivas de qualquer especie, salvo consentimento prévio do superior ou autoridade civil a que ellas se dirijam, e licença do commandante do corpo ou chefe do serviço; tomar parte em manifestações politicas collectivas.

Basta uma simples leitura desse texto regulamentar para reconhecer que os officiaes não estão inibidos de testemunhar, em manifestações collectivas, a sua gratidão civica aos compatriotas que, a seu juizo, tiverem bem servido a Nação.

Trata-se aqui, em summa, de estabelecer, como principio, que a verdadeira intelligencia daquelle disposição não exclue os officiaes da participação de applausos publicos como demonstrações de cultura civica, de que não podem estar divorciados como educadores da mocidade militar.

Não fora assim, e estariam elles privados de actos que interessam fundamentalmente aos seus mais nobres sentimentos, como homens de sociedade, como patriotas, e vivem em um meio impermeavel ás expansões de jubilo civico da Guerra.

Está entendido que não se pôde tratar aqui de manifestações de desgosto por isso que essas, sobre serem naturalmente incompativeis com a educação dos officiaes ciosos do respeito que devem a si mesmos e á opinião publica, não podem ser permittidas em virtude de disposições geraes disciplinares.

De modo que o n. 21 do art. 421 do R. I. S. G. deve ser entendido assim:

a) Não podem os militares autorisar, promover ou assignar petições collectivas dirigidas aos seus superiores ou a autoridades civis;

b) Não podem os militares tomar parte em manifestações politicas collectivas;

c) Podem os militares fazer manifestações collectivas aos seus superiores ou a autoridades civis, desde que tenham para isso seu consentimento, e hajam obtido licença do commandante do corpo ou chefe de serviço;

d) Podem os militares fazer manifestações collectivas a uma personalidade sem investidura no poder publico, desde que tenham para isso licença do commandante do corpo, ou chefe do serviço;

e) Póde qualquer militar associar-se individualmente a manifestações collectivas sem caracter politico;

Cabe, enfim, declarar que na interpretação dos preceitos regulamentares importa consociar o cumprimento exacto do dever ao exercicio pleno dos direitos, conciliando a observancia do regimen disciplinar com os habitos civicos e sociaes.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se José Bezerra Lima e não José Bezerra como foi publicado no *Diário Official* de 4 do julho findo, o arspeçada do 3.º Batalhão do 1.º regimento de Infantaria que requereu inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, havendo sido exarado em sua petição o seguinte despacho em 4 do referido mez: Indeferido visto não estar positivamente comprovado que a molestia tenha sido adquirida no serviço ou em consequencia delle.

Requerimentos despachados

Aberto de Azevedo, pedindo reinclusão, como continuo da Escola Militar. — Não ha vaga presentemente na Escola Militar.

Alfredo Mathias, pedindo permissão para internar um parente no Hospital Central. — Indeferido.

Antonio da Costa Figueira, aspeçada, asylado, pedindo aquartelamento. — Como pede.

Benedicto Auday, soldado asylado, pedindo residir fóra do asylo, em Niterói. — Como pede.

Clementino Paraná, 2.º tenente reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Custodio Rocha, capitão, Fidencio Pereira Garcia, tenente, e Pedro Pereira Garcia, alferes, pedindo patente. — Satisfacem as exigencias do aviso de 5 do janeiro de 1922.

Eurico Ribeiro Mosso, 1.º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações e da acta de inspecção de saude.

Francisco de Castro Netto, pedindo atestado. — Nada ha mais que deferir, visto o inspector do Tiro da 1.ª Região Militar já haver passado o atestado ora solicitado.

Francisco Felix da Silva, 3.º sargento, pedindo 2.ª via de provisão de reforma. — Nada ha que deferir, visto no registro de praças reformadas não constar o nome do 3.º sargento Francisco Felix

da Silva e a elle se não referir a pro-curaçao junta.

Frederico Augusto Mesquita, 2º sargento reformado, pedindo soluçao sobre seu requerimento em que pedia ser recolhido ao asylo. — O requerimento anterior foi indeferido em data de 15 do corrente.

João da Silveira Avila, pedindo res-tituição de certidão. — Deferido, me-diante pagamento do respectivo sello, de accordo com a lei.

Valerio Braga, 1º tenente, pedindo permissão para gozar uma licença no estrangeiro. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1924

Sr. delegado do Thesouro Brasi-leiro em Londres.

Confirmo o meu telegramma desta data nestes termos:

Autorizo pagamento Companhia Es-trada Ferro Victoria-Minas garantia-juros na importancia 893:179\$876, ouro, 1º semestre 1924, correspondente 6 1/2 annuacs sobre o capital 29.772:662\$564, ouro (aviso n. 400.)

— Sr. ministro-presidente do Tri-bunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, a inclusa conta de Rocha Cou-to & Comp., na importancia de réis 20:237\$940, do material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização da Baixada Fluminense), de conformi-dade com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-con-signação n. 16 — Materiaes de cons-trução o para conservação, etc. — da verba 18ª — art. n. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.103.)

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em officios ns. 1.615 e 1.616, de 11 de agosto ultimo, V. Ex. me communi-ca que esse Tribunal, tendo presente os avisos ns. 1.404, de 17 de junho e 1.260, de 21 de maio do corrente anno, deste ministerio, relativos a dous paga-mentos da quantia de 5:000\$. A Empre-za de Melhoramentos da Baixada Flumi-nense, á conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude do contrato autorizado pelo decreto n. 11.589, de 30 de dezembro de 1920, resolveu negar registro á despesa, visto não constar da escripturação desse Tri-bunal que á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.037, de 4 de outu-bro de 1924 (que mandou effectuar a operação do credito para o referido con-trato), fosse feito qualquer deposito naquella banco.

Tenho a honra de restituir a V. Ex. os documentos devolvidos com os cita-dos officios, afim de que esse Tribunal se digno de resolver novamente sobre o registro das despesas, em face dos es-clarecimentos que o Sr. ministro da Fazenda se dignou de prestar sobre o assumpto (aviso n. 2.114.)

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 1:891\$, de fornecimento feito, no cor-rente anno, á Repartição Geral dos Tele-graphos, de conformidade com a letra b do art. 246, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material» — Sub-con-signação n. 13 — Postes, fios, bracos, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei or-gamentaria (aviso n. 2.115).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 2:183\$120, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurren-cia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material» — Sub-con-signação n. 16 — Aquisição de materia prima e materiais, etc., da verba 3ª, ar-tigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.116).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, as inclusas contas de Dias Gar-cia & Comp., na importancia de 11\$, de Ribeiro, Costa & Comp., na de réis 1:212\$200 e de Meniz de Aragão & Comp., na de 16\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o pro-cesso de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importancia total de réis 1:239\$200, deverá correr por conta da consignação — «Material» — Sub-con-signação n. 7 — Aquisição de aparelhos, etc., da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.117).

Tenho a honra de solicitar a esse Tri-bunal as necessarias providencias afim de que seja distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mara-nhão, á disposição do engenheiro-chefe da Estrada de Ferro São Luiz a Therezi-na, a importancia de 140:000\$, da sub-consignação n. 7 — «Material, verba 10ª, art. 196 da vigente lei da despesa (aviso n. 2.118).

Tenho a honra de solicitar desse Tri-bunal o necessario registro da quantia de 506\$125, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas con-tas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro relativas ao fornecimento de gaz e luz electrica para o edificio desta secretaria de Estado durante o mez de junho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação n. 14 «Serviço tele-graphico, etc. Iluminação etc.», da verba 1ª art. 196 da vigente lei orgamen-taria.

A importancia de 68\$165 foi deduzida do empenho global n. 3 e a de 437\$961 do empenho global n. 4 (aviso n. 2.119).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, a inclusa conta da Companhia Sul Americana de Electricidade, na im-portancia de 49:920\$000, de material adquirido, no corrente anno, pela Repar-tição Geral dos Telegraphos, de conformi-dade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos do-cumentos já foram enviados a esse in-stituto com o aviso n. 1.621, de 22 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Materiaes», «sub-consigna-ção n. 7», «Aquisição de aparelhos, etc» da verba 3ª, art. 196 da vigente lei or-gamentaria (aviso n. 2.120).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, as inclusas contas de Henrique Braga & Comp., (2), na importancia de 3:138\$400; de Villas-Bôas & Comp., (2), na de 3:021\$000; de Cardinale & Comp., (2), na de 1:299\$400; do J. G. Pereira & Comp., (2), na de 79\$200; de Paul J. Christoph Company na de 1:735\$000; da Companhia Brasileira de Electricidade na de 1:546\$000; de Luiz Macedo & Comp na de 1:282\$000; de A. Placido Marques & Comp. na de 839\$500; de Moniz de Aragão & Comp. na de 114\$960; da Li-tho-Typographia Fluminense na de 100\$; de Castro d'Almeida & Comp. na de 60\$ e de J. Bauer na de 36\$444, de material adquirido, no corrente anno, pela Repar-tição Geral dos Telegraphos, de conformi-dade com o processo de concorrência administrativa ali realizada e cujos do-cumentos já foram enviados a esse in-stituto com o aviso n. 1.621, de 22 de ju-lho ultimo.

A despesa, na importancia total de 13:542\$904, deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consigna-ção n. 21, «Outros materiaes, etc.» da verba 3ª, do art. 196 da vigente lei or-gamentaria (aviso n. 2.121).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o re-gistro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pa-gamento, as inclusas contas de Fontes Gar-cia & Comp. na importancia de 187\$200; do P. R. Moreira & Comp., na de 27\$; de Mayrink Veiga & Comp., (duas), na de 2:640\$, e de Ribeiro, Costa & Comp., na de 562\$, de material adquirido, no cor-rente anno, pela Repartição Geral dos Te-legraphos, de conformidade com o pro-cesso de concorrência administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso nu-mero 1.621, de 22 de julho de 1924.

A despesa, na importancia total de réis 3:416\$200, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consigna-ção n. 3 — Aparelhos, seus accessorios, etc. — da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.122).

Afim de ser effectuado o respectivo pa-gamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o re-gistro da despesa na importancia de réis

15:472\$286, de trabalhos executados nos mezes de março e abril do corrente anno pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de accordo com as clausulas 11^a, § 3^o, e 4^o, do contracto a que se refere o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920.

A despesa deverá correr por conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da citada clausula 11^a, e resultante da operação de credito realizada nos termos do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921. (aviso n. 2.123).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 1:252\$, de material adquirido, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Navegação, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação n. 3 — Para o serviço da lancha — da verba 19^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 1 M (aviso n. 2.124).

Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Hime & Comp., e outros, para o fornecimento de metaes e outros artigos a 4^a divisão daquela estrada, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 12 do corrente mez (aviso n. 2.125).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 26\$100; de Henrique Braga & Comp. (2), na de 967\$320; de J. G. Pereira & Comp., na de 499\$100 e de Villas Boas & Comp., na de 611\$020, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, na importancia total de réis 2:102\$540, deverá correr por conta da consignação — Material — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 27 — Artigos de expediente e de escriptorio — da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.126).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro incluidas contas de D. T. d'Azevedo, na importancia total de 10:459\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — I — Material permanente — Sub-consignação n. 9 — Canos, accessorios, etc., da verba 21^a, artigo 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.127).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de réis

3:283\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 2 — Livros em branco, papel, etc., da verba 17^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.128).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Edgard Raja Gabaglia, na importancia de réis 11:694\$609, de serviço executado, no corrente anno, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do contracto celebrado a 22 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta do credito n. 16.287, de 28 de dezembro de 1923 (aviso n. 2.129).

Requerimentos despachados

Cezar da Silva Santos, conferente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entrega do seu titulo de inactividade. — Restitua-se, mediante recibo.

João da Silva Maciel, operario de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o acrescimo de 10 % de gratificação adicional, além do igual abono que já percebe. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Erl solução ao vosso officio n. 580-Z, de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a gratificação de 500% devida ao engenheiro Carlos da Souza, pelos serviços que prestou como arbitro desempatador no acto do recebimento do trecho de Jequiay ao kilometro 96, da linha Machado Portella a Carinhonha, da Rede de Viação Ferrea da Bahia, deve ser paga pela respectiva companhia construtora e arrendataria, sendo-lhe restituída opportunamente a referida importancia em folha de medição, conforme se procede em relação ás quotas de fiscalização (aviso n. 125).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de São Paulo e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 612-Z, de 11 de julho ultimo, fica autorizada a tomada de contas para apuração das despesas de construção dos ramaes de Tibagy e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana, afim de ser fixado o respectivo capital (aviso n. 126).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao telegraphista de 2^a classe Norberto de Moura Maia.

De quatro mezes, ao guarda chaves do 3^a classe, José Mendes Freire

De um anno, ao guarda-chaves do 2^a classe, José do Carvalho Costa.

De dous mezes, em prorogação, ao guarda chaves especial, Bernardino Pinho da Silva.

Na Rede de Viação Cearense:

De seis mezes, ao 1^o escripturario, Miguel Coelho da Silva.

Expediente de 24 de setembro de 1924

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-official operario de 4^a classe, Manoel Fernandes Corrêa Junior, fallecido em 29 de agosto ultimo, 2/3 da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse nos termos do art. 8, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, durante um mez e cinco dias que faltou ao serviço, por motivo de molestia, até a vespera do seu fallecimento (aviso numero 280).

Requerimentos despachados

N. 38-T-24 — Tasso Benjamin da Motta, pedindo licença. — Indeferido.

N. 121-R-24 — Raul Barroso, pedindo licença. — Indeferido.

N. 126-P-24 — Plinio Toledo Salles, pedindo licença. — Indeferido.

N. 332-M-24 — Manoel Baptista Teixeira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 147-L-24 — Luiz Cunha, pedindo licença. — Indeferido.

N. 769-J-24 — Joaquim de Campos Valladares, pedindo licença. — Indeferido.

N. 52-I-24 — Ilidio José de Oliveira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 53-F-24 — Feliciano José da Cruz, machinista de 1^a classe e 67-R-24 Rufino Pandolf machinista de 2^a classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 17 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento do sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3^o procurador da Republica.

Tenho a honra de devolver a V. Ex. os autos da acção ordinaria em que é autora a União e ré a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, e cópia do parecer que sobre o assumpto me prestou o Sr. consultor juridico deste ministerio.

Reitiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 411).

Requerimentos despachados

Porteiro, estafetas, continuos e serventes da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo augmento de vencimentos. — Trata-se de assumpto da competencia do Congresso Nacional. Ulysses Borges (por seu procurador, Dr. Sebastião Moreira de Azevedo), pe-

ilindo pagamento da quantia de réis 2:40\$300, como indemnização pelo incendio de 12 fardos de algodão occorrido, a 30 de outubro de 1921, no kilometro 167 da Estrada de Ferro de Barretos. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1924

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 797/S, de 11 do corrente, junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, as duas vias do orçamento referente á conclusão do ramal de Jacu á Alagoíneas, a cargo da Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, as quaes acompanharam vosso officio n. 712/S, de 13 de agosto ultimo (officio n. 160).

— Sr. director do Jardim Botânico: Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 590, de 19 de agosto proximo passado, em que communicastes, em solução á consulta que vos dirigiu esta directoria geral, que esse instituto receberia com immenso prazer a collecção das duplicatas da "Flora Brasiliensis" de Martius, existentes nesta Secretaria de Estado.

Esta directoria geral lamenta não poder satisfazer esse desejo, por ter enviado ao Museu Nacional os vinte volumes daquella obra que possuia em duplicata, visto a directoria do Museu ter informado que a sua bibliotheca se resentia da falta de innumerous volumes da "Flora Brasiliensis" (officio n. 182).

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

Tendo em vista o que me communicastes em officio n. 412 de 23 de maio do corrente anno, cabo-me remetter-vos, de accordo com a autorização do Sr. ministro, os vinte volumes, encadernados, comprehendendo parte da "Flora Brasiliensis" de Martius, que esta Secretaria de Estado possui em duplicata (officio n. 183).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 22 do corrente, foram nomeados auxiliares interinos da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte os cidadãos Waldemar Junqueira de Oliveira e Vicentina Maria Coutinho, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra de 23 do corrente, foi nomeado Pericles Martins Pereira para o lugar de auxiliar da referida administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Cecidio do Nascimento Galvão para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 do corrente, ao praticante da Directoria Geral Ignacio Rodrigues de Araujo, com ordenado.

— Por outra de 21 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Sady Garibaldi da Silva, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios

do Estado de Pernambuco, nos termos do n. 8 do art. 505 do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 e art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi desmilitado o Dr. Aristides Maia dos Santos, do lugar que occupava de amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, com incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento postal, combinado com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 24 do corrente, foi removido o agente do Correio de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Accacio Antonio Marques, para igual cargo na agencia do Correio de Angra das Reis, no mesmo Estado.

— Por outra da mesma data, foi reintegrado, em virtude de sentença judicaria, no cargo de agente do Correio de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, o cidadão Eduardo Christovão de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1924

J. Goulart Machado, pedindo inclusão nas futuras concorrências do seu artigo "Limpametel Rex". — Inclua-se na concorrência, para o anno proximo vindouro.

A. Brasil & Comp., pedindo restituição da caução que depositou nesta directoria, para apresentação de propostas na concorrência publica. — Já estando satisfeito o despacho do requerimento anterior, conforme os documentos juntos a fls. 4 e 11, autorizo a restituição.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1924

Raphael Domingos Fernandes, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 15\$ por conta do praticante de conferente Francisco Alves de Deus a respectiva indemnização.

Faria & Neves, pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume mediante o pagamento das respectivas despesas.

Brigida Lopes de Menezes, Severo Dantas & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Lerario, pedindo transferência de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Luiz Campos, pedindo certificado de analyse. — Atendido. Entregue-se, mediante recibo, a primeira via do certificado.

Antonio de Lima, pedindo readmissão. — Idem, para o Depósito do Norte, querendo.

José Rodrigues, pedindo collocação. — Idem, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Geraldo Monteiro, pedindo readmissão. — Idem, como guarda cancella de 2ª classe da Central, á vista da informação.

Banco do Brasil, pedindo registro de procuração. — Providencie-se, de accordo com a informação da Thesouraria.

Leocadio Ribeiro dos Santos Castro, Nital Esteves, Gonçesio Magalhães, José

Martins, pedindo collocação; Benedicto Gonçalves Gloria, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Ricardo, Epaminondas Werneck Dantas, idem, idem; Heitor Moura, pedindo permissão para collocar um balcão para a venda de calço de canna na plataforma da estação de Campo Grande; Thomaz Tricorico, pedindo autorização para desempenhar sua profissão nas plataformas e armazens desta estrada; José Assumpção, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação do Catolé; Rita de Mello Coutinho, pedindo permissão para vender sorvete na plataforma da estação de Porto Novo; Affonso Dupeyrat, propondo compra de trilhões usados; Linoirina Francisca de Farias, pedindo autorização para instalar um mostrador destinado á venda de cigarros na plataforma da estação de Pavuna; Marcolino José de Aquino, pedindo para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Santa Cruz. — Indeferido.

Ernesto Ribeiro, apresentando proposta; Francisco Vieira Goulart, pedindo uma parada entre os kilometros 51 e 52; Joaquim Alves Nogueira, pedindo suspensão de especiaes para transporte de lenha; Manoel Mello, pedindo redução do frete; Dervalino Vicente de Azevedo, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

José Lameu, pedindo formação de trens especiaes todas as vezes que necessitar fazer transporte de madeira. — Idem, por absoluta falta de carros.

Cardinale & Comp., pedindo levantamento de caução. — Idem. Providencie-se sobre a reversão da caução.

Ramos & Ramos, pedindo indemnização. — Idem, de accordo com a leticia b), do art. 168, do Regulamento de Transportes.

M. Almeida & Comp., propondo fornecimento de material. — Não conven.

Fonseca, Almeida & Comp., propondo fornecimento de material. — Não ha yerba.

Mendes & Irmãos, pedindo certidão. — A Estrada não tem elementos para certificar o que pedem os requerentes, que deverão dirigir-se, querendo, á Sociedade de classe alludida.

José Dias de Mattos, pedindo collocação. — Submetta-se a concurso opportunamente, querendo.

Joaquim Henrique de Castro, pedindo licença. — Não ha que deferir presentemente.

Hugo da Silva Tavares, pedindo concessão para collocar annuncios no muro existente em frente a estação Silva Freire. — Não ha que deferir.

Tausto Marques da Silva Filho, pedindo cancellamento da circular n. 51, de 3 de março de 1920. — A directoria já attendeu ao requerimento no que lhe pareceu de equidade, determinando o cancellamento da nota. Nada ha mais que deferir.

Benedicto José Esteves, pedindo certidão. — Selle o presente.

N. André & Comp., pedindo indemnização; Rosa da Costa Telles, pedindo pagamento de vencimentos; Albertina dos Passos, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareça á Secretaria.

José d'Angelo & Comp., reclamando o pagamento da importancia de 120\$000. — Sellem os annexos.

Compareçam á Secretaria os Srs. Djalma & Portella.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1924

Jordão Mader, Kalil A. Kfourri, Skoglands Linje (Brasil) Limitada, Almeida & Boeke Ltd., Costa & Irmão, Victorio Marcondes, Moraes & Comp. Limitada e Gustavo Caldas. — Lavre-se o termo.

Luciano de Napolis Telles de Menezes. — Dê-se vista do processo.

Marcílio Pinto. — Dê-se certidão.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, no dia 3 de outubro proximo, ás 14 horas: Martin, Mann, Dr. Julius Jacob Heppes e Johannes Benedict Carpozow e Aluminum Company of America.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1921).

Pontos característicos da invenção de um novo systema de construção de muros e paredes divisorias, de blocos de concreto, para a qual pediram privilegio Julio Ernesto Latini e Roberto Joppert Martin (depósito n. 528, de 22 de setembro de 1924).

A construção de muros e paredes divisorias com blocos de concreto comprimidos assentados a secco; sendo os blocos de quatro diferentes tamanhos; dous principaes, para muros mestres e paredes divisorias; e dous secundarios que são exactamente a metade dos blocos principaes cortados pelo meio; do seu comprimento e servem para formar a travessa dos blocos.

Os blocos principaes, além de dous grandes furos de isolação são providos: de furos e meios furos de cimentação; tendo dous furos e quatro meios furos o bloco maior, e um furo e dous meios furos o menor; estes furos e meios furos estão dispostos em modo que travando os blocos, na construção dos muros e paredes, os furos inteiros dos blocos de uma fila ficam exactamente em cima e em baixo dos furos formados pelos meios furos de dous blocos contiguos da fila superior e inferior; estes furos, terminados os muros e paredes em parte ou totalmente são enchidos com argamassa de cal reforçada com cimento.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de construção de columnas de cimento armado, para a qual pediram privilegio Julio Ernesto Latini e Roberto Joppert Martin (depósito numero 529, de 22 de setembro de 1924):

1.º A fabricação de blocos de concreto, armados com anel de barra de ferro, de forma quadrada, redonda, rectangular, etc.; nos quaes, além do furo central, haja outros furos verticaes, praticados perto do perimetro dos ditos blocos, destinados a receber varas de ferro e argamassa de cimento liquido; como descripto.

2.º A construção de columnas com os blocos de concreto armado acima descripto; feito de accordo com o processo de construção das mesmas columnas.

Pontos característicos da invenção de um novo processo e modo facil de fabricação e construção de quaesquer casas imaginadas para habitação, montaveis, desmontaveis ou transportaveis para qualquer local, sem prejuizo dos materiais applicaveis e, ao mesmo tempo, hygienicas e seguras contra todas as intemperies, denominado «Casa Expressa», para a qual pediram privilegio Nabor de Guzman, Joaquim Lopes dos Santos Junior e Estanislau Czempik (Deposito n. 530, de 22 de setembro de 1924.)

1.º, facil construção de qualquer estylo, gosto e tamanho de casas imaginaveis para habitação, portatil, de facil aquisição o hygienicas;

2.º, no caso de desmontagem, aproveitando-se todo o material para a immediata montagem em outro local, sem estrago algum do referido material;

3.º, largo aproveitamento dos residuos, escorias, cinzas, serragens de madeira, fibras de madeira, fibras grosseiras, hoje sem valorização alguma;

4.º, resolução quasi que definitiva do grande problema de falta de casas para habitação, pela rapidez de sua fabricação, montagem e pela inferioridade de preço;

5.º, construção e montagem de habitações de qualquer estylo, com os materiais mencionados, fabrilmente construidos em blocos, vigas e chapas.

Pontos característicos da invenção de uma applicação das folhas do Indayá-Rasteiro (Aitalea exigua) ao fabrico de vassouras, para a qual pediu privilegio Victorio Marcondes. (Deposito n. 531, de 24 de setembro de 1924.)

Uma applicação feita das folhas de indayá-rasteiro (aitalea exigua), ao fabrico de vassouras, tornando estas mais resistentes e duraveis que as que tem sido usadas até hoje o que consiste em submeter as ditas folhas, enquanto verdes, á fermentação pelo processo commum da agua, augmentando-se assim a consistencia das fibras; submeter em seguida as ditas folhas á seccagem ao sol ou em corrente de ar, e, finalmente, destacados os foliolos, enfeixal-os, aparal-os e amarral-os, adaptando-se em seguida a cabos communs.

Pontos característicos na invenção do emostrador de segurança F. L. S., para a qual pediram privilegio Moraes & Companhia Limitada. (Deposito n. 532, 23 de setembro de 1924.)

O aparelho de madeira, aço, metal ou qualquer outro material apropriado de apparencia de uma caixa ou reservatorio, no qual exista uma ranhura ou rasgo, pelo qual desliza uma barra de material resistente, ferro ou semelhante, indicando a posição do signal-fixo distante, possuindo uma apropriada disposição em logar conveniente por meio do qual fique livre ou impedida a acção da alavanca que movimenta o signal-fixo, tomando-se immediata e facilmente visivel, á simples inspecção, pelo uso de cores convencionaes si o signal-fixo está em uma das duas posições de abertura ou fechamento.

Pontos característicos na invenção de um processo de fabricar saponaceos para limpar louças, pedras, metais, utensilios de cozinha e semelhantes, para a qual pediu privilegio Gustavo Caldas. (Deposito n. 533, de 23 de setembro de 1924.)

Um processo de fabricar saponaceos para limpar louça, pedra, metais, utensilios de cozinha e semelhante, caracterizado pelo facto de, sem saponificação dos elementos (quartzo, silica, kaolim, feldspato e semelhante, materias graxas, ou oleosas, soda e potassa, caustica ou não), triturar, misturar e granular, a frio estes elementos, comprimindo a mistura em prensas fortes, do que resulta a perfeita cohesão de suas moleculas entre si, sem accumulo de humidade inutil, o que abrevia a seccagem do tijolo depois de prensado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA

E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Jordão Mader, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 917, de 23 de setembro de 1924).

Consiste na palavra "Trapicho", e servirá para applicar nas barricas, rotulos e mais envolveros contendo hervamatto, podendo ser impressa em tinta de qualquer cor, formato e tamanho.

Descrição da marca para que pediu registro Kalil A. Kfourri, destinada a artigos das classes 28, 29, 36 e 48 (depósito n. 948, de 19 de setembro de 1924).

Consiste essencialmente na denominação característica de seu estabelecimento commercial "Ao Branco e Preto", graphada em qualquer disposição, acompanhada dos dizeres: "Kalil A. Kfourri—Sedas, Meias, Armarinhos — Rua Santa Ephigenia n. 146 — São Paulo".

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores, servirá para distinguir os artigos do commercio do depositante, sedas, meias e armarinhos, incluídos nas classes 23, 29, 36 e 48, approved pelo decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e será empregada nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, facturas, reclames o annuncios.

Descrição da marca para que pediu registro Skoglands Linje (Brasil) Limitada, destinada a artigos da classe 16 (depósito n. 919, de 22 de setembro de 1924).

Marca para distinguir o commercio do "Cimento" cuja discriminação é a seguinte:

Um papel octangular tendo ao centro um circulo em azul, com uma faixa amarela de 4 cm. mm., contendo os seguintes dizeres: Portland Cement com 4 estrelas e trazendo o peso, o qual póde variar. Na parte de baixo atravessada no referido circulo outra faixa de igual largura, porém vermelha, com os seguintes dizeres: Viking Brand. No centro do referido circulo, acha-se fingindo o mar em tinta azul e cec com riscos da mesma cor, tendo tambem um velleiro com escudos amarelos e fingimentos de tripulantes. (Classe 16).

Descrição da marca para que pediram registro Almeida & Boeke Ltd.,

destinada a artigos da classe 41 (deposto n. 920, de 3 de setembro de 1924).

Almeida & Boeke Ltd., adoptaram para distinguir os diversos tipos de sal do seu beneficiamento actual e os que venham a beneficiar, podendo variar em cor e dimensões, a marca, cujo uso exclusivo os requerentes reclamam como de sua exclusiva propriedade, constando de um circulo, seguro, por figura de moça, sob a base uma ramagem e a palavra Sal; ao centro uma lyra com um monogramma composto das letras S & R; por cima do monogramma as palavras: Sem Rival e em baixo: «Marca Registrada». (Classe 41).

Descrição da marca para que pediram registro Costa & Irmão, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposto n. 921, de 23 de setembro de 1924):

Consiste em um desenho de ornato e sobre elle o mar, surgindo delle uma Ondina, lendo-se superormente o nome também característico Ondina, e na parte inferior do rotulo, as palavras: «marca registradas».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada em vinhos, bebidas e líquidos fermentados, aguas mineraes e gazozas naturais e artificiaes, inclusive refrescos, assim como, substâncias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, do regulamento em vigor.

Directoria Geral de Contabilidade

Tercceira secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, tres copias authenticas, em duas vias, dos termos de contractos celebrados neste ministerio com os engenheiros Avelino Ignacio de Oliveira, Gerson de Faria Alvim, Antonio Rodrigues Vieira Junior e José Ferreira de Andrade Junior e Alpheu Diniz Goncalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e José Fiuza da Rocha, para servirem na qualidade de geologos encarregados dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petróleo nos Estados do paiz.

Os alludidos contractos acham-se publicados no *Diário Official* de 17 do corrente (officio n. 864).

Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Incluso vos remetto uma minuta de contracto a ser celebrado por esse curso com Antonio Pereira de Moura, para fornecimento de pão durante o 2º semestre do corrente anno.

Uma vez assignado o contracto respectivo deveis remetter com urgencia a esta Directoria Geral tres copias authenticas do mesmo, para que possam ser cumpridas as disposições legaes de publicação e remessa ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 836).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro agronomo Carlos Gayer, especialista em cultura e selecção de trigo e cevada para sagem, para servir na qualidade de instructor agricola deste ministerio.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 17 do corrente (officio n. 863).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, o termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Luiz Esquier, para servir na qualida e de viticultor enclogista deste Departamento, conforme publicação feita no *Diário Official* de 13 do corrente (officio n. 865).

Dia 23

Sr. director da Estação Geral de Experimentação:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos effitos, que os relatórios apresentados pelos contractados, conforme exige a circular n. 634, de 28 de junho do corrente anno, devem ser remettidos, em cópia, a esta Directoria Geral (circular numero 867).

Identicos ao encarregado da Remodelação do E. P. Technico, directores da Escola S. de A. e M. Veterinaria, Serviço de Industria Pastoral, S. de I. e F. Agricolas, Instituto de Chimica, Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Serviço de Povoamento, Museu Nacional, Estabelecimento Sericicola de Barbacena, Serviço Geologico, Jardim Botânico, Estação de Pomicultura de Deodoro, Aprendizado Agricola de Barbacena e Propriedade Industrial.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente do dia 24 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas, segundas vias dos pedidos numeros 278, a 287, assim como a do conhecimento de despesa n. 20192, de 18 e 19 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o actual exercicio (officio numero 3.211).

Sr. director geral de Contabilidade:

(*) Em additamento ao meu officio numero 2.944, de 26 de agosto proximo passado, dirigido ao Sr. ministro, e para evitar qualquer delonga no expediente respectivo que poderia ser ocasionada pelo facto de ter o encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora, Sr. Eduardo de Avellar Brandão, pendente ainda de solução a prestação de contas de um adeantamento que lhe foi feito em 1919, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser dado o adeantamento pedido por aquelle meu officio ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistência Veterinaria deste serviço, Sr. Francisco Cafacciolo Nery, que ficara assim encarregado das obras a que me referi, executando-as de accordo com o alludido encarregado da estação e prestando contas dentro do mesmo periodo (officio n. 3.160).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento das diarias a que fez jus, nos mezes de junho a agosto do corrente anno, o pessoal administrativo do curso complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

A despesa deverá correç. por conta da verba 44. — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal» — Rubrica XXI Diarias, de 1º e sub-consignação, 410. — Para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente anno (officio n. 3.220).

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 4.000\$ que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Francisco Gomes Leitão, segundo communicação constante do vosso officio n. 3.897, de 1 de setembro do corrente, por ter construido um silo em sua fazenda no municipio de Cravinhos, Estado de S. Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 39. — Auxilios para construção, etc. — Consignação «Material» da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.221).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias dos actos originarios de empenho de despesa numeros 278 a 287 e 20182, de 18 a 19 do corrente, feitos em diversas sub-consignações da verba deste serviço, para o corrente exercicio (officio n. 3.243).

Tomado conhecimento dos motivos que determinaram a annullação do expediente da concorrência publica realizada para construção do Posto Experimental de Lage, consulto-vos si o assumpto, dada a exiguidade do tempo para execução das obras, não poderia ser resolvido com caracter de emergencia, nos termos do art. 738 doCodigo de Contabilidade.

Caso seja a resposta affirmativa, rogo-vos digneis ordenar desde logo providencias urgentes no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul o credito de 150.000\$ (Sub-consignação 6ª do «Material», verba 11ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revogado em 1924 pelo artigo 181 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, e uma vez alli, seja entregue, por adeantamento ao Dr. Sylvio Olimpio de Oliveira, engenheiro desta Directoria Geral, que por ordem do Sr. ministro, deverá encarregar-se das alludidas obras, o qual abrirá «in-loco» a concorrência administrativa de emergencia, applicando o credito em questão dentro do ultimo trimestre do corrente anno (officio n. 3.218).

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, por se tratar de assumpto affecto a esse serviço, a carta do Sr. Felipe Nery Toledo, criador registrado, juntamente com os 10\$ por elle enviados para as despesas telegraphicas necessarias (officio n. 3.245).

Sr. director da Fazenda Modelo, de Tigipió, Pernambuco:

Accuso recebido o vosso telegrama de 17 do corrente, referente a substituição do auxiliar tecnico, Lins Wanderley, pelo mensalista Antonio Bello.

Não sendo substituição prevista em regulamento e irregular a substituição de um tecnico por um mensalista, não posso dar assentimento á vossa proposta naquello sentido.

Aproveito a oportunidade para chamar vossa attenção para os termos da circular n. 3.204, de 19 do corrente.

lativa ao uso do telegrapho (officio numero 3.222).

— Sr. director-gerente da S. A. Frigorifico Anglo:

Acuso: recebida a vossa carta de 6 de agosto findo, e sciante de seu assumpto, cabe-me dizer que esta directoria está de accordo com a prorrogação do prazo, por 40 dias, a contar de 6 do mez findo, para os melhoramentos na construção.

Quanto a amarração das paredes, esta directoria está de accordo com o laudo apresentado pelos engenheiros, cuja copia, junto remetto (officio n. 3.223).

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, pedindo prorrogação de prazo, por 40 dias, para apresentar as plantas de remodelação do Frigorifico de Mendes. — Deferido, de accordo com a informação.

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente de 8 de agosto de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação 70, rubrica VIII, diarias, ajudas de custo, etc., consignação—Pessoal da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 146\$663 de diarias a que fez jus o director do Patronato Agricola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, João Quirino do Nascimento, por serviços fóra da séde durante o periodo de 22 de junho a 2 de julho, recebendo adeantamentos na Delegacia Fiscal.

Enviando a primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 249, cuja importancia foi deduzida da respectiva sub-consignação, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lhe foram abonadas diarias (officio n. 4.973).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 70, rubrica VIII, diarias, ajudas de custo, etc., consignação—Pessoal da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 73\$326, de diarias a que fez jus, no mez de julho ultimo, o administrador do Centro Agricola Mamanguape, Segifredo Alves Ribeiro, por ter estado em serviço fóra da séde, durante 11 dias, examinando terras para a fundação de um Patronato Agricola.

Enviando a primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 250, cuja importancia foi deduzida da respectiva sub-consignação, cabe-me informar que nos mezes anteriores foram-lhe abonadas 16 diarias (officio n. 4.974).

Dia 12

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á concorrência administrativa realizada nesta directoria em 2 de maio deste anno, para os concertos da cozinha a vapor da Hospedaria de Imigrantes na ilha das Flores (officio n. 5.006).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á concorrência administrativa realizada nesta directoria em 26 de junho do corrente anno, para execução de obras de accrescimos no batelão n. 2 do serviço da Intendencia de Imigração (officio n. 5.007).

Tendo se verificado diversos enganos na extracção do pedido n. 394, cuja segunda

via foi remettida a esse tribunal com o officio n. 4.785, de 4 de julho, rogo vossas providencias no sentido de ser ella devolvida a esta directoria, visto ter sido annullada a despesa no credito da respectiva sub-consignação (officio n. 5.008).

Tendo se verificado enganos na extracção do pedido n. 410, cuja segunda via foi enviada a esse tribunal com o officio n. 4.380, de 8 de julho, por isso que está em desacordo com a concorrência realizada, rogo vossas providencias no sentido de ser devolvida aquella segunda via, cuja importancia foi annullada no credito da respectiva sub-consignação (officio n. 5.009).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 70 — Diarias, ajudas de custo, etc., por serviços fóra das respectivas sédes — rubrica VIII — Pessoal — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 88\$885, relativa ás diarias a que fez jus no mez de julho, por ter estado em serviços fóra da séde, o inspector deste serviço, no Estado de Minas Geraes, Carlos Pereira da Silva.

Junto remetto a primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 251, cuja despesa foi empenhada na sub-consignação indicada.

Nos mezes anteriores foram-lhe abonadas oito diarias (officio n. 5.013).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional ao mestre de officinas do Patronato Agricola a José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, Francisco Galletti, da inclusa folha na importancia de 100\$, relativa á diferença de vencimentos a que tem direito, por haver substituido o economo-almoxarife durante o mez de junho proximo passado.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 71, «Gratificações, etc. e diferença de vencimentos por substituições regulamentares», rubrica VIII, «Ajudas de custo, diarias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Com o officio n. 1.295, de 11 de março deste anno, tive a honra de remetter a V. Ex. cópia da resolução do Sr. ministro da Agricultura, sobre substituições de funcionarios dos patronatos agricolas.

Junto remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 247 (officio n. 5.014).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e por conta da sub-consignação n. 70, «Diarias, ajudas de custo, etc.», rubrica VIII, «Diarias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 159\$996, de diarias a que fez jus o director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Octavio Café, por ter estado em serviço fóra da séde durante 12 dias no mez de julho proximo findo.

Junto remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 248, cuja despesa foi empenhada na sub-consignação indicada.

Nos mezes anteriores foram-lhe abonadas 66 diarias (officio n. 5.015).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 70 — Diarias, ajudas de custo, etc., rubrica VIII. Diarias, etc., consignação — Pessoal da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 210\$, de diarias a que fez jus o auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wescelão Braz, Sydney Americo Pacca,

por serviços fóra da séde durante 21 dias do mez de julho proximo findo.

Junto remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviço, de n. 252, cuja despesa foi empenhada na sub-consignação indicada.

Nos mezes anteriores foram-lhe abonadas 99 diarias (officio n. 5.016).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 76 — Despesas com o abastecimento de agua, rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da Prefeitura Municipal de Nitheroy, na importancia de 3:000\$ de fornecimentos de agua á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no 2º trimestre do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, aquella sub-consignação, o empenho de 12:000\$, conforme o conhecimento de serviços n. 28, cuja 2ª via foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 709, de 6 de fevereiro proximo findo.

Existindo de tal empenho o saldo de 9:000\$, com o pagamento requisitado em officio n. 2.310 de 10 de maio, fica o saldo de 6:000\$, com o pagamento da presente conta (officio n. 5.017).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 33 — Alimentação do pessoal, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação Material da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 1:018\$450, proveniente de fornecimento de generos alimenticios ao pessoal marítimo e assalariado da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em julho do corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 22 de abril para o referido fornecimento, foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 4.422 de 22 de julho e a 2ª via do pedido n. 434, com o officio n. 4.569, de 18 de julho proximo passado (officio n. 5.018).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, cópia da acta da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 2 de maio do corrente para os concertos da cozinha a vapor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na qual só compareceu a firma M. S. Lino (officio n. 5.019).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o quadro comparativo das propostas apresentadas em concorrência administrativa realizada nesta directoria em 26 de junho findo, para execução de obras de accrescimos no batelão n. 2 do serviço da Intendencia de Imigração (officio n. 5.020).

Tendo se verificado diversos enganos na extracção do pedido n. 394, cuja 3ª via foi remettida a essa Directoria Geral com o officio n. 4.292, de 4 de julho, rogo vossas providencias no sentido de ser ella devolvida a esta directoria, visto ter sido annullada a despesa no credito da respectiva sub-consignação (officio n. 5.021).

Tendo se verificado enganos na extracção do pedido n. 410, cuja 3ª via foi enviada a essa directoria geral com o officio n. 4.381, de 8 de julho, por isso que está em desacordo com a concorrência realizada, rogo vossas providencias no sentido de ser devolvida aquella 3ª via, cuja importancia foi annullada no credito da respectiva sub-consignação (officio n. 5.022).

Tendo sido nomeados diversos funcionarios para o Patronato Agricola «Rio Branco», no Estado do Amazonas, foram mandados servir em varias dependencias deste Ministerio.

A distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, para seu incluso pagamento, foi feito, conforme a demonstração cabendo-me solicitar vossas providencias no sentido de serem annullados, naquella delegacia fiscal, os creditos constantes da dita relação que deverão ficar em ser, no Thesouro Nacional, afim de que possam os mesmos funcionarios receber seus vencimentos (officio n. 5.023).

Não podendo mais ter a applicação nos mezes de junho a setembro, o adiantamento de 50:000\$ que no officio n. 1.331, de 13 de março, foi solicitado a favor do chefe da comissão fundadora do Nucleo Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, Gaudino de Faria, para attender ás despesas do mesmo nucleo por isso que até a presente data o Tribunal de Contas não se manifestou a respeito, e, convido não retardar o inicio dos trabalhos do mesmo nucleo, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de ficar sem effeito tal adiantamento, effectuando-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, dos creditos constantes das sub-consignações abaixo especificadas, e que deverão ficar á disposição daquelle funcionario.

Consignação — Pessoal

Rubrica VII—Pessoal mensalista ou diarista:
Sub-consignação n. 67 — Para pagamento do pessoal tecnico etc..... 10:000\$000

Consignação—Material

I — Material permanente:

Sub-consignação — n. 10—Móveis, machinas de escrever, etc..... 4:000\$000
Sub-consignação n. 15—Construção e reparação, etc..... 10:000\$000
Sub-consignação n. 16—Apparelhos, instrumentos e utensilios, etc..... 8:000\$000
Sub-consignação n. 17 — Animaes de trabalho, etc..... 2:000\$000

II — Material de consumo:

Sub-consignação n. 43 — Artigos de expediente, etc..... 1:000\$000
Sub-consignação n. 45 — Utensilios de pharmacia, etc..... 3:000\$000
Sub-consignação n. 50 — Ferragem e ferragens para os animaes..... 1:000\$000
Sub-consignação n. 51 — Material para os serviços de abastecimento de agua, etc..... 10:000\$000

III — Diversas despesas:

Sub-consignação n. 100 — Aluguel de embarcações, vehiculos e animaes de transporte, etc..... 1:000\$000
(Officio n. 5.024).

Rogo vossas providencias para que por conta do saldo «em ser» da sub-consignação n. 65—Combustivel, etc., rubrica II Material de consumo f) Material para o serviço de transporte consignação—Material da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito de 5:000\$, afim de occorrer no corrente exercicio ás despesas do Patronato Agricola «José Bonifacio», reactivas áquella sub-consignação (officio numero 5.023).

—Sr. director da Despesa Publica:

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 80\$000, relativa ao auxilio para condução do pessoal da portaria desta directoria, serventes Balduino de Oliveira e Mancel Ferreira, relativa ao mez de julho findo.

Para pagamento de tal despesa foi distribuido ao Thesouro Nacional, a quantia de 1:200\$, por conta sub-consignação n. 17—consignação—Pessoal—rubrica I—Verba 3ª Serviço de Povoamento, art. 174 da lei numero 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 5.036).

Dia 23

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V.Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa folha na importancia de 900\$ relativa a ajuda de custo, correspondente a tres mezes de vencimentos, concedida ao professor do Patronato Agricola «Visconde da Graça», Leonidas Borges de Oliveira, transferido para identico cargo no Patronato Agricola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70—Diarias, etc., rubrica VIII—Diarias, ajudas de custo, etc., consignação Pessoal da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Junto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 283 (officio n. 5.710).

Rogo a V.Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 70—Diarias, ajudas de custo, etc., rubrica VIII—Diarias, etc., consignação Pessoal da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa folha na importancia de 620\$ de diarias a que fez jus o chefe da comissão fundadora do Nucleo Colonial «Santos Neves», no Estado do Espirito Santo, Gaudino de Faria, por ter estado em serviço fóra da sede, nesta Capital, durante 22 dias do mez de julho e 11 do mez de agosto do corrente anno.

Enviando as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 281, cae-me informar que nos mezes anteriores lhe foram abonadas 87 diarias (officio n. 5.711).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23—Trens de cozinha, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 98\$580, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria em 24 de abril, para o fornecimento a que se refere aquella conta, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho, e a 2ª via do pedido n. 333, com o officio n. 4.295, de 4 de julho (officio n. 5.712).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99 — Passagens e transportes, etc. rubrica III — Diversas despesas—consignação — Material da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Pereira Carneiro & Com. (Companhia Commercio e Navegação) na importancia de 29.400, proveniente de passagens concedidas no corrente anno, em proveito deste serviço.

Para pagamento de tal despesa foram feitos por estimativa, os empenhos de 200\$ e 300\$, naquella sub-consignação.

Com o pagamento da inclusa conta fica li-

quidado o empenho de 200\$, do qual existia o saldo de 25\$, conforme o officio n. 4.714, de 24 de julho e o saldo de 495,600 no empenho de 500\$, cuja 2ª via de conhecimento de serviço n. 233 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 4.703, de 24 de julho.

Junto a 1ª via do conhecimento n. 38, que fica liquidado (officio n. 5.713).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54 — Vestuario, calçado, etc.—rubrica II Material de consumo—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de 1:844\$400, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agricola Diogo Feijó, no corrente anno.

O processo de concurrencia administrativa, realizada nesta directoria em 12 de abril, para o fornecimento a que se refere aquella conta, foi encaminhado a esse Tribunal, com o officio n. 4.462, de 10 de julho e a 2ª via do pedido n. 357, com o officio n. 4.149, de 26 de junho (officio n. 5.714).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 161\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria em 24 de abril, para o fornecimento a que se refere aquella conta, foi encaminhado a esse Tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho, e a 2ª via do pedido n. 381, com o officio n. 4.215 de 4 de julho (officio numero 5.715).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54—Vestuario, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de 1:846\$200, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agricola Monção, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 12 de abril, para o fornecimento a que se refere aquella conta, foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 4.462, de 10 de julho, e a 2ª via do pedido n. 313, com o officio n. 3.882, de 10 de junho (officio n. 5.716).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54—Vestuario, calçado, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de José Ignacio Coelho & Comp., na importancia de 1:994\$400, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agricola Diogo Feijó, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 12 de abril, para o citado fornecimento, foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 4.462, de 10 de julho e a 2ª via do pedido n. 353, com o officio n. 4.149, de 26 de junho (officio n. 5.717).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54—Vestuario, calçado, etc., rubrica II—Material de consumo. consignação Material da verba 3ª, art. 174

da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Cia, na importância de 1:120\$, proveniente de fornecimento de peças de uniformes de escoteiro ao Patronato Agrícola Manoel Barata, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 4 de julho, para o citado fornecimento, foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 5.273, d. 30 de agosto e a 2ª via do pedido n. 446 com o officio n. 4.651, de 22 de julho (officio numero 5.718).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 99 — Passagens e transportes, etc., rubrica III — Diversas despesas, consignação, Material, da verba 3ª, ar. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na importância de 31\$690, de paragens concedidas em proveito deste serviço, no mez de julho proximo passado.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 390\$, do qual existe o saldo de 248\$200, conforme consta do officio numero 2.433, de 21 de julho.

Com o pagamento ora requisitado fica o saldo de 213\$690 (officio n. 5.719).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 51 — Vestuario, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de José Ignacio Coelho & Comp., na importância de 3:668\$400, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola Monção, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de abril, para o dito fornecimento, foi enviada a esse tribunal com o officio n. 4.462, de 10 de julho e a segunda via do pedido n. 312 com o officio n. 3.832, de 10 de junho (officio n. 5.722).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importância de 117\$744, proveniente de fornecimentos de diversos artigos ao Patronato Agrícola Monção, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 24 de abril, foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 2.706, de 24 de julho e a segunda via do pedido n. 352 com o officio n. 4.217, de 30 de junho (officio numero 5.721).

— Sr. Dr. juiz de Menores do Distrito Federal:

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria deixa de attender ao pedido de internação do menor João da Rosa e Silva em um dos patronatos agricolas, em virtude do mesmo contar mais de 16 annos de idade.

Fica, assim, respondido o officio numero 1.290, de 16 do corrente de V. Ex.

Renovo a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta (officio n. 5.722).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo a concorrência administrativa realizada nesta directoria em 6 de agosto deste anno para o

fornecimento de material de expediente necessario a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (officio n. 5.733).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o quadro comparativo das propostas apresentadas em concorrência administrativa realizada nesta directoria em 6 de agosto deste anno, para o fornecimento de material de expediente necessario a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (officio n. 5.734).

— Sr. director geral de Agricultura: De accordo com a vossa circular numero 1.547, de 6 de setembro de 1923, junto vos envio o boletim dos serviços a cargo da 3ª secção desta directoria, referente ao mez de agosto do corrente anno (officio n. 5.735).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 20 de setembro de 1924

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, communicando ter sido feita, nesta data, a redução de 500\$ no empenho effectuado por esta directoria a favor dessa companhia, na sub-consignação n. 12, etc. (officio numero 6.785).

— Ao director da Estrada da Ferro Noroeste do Brasil, fazendo identica communicação quanto á redução de 200\$, etc. (officio n. 6.787).

— Ao director da Viagem Terrea do Rio Grande, fazendo identica communicação de igual redução (officio numero 6.787).

— Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana, fazendo identica communicação de igual redução.

— Ao director da Empresa de Navegação Hoepke, fazendo identica communicação quanto á redução de 150\$ (officio n. 6.789).

— Ao director geral de Contabilidade, remittendo a factura, consular o conhecimento, cujos documentos são relativos ao volume vindo no vapor *São Francisco*, a que se refere o officio n. 5.159, de 18 do corrente, desta directoria, etc. (officio n. 6.794).

— Ao observador da estação de Maristella, communicando ter a Directoria Geral de Agricultura scientificando a esta directoria que o Sr. ministro da Viagem providenciou junto da Repartição Geral dos Telegraphos para que a estação telegraphica dessa localidade receba e transmita os telegrammas que alli forem apresentados por essa estação, onerados para Meteoró Rio, etc., etc. (officio n. 6.797).

— Ao observador da estação de Lago, fazendo identica communicação (officio n. 6.798).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remittendo a primeira via da conta de Cardinale & Comp., na importância de 116\$100 (officio n. 6.792).

— Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa, em segunda via (officio n. 6.793).

— Ao observadora da estação de Curio-mar, accusando o recebimento do officio n. 28, de 18 do corrente, e communicando que a ajudante dessa estação tem direito a perceber a gratificação regulamentar, visto a sua admissão ser facultada pelas disposições do art. 74 da lei orçamentaria vigente, não tendo, porém, direito ao abono do augmento provisório

da tabella «Lyra», por accumular funções remuneradas, etc., etc. (officio n. 6.805).

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Espírito Santo, relativamente ao pagamento das gratificações da abseradora e ajudante da estação de Guimaraes, etc., etc., e ponderando a respeito (officio n. 6.804).

— Carta á direcção de *L'Universo*, em Florença, relativamente á permuta de publicações (B. 390).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 22 de setembro de 1924

— Ao Sr. ministro: Submettendo á sua approvação a minuta do accordo a ser celebrado com o Governo do Estado do Ceará, para a execução dos serviços do algodão naquele Estado. (officio n. 1.536).

— Ao mesmo: Idem. Idem a minuta do accordo a ser celebrado com o Governo do Estado de Alagoas, para a execução dos serviços do algodão naquele Estado, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1925 (officio n. 1.537).

— Ao mesmo: Pedindo para que seja autorizado, por telegramma, o administrador da Fazenda do Sementes de Coroadá, a vender, em hasta publica o algodão em pluma, produção da mesma fazenda (officio n. 1.541).

— Ao Sr. gerente da Brazilian Telephone Company:

Enviando a 1ª via do conhecimento de empenho n. 4, na importância total de 108\$360 para pagamento da assignatura de doisapparehos telephonicos de meza, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno, bem assim a extensão da linha e respectiva taxa (officio n. 1.538).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Idem. Idem a 2ª via do conhecimento do referido empenho n. 4 (officio numero 1.539).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Idem. Idem a 3ª via do mesmo empenho (officio n. 1.540).

— Ao Sr. ajudante João Baptista Zolini:

Pedindo providencias para que sejam remittidas á superintendencia os moldurarios para algodão, que pertenceram á extincta Delegacia Regional deste serviço em Minas e se encontram na Inspeccão Agrícola dahi. (officio n. 1.545).

Dia 23

— Aos Srs. Irmãos Peixoto:

Informando que já se providenciou para que fosse feita a remessa das sementes de algodão herbáceo que pediram (carta n. 364).

— Ao Dr. Manoel do Nascimento Silva Torres:

Communicando que brevemente receberá as sementes de algodão pedidas (carta n. 365).

— Ao Sr. presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Rurales:

Communicando que deixa de ser attendido o pedido de sementes, porque já terminou o prazo para recebimento de pedidos do sul do país, e o stock de que dispõe a superintendencia é exíguo, em face do elevado numero de pedidos recebidos (officio n. 1.550).

Ao Sr. director do «Boletim Algodoeiros»:

Remettendo, para serem publicados, oito quadros estatísticos referentes ao algodão e levantados por esse serviço (officio n. 1.551).

Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Idem, idem para serem publicados no órgão da mesma sociedade (officio numero 1.552).

Ao Sr. ministro:

Pedindo autorização para se adquirir a Agencia Ford, em Sete Lagoas, Minas, um tractor «Fordson» e a Lion & Comp., em S. Paulo, dois arados de dois discos (officio n. 1.554).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de setembro de 1921

Sr ministro da Fazenda.

N. 1.869 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional, por exercicios findos, na forma do § 2º, do art. 75 do Código de Contabilidade Publica, a importância no total de 600\$, comprovada com o incluso processo, sujeita ao imposto de 5 % do art. 4º, n. 49, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e proveniente de gratificações por serviços de tomada de contas em atraso, prestados em 1923, e de que são credores o Sr auditor Dr. Luiz Rennó (150\$) e o segundo escripturario João Manoel Corrêa da Silva (150\$000).

Essa despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na sub-consignação «Fiscalização, assistência ás tomadas de contas das companhias, etc.», consignação «Gratificações regulamentares», do pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio, tendo sido devidamente empenhada, conforme o conhecimento anexo numero 69 e feita a devida anotação na escripturação desse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.870 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por exercicios findos, na forma do art. 75, § 2º do Código de Contabilidade, a importância no total de 1:291\$666, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso, prestados fora das horas do expediente, em 1923, conforme o incluso processo, e de que são credores o segundo escripturario bacharel Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos (301\$666) e o terceiro dito Ubaldo José de Lima (990\$000).

Essa importância está sujeita ao imposto de 5 % do n. 49 do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e a despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na sub-consignação «Fiscalização, assistência ás tomadas de contas das companhias, etc.», consignação «Gratificações regulamentares» do «Pessoal» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, tendo sido devidamente empenhada, conforme os conhecimentos annos ns. 108 e 109.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.871 — Pagamento de 114\$, a Maurillo & Farias, á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação «15», do «Material», da verba «7ª», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.872 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio s/n, de 29 de julho proximo findo e 5 do corrente, o primeiro consultando sobre a abertura do credito de 75.000:000\$, e o segundo remittendo a cópia authenticada da demonstração do alludido credito necessario a ser aberto aos diversos ministerios, para occorrer ao pagamento durante o anno actual, do augmento provisorio de que trata o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 15 do mez de setembro fluente, que é expediente legal a abertura do credito, para cada repartição ou serviço dos diversos ministerios, na forma do n. V do art. 258 citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.873 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento a J. E. Thompson, da importancia de 99:630\$, proveniente de fornecimento de 18 machinas de calcular á Directoria do Patrimonio Nacional, em abril ultimo, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á despesa, pelos fundamentos seguintes:

a) o documento do empenho está em desacordo com o modelo mandado adotar pela circular da Contadoria Central da Republica, de 9 de janeiro de 1923, publicada no *Diario Officiel* de 10 do mesmo mez;

b) do corpo desso documento não consta a importancia total do pedido em algarismo, como exige a letra d do artigo 236 do regulamento do Código de Contabilidade;

c) falta de discriminação do material fornecido, conforme recommenda a letra e do mesmo art. 236,

d) falta de recibo de entrada do material, de accordo com a prescrição do § 2º do citado artigo;

e) falta de prova de que a firma credora é a unica productora ou fornecedora do material de que se trata;

f) não costar da factura a declaração de pagamento, quanto ao sello proporcional da duplicata, de accordo com o artigo 26, § 4º, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923;

g) finalmente, impropriedade de classificação na verba 28ª, «Obras», uma vez que se trata de fornecimento a uma repartição já installada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.874 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de serem pagas por exercicios findos, na forma do artigo 75, § 2º, do Código de Contabilidade, as importancias de 335\$ ao 2º escripturario José Bráulio de Mesquita, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina e de 1:060\$ ao 3º escripturario Manoel Luiz Barbosa, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, provenientes de serviços de tomadas de contas em atraso prestados em 1923, conforme o incluso processo.

Essas importancias estão sujeitas ao imposto de 5 % do n. 49 do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e a despesa, no total de 1:395\$, quando corrente o exercicio a que pertencia era computada na consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Fiscalização, assistência ás tomadas de

contas, etc.», do «pessoal» da verba «7ª» do orçamento do Ministerio da Fazenda, tendo sido empenhadas conforme o conhecimento anexo n. 105, sendo que a de 335\$ referente á quota do presidente da comissão de tomadas de contas em atraso figura no conhecimento do empenho e na relação enviada á Directoria da Despesa Publica em nome do 2º escripturario Eduardo Americo de Faria, mas é devida ao 2º escripturario José Bráulio de Mesquita, por haver este succedido áquelle e funcionado na citada qualidade de presidente da comissão nos referidos serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.875 — Cabe-me communicar, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.618 e 3.032, de 2 de abril e 27 de junho deste anno, referentes ao adiantamento de 50:000\$ ao ajudante de engenheiro, addido, ao Serviço de Povoamento, Camillo de Faria, para attender a despesas á conta de varias sub-consignações da verba 3ª do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por falta de comprovação do que foi feito ao mesmo ajudante do engenheiro, no mez de setembro de 1921.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.876 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.019, de 4 deste mez, remittendo a cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Gabriel Cunha, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de prorrogação.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.877 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.727, de 2 de agosto proximo findo, solicitando seja paga á Casa de Correção da Capital Federal, a importancia de 241\$800, proveniente de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto Apparellagem Sul), conforme os incluidos documentos, á conta da consignação — Material — sub-consignação n. 14, «Materiaes primas e artigos diversos para o custeio das officinas dos districtos de apparellagem», da verba 18ª, do art. 196, da vigente lei orçamentaria, resolveu, em sessão de 29 de agosto citado, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.878 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.012, de 4 deste mez, remittendo a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas e a firma Jams Magnus & Comp., para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro São Luiz e Therzina, resolveu, em sessão de 15 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.879 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.009, de 4 deste mez, com os documentos relativos ao contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Mayrink Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de machinismos aperfeiçoados, destinados á officina de hydrometros daquelle repartição, no corrente anno, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.880 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.027, de 6 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Italia, da importância do 179:658\$472, proveniente dos trabalhos executados pelas mesmas, como contractantes das obras de prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro, conforme a medição effectuada no mez de julho ultimo, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á despesa, por não terem acompanhado ao dito aviso as contas mensaes de que trata a clausula XII do respectivo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.881 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.855, de 21 de julho findo, solicitando que á conta da consignação 50, "Auxilio aos concertos do Instituto", da verba 25ª, do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, seja entregue, ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Pertin de Vasconcellos, a importância de 8:000\$, para occorrer, no 2º semestre do anno actual, ás despesas com aquelles concertos, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por se destinar a despesas de um semestre.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.882 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.440, de 4 deste mez, pedindo, á vista da razão que apresenta, reconsideração ao despacho proferido em sessão de 9 de julho ultimo, no aviso n. 2.515 C. de 24 de junho anterior, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado pelo Escriptorio de Obras desse ministerio com a firma Magalhães Travassos & Comp., para a realização de concertos urgentes no edificio em que funciona a Escola Nacional de Bellas Artes, resolveu, em sessão de 12 do corrente, manter a sua decisão anterior, por dever constar de clausula de contracto a declaração da natureza e importância da caução, como exige o artigo 775, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.883 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.217, de 22 de julho ultimo, solicitando seja feito o adiantamento de 600\$, ao Dr. Antonio de Castro Leão Vellozo, secretario da Directoria de

Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para attender a despesas de prompto pagamento, no terceiro trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, visto ser o referido funcionario responsavel por dous adiantamentos, cuja comprovação ainda não foi julgada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.881 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.133-C, de 16 de agosto proximo findo, pedindo, á vista da razão que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 11 de julho ultimo, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para a construção de um abrigo na Colonia do Alienados em Jacarépaguá, resolveu, em sessão de 12 do corrente, manter a sua decisão anterior, por dever constar da clausula do contracto a declaração da natureza e importância da caução, como exige o art. 775, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO
De 22 de setembro de 1924

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

N. 2.131 — Tendo este tribunal, por despacho proferido em sessão de 25 de agosto findo, ordenado o registro da despesa de 979\$920, para pagamento a Fernando Severino & Comp., por fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno, e a que se refere o vosso officio n. 41 de 28, de maio ultimo, cabe-me, de accordo com a segunda parte do alludido despacho, solicitar vossas providencias no sentido de ser nas ordens de pagamento, declarada por extenso a importância da despesa, como exige a letra a do art. 268 do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia

N. 2.142 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 28 de agosto findo, proferido no vosso officio n. 5.949, de 18 do mesmo mez, solicitando seja devolvida a essa repartição a segunda via do empenho n. 3, na importância de 500\$, feito em proveito da Companhia de Fôrça e Luz de Campos, para despesas do corrente anno, por ter sido o mesmo annullado, cabe-me remetter-vos inclusa a alludida segunda via.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.133 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho de 15 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, que o primeiro escripturario deste tribunal, Luiz de Paula e Silva, dado em condições de não invalidar na inspecção de saúde a que se submetteu em 16 de agosto findo, para effeito de aposentadoria, deve ser considerado como licenciado nos termos do art. 3º, § 5º do decreto n. 14.447, de 20 de fevereiro de 1915, durante o tempo em que aguarda a segunda inspecção de saúde.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

N. 2.134 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 66, de 4 de setembro do anno proximo findo, e relativo á comprovação do adiantamento

de 6:555\$813, feito ao 2º tenente Tulio Belleza, thesoureiro do 23º Batalhão de Caçadores, em virtude do officio 1.033, de 16 de agosto de 1923, visto já ter este Tribunal, por accordo em sessão de 17 de outubro do dito anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

N. 2.135 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 75, de 19 de setembro do anno proximo findo, e relativo á comprovação do adiantamento de 400\$ feito ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado Leopoldo de Castro Monteiro, de 16 de maio de 1923, visto já ter este Tribunal, por accordo em sessão de 7 de novembro do dito anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

N. 2.136 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 101, de 26 de dezembro do anno proximo findo, e relativo á comprovação do adiantamento de 75:000\$ feito ao Sr. chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte, tenente-coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, em 9 de outubro de 1923, visto já ter este Tribunal, por accordo em sessão de 6 de fevereiro de 1924, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

N. 2.137 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 1.276, de 29 de novembro do anno proximo findo, e relativo á comprovação do adiantamento de 15:000\$ feito ao Sr. João Quirino do Nascimento, director do Patronato Agricola de Anitapolis, nesse Estado, em virtude do officio n. 188, de 8 de junho de 1923, visto já ter este Tribunal, por accordo em sessão de 26 de dezembro do dito anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo.

N. 2.138 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 712, de 17 de novembro de 1923, do anno proximo passado, relativo á comprovação do adiantamento de 8:540\$126, recebido pelo 1º tenente contador do 6º batalhão de caçadores Jorge Lobo Machado, para occorrer ás despesas miudas e do prompto pagamento do mesmo batalhão durante o terceiro trimestre do dito anno, em virtude do officio n. 299, visto já ter este Tribunal, por accordo de 12 de dezembro de 1923, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará.

N. 2.139 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 64, de 31 de agosto do anno proximo findo, e relativo á comprovação do adiantamento de 6:555\$813, feito ao segundo tenente thesoureiro do 23º batalhão de infantaria, Tulio Belleza, em virtude do officio n. 1.039, de 9 de agosto, visto já ter este Tribunal, por accordo em sessão de 17 de outubro de 1923, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.140 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á comprovação do adiantamento de 4:771\$250 feito ao segundo tenente pharmaceutico Ronan Castanheira, referente ao terceiro trimestre e registrado por essa delegação, em sessão de 3 de

agosto de 1923, visto já ter este tribunal, por acórdão em sessão de 5 de dezembro do dito anno, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.141 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 113, de 19 de fevereiro deste anno, com o quadro em que se acha mencionado o chefe de secção do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Arsênio Puttmann, como responsável pelo adiantamento de 9963, que lhe foi feito em virtude do aviso numero 4.122, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 31 de julho do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 19 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação da quantia adiantada, — resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, deixar de impor a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto não constar da escripturação deste tribunal que o alludido chefe tenha recebido como adiantamento a mencionada importância.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 2.142 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 27 de agosto findo, proferido no vosso officio n. 2.047, de 11 do mesmo mez, solicitando que, por terem sido annullados, sejam devolvidas a essa repartição as segundas vias dos empenhos ns. 70/26, e 82/33, de 30 de julho e 31 de julho ultimos, feitos na sub-consignação 27 "Diferença de vencimentos etc." da verba 9ª — cabe-me remetter-vos inclusas as alludidas segundas vias.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.143 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio numero 645, de 6 de agosto proximo findo, solicitando seja paga a Morino & Comp. a importância de 30\$, a que se referem os inclusos documentos, proveniente de material fornecido a essa escola no exercicio vigente, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 29 de agosto citado, vos dignéis de providenciar no sentido de ser devidamente corrigida a 1ª via do empenho, de accordo com as emendas feitas na 2ª via.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.144 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 433, de 6 de maio ultimo, solicitando seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, a importância de 20\$200, proveniente de transporte em favor dessa repartição, em março do corrente anno, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 29 de agosto proximo findo, recusar registro á despesa, á vista do disposto no § 4º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 2.145 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 638, de 19 de agosto proximo findo, solicitando seja paga a Antonio de Souza Vianna a importância de 350\$, relativa ao serviço especial de informações do movimento do porto do Rio da Janeiro, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de julho ultimo, conforme os inclusos do-

cumentos, á conta do art. 171, verba 30ª, consignação "Material" — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 17 — Eventuaes — da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, resolveu, em sessão de 27 do mez de agosto citado, recusar registro á alludida despesa, porque, tratando-se de um serviço permanente, como se vê do respectivo documento de despesa, não pôde correr pela rubrica "Eventuaes".

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.146 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 314, de 21 de dezembro do anno proximo findo, com o quadro em que se acham mencionados o thesoureiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas, José Pinto Meira de Vasconcellos, como responsável pelo adiantamento de 67.600\$, e o auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Arthur Moreira Lima, pelo de 600\$, a que se referem os avisos n. 45, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 20 de fevereiro, e n. 2.708, do da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de agosto de 1923, e cujos prazos de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios da despesa, resolveu, por despacho de 21 de agosto proximo findo, deixar de impor a multa de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao primeiro, porque não consta na escripturação deste Tribunal que tenha recebido como adiantamento a alludida importância, e ao ultimo, porque, os documentos comprobatórios da applicação do respectivo adiantamento deram entrada neste mesmo Tribunal dentro do prazo regulamentar.

Dia 2ª

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.148 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 197, de 8 de novembro do anno proximo passado e relativo á comprovação do adiantamento de 20.000\$, recebido pelo Sr. Benjamin Marques Ferreira, director do Patronato Agricola Pereira Lima, em virtude do officio n. 381, de 1 de maio do dito anno, visto já ter este tribunal, por acórdão de 5 de dezembro de 1923, julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.149 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 683, de 31 de outubro de 1923, do anno proximo passado, e relativo á comprovação do adiantamento de 2.751\$500, feito ao 1º tenente Felicissimo Cardoso, thesoureiro da 4ª brigada de infantaria, em virtude do officio n. 293, de 16 de julho do dito anno, visto já ter este tribunal, por acórdão de 5 de dezembro de 1923, julgado boa e legal a referida comprovação.

N. 2.150 — Cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 751, de 5 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á comprovação do adiantamento de 7.107\$200, recebido pelo capitão Seraphim Garcia Feijó, thesoureiro do commando da 2ª região militar e 3ª divisão de infantaria, em virtude do officio n. 166, de 21 de agosto do corrente anno, visto já ter este tribunal, por acórdão de 26 de dezembro de 1923,

julgado boa e legal a referida comprovação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 2.151 — Affim de que este tribunal possa deliberar sobre o processo da tomada de contas de Clementino Gentil da Silva Moura, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Oeiras, nesse Estado, no periodo de 16 de março de 1909 a 5 de dezembro de 1911, e do seu escriptão Isaac Mendes da Silva, e que acompanhou o vosso officio n. 17, de 26 de fevereiro ultimo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 16 de abril ultimo, vos dignéis de providenciar no sentido de serem organizados o processo de tomada de contas do dito collector, nos periodos de 16 de março de 1909 a 31 de dezembro de 1910 e de 10 de maio a 30 de setembro de 1921, e, separadamente, o do escriptão, nesse mesmo periodo, e mais o deste ultimo, servindo de collector, nos periodos em que esteve em exercicio desse cargo, observadas as prescripções quanto ás porcentagens.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 40 — SESSÃO REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Marinha:

Escola do Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 266, de 28 de julho de 1924, relativo ao pagamento da importância de 225\$000, a Lagrecia & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos á essa escola. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar da ordem do pagamento a estação pagadora, onde deve ser o mesmo effectuado, em desaccordo com o n. 2, § 9º, do art. 103, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Officio n. 265, de 28 de julho de 1924, relativo ao pagamento da importância de 138\$720, a Lagrecia & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos á essa escola. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora, onde deve ser o mesmo effectuado, em desaccordo com o n. II, § 9º, do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Officio n. 264, de 28 de julho de 1924, relativo ao pagamento da importância de 1.995\$600, a F. Cascudo, proveniente de fornecimentos feitos á essa escola. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora, onde deve ser o mesmo effectuado, em desaccordo com o numero 2, § 9º, do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Officio n. 263, de 28 de julho de 1924, relativo ao pagamento da importância de 1.359\$380, a Felipe de Souza, proveniente de fornecimentos feitos á essa escola. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora, onde deve ser o mesmo effectuado, em desaccordo com o numero 2, § 9º, do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Viação:**Fiscalização do Porto de Natal:**

Officio n. 413, de 29 de julho de 1924, transmittindo o processo de concorrência administrativa procedida nessa fiscalização, para aquisição de material necessario aos seus serviços. — A delegação resolveu deixar de archivar a concorrência administrativa pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Guerra:**15.ª Circumscrição do Recrutamento Militar:**

Officio n. 101, de 26 de julho de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de expediente nos 3.º e 4.º trimestres do corrente anno. — A delegação resolveu deixar de ordenar a alludida concorrência, por não constar do processo, a ordem do ministro, autorizando tal expediente.

Ministerio da Viação:**Fiscalização do Porto de Natal:**

Officio n. 421, de 16 de julho de 1924, remettendo folhas de diarias extraordinarias nas importancias de réis 206\$000 e 109\$000, referentes aos meses de abril e maio deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não serem as alludidas diarias baseadas em dispositivos regulamentares.

Officio n. 416, de 30 de julho de 1924, encaminhando a conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 287\$400, proveniente do consumo de luz e aluguel de um telephone, nos meses de abril e junho do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacôrdo com o numero 2, § 9.º, do art. 113, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Administração dos Correios:

Officio n. 1.856, de 1 de agosto de 1924, enviando processo de comprovação das despesas miúdas e do prompto pagamento effectuadas pelo porteiro interino dessa administração, Anísio Felismino da Silva com o adiantamento que lhe foi feito em maio proximo findo. — a delegação resolveu julgar boa a alludida comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade de accôrdo com o parecer.

Pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Viação:**Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:**

Officio n. 343, de julho de 1924, transmittido á Delegacia Fiscal, requisitando a importancia de 120:000\$000, a ser entregue ao thesoureiro-pagador, bacharel Celso Amancio Ramalho. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos seguintes fundamentos:

- a) por não estar datado o officio requisitando a alludida importancia;
- b) por não declarar o exercicio, misterio e a verba, á conta da qual deve correr a despesa;
- c) não declarar a requisição si se trata de adiantamento ou supprimento.

Officio n. 348, de 22 de julho de 1924, encaminhando a conta de D. Luiza Maria de Oliveira, na importancia de 83\$600, proveniente do lavagens de roupas, durante o 1.º trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não estar expressamente mencionado haver sido, de facto, prestado o serviço.

Officio n. 351, de 28 de julho de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo dessa Estrada. — A delegação resolveu deixar de archivar a alludida concorrência por não constar do processo terem sido apresentadas as provas de idoneidade dos concurrentes.

Officio n. 352, de 28 de julho de 1924, enviando uma conta apresentada pelo gerente do jornal *A Republica*, proveniente de publicações de editaes e concorrência. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por desconhecer a competência do engenheiro Alfredo Modachi para, na qualidade de encarregado do expediente, expdir ordem de pagamento. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vac por todos assignada.

João Coelho de Souza Oliveira. — Aeylio Santos. — Decio Benigno.

ACTA N. 41 — SESSÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os senhores delegados Aeylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Aeylio Santos:
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sexto Districto Telegraphico:

Officio n. 107, de 31 de julho de 1924, enviando comprovação do adiantamento da importancia de 63:833\$655, feito em 20 de maio do corrente anno ao escripturario-pagador, Rodrigo Affonso da Costa, para attender despesas dos meses de abril e maio findos. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Escola de Aprendizizes Artifices:**

Officio n. 128, de 1 de agosto de 1924, enviando uma conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, proveniente do consumo de luz electrica e agua nos meses de janeiro a março do corrente anno, na importancia total de 145\$600. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por não constar da seu archiva a 2.ª via do empenho global n. 1, a que allude a ordem de pagamento.

Ministerio da Marinha:**Escola de Aprendizizes Marinheiros:**

Officio n. 273, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 1:359\$380, de uma conta de Felipe de Souza, proveniente de fornecimento feito á escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officio n. 274, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou o registro á despesa de 1:995\$600, de uma conta apresentada por F. Casendo, proveniente de fornecimentos feitos á escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officio n. 275, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de réis 138\$720, de uma conta apresentada por

Lagrecia & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos á escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officio n. 276, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 225\$, de uma conta apresentada por Lagrecia & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos á escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Pelo Sr. delegado Decio Benigno:
Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 333, de 12 de julho de 1924, solicitando adiantamento da importancia de 50:000\$ a ser entregue ao Sr. thesoureiro-pagador, bacharel Celso Amancio Ramalho, para occorrer ás despesas com o prolongamento das obras da divisão provisória da mesma estrada. — A delegação resolveu ordenar o registro de adiantamento, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 378, de 8 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 1:596\$600, de uma conta apresentada pelo gerente do jornal *A Republica*, proveniente de publicações de editaes e concorrência da mesma estrada. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Officio n. 383, de 31 de julho de 1924, enviando folha de pagamento de serviços extraordinarios na importancia total de 633\$334. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 356, de 4 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de material de escriptorio. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 355, de 4 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos de consumo habitual. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Officio n. 357, de 4 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de lampadas para projectores de locomotivas. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Officio n. 365, de 5 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou archivar a concorrência administrativa procedida na estrada para fornecimento de materiais de consumo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de archivar a concorrência, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officio n. 371, de 7 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa permanente para fornecimento de materiais de consumo durante o corrente anno. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

Officio n. 376, de 8 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência ad-

ministrativa para o fornecimento de materiais para escriptorio. — A delegação resolveu archivar a concorrência para ultteriores consultas.

E, nada mais havendo a tratar, encorrou-se a sessão, lavrando eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Aeylio Santos. — Decio Benigno.*

ACTA N. 42 — SESSÃO REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Aeylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Aeylio Santos.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 472, de 9 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 287\$400 para pagamento de uma conta apresentada pela Repartição dos Serviços Públicos de Natal, proveniente do consumo de luz e aluguel de um telephone, correspondente aos mezes de abril a junho do corrente anno. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despesa de accordo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 6º Distrito: Officio n. 243, de 13 de agosto de 1924, enviando conta do aluguel do predio em que funciona a inspectoria, relativa aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelo fundamento constante do parecer.

Officio n. 240, de 7 de agosto de 1924, remetendo uma conta apresentada pelo Sr. Luiz Lino na importancia de 1:000\$, proveniente do fornecimento de capim de roça. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

Officio n. 238, de 5 de agosto de 1923, enviando processo de concorrência administrativa, feita para fornecimento de arreamentos. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 127 e 129, de 6 de agosto de 1924, enviando concorrências administrativas para fornecimento de material photographico e moveis. — A delegação resolveu archivar as concorrências, para ultteriores consultas.

Pelo Sr. delegado Decio Benigno: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 148, de 2 de agosto de 1924, enviando 2ª via do empenho, na importancia de 150\$, a favor de Elyseu Leite & Comp. — A delegação resolveu negar visto ao empenho, por desconhecer na firma credora habilitação para os serviços a serem prestados.

Ministerio da Viação:

Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro do Mossoró:

Officio n. 36, de 27 do julho de 1924, enviando comprovação do adiantamento de 300:000\$, feito ao engenheiro-chefe Dr. Norberto Paulino Soares de Souza, em 21 de maio do corrente anno. — A de-

legação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam observadas as seguintes formalidades:

a) classificar todos os documentos da despesa, inclusive o balancete;

b) informar quaes os funcionarios que viajaram nos automoveis constantes da factura de fls. 17, e os serviços de que se achavam encarregados;

c) sellar os documentos de fls. 7 e 8.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 280, de 9 de agosto de 1924, enviando a 2ª via de empenho de despesa n. 1, na importancia de 2:973\$984, a favor do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional. — A delegação resolveu negar visto ao conhecimento de empenho de despesa, por ter sido feito, indevidamente, em nome do Sr. delegado fiscal.

E nada mais havendo a tratar, encorrou-se a sessão, lavrando eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Aeylio Santos. — Decio Benigno.*

ACTA N. 43 — SESSÃO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Aeylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Aeylio Santos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 6º Distrito:

Officio n. 251, de 20 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 100\$, proveniente do aluguel da casa em que funciona essa inspectoria, relativo aos mezes de janeiro a abril findos. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para ordenar o registro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigências regulamentares.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 476, de 14 de agosto de 1924, enviando folha de pagamento, na importancia de 105\$000, relativa a concessão de extraordinarios ao pessoal diarista que trabalhou sob a direcção dos administradores C. H. Walker & Co. Ltd., referente ao mez de julho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por não constar do processo, haver sido obedecido o que preceitua os arts. 399 e 400 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Officio n. 477, de 14 de agosto de 1924, enviando folha de pagamento, na importancia de 2:300\$000, relativa ao pessoal diarista que trabalhou sob direcção dos administradores C. H. Walker & Co. Ltd., referente ao mez de julho findo. — A delegação resolveu negar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 341, de 16 de agosto de 1924, processo de concorrência administrativa. — A delegação resolveu declarar á Capitania do Porto que abra nova concorrência e, caso não appareça proponentes, proceda de accordo com o art. 246, letra e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 297, de 19 de agosto de 1924, enviando 2ª via do empenho numero 21. — A delegação resolveu ne-

gar visto ao conhecimento do empenho de despesa, por ter sido feito indevidamente em nome do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, conforme já foi decedido em sessão de 14 deste mez.

Officio n. 292, de 18 de agosto de 1924, enviando conta do Felipe de Souza, na importancia de 1:651\$880, proveniente do fornecimento feito á escola. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser indicado o periodo a que se refere o fornecimento.

Officio n. 286, de 14 de agosto de 1924, enviando uma conta de F. Casado na importancia de 2:433\$600, proveniente do fornecimentos feitos á escola. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser indicado o periodo a que se refere o fornecimento.

Ministerio da Guerra:

29ª Batalhão de Caçadores:

Officio n. 518, de 4 de agosto de 1924, remetendo os documentos da applicação dado ao adiantamento de 500\$, recebido pelo 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, para occorrer a despesa com o fardamento do sargento ajudante Augusto Fernando dos Reis. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade de accordo com o parecer.

Pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 383, de 11 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 638\$331, para pagamento de serviços extraordinarios a diversos funcionarios dessa repartição, no mez de julho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despesa uma vez que foram satisfeitas as formalidades regulamentares.

Officio n. 402, de 19 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa, para fornecimento de materiais de escriptorio. — A delegação resolveu archivar a concorrência, uma vez que foram sanadas as irregularidades que motivaram o despacho anterior.

Officio n. 403, de 20 de agosto de 1924, enviando processo de concorrência administrativa para fornecimento de lubrificante. — A delegação resolveu deixar de archivar a concorrência por não terem sido cumpridas as formalidades dos arts. 750 e 751 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 400, de 19 de agosto de 1924, enviando uma folha de pagamento de diarias, na importancia de 384\$, a diversos funcionarios da mesma repartição, relativo ao mez de julho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 401, de 19 de agosto de 1924, enviando folha de pagamento por serviços extraordinarios, na importancia de 138\$000, a diversos funcionarios da mesma repartição, relativa ao mez de julho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 384, de 14 de agosto de 1924, enviando uma conta de lavagem de toalhas, na importancia de 83\$600. — A delegação resolveu deixar de lo-

mar conhecimento do processo pelos fundamentos do parecer.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *Decio Benigno.*

ACTA N. 44 — SESSÃO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Decio Benigno, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento da importância de 25:000\$000, do governo do Estado, para attender ás despesas para execução do Serviço de Algodão, em virtude do accordo deliberado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o referido Estado, correspondente ao 2º semestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro a despesa por não ter havido distribuição de credito á esta delegação para o pagamento em apreço.

Alfandega de Natal:

Officio n. 47, de 23 de agosto de 1924, enviando concurrencia administrativa para anotação de serviços a embarcações, realizada em 2 do corrente mez. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da concurrencia, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 557, de 23 de agosto de 1924, enviando comprovação do adiantamento de 40:000\$000, feito ao 1º tenente Francisco Antunes de Almeida. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 302 e 303, de 23 de agosto de 1924, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro a despesa de 400\$000, relativa ao pagamento de vencimentos do Dr. Antonio Emereciano China. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar registro a despesa, uma vez que foram satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officios ns. 317, 320 e 318, de 27 de agosto de 1924, pedindo reconsideração das decisões anteriores que recusaram registro as despesas de 1:438\$800, réis 2:540\$400 e 2:433\$600 proveniente de fornecimentos feitos por F. Casudo, em proveito da Escola nos mezes de abril, maio e julho. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar registro as despesas de accordo com o parecer.

Officios ns. 315, 321 e 319, de 27 de agosto de 1924, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro as despesas de 865\$800, 1:744\$920 e 1:651\$680, proveniente de fornecimentos feitos por Felipe de Souza, em proveito da Escola, nos mezes de abril, maio e julho. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar registro as despesas de accordo com o parecer.

Officios ns. 316 e 322, de 27 de agosto de 1924, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro as despesas de 412\$500 e 232\$500, proveniente de fornecimentos feitos por Lagreca & Irmãos em proveito da escola nos mezes de abril e maio. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar o registro as despesas de accordo com o parecer.

Officio n. 311 e 323, de 27 de agosto de 1924, pedindo reconsideração das decisões que recusaram registro as despesas de 7:871\$840 e 4:510\$170, provenientes de fornecimentos feitos por Lagreca & Irmão, em proveito da escola nos mezes de abril, maio e julho. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar registro as despesas de accordo com o parecer.

Officio n. 324, de 27 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão anterior que recusou o visto na segunda via do empenho n. 21, por ter sido feito indevidamente, em nome do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ser visada a segunda via do empenho da despesa numero 21, uma vez que foram sanadas as formalidades regulamentares.

— Capitania dos Portos:

Officio n. 326, de 6 de agosto de 1924, enviando processo de concurrencia administrativa para fornecimento de varias artigos aos pharões deste Estado. — A delegação resolveu converter o julgamento em deligencia afim de ser junta a ordem do Sr. ministro da Marinha autorizando a concurrencia.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 511, de 22 de agosto de 1924, enviando a segunda via do empenho n. 15, na importancia de 741\$120. — A delegação resolveu recusar o visto á segunda via do conhecimento n. 45, de 20 de agosto corrente a favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, por impropriedade de classificação de despesa.

Officio n. 512, de 22 de agosto de 1924, enviando a segunda via do empenho n. 16, na importancia de 75\$, a favor da Companhia Great Western of Brasil. — A delegação resolveu recusar o visto á segunda via do conhecimento de empenho n. 16, de 20 de agosto corrente, a favor da Companhia Great Western of Brasil, por impropriedade de classificação da despesa.

Officio n. 515, de 22 de agosto de 1924, enviando folha de pagamento complementar na importancia de 363\$575, relativa á concessão de extraordinarios ao pessoal diarista que trabalhou sob a direcção dos administradores C. H. Walker & Co. Ltd., referente ao mez de junho findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não ter sido observado o que preceitua os arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 520, de 22 de agosto de 1924, enviando concurrencia administrativa, para aquisição do material necessario aos seus serviços. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da concurrencia pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 522, de 26 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 2:300\$, relativa ao pagamento do pessoal diarista que trabalhou sob a direcção dos administradores C. H. Walker & Co. Limited, no mez de julho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar re-

gistro á despesa, uma vez que foram satisfeitas as formalidades regulamentares.

6º Districto Telegraphico:

Processo de comprovação do adiantamento feito ao escriptuario-pagador, Rodrigo Affonso da Costa, na importancia de 32:563\$661, para attender ás despesas de material e pessoal, relativo ao mez de junho. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, de accordo com o parecer.

— Pelo delegado Decio Banigno:

Ministerio da Viação — Estrada da Ferra Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 414, de 25 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de réis 83\$600 para pagamento a D. Luiza Maria de Oliveira, proveniente de lavagem de toalhas. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar registro á despesa, uma vez que foram cumpridas as formalidades regulamentares.

Officio n. 412, de 25 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 384\$, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios, que competem a diversos funcionarios, relativa ao mez de junho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro da despesa, uma vez que foram satisfeitas as formalidades regulamentares.

Officio n. 415, de 25 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 138\$, proveniente de pagamento de diarias que competem a alguns operarios desta repartição, relativa ao mez de julho findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar registro á despesa, uma vez que foram cumpridas as formalidades regulamentares.

Officio n. 406, de 22 de agosto de 1924, pedindo pagamento de uma conta do jornal A Republica, na importancia de 316\$500, proveniente de publicações de editaes de concurrencia no mez de agosto. — A delegação resolveu recusar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 410, de 23 de agosto de 1924, pedindo reconsideração da decisão que recusou archivar a concurrencia administrativa para fornecimento do lubrificantes á estrada. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Officio n. 410, de 23 de agosto de 1924, enviando concurrencia administrativa para fornecimento de material para automovel. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da concurrencia por não ter sido obedecida a formalidade do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Inspectoria Agricola do 6º districto:

Officio n. 251, de 23 de agosto de 1924, remetendo uma conta na importancia de 600\$, proveniente do aluguel de predio onde funciona a inspectoria, relativa aos mezes de maio, junho e julho do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não ter sido observado na conta apresentada, o que preceitua o § 4º do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 255, de 26 de agosto de 1924, solicitando reconsideração da de-

ção que recusou registro ao pagamento de uma conta na importância de 1:000\$, proveniente da compra de duzentas anotas do capim. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por não constar da conta apresentada, o que preceitua o § 4º, do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Offício n. 253, de 21 de agosto de 1924, enviando concorrência administrativa para fornecimento de arreiaamentos. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligência para o fim indicado no parecer.

Ao terminar a sessão, o Sr. delegado Aeylio Santos pediu a palavra declarando que, dispensado, a pedido, por portaria de 14 do corrente, do Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, do lugar de membro desta delegação, é certamente a sessão de hoje a ultima em que tem a honra de deliberar em conjunto com o seu digno presidente e competente chefe da delegação, Sr. João Coelho de Souza Oliveira.

Impulsionado por sentimentos que traduzo, pela sincera gratidão, pela distinção, cortezia e consideração com que sempre me tratou, e de admiração pelo modo criterioso, abalizados conhecimentos e firmeza de caracter com que vem dirigindo os trabalhos desta delegação, venho, com a devida venia, apresentar-lhe, solicitando a sua transcrição na acta da presente sessão, os meus votos de penhorados agradecimentos e protestos de muita distincta e elevada consideração.

O Sr. João Coelho, chefe da delegação, agradecendo as palavras de carinho e bondade do seu distincto collega, congratulando-se com o corpo instructivo do Tribunal de Contas, por contar em seu seio um funcionario como Aeylio Santos, que tem a verdadeira noção do cumprimento do dever. Aproveita, tambem, a oportunidade para louvar o pelo modo criterioso e intelligente porque sempre se houve nas funções de membro desta delegação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, Decio Benigno, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — João Coelho de Souza Oliveira. — Aeylio Santos. — Decio Benigno.

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 1 de agosto de 1924

Sr. Dr. Mario Augusto Pereira da Camara, D. D. delegado fiscal:

N. 493—Agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 47 de hoje datado, de haverdes passado o exercicio do cargo de delegado fiscal ao contador, em comissão, bacharel Vital Bezerra Cavalcante, nos termos do art. 24 do decreto n. 5.390, de 1 de dezembro de 1904, por terdes de seguir para o interior do Estado, em serviço de inspecção de que trata o art. 22 do citado decreto.

Dia 2

Ilm. Sr. Dr. Manoel Gondim, D. D. engenheiro chefe interino da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 494—Agradeço a comunicação que me fizestes em officio-circular de 1 deste mez, de haverdes assumido, interinamente, o cargo de engenheiro chefe dessa fiscalização, durante o impedimento do mesmo, de accordo com os arts. 23 e 24 do Regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios, e Canaes.

—Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 495 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos requerimentos do mem-

bro desta delegação Aeylio Santos, contador em comissão da Delegacia Fiscal Dr. Vital Bezerra Cavalcanti, 1º escripturario da mesma repartição A'rod'sio Fernandes Barros e do chefe desta delegação João Coelho de Souza Oliveira, em que pedem pagamento das importancias de 862\$500, 412\$500, 359\$ e 528\$124, provenientes das tomadas de contas dos agentes dos Correios de Apody, José Albino Gurgel; Alecrim, Patrocínia Edelvita Leite; Alexandria, Maria Barretto, e Martins, Amalia de Oliveira Costa, neste Estado.

C. mpre-me declarar a V. Ex. que os processos acima referidos, depois de devidamente informados por esta chefia, foram encaminhados a esse instituto e em os officios ns. 344, de 14 de maio, 208, de 11 de março, 312, de 26 de abril, e 209, de 11 de março, todos deste anno.

A presente despesa quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na verba 7ª — Gratificações regulamentares — Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas, etc. — do Ministerio da Fazenda, do exercicio de 1923, conforme os empenhos ns. 135, 136, 137 e 138, de 31 de dezembro de 1923, feitos na secretaria desse tribunal.

Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado o credito de 2:153\$124, para attender aos alludidos pagamentos.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 4

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 496 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de julho proximo passado, resolveu ordenar o registro do credito na importância de 3:133\$664, distribuido a e sa Delegacia Fiscal, a conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro do corrente anno, para attender ao pagamento das pensões que competem ás DD. Onelia e Esther Olympia dos Santos Vital, filhas do ex-juiz federal neste Estado, Dr. Olympio Manoel dos Santos Vital, no periodo de 8 de julho de 1919 a dezembro de 1922.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 497 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 26, de 28 de julho findo, relativo ao pagamento da importancia de 1:359\$380, a Felipe de Souza, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacordo com o n. 11, § 9º do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 498 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 264, de 28 de julho findo, relativo ao pagamento da importancia de 1:995\$500 a F. Cascudo, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacordo com o n. 11, § 9º, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 10 de novembro de 1922.

N. 499 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 265, de 28 de julho findo, relativo ao pagamento da importancia de 138\$720 a

Lagrega & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacordo com o n. 11, § 9º, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 500 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente processo encaminhado com o vosso officio n. 266, de 28 de julho, findo, relativo ao pagamento da importancia de 225\$000 a Lagrega & Irmão, proveniente de fornecimentos feitos a essa escola, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacordo com o n. 11, § 9º, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. chefe da 16ª circumscripção de recrutamento militar:

N. 501 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de concorrência administrativa procedida nessa repartição, para o fornecimento de artigos de expediente nos 3º e 4º trimestres do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 104, de 26 de julho findo, resolveu, em sessão de 2 deste mez, deixar de archivar a alludida concorrência, por não constar do processo a ordem do ministro autorizando tal expediente.

— Sr. engenheiro chefe, interino, da Fiscalização do Porto:

N. 502—Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 443, de 29 de julho findo, transmittindo o processo de concorrência administrativa procedida nessa Fiscalização para aquisição de material necessario aos seus serviços, resolveu, em sessão de 2 deste mez, deixar de archivar a alludida concorrência pelos seguintes fundamentos:

a) não estar finalizado o processo, uma vez que os concorrentes não se propuzeram ao fornecimento de todos os artigos constantes da relação annexa ao «memorandum»; b) por não constar do referido processo documento algum comprobatorio da recusa de comparecimento por parte de diversas firmas convidadas e consequente a prova de terem sido convidadas;

c) não constar da relação de convites os nomes de diversas firmas commerciaes desta praça, cujo ramo de negocio é competidor a outras firmas convidadas.

— Sr. engenheiro-chefe, interino, da Fiscalização do Porto:

N. 503 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios rs. 420 e 421, de 16 de julho findo, encaminhando as inclusas folhas, nas importancias de 206\$ e 109\$, relativas á concessão de diarias extraordinarias as aos diaristas dessa repartição, referentes aos mezes de abril e maio deste anno, resolveu, em sessão de 2 de agosto corrente, recusar registro á despesa, por não ser nas alludidas diarias extraordinarias baseadas em dispositivos regulamentares.

N. 504—Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 446, de 31 de julho findo, encaminhando a conta da Repartição do Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 287\$400, proveniente de consumo de luz e aluguel de um telephone, nos mezes de abril a junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a estação pagadora onde deve ser o mesmo effectuado, em desacordo com o n. 11 § 9º do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 505—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo o officio n. 343, de julho findo, transmitido à Delegacia Fiscal, requisitando a importância de 120.000, a ser entregue ao thesoureiro pagador dessa estrada, bachearel Celso Amancio Ramalho, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) não é tar datado o officio requisitando a alludida importância;

b) não declarar o exercicio, ministerio e a verba á conta da qual deve correr a despesa;

c) não constar da requisição si se trata de adiantamento ou supprimento.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 506—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 348, de 22 de julho findo, encaminhando a conta de Dona Luiza Maria de Oliveira, na importância de 83\$630, proveniente de lavagens de toalhas, durante o 1.º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 2 de agosto corrente, recusar registro á despesa, por não estar expressamente mencionado haver sido, de facto, prestado o serviço.

N. 507—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo dessa estrada, encaminhado com o vosso officio n. 351, de 28 de julho findo, resolveu, em sessão de 2 deste mez, deixar de arquivar a alludida concorrência, por não constar do processo terem sido apresentadas as provas de idoneidade dos concorrentes.

Sr. administrador dos Correios neste Estado:

N. 508—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o incluso processo de comprovação das despesas miúdas e de prompto pagamento effectuadas pelo porteiro titular dessa administração, Anísio Felismino da Silva, com o adiantamento que lhe foi feito em maio o proximo findo, transmittido com o vosso officio n. 1.836, de 1 de agosto corrente, resolveu, em sessão de 2 do mesmo mez, julgar boa a alludida comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, revertendo o saldo de 600 réis ao respectivo credito.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos meus protestos da mais elevada e mui distincta consideração.

Dia 5

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 509—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o officio n. 352, de 28 de julho findo, encaminhando a conta do jornal *A Republica*, na importância de 1:526\$630, proveniente de publicações feitas em proveito dessa estrada, resolveu, em sessão de 2 deste mez, recusar registro á despesa, por desconhecer a competência do engenheiro Alfred Modrach para, na qualidade de encarregado do expediente, expedir ordem de pagamento.

Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 510—Solicito vossas providencias no sentido de serem publicadas no *Diário Official* as inclusas actas desta delegação ns. 35 a 39, do mez de julho findo.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 511—Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official*

o incluso expediente desta chefia, referente ao mez de julho findo.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 7

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 512—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de julho proximo passado, resolveu ordenar o registro do credito de 17:100\$, distribuido á essa Delegacia Fiscal, por conta da verba 2ª, art. 196 da lei orçamentaria referente ao exercicio corrente, consignação «Material» — III — «Diversas despesas», sub-consignação n. 10 «Alugueis de casa, etc.», para attender a despesas da Administração Postal neste Estado.

Sr. administrador dos Correios neste Estado:

N. 513—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de julho proximo passado, resolveu ordenar o registro do credito de 17:100\$, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, por conta da verba 2ª, art. 196 da lei orçamentaria referente ao exercicio corrente, consignação «Material» — III — «Diversas despesas», sub-consignação n. 10 «Alugueis de casas, etc.», para attender a despesas dessa administração.

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 514—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo de habilitação ao montepio de D. Aurelia Aurora Seabra do Mello, irmã do praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Armando Augusto Seabra de Mello, resolveu, em sessão de 21 de julho proximo passado, julgar legal a concessão de que trata e ordenar o registro do credito, na importância de 1:744\$08, á essa Delegacia Fiscal, para o respectivo pagamento, sendo 1:344\$084, á conta do credito special aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro do corrente anno, correspondente ao periodo de 22 de agosto de 1920 a dezembro de 1923, e 400\$, á conta da verba 5ª «Pensionistas», duas novas concessões do vigente orçamento da despesa.

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 515—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas tendo presente o processo referente ao pagamento dos vencimentos devidos ao sargento comandante dos guardas do posto fiscal do Oyapock, Antonio de Paiva Garcia, no corrente anno, resolveu em sessão de 21 de julho proximo passado ordenar o registro do credito á essa delegacia fiscal, na importância de 3:600\$, para attender o referido pagamento, á conta da verba 19—Agencias aduaneiras, etc.—Posto Fiscal do Oyapock—Pessoal, etc.—do vigente orçamento da despesa.

Sr. Dr. Mario Camara, dignissimo delegado fiscal:

N. 516—Agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 48, de hoje datada, de haverdes reassumido o cargo de delegado fiscal.

Dia 12

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices:

N. 517—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 128, de 1 de agosto corrente, relativamente a conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importância de 1:55\$600, proveniente de fornecimento de luz, agua e lixo a essa escola, nos mezes de janeiro a junho deste anno, resolveu, em sessão de 9 de agosto corrente, recusar registro á despesa por não constar do archivo desta dele-

gação a 2ª via do empenho global n. 1, a que allude a ordem de pagamento.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 518—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a concorrência administrativa para o fornecimento de material de escriptorio, encaminhada com o vosso officio n. 355, de 4 de agosto corrente, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, converter o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer de fls. 11 v.

N. 519—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento de diversos funcionarios dessa estrada, proveniente de serviços extra dinarios, na importância de 633\$334, encaminhada com o vosso officio n. 353, de 31 de julho findo, resolveu, em sessão de 9 deste mez, recusar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 4v.

Sr. capitão de corveta capitão dos portos:

N. 520—Em relação ao vosso officio numero 337, de 12 de agosto corrente, remetendo um *memorandum* da firma Lagrecia & Freitas, sobre alterações de preços de diversos generos, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o art. 360 do Regimento Geral de Contabilidade Publica, as mesmas alterações só podem ser acceitas por esta capitania em requerimento a parte interessada, para produzir seus efeitos legais 15 dias após o vosso despacho e respectiva anotação.

Dia 16

Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 521—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 280, de 9 deste mez, remetendo a 2ª via do conhecimento do empenho n. 1 da mesma data, a favor do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, na importância de 2:973\$934, á conta da verba II—Munição de bocca—Consignação—Pessoal—Sub-consignação n. 1 do orçamento do Ministerio da Marinha do vigente exercicio, resolveu, em sessão de 14 de agosto corrente, negar.

—Visto—ao alludido empenho, por ter sido feito, indevidamente, em nome do Sr. delegado fiscal neste Estado.

Sr. Dr. Roberto Paulino Soares da Souza, D.D. engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró:

N. 522—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o officio n. 36, á delegacia fiscal, de 28 de julho findo, encaminhando o processo de prestação de contas do adiantamento de 200.000\$, que recebestes para occorrer ás despesas com os serviços dessa comissão, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.327, de 23 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 14 deste mez, converter o julgamento em diligencia afim de que sejam observadas as seguintes formalidades:

a) classificar todos os documentos de despesa, inclusive o balancete;

b) informar quaes os funcionarios que viajam nos automoveis constantes da factura de fls. 17 e os serviços que se achavam encarregados;

c) sellar os documentos de fls. 7 e 8.

Dia 18

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 523—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 143, de 9 deste mez, remetendo a 2ª via do conhecimento do empenho n. 5, da mesma data, a favor de Elyseu Leite & Comp., na importância de 150\$, á

conta da verba 14.—Serviço de Industria Pasto il—Consignação—Material—III—Diversas despesas—Sub-consignação 49.—Carretos e fretes etc. do orçamento do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio do vigente exercicio, resolveu, em sessão de 14 de agosto corrente, negar o visto ao alludido empenho de despesa, por desconhecer na firm credora habilitação para os serviços a serem prestados.

—Sr. inspector agricola do 6º districto:

N. 524 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de pagamento de uma conta de Luiz Lins, na importância de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito a essa inspectoria, no mez de julho findo, encaminhado com o vosso officio n. 240, de 7 deste mez, resolveu, em sessão de 14 de agosto corrente, converter o julgamento em diligencia, para o fim indicado no parecer de fls. 4 v.

N. 525 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de concurrencia administrativa para a aquisição de arreeamento necessario a essa inspectoria, encaminhado com o vosso officio n. 238, de 5 deste mez, resolveu, em sessão de 14 de agosto corrente, converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer de fl. 1 v.

N. 526 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 243, de 13 deste mez, relativo ao pagamento de 800\$ a Alexandrino Nogueira, proveniente de aluguel da casa onde funciona essa inspectoria, nos mezes de janeiro a abril ultimos, resolveu, em sessão de 14 de agosto corrente, recusar registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer de fls. 5 v.

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 527 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de accordo com a resolução do Egregio Tribunal de Contas de 17 de setembro de 1923, o processo de tomada de contas de D. Francisca de Carvalho Bivar, agente dos Correios de Papary, neste Estado, no periodo de 28 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 528 — Para que esta delegação possa satisfazer a solicitação de vosso officio n. 393, de 18 de agosto corrente, torna-se necessario que essa directoria cumpra as exigencias constantes do parecer de fls. 2 v.

Dia 21

Sr. Dr. Mario Augustus Ferreira da Camara, delegado fiscal neste Estado:

N. 529 — Agradeço a comunicação que me fizestes em officio n. 49, de hontem datado, de haverdes passado o exercicio do cargo de delegado fiscal ao contador, em comissão, bicharel Vital Bezerra Cavalcante, nos termos do art. 24 do decreto n. 5.390, de 1 de dezembro de 1904, por terdes de seguir para o interior do Estado em serviço de inspecção de que trata o art. 22 do citado decreto.

—Sr. inspector de Saude dos Portos:

N. 530 — Em satisfação ao vosso pedido constante do officio n. 113, de 20 do corrente, junto vos devolvo os documentos que se encontravam annexos ao de n. 95, de 5 de junho ultimo.

Dia 22

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 531 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos requerimentos do 1º es-

cripturario da delegacia fiscal Mario de Brito Barros e do chefe desta delegação João Coelho de Souza Oliveira, em que pedem pagamento das importancias de réis 312\$539 e 104\$166, provenientes da tomada de contas da agente dos Correios de Papary, neste Estado, D. Francisca de Carvalho Bivar.

Cumpro-me declarar a V. Ex. que o processo acima referido, depois de devidamente informado por esta chefia, foi encaminhado a esse instituto com o officio n. 527, de 20 de agosto d. ste anno.

A presente despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na verba 7ª — Gratificações regulamentares — Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas, etc.—do Ministerio da Fazenda, do exercicio de 1923, conforme o empenho n. 139, de 31 de dezembro de 1923, feito na secretaria desse Tribunal.

Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado o credito de 416\$665, para attender aos allud dos pagamentos.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. capitão de corveta Apio Torquato Fernandes do Couto, D. D. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 532 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em circular de 20 deste mez, de haverdes, na mesma data, assumido o commando da Escola de Aprendizes Marinheiros, retribuio com iguaes os protestos de estima e mui distincta consideração.

Dia 23

Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 533 — Devolvo-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento do empenho de despesa n. 16, por não existir no Codigo de Contabilidade dispositivo algum que permita ou justifique o exame das contas da Caixa de Economia dessa escola, conforme já decidiu o Egregio Tribunal de Contas.

Dia 25

Sr. engenheiro chefe interino da Fiscalização do Porto:

N. 534 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 476, de 14 deste mez, relativo á folha suplementar n. 33, na importancia de 105\$, proveniente de concessão de extraordinarios ao pessoal diarista que trabalhou sob a direcção da firma C. H. Walker & Co., Ltd., no mez de julho ultimo, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, recusar registro á despesa, por não constar do processo haver sido obedecido o que praeitua os arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 535 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a folha de pagamento n. 34, na importancia de 2:300\$, relativa ao pessoal diarista que trabalhou sob a direcção da firma C. H. Walker & Co., Ltd., no mez de julho ultimo, em aminhada com o vosso officio n. 477, de 14 deste mez, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, negar registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 2 v.

—Sr. capitão de corveta capitão dos Portos:

N. 536 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 341, de 16 de agosto corrente, relativamente a uma concurrencia administrativa para lavagem de roupa á Escola de Aprendizes Marinheiros, resolveu, em sessão de 21 deste mez, declarar a essa capitania que abra nova concurrencia e,

caso não appareçam proponentes, proceda de accordo com o art. 246, letra k, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 537 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 292, de 18 deste mez, relativo ao pagamento da importancia de 1:651\$80 a Felipe de Souza, proveniente de fornecimento feito a essa escola, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, converter o julgamento em diligencia para o fim de ser indicado o periodo a que se refere o alludido fornecimento.

N. 538 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 286, de 14 deste mez, relativo ao pagamento na importancia de 2:433\$600 a F. Cascuo, proveniente de fornecimento feito a essa Escola, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, converter o julgamento em diligencia para o fim de ser indicado o periodo a que se refere o alludido fornecimento.

N. 539 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 297, de 19 de agosto corrente, remetendo a 2ª via do conhecimento do empenho da despesa n. 21, de 19 do mesmo mez, na importancia de 915\$, a favor do Dr. delegado fiscal, resolveu, em sessão de 21 do dito mez, negar o visto ao alludido empenho de despesa, por ter sido feito, indevidamente, em nome do Sr. delegado fiscal neste Estado, conforme já foi decidido em sessão de 14 do mez acima referido.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 540 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 403, de 19 deste mez, encaminhando a folha de pagamento de diarias a diversos funcionarios dessa estrada, proveniente de serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de julho findo, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, recusar registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 5 v.

N. 541 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 401, de 19 deste mez, encaminhando a folha de pagamento de diarias a diversos funcionarios dessa estrada, proveniente de serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de julho findo, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, recusar registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 5 v.

N. 542 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 403, de 20 deste mez, transmittindo a concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de lubrificantes para essa estrada, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, deixar de archivar a alludida concurrencia por não terem sido cumpridas as formalidades dos arts. 759 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 543 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, presente o vosso officio n. 384, de 14 deste mez, relativamente a uma conta de D. Luiza Maria de Oliveira, na importancia de 83\$600, proveniente de lavagem de toalhas, resolveu, em sessão de 21 de agosto corrente, deixar de tomar conhecimento do processo pelos fundamentos do parecer de fls. 5 verso.

N. 544 — Para que possa ser satisfeita a solicitação de vosso officio n. 393, de 18 de agosto corrente e que trata o de n. 403, de 23 do mesmo mez, torna-se necessario que seja cumprida a exigencia constante do parecer de fls. 3 verso.

Dia 27

— Sr. 1º tenente Epaminondas de Aquino Torres, DD. encarregado do Expediente desta guarnição.

N. 545 — Accuso recebida a vossa circular n. 1, de 26 de agosto corrente, comunicando que, tendo o 29º Batalhão de Caçadores embarcado para a 8ª Região Militar, ficastes encarregado do expediente desta guarnição.

Agradeço a gentileza da comunicação e retribuo os protestos de elevada estima e subida consideração.

— Sr. Eduardo Claudio da Silva, DD. inspector agrícola:

N. 546 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em circular de hoje datada, de haverdes assumido o cargo de inspector agrícola neste Estado, para o qual fostes designado por aviso n. 95, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de 9 de junho ultimo, e retribuo com iguaes protestos de alta consideração e estima.

Dia 28

Sr. ajudante de inspector agrícola Ormino Rodrigues Vidigal:

N. 547 — Devolvo-vos os inclusos papeis, por já ter assumido o cargo de inspector agrícola neste Estado o Sr. Eduardo Claudio da Silva, com o mesmo comunicação hontem recebida, cessando, assim, vossa competência para, na qualidade de ajudante, expedir ordens de pagamento.

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro neste Estado.

N. 548 — Communico-vos, para os devidos fins que os membros desta delegação compareceram ao expediente todo mez de agosto ho e findo.

N. 549 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo relativo ao pagamento de 25.000\$, ao governo deste Estado, para attender, no segundo semestre do corrente anno, as despesas provenientes do termo de accordo celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e este Estado, para execução do serviço de algodão, resolveu, em sessão de 28 de agosto corrente, recusar registro á despesa, por não ter havido distribuição de credito a esta delegação para o pagamento em apreço.

— Sr. capitão de corveta capitão dos portos:

N. 550 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de concorrência administrativa permanente, para fornecimentos de artigos para pharões, neste Estado, encaminhado com o vosso officio n. 325, de 6 de agosto corrente, resolveu, em sessão de 28 do mesmo mez, converter o julgamento em diligencia afim de ser junta a ordem do Sr. ministro da Marinha autorizando a alludida concorrência.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 551 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 47, de 23 de agosto corrente, transmitindo a concorrência administrativa para prestação de serviços a embarcações dessa alfandega, resolveu, em sessão de 28 de te mez, deixar de tomar conhecimento da alludida concorrência, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 15 v.

— Sr. engenheiro chefe interino da Fiscalização do Porto:

N. 552 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a 2ª via do conhecimento do empenho da despesa n. 15, de 20 de agosto corrente, na importância de 741\$120, a favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminha com o vosso officio n. 511, de 22 do mesmo

mez, resolveu, em sessão de 28 deste mez, recusar o visto á alludida via de empenho, por impropriedade da classificação da despesa.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto:

N. 553 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de concorrência administrativa para fornecimento de material necessario aos serviços dessa fiscalização, encaminhado com o vosso officio n. 520, de 22 de agosto corrente, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, deixar de tomar conhecimento da alludida concorrência, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 18.

— Sr. engenheiro chefe interino da Fiscalização do Porto:

N. 554 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 515, de 22 de agosto corrente, encaminhando a folha de pagamento suplementar n. 30, na importância de 263\$575, relativa a diarias extraordinarias abonadas a diversos diaristas que trabalharam sob a direcção dos administradores C. H. Walker & Comp. Limited, no mez de junho findo, resolveu, em sessão de 28 deste mez, recusar registro á despesa, por não ter sido observado o preceituado nos arts. ns. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 555 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a segunda via do conhecimento do empenho da despesa n. 16, de 20 de agosto corrente, na importância de 75\$, a favor da Companhia Great Western of Brasil, encaminhada com o vosso officio n. 512, de 22 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 28 deste mez, negar o visto á alludida via do empenho, por impropriedade de classificação da despesa.

— Sr. inspector agrícola do 6º districto:

N. 556 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 255, de 26 deste mez, pedindo consideração da decisão que recusou registro á despesa de 1.000\$, proveniente de fornecimento de capim feito por Luiz Lins a essa inspectoría no mez de julho, resolveu, em sessão de 28 de agosto corrente, manter a decisão anterior, por não constar da conta apresentada o que preceitua o § 4º do art. 253 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 557 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 251, de 23 de agosto corrente, relativa á conta de Alexandrino Nogueira, proveniente de aluguel de casa onde funciona esta inspectoría, nos mezes de maio, junho e julho ultimos, resolveu, em sessão de 28 deste mez, recusar registro á despesa, por não ter sido observada na conta apresentada, o que preceitua o § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 558 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 253, de 21 de agosto corrente, relativamente á concorrência administrativa para fornecimentos de arrieamentos a essa inspectoría, resolveu, em sessão de 28 deste mez, converter o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer de fls. 21 verso.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 559 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado em o officio n. 416, de 25 de agosto corrente, pedindo reconsideração da decisão que deixou de archivar a concorrência administrativa para fornecimento de lubrificantes a essa estrada, por não terem sido observadas as formalidades

dos arts. 750 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 28 deste mez, manter a decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 560 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 410, de 23 de agosto corrente, encaminhando a concorrência administrativa para fornecimento a esta estrada, de material para automovel, resolveu em sessão de 28 deste mez, deixar de tomar conhecimento da alludida concorrência, por não terem sido observadas as formalidades do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 561 — Communico-vos, para os devidos fins que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 406, de 22 corrente, encaminhando a conta do jornal *A Republica*, na importância de 30\$500, proveniente de publicações feitas em proveito dessa estrada, resolveu, em sessão de 28 deste mez, recusar registro á despesa pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 20 v.

— Sr. administrador dos Correios neste Estado:

N. 562 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho proferido por esta hefta no vosso officio numero 2.145, de 29 de agosto corrente, foi annullada do conhecimento do empenho da despesa n. 2, de 27 de março ultimo a favor do official dessa administração José Lucas Garcia Filho, a importância de 615\$, correspondente á gratificação do serviço marítimo, referente ao periodo de 31 de agosto a 31 de dezembro deste anno, devendo a referida 2ª via de empenho junta, ser annexada ao respectivo processo, uma vez que com a alludida annullação fica liquidado o mesmo empenho feito a favor do mencionado funcionario.

N. 563 — De accordo com o art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica remetto-vos a inclusa 2ª via do conhecimento do empenho da despesa n. 29, de 15 de abril deste anno, na importância de 500\$, a favor da The Great Western of Brasil Company Ltd., conforme solicitação constante de vosso officio n. 2.143 de 29 de agosto corrente.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 564 — Communico-vos, para os devidos fins, que por solicitação do Ministerio da Viação em o aviso n. 1.474 de 25 de junho de 1924, o Tribunal de Contas registrou em sessão de 1 de agosto deste anno o credito de 300\$ distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da verba 18, art. 196 da lei orçamentaria referente ao exercicio corrente—Pessal—V Comissões de obras, b) despesas diversas—sub-consignações n. 79—Diferença de vencimentos por substituições e gratificações etc., por conta da parte em ser, para attender ás despesas da Fiscalização do Porto de Natal.

N. 565 — Communico-vos, para os devidos fins, que por solicitação do Ministerio da Justiça em o aviso n. 2.615, de 4 de julho de 1924, o Tribunal de Contas registrou em sessão de 6 de agosto deste anno o credito de 2.500\$ distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da verba 37 art. 2º da lei orçamentaria referente ao exercicio corrente—Consignação—Rio Grande do Norte: Escola Domestica, Natal, correspondente á metade da subvenção que compete neste anno, aquella instituição:

— Sr. agente da Companhia Lloyd Brasileiro — Natal:

N. 566 — Solicito sejam concedidas por conta do Tribunal de Contas duas passagens inteiras, em primeira classe, em camarote de cima, ao 3º escriptorio do mesmo tribunal Acylio Santos e sua esposa, do porto desta capital ao do Rio de Janeiro, achando-

se a despesa previamente empenhada no referido tribunal.

N. 567 — Solicito seja concedida por conta do Tribunal de Contas uma passagem inteira, em primeira classe, em camarote de cima, ao 4º escripturário do mesmo tribunal Decio Benigno, do porto desta capital ao do Rio de Janeiro, achando-se a despesa previamente empenhada no referido tribunal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte :

N. 568 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da tabella de distribuição de credito da verba 18ª do vigente orçamento do Ministerio da Viação, devidamente registrado, conforme despacho do Tribunal de Contas, em sessão de 1 de agosto deste anno, no aviso n. 1.620, de 22 de julho do mesmo anno, daquelle ministerio.

Tabella de distribuição de creditos à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte

Ministerio da Viação :

Verba 18ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Pessoal — IV — Comissões de Estudos — 68 — Diaria: máximas de 30\$000 ao pessoal jornalista.....	10:000\$000
Material — II — Material de consumo — 17 — Diversos materiais, etc.....	5:000\$000
	15:000\$000

Aviso n. 1.620, de 22 de julho de 1924.
Sessão de 1 de agosto de 1924.

Primeira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de agosto de 1924. — José Manoel Lacerda, 4º escripturário. Confere. — Sebastião Barcellos, 1º escripturário. Visto. — Samuel Neves, director interino.

N. 569 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo referente ao pagamento dos vencimentos que competem ao 2º escripturário dessa delegacia fiscal, Eider Gomes Ribeiro, resolveu em sessão de 6 do corrente ordenar a anulação da importância de 3:000\$ no credito distribuido á mesma delegacia, á conta da verba 17ª — Delegacias Fiscaes — Pessoal, do vigente orçamento da despesa e a distribuição de 1:000\$, á Delegacia Fiscal em Alagoas e de 2:000\$, á Recebedoria do Distrito Federal, á conta da mesma verba, para o referido pagamento, no corrente anno.

N. 570 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, resolveu ordenar o registro da distribuição do credito na importância de 500\$, a essa delegacia fiscal, á conta da verba 15ª — Serções geraes — II Material — II — Material de consumo — n. 11 do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, destinada ao pagamento em duas prestações do quantitativo para fardamento a que tem direito o sargento ajudante, auxiliar de escripta da 16ª Circumscripção de Recrutamento.

ORDENS DE PAGAMENTOS

Dia 1 de agosto de 1924

Ministerio da Justiça e Negocios interiores
Inspectoria de Saude dos Portos:
Folha de pagamento do pessoal da lancha, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 2

Ministerio da Viação e Obras Publicas.
Administração dos Correios:
Officio n. 1.791, de 29 de julho de 1924, pedindo supprimento de 200\$ para atender ao pagamento de aluguel de casa no mez de julho findo. — Vise-se a requisição.

Ministerio da Fazenda.

Delegacia fiscal:

Processo de pagamento de 800\$, ao chefe da Inspeção de Fazenda Lauro Carlos de Magalhães Breves, proveniente de gratificação no mez de julho findo. — Registre-se.

Alfandega de Natal:

Officio n. 40, de 1 de agosto de 1924, folha de pagamento dos serventes das Capatazias, na importância de 465\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Administração dos Correios:

Officio n. 1857, de 1 de agosto de 1924, folha de gratificação do official José Lucas Garcia Filho, encarregado do serviço postal marítimo, na importância de 305\$, relativa aos mezes de junho e julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Guerra.

29º Batalhão de Caçadores.

Offícios:

N. 513, de 31 de 1924, folha de pagamento das praças asyadas addidas ao batalhão, na importância de 2:142\$300, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

N. 514, de 2 de agosto de 1924, folha de pagamento da maruja dos escadecios da guarnição, na importância de 410\$200, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 332, de 28 de julho de 1924, conta de 1:596\$600 ao jornal *A Republica*, de publicações feitas em proveito da estrada. — Registre-se.

Dia 4

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 506, de 25 de julho de 1924, pagamento ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do conselho administrativo do batalhão, da importância de 2:221\$592, proveniente das economias licitas, relativas ao 1º e 2º trimestres deste anno. — Registre-se.

Officio n. 517, de 2 de agosto de 1924, folha de pagamento dos reservistas empregados na Enfermaria Hospital, na importância de 322\$500, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Natal:

Offícios:

N. 451, de 2 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista, na importância de 7:781\$500, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

N. 449, de 2 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornalista, na importância de 372\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Administração dos Correios:

Officio n. 1.646, de 15 de julho de 1924, solicitando á Delegacia Fiscal o supprimento de 77\$ para ocorrer ás despesas de transportes no mez de julho findo. — Vise-se a requisição.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 6º distrito:

Officio n. 237, de 4 de agosto de 1924, folha de pagamento do arador Carlos Rodrigues Vidigal, na importância de 210\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Officio n. 236, de 4 de agosto de 1924, folha de gratificação por substituição do ajudante de inspector agricola Ormino Rodrigues Vidigal, na importância de 300\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 7

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 451, de 6 de agosto de 1924, folha de pagamento do engenheiro de 2ª classe José Gonçalves de Carvalho Mello, na importância de 1:200\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 8

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 512, de 31 de julho de 1924, folha de pagamento dos vencimentos das praças do batalhão, na importância de réis 50:938\$745, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 9

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 366, de 5 de agosto de 1924, conta do jornal *A Republica*, na importância de 1:533\$600, proveniente de publicações feitas em proveito da estrada. — Registre-se.

Dia 11

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artífices:

Officio n. 133, de 7 de agosto de 1924, conta de D. Maria do Nascimento Carvalho, na importância de 1:143\$, proveniente de merendas fornecidas aos alumnos, no mez de julho findo. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 522, de 8 de agosto de 1924, pedindo para ser pago ao segundo tenente medico Dr. Agenor Menescal Campos, thesoureiro do Conselho Administrativo da Enfermaria Hospital, a importância de 731\$500, saldo das massas do 1º e 2º trimestres do corrente anno. — Registre-se.

Dia 12

Ministerio da Guerra:

29º batalhão de caçadores:

Officio n. 524, de 11 de agosto de 1924, pagamento como indemnização da importância de 1:140\$, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do conselho de administração, relativa as massas do 2º trimestre deste anno. — Registre-se.

Officio n. 525, de 11 de agosto de 1924, pagamento como indemnização da importância de 370\$, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do conselho de administração, relativa as massas do 1º semestre deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 115, de 28 de julho de 1924, conta da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na importância de 55\$900, de passagens fornecidas em junho findo. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Offícios:

N. 372, de 7 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista da 1ª divisão, na importância de 632\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

N. 373, de 7 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista da 2ª divisão, na importância de 4:061\$494, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

N. 374, de 7 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista da 3ª divisão, na importância de 4:305\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

N. 375, de 7 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista da 4ª divisão, na importância de 9:724\$471, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 14

Ministério da Viação e Obras Publicas :
Sexto Districto Telegraphico :

Processo de adiantamento de 32:789\$662, ao escripturario-pagador Rodrigo Alfonso da Costa, para occorrer as despesas do pessoal e material do mez de julho deste anno. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra :

29º Batalhão de Caçadores :

Processo de adiantamento de 47:00\$5, ao 1º tenente inter-dente Francisco Nunes de Almeida, para occorrer as despesas com o pagamento das praças que seguem para o norte do paiz, por ordem superior. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Dia 16

Ministerio da Marinha :

Escola de Aprendizes Marinheiros :

Officio n. 167, de 11 de agosto de 1924, conta de Lagreca & Freitas, na importancia de 3:630\$, proveniente de fornecimentos no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Dia 18

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Administração dos Correios :

Officio n. 1.842, de 31 de julho de 1924, pedindo supprimento da importancia de 73\$600, para occorrer o pagamento de luz, agua, etc., no trimestre de abril a junho deste anno. — Visem-se as requisições.

Ministerio da Fazenda :

Alfandega de Natal :

Officio n. 44, de 12 de agosto de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importancia de 282\$500, proveniente de fornecimentos no mez de julho findo. — Registre-se.

Officio n. 45, de 12 de agosto de 1924, conta de C. Galvão & Comp., na importancia de 470\$, proveniente de fornecimentos no mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 19

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Fiscalização do Porto de Natal :

Officios ns. 482, 483 e 484, de 18 de agosto de 1924, contas de C. Galvão & Comp., na importancia de 859\$575, provenientes de fornecimentos feitos no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Officio n. 485, de 18 de agosto de 1924, conta de Plinio Saraiva, na importancia de 1:370\$800, proveniente de fornecimento feito em agosto corrente. — Registre-se.

Dia 20

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Administração dos Correios :

Officios :

N. 1.965, de 14 de agosto de 1924, conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 24\$, proveniente de fornecimento d'agua no trimestre de abril a junho deste anno. — Registre-se.

N. 1.933, de 14 de agosto de 1924, conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 44\$300, proveniente de fornecimento de luz, no trimestre de abril a junho deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda :

Alfandega de Natal :

Officios ns. 45 e 46, de 19 de agosto de 1924, contas de C. Galvão & Comp., nas importancias de 347\$ e 611\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno. — Registre-se.

Ministerio da Guerra :

29º batalhão de caçadores :

Officio n. 537, de 18 de agosto de 1924, pedindo pagamento como indemnização ao

2º tenente medico Dr. Ageror Menescal Campos, thesoureiro do Conselho de Administração da Enfermaria Hospital, na importancia de 36\$, proveniente de seis enterros de praças effectuados no 1º e 2º trimestres deste anno. — Registre-se a despesa como indemnização.

Ministerio da Fazenda :

Delegacia Fiscal :

Processos :

De pagamento de 165\$, á Serraria Lyra, proveniente de fornecimentos no mez de julho findo. — Registre-se.

De pagamento 2.669\$600, a João Argílio proveniente de fornecimentos feitos no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Dia 21

Ministerio da Fazenda :

Delegacia Fiscal :

Processos :

De pagamento de 3:133\$064, proveniente de pensão de monteio de DD. Esther e Onelia Olympio dos Santos Vital, no periodo de 8 de julho de 1919 a dezembro de 1922. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Fiscalização do Porto de Natal :

Officio n. 475, de 14 de agosto de 1924, folha de pagamento do pessoal diarista das Obras de Melhoramento do Porto, na importancia de 13:925,633, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 23

Ministerio da Guerra :

29º batalhão de caçadores :

Officio n. 556, de 23 de agosto de 1924, pedindo adiantamento de 53:000\$, ao 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida, thesoureiro do conselho de administração do batalhão, para occorrer as despesas com o pagamento dos officiaes e praças que seguem para o Estado do Pará. — Registre-se o adiantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Officios ns. 519, 516 e 518, de 22 de agosto de 1924, pagamentos a João Argílio, nas importancias de 2:442\$, 1:195\$ e 8\$, provenientes de fornecimentos feitos no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Dia 25

Ministerio da Marinha :

Escola de Aprendizes Marinheiros :

Officio n. 308, de 22 de agosto de 1924, pagamento de melhoria de rancho aos officiaes, professores, mestres, sub-officiaes e inferiores da escola, na importancia de réis 2:558\$324, relativo aos mezes de janeiro a julho findos. — Registre-se.

Officio n. 311, de 23 de agosto de 1924, pagamento a dous sargentos da escola, na importancia de 172\$420, proveniente de etapas relativas aos mezes de abril a julho findos. — Registre-se.

Officio n. 314, de 22 de agosto de 1924, folha de pagamento do medico contractado Dr. Antonio Emerenciano Chira, na importancia de 200\$, relativa ao mez de julho findo. — Registre-se.

Dia 26

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Inspeção de Saude dos Portos :

Officio n. 112, de 19 de agosto de 1924, conta da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, na importancia de 67\$, proveniente de fornecimentos de agua, luz e lixo, nos mezes de abril a junho findos. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Escola de Aprendizes Artifices :

Officio n. 143, de 22 de agosto de 1924, pedindo pagamento como indemnização á Caixa de Mutualidade da escola, na importancia de 5:501\$500, proveniente de despesa

effectuada com a merenda dos alumnos, nos mezes de fevereiro a junho findos. — Registre-se a despesa como indemnização, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Administração dos Correios :

Officio n. 2.112, de 23 de agosto de 1924, pagamento de 400\$ ao conego Luiz Adolpho de Paula, proveniente de aluguel de casa, nos mezes de junho e julho findos. — Registre-se.

Dia 27

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Administração dos Correios :

Officio n. 2.104, de 21 de agosto de 1924, pedindo supprimento de 400\$, para pagamento do aluguel de casa nos mezes de agosto e setembro deste anno. — Visem-se as requisições.

Dia 28

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte :

Officios :

N. 497, de 22 de agosto de 1924, conta de 393\$ a C. Galvão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da estrada, no mez de agosto corrente. — Registre-se.

N. 498, de 22 de agosto de 1924, conta de 3:116\$ a C. Galvão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da estrada, no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Dia 9

Ministerio da Fazenda :

Delegacia Fiscal :

Processos :

De pagamento de 1:959\$700 a Eysen Leite & Comp., proveniente de fornecimentos. — Registre-se.

De pagamento de 379\$330 a D. Francisca de Araujo Costa, proveniente de monteio, no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1922. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Administração dos Correios :

Officio n. 2.140, de 29 de agosto de 1924, folha de pagamento, na importancia de réis 536\$663, correspondente ao auxilio para aluguel de casa e luz, referente aos mezes de junho e julho findos, que competem a diversos agentes do Correio. — Registre-se.

Dia 30

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Fiscalização do Porto de Natal :

Officio n. 525, de 27 de agosto de 1924, folha de gratificação do fiscal de estatística Vicente de Souza, na importancia de 300\$, proveniente de prorrogação de expediente durante 45 dias. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Juizo Federal :

Officio sem numero, de 23 de agosto de 1924, conta de Tacito M. Brandão, na importancia de 19\$, proveniente de fornecimento no mez de agosto corrente. — Registre-se.

Ministerio da Marinha :

Escola de Aprendizes Marinheiros :

Officios :

N. 333, de 29 de agosto de 1924, folha de pagamento do medico contractado Dr. Antonio Emerenciano Chira, na importancia de 200\$, relativa ao mez de agosto deste anno. — Registre-se.

N. 334, de 29 de agosto de 1924, folha de pagamento de etapas a dous sargentos, na importancia de 247\$132, relativa ao mez de agosto deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Sexto Districto Telegraphico :

Processos :

De adiantamento de 64:560\$656, ao escripturario pagador Rodrigo Alfonso da Costa, para occorrer as despesas do pessoal

e material nos meses de agosto e setembro des e a no. — Registre-se o adiantamento, de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha :

Escola de Aprendizes Marinheiros :

Processo :

De adiantamento de 433\$326, ao 2º tenente comissário Augusto Pinto de Mesquita Filho, para attender às despesas de melhoria e rancho do mez de agosto deste anno. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em Curitiba

ACTA N. 11 — DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO COLLECTIVA AOS DEZESEIS DIAS DO MEZ DE SETEMBRO DO ANNO DE 1924

Presidência do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves; presentes os Srs. Antonio Ribeiro dos Santos Filho e bacharel Alfredo Camara, membros da delegação, servindo de delegados e como secretario este ultimo.

Relatados pelo Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho :

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, sob n. 10.538; comprovação da applicação da despesa, na importância de 7:500\$, recebido na mesma delegação pelo 1º tenente d'Administração, encarregado dos transportes da 5ª Região Militar e 5ª Divisão d'Infantaria, para occorrer às despesas da 5ª Diretoria de Intendencia Divisonaria, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Idem, sob n. 10.171; comprovação da applicação da despesa com adiantamento recebido, na importância de 20:000\$, pelo director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, Dr. Paulo da Silva Letão, para occorrer às despesas da referida Estação no corrente exercicio.

Idem, sob n. 11.101; comprovação da applicação de despesa com adiantamento recebido pelo chefe do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, Sr. Dr. Antonio Luiz C. A. Barros Barreto, para attender às despesas do mesmo Serviço, durante o 3º trimestre do corrente anno, na importância de 100:000\$000.

A delegação resolveu julgar boas e legais as comprovações de despesa supracitadas, para o fim de considerar quitos e desobrigados de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional os responsáveis em causa, ordenando seja dada baixa em suas responsabilidades, fazendo-se para tal fim as devidas anotações e comunicações.

Ministerio da Guerra — Hospital Militar, officio n. 327, de 11 do corrente, solicitando pagamento da importância de 2:170\$, de alugueis, do prédio occupado por este hospital, no periodo de janeiro a 6 de julho ultimo, ao procurador de D. Maria Carolina Rodrigues Feião. — A delegação resolveu recusar registro á importância citada, pelo fundamento de estar calculada importância superior á divida.

Idem — 9ª Circumscrição do Recrutamento — Officio n. 619, de 22 de agosto ultimo, solicitando pagamento da importância de 90\$, proveniente de diarias no mesmo mez ao Sr. major José Nunes Sardemberg. — A delegação resolveu manter o seu despacho anterior e negou registro á despesa citada, para fim indicado, por subsistirem os mesmos fundamentos que a motivaram, por inobservancia do art. 247 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Inspectoria

Agrícola do 15º districto — Officio n. 645, de 15 do corrente, solicitando pagamento da importância de 20\$ ao Sr. Gentil da Rocha Loures. — A delegação resolveu recusar o seu despacho, para o fim de ordenar o registro da despesa, na importância solicitada.

Idem — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officio n. 368, de 12 de agosto ultimo, solicitando pagamento, na importância de 240\$ ao Sr. Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, de diarias. — A delegação resolveu, satisfeitas as exigencias do seu despacho anterior, reconsiderar-o, para o fim de ordenar o registro da despesa, na importância solicitada.

— Relatados pelo Sr. Alfredo Camara :

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, sob n. 10.335 — Comprovação da applicação de despesa com adiantamento recebido na mesma delegação pelo capitão intendente thesoureiro do 5º batalhão de engenharia Emerentino Moreira da Cruz, na importância de 1:644\$400, para occorrer às despesas do mesmo batalhão, no 2º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar boa e legal a presente comprovação de despesa, para o fim de considerar quitos e desobrigados para com a Fazenda Nacional o responsável em causa.

Ministerio da Agricultura — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officios ns. 410 e 42, de 6 e 13 do corrente, enviando processo de concurrencia administrativa para aquisição de moveis e transporte em automovel do pessoal do P. A. V. terinaria de Ponta Grossa. — A delegação resolveu aprovar e mandar archivar as concurrencias em causa.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara :

Ministerio da Agricultura — Delegacia do 8º districto do Serviço de Povoamento — Officio n. 1.133, de 11 do corrente, remetendo processos de concurrencias administrativas, relativas á construção de ranchos para colônias e fornecimentos de drogas e medicamentos para os nucleos colonias neste Estado. — A delegação resolveu aprovar e mandar archivar os processos de concurrencias administrativas em causa.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, sob n. 10.777, comprovação da applicação de despesas com adiantamento recebido na importância de 40:800\$, para occorrer às despesas de sondagens e de carvão de pedra e petroleo neste Estado durante o 1º semestre do corrente anno, pelo Dr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro geologo contratado do Serviço de Geologia e Mineralogia do Brasil.

Idem, idem, na importância de 1:511\$600, pelo Sr. Arthur Góes Capella, 1º tenente comissário da Armada, para occorrer às despesas do 2º trimestre do corrente anno, da Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá. — A delegação resolveu julgar boas e legais as comprovações de despesas acima referidas, nas importancias citadas, para o fim de julgar quitos e desobrigados de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional os responsáveis em causa.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando-se esta acta que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba a 16 de setembro de 1924. — Edgard de Brito Chaves. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — Alfredo Camara.

DECISÕES SINGULARES

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 17 de setembro de 1924

Vistos em segundas vias de empenhos e despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas — Empenho n. 4, de 17 de setembro de 1924, pagamento da importância de 473\$500, proveniente de diversos expedientes fornecidos pelo Sr. Cesar Schulz, á conta da verba 17ª.

Ministerio da Agricultura — Nucleo Candido de Abreu — Empenhos ns. 3, 4 e 15, de 5 e 20 de julho de 1924, pagamento das importancias de 2:069\$, 1:360\$ e 9:360\$, proveniente de diversos serviços prestados ao mesmo nucleo pelos Srs. João Donski, José Haer Junior & Comp., á conta da verba 3ª, sub-consignações 15 e 51.

Idem — Administração do Nucleo Cruz Machado — Empenho n. 26, de 30 de julho de 1924, pagamento da importância de 10:020\$, proveniente de diversos fornecimentos para o mesmo nucleo, pelo Sr. Otto Hinze, á conta da verba 3ª, sub-consignação 51.

Dia 18

Ordens de pagamento registradas:

Delegacia do Serviço de Pagamento — Officios ns. 1.034, 1.140 e 1.141, de 12 e 20, pedindo pagamento das importancias respectivas de 152\$, 84\$50 e 1:167\$ aos Srs. Max Rossner & Filhos Ltd. e Jacob Mlynarczyk, provenientes de objectos de expediente fornecidos ao Nucleo Yapó e á delegacia e de forragens fornecidas á animaes do Nucleo Cruz Machado, durante os meses de julho e agosto, á conta da verba 3ª, titulo II, sub-consignações 50, 41 e 43.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspectoria Agrícola do 15º Districto — Officio n. 542, de 15 de setembro de 1924, pedindo pagamento da importância de 23\$400, proveniente de transportes effectuados em provisto dessa inspectoria, durante o mez de julho ultimo, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á conta da verba V, consignação Material III, sub-consignação 18ª.

Idem — Serviço de Procriação aos Indios — Officios ns. 251, 257 e 261, de 6, 12 e 16 de setembro de 1924, remetendo as 1ªs vias da conta do Sr. Luiz Müller, e da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, nas importancias respectivas de 119\$, 89\$200 e 250\$, proveniente de aluguel de casa, transportes e de serviços prestados fora da sede, durante os meses de julho, agosto e setembro, á conta da verba 15ª.

Idem — Escola de Aprendizes Artífices — Officio n. 1.602, de 11 de setembro de 1924, remetendo a inclusa conta na importância de 129\$300, proveniente de fornecimento de energia e luz electrica a essa repartição, no mez de agosto proximo findo, pedindo ser a referida importância paga á South Brazilian Railways Company, Ltd., á conta da verba 6ª.

Idem — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspectoria do 15º Districto — Officio n. 640, de 15 de setembro de 1924, pedindo pagamento da importância de 21\$100, proveniente de telegrammas passados em objecto de serviço por essa inspectoria, durante o mez de julho ultimo, e dando ser feito o pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á conta da verba V, consignação Material III, sub-consignação 25.

Idem — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officios ns. 335 e 415, de 29 de agosto e 11 de setembro de 1924, remetendo a 1ª via da conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a dos Irmãos Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento

de excedente e de transporte de material dessa delegacia de Ponta Grossa para esta Capital, no mez de julho ultimo, nas importancias respectivas de 18\$330 e 690\$300, á conta da verba 14^a, titulo II, sub-consignações 49 e 20.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Inspector a Federal das Estradas—6^o districto—Offícios ns. 160/D e 161/D, de 9 e 11 de setembro de 1924, pedindo pagamento aos Srs. Placido Silva & Comp. e aos Srs. Max, Roesner & Filhos, da importancia de 599\$ e 286\$, proveniente de artigos destinados ao expediente desta repartição, á conta da verba 17^a.

Vistos em 2^a vias de empenhos de despesas.

Ministerio da Justiça—Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos do Paraná—Empenhos ns. 17 e 18 de 1 de setembro de 1924, pagamentos das importancias respectivas de 536\$00 e 400\$, proveniente de diversos fornecimentos de expedientes, feitos pelos Srs. Rocha & Picanço e Alber o Veiga & Comp., á conta da verba 21^a.

Ministerio da Guerra—5^a região militar e 3^a divisão de infantaria—Empenho n. 15, de 10 de setembro de 1924, pagamento da importancia de 130\$, proveniente de funerais de praças, á conta da verba 15^a, sub-consignação 27^a.

Ministerio da Agricultura—Serviço de Inspção e Fomento Agrícola—Inspectoria de 15^o Districto—Empenho n. 20 de 17 de setembro de 1924 pagamento da importancia de 3.600\$, proveniente de aluguel de casa e de funcção de escriptorio da inspecção, durante os meses de julho a dezembro, do Sr. Joaquim Augusto de Andrade, á conta da verba 5^a, consignação Material—III—e sub-consignação 20^a.

Ministerio da Guerra—5^a região militar e 5^a divisão de infantaria—9^a Circumscrição de Recrutamento—Empenho n. 3, de 4 de agosto de 1924, pagamento da importancia de 75\$, proveniente de diarias do mez de julho proximo findo, ao Sr. major José Nunes Sardemberg, á conta da verba 9^a, sub-consignação 18^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Fiscal sação do Porto de Paranaguá—Empenho n. 2, de 9 de agosto de 1924, pagamento da importancia de 981\$, proveniente de diversos fornecimentos, feitos pelos Srs. Alberto Veiga & Comp., á conta da verba 18^a, sub-consignação 9^a.

Ministerio da Agricultura—Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—Empenho numero 21, de 17 de setembro de 1924, pagamento da importancia de 930\$, proveniente de diversos utensilios, fornecidos pelos Srs. Carlos Krelling & Comp., á conta da verba 14^a, consignação I, sub-consignação 12.

Ordens de pagamento reistadas:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Processo n. 51, de 8 de setembro de 1924, restituindo as 2 primeiras vias do empenho e contas na importancia de 981\$, de que é credora a firma Alber o Veiga & Comp., proveniente de fornecimento de material feito a esta fiscalização no mez de agosto, á conta da verba 18.

Idem, n. 10.258 de 10 de setembro de 1924, pedindo adiantamento da importancia de 1.534\$, para as despesas do 3^o trimestre do corrente anno, ao Sr. comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, á conta da verba 11.

Curitiba, 18 de setembro de 1924.

ORDENS DE PAGAMENTO REGISTRADAS

Diá 19

Ministerio da Guerra—5^a Região Militar—Hospital Militar—officio n. 338, de 18 de setembro de 1924.—Pedindo pagamento da importancia de 180\$, proveniente dos funerais das praças Alberto Nespodzelli. Pedro

Luiz Teixeira e Antonio Ferreira de Albuquerque, fallecidas nesse hospítal em julho e agosto deste anno, deverá ser paga ao Sr. Antonio Dutra da Silva Filho, almoxarife do Hôspital Militar, á conta da verba 16 sub-consignação 27.

11^a m—5^a Região Militar—9^a Circumscrição de Recrutamento—Officio n. 665, de 18 de setembro de 1924—Pedindo pagamento da importancia de 75\$, relativas a cinco diarias do mez de julho ultimo, a que fez jus o Sr. major José Nunes Sardemberg.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional—Processo n. 11.285, encaminhando o officio n. 131, solicitando adiantamento da importancia de 820\$, o Sr. chefe da 5^a Directoria de Intendencia Divisionaria, á conta da verba 15^a.

Ministerio da Agricultura—Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—Officio n. 427 de 18 de setembro de 1924—Remetendo a 1^a via da conta dos Srs. Carlos Krelling & Comp., provenientes de fornecimento a essa delegacia de moveis e utensilios de arranjo interno, na importancia de 930\$, á conta da verba 14^a, titulo I—Material, consignação I—Material Permanente, e sub-consignação n. 12.

Idem—Delegacia do 8^o Districto do Serviço de Povoamento—Officio n. 1.162, de 18 de setembro de 1924, remetendo o processo de concorrência administrativa, procedida nesta delegacia em 6 do corrente mez para fornecimento de artigos de expediente e material de escriptorio para essa repartição e aos nucleos colonias deste Estado.—A Delegação resolve tomar conhecimento do presente processo de concorrência administrativa, procedida aos moldes e de conformidade com o disposto no art. 757, cap. I, sessão III, titulo VII, do Código de Contabilidade, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922, para o fim de julgar a boa e archivar a.

Vistos em segundas vias de empenhos de despesas:

Idem—Inspectoria do Paraná e Santa Catharina—Empenhos ns. 13, 14 e 15, de 12 e 17 de setembro de 1924; pagamento das importancias respectivas de 107\$200, 179\$500 e 824\$500, proveniente de diversos fornecimentos de expediente, fornecidos pelos Srs. Placido e Silva & Comp. Ltd., Max Roesner & Filhos Comp. Ltd. e Gottlieb E. Linge á conta da verba 15^a.

Expediente de 11 de setembro de 1924

—Sr. director da 1^a Directoria do Tribunal de Contas—Rio de Janeiro:

N. 337—Tendo presente o vosso officio n. 586, de 18 de agosto ultimo, fazer da esta delegação a distribuição do credito da importancia de 7.800\$ á conta da verba 14^a, art. 174, consignação Pessoal—XX Pessoal contratado—Sub-consignação 118, Gratificações, etc., do Ministerio da Agricultura, do orçamento vigente, de accordo com a solicitação contida no aviso n. 3.322, de 24 de julho do corrente anno, registrado em sessão do Tribunal de Contas, de 11 de agosto ultimo e destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no corrente anno, ao agronomo Thomaz Dalton, sirvo-me vos solicitar a rectificação do mesmo, em vista da contradição da classificação nelle contida e constante da referida lei orçamentaria, evidenciando-se desta forma um engano dessa directoria.

Aproveito esta oportunidade para vos apresentar os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. chefe da 9^a Circumscrição de Recrutamento, Curitiba:

N. 336—Levo ao vosso conhecimento, para os fins devidos, que esta delegação em reunião colectiva realizada em 6 do corrente, tendo presente o vosso officio n. 623, de 26 de agosto ultimo, em resposta a uma

deligencia solicitada por essa delegação em sessão de 22 do mesmo mez e referente a solicitação contida em vosso officio n. 594, de 6 tambem do referido mez, solicitando pagamento da importancia de 75\$, de diarias a que fez jus no mez de julho ultimo, o Sr. major José Nunes Sardemberg, á conta da verba 9, n. 16, do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, resolveu, em sessão colectiva acima referida, recusar registro a despesa em apreço, pelo fundamento de não constar de seus archivos, a segunda via do empenho respectivo, como determina o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que instruíram o vosso citado officio.

—Sr. delegado em Curitiba:

N. 339—Tendo esta delegação, de accordo com a ultima parte do § 2^o do art. 255, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, feito a reversão ao credito respectivo, nos saldos existentes nos empenhos de despesa ns. 4, 5 e 6, de 8 e 11 de março do corrente anno, da delegacia do 8^o Districto do Serviço de Povoamento, neste Estado, saldo este na importancia de 5.088\$400, para attender á alimentação de imigrantes em transito, desta Capital, Ponta Grossa e Paranaguá, e solicitado em officio n. 567, de 7 de maio ultimo da referida repartição, incluso vos faço presente, as primeira e segunda vias dos citados empenhos, afim de que providencias sejam juntas aos processos a que se refere, archivado; nessa repartição.

Aproveito esta oportunidade para vos apresentar os meus protestos de alta estima e consideração.

Diá 16

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

Para o fim cominado na ultima parte do art 3.0, do Regulamento G. C. Publica, vos faço presente a relação dos responsaveis por despesas com a applicação de adiantamentos recebidos nessa delegação e que foram julgados quites e desobrigados de quaisquer onus para com a Fazenda Nacional, em sessão colectiva desta delegação realizada em 16 do corrente:

Emerentino Moreira da Cruz, capitão intendente, thesoureiro do 5^o batalhão de engenharia; adiantamento na importancia de 10.664\$400, para ocorrer as despesas de massas do mesmo batalhão, durante o 2^o trimestre do corrente anno;

Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento Rural, neste Estado; adiantamento na importancia de 100.000\$, para despesas do mesmo serviço, durante o 3^o trimestre do corrente anno;

Alcides Alcebiades Richter, 1^o tenente de administração, encarregado dos transportes da 5^a Região Militar e 5^a Divisão de Infantaria; adiantamento da importancia de réis 7.500\$, para ocorrer as despesas do mesmo serviço durante o 2^o trimestre do corrente anno;

Paulo da Silva Leitão, director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, adiantamento na importancia de 20.000\$, para ocorrer as despesas de fundação etc. da mesma estação do corrente exercicio.

Processos referentes á relação supra, foram archivados nesta delegacia, devidamente anotado.

Diá 18

—Sr. chefe da 9^a Circumscrição de Recrutamento em Curitiba:

N. 343—Tendo presente o vosso officio n. 651, de 9 do corrente, no qual solicitação reconsideração do despacho desta delegação que recusou registro a despesa de 90\$, proveniente de diaria a que fez jus, no mez de

agosto próximo findo, o Sr. major José Nunes Sardemberg, pelo fundamento da inobservância do art. 24 da lei n. 4.791, de 7 de janeiro do corrente anno, levo ao vosso conhecimento que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 16 do corrente, resolveu manter o seu despacho anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Incluso vos devolvo os documentos que instruíram o vosso citado officio.

— Sr. director do Hospital Militar em Curitiba:

N. 344 — Levo ao vosso conhecimento que es a delegação, em reunião collectiva realizada em 16 do corrente, tendo presente o vosso officio n. 327, de 11 tambem do corrente, resolveu recusar registro á despesa de 2:170\$, proveniente do aluguel do predio occupado por esse hospital, o periodo de janeiro a 6 de julho ultimo, o procurador de D. Maria Carolina Rodrigues Ferrão, á razão de 350\$ mensaes, pelo fundamento de ser a mesma despesa solicitada de quantia superior á devida.

Incluso vos devolvo os documentos que instruíram o vosso citado officio.

Dia 19

Sr. Dr. chefe de Serviço de Saneamento Rural do Estado do Paraná Curitiba:

N. 345 — Tendo presente o officio de V.Ex. n. 348, de hontem datado, solicitando informações sobre o julgamento por esta delegação, das comprovações de applicação de despesa com adiantamentos recebidos por essa chefia na Delegação Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, solicitados em officios ns. 265, 208 e 335, respectivamente em 24 de julho, 25 de abril e 18 de agosto, nas importancias de 100:000\$ cada um, sirvo-me informar á V. Ex., que as comprovações em apreço foram julgadas boas e legaes em sessões collectivas desta delegação, realizadas em 31 de julho ultimo, 6 e 16 do corrente, sendo o responsavel em causa considerado quites e desobrigado de quaesquer onus para a Fazenda Nacional, tendo sido dado baixa em sua responsabilidade individual e feito as devidas annotações e communicações.

Aproveito esta oportunidade para apresentar á V. Exa. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. deleg. do fiscal em Curitiba:

N. 342 — Em additamento ao meu officio n. 342, de 16 do corrente, vos faço presente, para o fim ceminado na ultima parte do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação de dois processos de comprovação de applicação de despesa, com adiantamentos recebidos nessa delegação, cujos responsaveis foram julgados quites e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, em sessão collectiva desta delegação, realizada a 16 do corrente:

Dr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil adiantamento na importancia de 40:800\$, para occorrer ás despesas de sondagens de carvão de pedra e petroleo, neste Estado, durante o 1º semestre do corrente anno;

Arthur Gonçalves Capella, 1º tenente commissario da Armada, adiantamento na importancia de 1:510\$600, para occorrer ás despesas da Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá, no 2º semestre do corrente anno.

Os processos referentes a relação supra foram archivados nessa repartição, devidamente annotados.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos

ACTA N. 76 — SESSÃO EM 8 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado Josephino Felício dos Santos

Presente o Sr. delgado Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 2.990 da directoria geral, solicitando reconsideração do acto que negou registro ao adeantamento de 1:000\$ ao desenhista Jacinthe Alves da Silva, para despesas urgentes a seu cargo. — Attende, dos razões allegadas pela directoria geral, a delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro do adeantamento.

Processo n. 2.299 da Sub-directoria de Contabilidade com as contas de Fontes Garcia & Comp. e Moniz Aragão & Comp., de fornecimento feitos, na importancia total de 179.000. — A delegação mantém a decisão anterior por seus fundamentos, visto só poder deliberar sobre assumptos de tal natureza, em face das actos originaes respectivos ou cópia authentica dos mesmos.

Processo de tomada de contas do inspector de 2ª classe Adolpho Odobrecht, relativo ao adeantamento de 15:000\$, que lhe foi concedido para custear os serviços de exploração da Serra dos Aymorés e Rio São Matheus, no Estado do Espirito Santo. — A delegação julga boa e legal a comprovação feita e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

ACTA N. 77 — SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delgado chefe Dr. Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Officio n. 3.020, da directoria geral, solicitando reconsideração do acto que negou registro á despesa de 345\$, proveniente de conta apresentada pela Santa Casa de Misericórdia, relativa ao tratamento do operario Liadolpho da Silva Carvalho, victimia de accidente no trabalho.

A delegação mantém a decisão anterior por seus fundamentos.

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo de tomada de contas do inspector de 1ª classe Henrique Mafaldo de Oliveira, relativo ao adeantamento de 6:000\$ para attender ás despesas com a construção da linha telegraphica, de Mahomerim a Marhuassú, que lhe foi concedido no mez de junho ultimo.

Idem, idem, ao mesmo, para identico fim, na importancia de 2:500\$, que lhe foi concedido no mez de julho ultimo.

A delegação resolve julgar boas e legaes as comprovações feitas e ordenar a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Officio n. 3.027, da directoria geral, communica do haver annullado e levado ao credito respectivo o saldo de 1:932\$, do empenho de despesa n. 58, feito na subconsignação n. 58 — Despesas eventuaes.

A delegação resolve não approvar o expediente-feito, por isso que, o empenho que allude a directoria geral, além de não constar o saldo allegado, se refere á subconsignação n. 121 — Gratificações e ajudas de custo, etc., e não á subconsignação n. 53 — Despesas eventuaes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Mez de agosto de 1924

Dia 1

Officio n. 715, de 29 de julho de 1924, da Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, no 9º districto, pedindo pagamento da quantia de 854\$858 ao Sr. Ary Machado Bittencourt. — Registre-se.

Dia 4

Officio n. 624, de 31 julho de 1924, da Administração dos Correios, sobre o processo de adeantamento da importancia de 30\$ ao porteiro Domingos de Freitas Noronha. — Registre-se.

Dia 5

Officio n. 531, de 4 de agosto de 1924, da Administração dos Correios, pedindo pagamento na quantia de 4\$700, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Registre-se.

Officio n. 724, de 1 de agosto de 1924, do Serviço de Povoamento do 9º Districto, pedindo pagamento da quantia de 480\$, para pagamento ao pessoal da Hospedaria de Imigrantes. — Registre-se.

Officio n. 722, de 1 de agosto de 1924 do Serviço de Povoamento no 3º Districto, pedindo pagamento de 230\$ a Fernando Caldeira. — Registre-se.

Officio n. 718, de 30 de julho de, 1924 do Serviço de Povoamento no 9º Districto, pedindo pagamento da quantia de 800\$ a Numa Pompilio Cardoso. — Registre-se.

Officio n. 720, de 30 de julho de 1924, do Serviço de Povoamento no 9º Districto, pedindo pagamento da quantia de 1:080\$ a Numa Pompilio Cardoso. — Registre-se.

Officio n. 726, de 1 de agosto de 1924, do Serviço de Povoamento no 9º Districto, pedindo pagamento da quantia de 103\$ para pagamento ao pessoal assalariado da inspecção. — Registre-se.

Officio n. 1.225, de 31 de julho de 1924, da Inspectoria Agricola do 16º districto, pedindo pagamento da quantia de 210\$ ao arador Alcino Lihares. — Registre-se.

Officio n. 1.235, de 1 de julho de 1924, da Inspectoria Agricola do 16º Districto, pedindo pagamento das quantias de 3\$500 e 15\$400 á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Registre-se.

Officio n. 276, de 1 de agosto de 1924, da Industria Pastoral, pedindo pagamento da quantia de 201\$600 ao auxiliar de 2ª classe José Rodrigues Mourão. — Registre-se.

Officio n. 272, de 1 de agosto de 1924, da Industria Pastoral, pedindo pagamento da quantia de 260\$ ao Dr. Augusto Chagas de Seixas. — Registre-se.

Officio n. 274, de 1 de agosto de 1924, da Industria Pastoral, pedindo pagamento da quantia de 169\$ a Joaquim Mendes. — Registre-se.

Dia 6

Offício n. 691, de 4 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, pedindo pagamento da quantia de 72\$, a Companhia Tracção Luz e Força de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 683, de 5 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, pedindo ser entregue ao porteiro cartorário Rodolpho M. Vieira, a importância de 50\$, a título de adiantamento. — Registre-se.

Offício n. 239, de 4 de agosto de 1924.
Serviço de Indústria Pastoral, pedindo pagamento da importância de 300\$, a D. Argemir na Guedes da Fonseca. — Registre-se.

Offício n. 733, de 4 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento no 9º Distrito, pedindo pagamento da quantia de 932\$60, a José Augusto de Farias. — Registre-se.

Offício n. 1.245, de 4 de agosto de 1924.
Inspeção Agrícola do 16º Distrito, pedindo pagamento da importância de 395\$, a diversos funcionários conforme folha de diárias anexa. — Registre-se.

Offício n. 537, de 5 de agosto de 1924.
Administração dos Correios, pedindo pagamento da quantia de 44\$800 a Carlos Meyer. — Registre-se.

Offício n. 278, de 1 de agosto de 1924.
Indústria Pastoral, pedindo pagamento da importância de 20\$, ao auxiliar Ernani dos Santos. — Registre-se.

Offício n. 285, de 4 de agosto de 1924.
Serviço Indústria Pastoral, pedindo pagamento da importância de 170\$, a D. Miropo Silva Oliveira. — Registre-se.

Offício n. 271, de 30 de julho de 1924.
Serviço Indústria Pastoral, pedindo pagamento da importância de 110\$, ao Lloyd Brasileiro. — Registre-se.

Dia 7

Offício n. 212, de 5 de agosto de 1924.
Serviço Indústria Pastoral—Diários—Antonio Pirajá Mendes da Silva—Maio, junho e julho, 41\$. — Registre-se.

Offício n. 95, de 5 de agosto de 1924.
Aluguel de casa, Maria Saomé N. Pires, Rosendo e Julio, 153\$. — Registre-se.

Offício n. 110, de 4 de agosto de 1924.
Inspeção das Escolas—Fiscalização. Aluguel de casa—Francisco G. Silva Barreiros—Julho, 230\$. — Registre-se.

Correios

Offício n. 426, de 18 de julho de 1924.
Iluminação das agências—Janeiro a junho—1.890\$. — Registre-se.
Inspeção Agrícola do 16º Distrito—Folhas de pagamento a operários e trabalhadores—Junho a julho—2.873\$. — Registre-se.

Dia 8

Offício n. 46, de 31 de julho de 1924.
Alfândega de Florianópolis, pedindo pagamento da quantia de 447\$700 a firma Carlos Meyer. — Registre-se.

Dia 9

Offício n. 737, de 6 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento no 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 8\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 25, de 8 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de réis 10:276\$75, ao pessoal operário, etc., da Comissão do Porto de Itajhy. — Registre-se.

Offício n. 350, de 8 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 6:093\$125, ao pessoal diarista, etc., do porto de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 249, de 8 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 9:704\$70, ao pessoal diarista do porto de Florianópolis. — Registre-se.

ao pessoal diarista do porto de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 256, de 8 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 80\$, a Carvalho Filho, de 1º de S. Francisco, proveniente do aluguel de casa. — Registre-se.

Dia 9

Offício n. 243, de 8 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da importância de 992\$, ao pessoal operário, diarista, etc., do porto de S. Francisco. — Registre-se.

Offício n. 257, de 3 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 16\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Dia 11

Offício n. 352, de 27 de julho de 1924.
Capitania do Porto, pedindo pagamento da importância de 15\$, a Manoel José dos Prizeres. — Registre-se.

Offício n. 193, de 9 de agosto de 1924.
Escola de Aprendizes Artífices, pedindo pagamento da quantia de 13\$400, a Carlos Hoepke & Comp. — Registre-se.

Offício n. 183, de 6 de agosto de 1924.
Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo pagamento da quantia de 202\$650. — Registre-se.

Offício n. 190, de 9 de agosto de 1924.
Escola de Aprendizes Artífices, pedindo pagamento da quantia de 8\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 741, de 8 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento no 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 1:344\$, ao Sr. Bassch & Comp. — Registre-se.

Offício n. 724, de 8 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento no 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 15\$, a Companhia Tracção Luz, etc., de Florianópolis. — Registre-se.

Dia 12

Offício n. 747, de 8 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento do 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 203\$, a Brando & Comp. — Registre-se.

Dia 12

Offício n. 293, de 8 de setembro de 1924.
Delegacia de Indústria Pastoral, pedindo pagamento da quantia de 16\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 555, de 11 de setembro de 1924.
Administração dos Correios, pedindo pagamento da quantia de 33\$, a Salomão André de Castro. — Registre-se.

Offício n. 561, de 11 de setembro de 1924.
Administração dos Correios, pedindo pagamento da quantia de 1:200\$, a Eduardo Horn. — Registre-se.

Offício n. 49, de 8 de setembro de 1924.
Alfândega de Florianópolis, pedindo pagamento da quantia de 97\$500, a Companhia Tracção Luz, etc. — Registre-se.

Offício n. 51, de 9 de setembro de 1924.
Alfândega de Florianópolis, pedindo pagamento da quantia de 63\$400, a firma Carlos Meyer. — Registre-se.

Offício n. 43, de 21 de setembro de 1924.
Alfândega de Florianópolis, pedindo pagamento da quantia de 570\$, a Paschoal Simões. — Registre-se.

Offício n. 1.683, de 25 de setembro de 1924.

Tribunal de Contas, comunicando ter o Tribunal dado provimento ao recurso interposto pela Delegacia Regional dos Bancos, do ato que nega o registro ao pagamento do aluguel de casa. — Proceda ao registro.

Offício n. 26, de 1 de setembro de 1924.
Sub-Inspeção de Saúde em S. Francisco,

pedindo pagamento da quantia de 13\$667, a Oliveira Elrhadt & Comp. — Registre-se.

Offício n. 356, de 8 de setembro de 1924.
Capitania do Porto, pedindo pagamento da quantia de 16\$, a Empresa Telefonica. — Registre-se.

Offício n. 267, de 1 de setembro de 1924.
Sub-Inspeção de Saúde em S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 100\$, a D. Maria E. da Fonseca Gualberto. — Registre-se.

Offício n. 237, de 8 de setembro de 1924.
Sub-Inspeção de Saúde em S. Francisco, pedindo pagamento da importância de 14\$600 a Companhia Tracção de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 230, de 6 de setembro de 1924.
Sub-Inspeção de Saúde dos Portos de Florianópolis, pedindo pagamento da quantia de 16\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Dia 13

Offício n. 266, de 12 de setembro de 1924.

Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 40\$, ao Sr. Carvalho & Filho. — Registre-se.

Offício n. 269, de 12 de setembro de 1924.

Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 700\$, ao jornal Republica. — Registre-se.

Offício n. 270, de 12 de setembro de 1924.

Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 65\$, ao jornal Republica. — Registre-se.

Offício n. 751, de 12 de agosto de 1924.
Serviço do Povoamento no 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 498\$, ao pessoal diarista do núcleo Barão do Rio Branco. — Registre-se.

Offício n. 274, de 12 de agosto de 1924.
Fiscalização do Porto de S. Francisco, pedindo pagamento da quantia de 16\$, a Empresa Telefonica de Florianópolis. — Registre-se.

Offício n. 96, de 5 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, remetendo o redô de adiantamento na importância de 900\$, ao tenente Elias Nunes Lopes, thesourciro do Hospital Militar. — Registre-se.

Dia 14

Offício n. 275, de 5 de agosto de 1924.
Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo pagamento a Francisco Treka, da importância de 5:273\$000. — Registre-se.

Dia 15

Offício n. 200, de 14 de agosto de 1924.
Escola de Aprendizes Artífices, pedindo pagamento da quantia de 63\$800, a Luiz de Oliveira Carvalho. — Registre-se.

Offício n. 561, de 13 de agosto de 1924.
Administração dos Correios, pedindo pagamento da quantia de 11\$800, a Companhia Tracção Luz etc., de Florianópolis conta de julho último. — Registre-se.

Offício n. 758, de 12 de agosto de 1924.
Serviço de Povoamento, no 9º distrito, pedindo pagamento da quantia de 405\$, a Antonio Victorino Antunes. — Registre-se.

Offício n. 573, de 14 de agosto de 1924.
Administração dos Correios, pedindo pagamento da quantia de 70\$, a D. Carolina G. da Silva. — Registre-se.

Offício n. 451, de 9 de agosto de 1924.
Comissão de Obras do Porto da Laguna, pedindo pagamento da quantia de réis 25:459\$380 ao pessoal diarista, jornaleiro, etc., folha. — Registre-se.

Offício n. 245, de 11 de agosto de 1924.
Delegacia da Capitania do Porto em São Francisco, pedindo pagamento da quantia de 253\$ a Augusto Afonso, conta de aluguel

de casa, correspondente a julho ultimo.
—Registre-se.

Officio n. 637, de 6 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, pedindo pagamento da quantia de 277\$ a Paschoal Simão & Comp.
—Registre-se.

Officio n. 243, de 11 de agosto de 1924.
Alfandega de S. Francisco pedindo pagamento na importancia de 35\$ a Oliveira Richardt.—Registre-se.

Officio n. 145 de 4 de agosto de 1924.
Posto Zootechnico Federal de Lages, pedindo registro á folha do pessoal assalariado mensalista relativa ao mez de julho ultimo.—Registre-se.

Officio n. 202, de 15 de agosto de 1924.
Isola de Apre dize Artifices, pedindo pagamento da quantia de 235\$20 a Companhia Tracção Luz, etc. de Florianopolis.—Registre-se.

Dia 9

Officio n. 735, de 15 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, pedindo pagamento da importancia de 133\$037 ao Sr. Chrysostomo Corrêa de Mello, por conta da verba «Exercício findo».—Registre-se.

Officio n. 337, de 8 de agosto de 1924.
Fortaleza de Santa Cruz, pedindo pagamento da quantia de 3:94\$810 a Francisco Tiesk.—Registre-se.

Dia 23

Officio n. 770, de 22 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, sobre o adiantamento, na importancia de 65:000\$, ao scriptuario pagador do districto telegraphico Sr. Rodolpho Formiga.—Registre-se.

Dia 26

Officio n. 309, de 23 de agosto de 1924.
Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Santa Catharina, adiantamento ao D. Alfredo Phippyro de Araujo, 1:450\$.—Registre-se.

Officio n. 168, de 16 de agosto de 1924.
Hospital Militar, adiantamento ao capitão pharmaceutico Joaquim Marcellino Coelho, 400\$.—Registre-se.

Dia 27

Officio n. 335, de 11 de agosto de 1924.
Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, pagamento a Leoncio Cost 16\$200.—Registre-se.

Officio n. 556 de 20 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal pagamento a Carlos Reinisch, 280\$.—Registre-se.

Officio n. 781, de 25 de agosto de 1924.
Delegacia Fiscal, pagamento a Domingos Fernandes Corrêa, 180,937.—Officio-se pedindo seja declarado no officio daquella delegacia a importancia a ser paga.

Officio n. 308, de 11 de agosto de 1924.
Sub-Inspectoria de Saude do Porto de São Francisco do Sul, pagamento a Leoncio Costa, 124\$50.—Registre-se.

Dia 28

Officio n. 1.432, de 20 de agosto de 1924.
Inspectoria Agricola do 16º Districto, pagamento a Annibal Ribeiro Mello, 84\$000.—Registre-se.

Officio n. 1.431, de 20 de agosto de 1924.
Inspectoria Agricola do 16º Districto, pagamento a Annibal Ribeiro Mello, 84,000.—Registre-se.

Officio n. 778, de 16 de agosto de 1924.
Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no 9º districto:

Folha de pagamento ao pessoal do nucleo colonial «Anitapolis», relativa ao mez de junho do corrente anno, 850\$90.—Registre-se.

Officio n. 1.433, de 20 de agosto de 1924:
Inspectoria Agricola do 16º districto—Pagamento de diarias a Annibal Ribeiro Mello, 120\$000.—Registre-se.

Dia 29

Officio n. 799, de 22 de agosto de 1924:
Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no 9º districto—Adiantamento a Waldemiro Leon Salles, 160\$000.—Registre-se.

Officio n. 520, de 29 de agosto de 1924:
Ao director da Imprensa Nacional e *Diário Offi tal*, remetendo cópias dos actos numero 11, 116 e 117.

Officio n. 521, de 29 de agosto de 1924:
Delegacia Fiscal, encaminhando a comprovação do adiantamento de 200\$ concedido ao chefe d' sta delegação.

Officio n. 345, de 18 de agosto de 1924:
Inspectoria Agricola do 16º districto, pedindo pagamento a Hospecke Irmão & Companhia, 41\$169.—Registre-se.

Dia 30

Officio n. 522, de 30 de agosto de 1924:
Ao delegado fiscal, communicando as alterações do ponto dos membros desta delegação.

Officio n. 120, de 12 de agosto de 1924:
Inspectoria Federal das Estradas, 9ª Fiscalização—Pagamento a Carlos Wakle, réis 203\$50.—Registre-se.

Officio n. 113, de 11 de agosto de 1924:
Inspectoria Federal das Estradas, 9ª Fiscalização—Pagamento a D. Bertha Erandes, 153\$00.—Registre-se.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

77ª sessão em 24 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, que se encontra em gozo de licença, e Sebastião de Lacerda, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sob e a mesa.

Em seguida, o Sr. presidente communicou ao egregio tribunal que tinha sobre a mesa as petições e documentos apresentados pelos candidatos inscriptos no concurso para o provimento dos cargos de juiz federal das segundas varas das secções de S. Paulo e Minas Geraes e terceira do Districto Federal, cujo prazo terminou no dia 20 do corrente mez, acompanhados dos relatorios organizados pela secretaria do tribunal, na forma do regimento, e qe serão publicados em seguida á acta da presente sessão, devendo ser procedida a classificação na proxima sessão.

S. Ex. mandou ler pelo sub-secretario inferior a seguinte lista dos concurrentes inscriptos:

Bacharel Julio Octaviano Ferreira.
Bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho.
Bacharel Affonso Maria de Oliveira Pen-teado.
Bacharel Danizir Vieira Carneiro.
Bacharel Carlos Xavier Paes Barreto.
Dr. José de Alencar Ramos Piedade.

Desembargador Alberto Augusto Diniz.
Bacharel Eduardo Vicente de Azevedo.
Bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos.

Bacharel Angelo Rodrigues de Lima.
Bacharel José Augusto Meira Dantas.
Bacharel Pedro do Monte Abias.
Bacharel Augusto Silvestre de Faria.
Bacharel Octavio Martins Rodrigues.
Bacharel Antonio de Moraes Fernandes.
Bacharel Diniz do Valle.
Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
Bacharel Luiz Affonso Chagas.
Bacharel Eurico de Souza Leão Luso.
Bacharel Octavio de Souza Santos Moreira.

Desembargador João Rodrigues do Lago.
Desembargador Raul Augusto da Matta.
Bacharel Leão Vieira Starling.
Bacharel José Eduardo Torres Camara.
Bacharel Fausto de Albuquerque Mello.
Bacharel Antonio Margarino Torres.
Bacharel Octavio Steiner do Couto.
Bacharel Francisco Bruno Pereira.
Bacharel José Alcides Pereira.
Bacharel Ernesto de Moraes Cohn.

O Sr. presidente submeteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que Pedro Marchiori e outros e D. Maria da Gloria Bandeira do Valle, requeriam, respectivamente, preferencia para os julgamentos do *habeas-corpus* n. 12.449, e do recurso extraordinario n. 1.282, sendo indeferido o primeiro e deferido o segundo, unanimemente.

A appellação criminal de S. Paulo n. 937, julgada secretamente na sessão de 13 do corrente mez, teve a seguinte decisão: Deu-se provimento a appellação para mandar os réos a novo jury, unanimemente.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.793 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Almachio Diniz; embargado, A. O. Rodrigues.—Por desempate, foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Edmundo Lins, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 3.831 — Districto Federal — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, James A. Mctroupoulos; embargado, Humberto Levy.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.870 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravante, a Sociedade Anonyma Brasilal; aggravados, Carlos de Gusmão & Como.—Negou-se provimento ao aggravado contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro que lhe davam provimento para julgar competente o Juizo Federal de São Paulo.

Carta testemunhavel

N. 3.871 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicante, a Prefeitura Municipal; supplicados, Joaquim Augusto Soares Cunha e sua mulher.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 835 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli; recorrente, José Izalas Ferreira; recorrido, o Dr. Raul Cardoso de Mello.—Preliminarmente não se conheceu do recurso por não ser caso dele, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.124 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Luiz e Hermenegildo de Barros; recorrente, Antônio Adelino Mendes; recorrido J. D. Martins. — Preliminarmente conheceu-se do recurso contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, *de meritis*, negou-se-lhe provimento, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Ausente o Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 1.152 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; recorrente, a Santa Casa de Misericórdia do Porto, Portugal, recorrido, Dr. Augusto de Araújo Góes. — Preliminarmente não se conheceu do recurso por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Guimarães Natal. Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Ausente, o Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 1.196 (criminal) — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Arthur Ribeiro; recorrente, Humberto Galvão; recorrida, a justiça da Estado de S. Paulo. — Preliminarmente não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 1.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, Perella & Anastasia, syndicos da fallencia de Fornaciari & Comp.; recorrida, a Sociedade Anonyma Cervejaria Polar. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinário, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Arthur Ribeiro.

N. 1.761 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, João Adriano; recorrido, o Dr. João José Vieira Junior. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinário, unanimemente.

Appellação civil

N. 3.818 — S. Paulo — (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; embargante, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Centro dos Varejistas de Santos; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente. Ausente, o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Sentenças estrangeiras

N. 809 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; requerente, o Dispensário Distrital da Assistencia Nacional aos Tuberculosos de Vianna do Castello. — Foi homologada a sentença requerida, unanimemente.

N. 816 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; requerente, Manoel José Barbosa de Brito. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações cíveis

N. 5.014 — Rio Grande do Norte — Appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Severino Guimarães.

N. 4.037 — Districto Federal — Appellantes, Maria da Glória Netto d'Alia e outros; 2º appellante, Apriúo Carlos de Amo-

rim Garcia, na qualidade de curador dos menores interessados; appellada, D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues.

N. 5.016 — Paraná — Appellante, Jacintho Cândido Lopes e outros; appellados, Severiano Cordeiro de Alcantara e outros. N. 4.900 — Bahia — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Emmanuel Luiz de Sant'Anna.

Sentença estrangeira

N. 819 — Portugal — Requerente, Domingos Gonçalves da Silva.

Audiencia, em 24 de setembro de 1924
JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Aberta a audiencia com as formalidades legais foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.531 — Districto Federal — Aggravantes, Felipe Guida e outros; agravada, a União Federal.

N. 3.847 — Paraná — Aggravante, Dr. João Leite de Paula e Silva; agravado, o juiz federal.

N. 3.845 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Antonio Francisco Moitello Bondim e sua mulher; agravados, Oswaldo Alves de Oliveira Santiago e outros.

N. 3.852 — Districto Federal — Aggravantes, Daniel Lopes Correia e outros; agravado, a juiz federal da 2ª Vara.

N. 3.855 — Rio de Janeiro — Aggravante, Ernesto Ferreira; agravado, o espólio de Joaquim José Malheiros Ferreira.

N. 3.875 — Districto Federal — Aggravante, Bonifácio S. Salgado; agravado, o Dr. Hilibrando Jorge.

Appellação criminal

N. 913 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal e Abilio da Costa Magalhães; appellados, os mesmos.

Appellações cíveis

N. 4.970 — Rio de Janeiro — Appellante, o juiz federal; appellados, Amelia de Sá Moreira e outros.

N. 2.145 — S. Paulo — Appellantes, o juiz e a União federaes; appellado, Francisco das Chagas Monteiro.

N. 3.308 — Pará — Appellante, José Militão de Carvalho Menscal; appellada a Companhia de Seguros Amazonia.

N. 3.327 — Districto Federal — Appellantes, Valeriano d. Souza Meilo e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.531 — Districto Federal — Appellante, Marçilo da Silva Gaspar; appellado, Cid C. Bral de Meilo.

N. 4.621 — Bahia — Appellante, Firmão Pedreira do Couto Ferraz; appellado, José da Silva Fortuna.

N. 4.782 — Districto Federal — Appellantes, Vidal Jessouroum e Gabriel Benjekar; appellado, America Foreign Company.

N. 5.012 — Districto Federal — Appellante, Guionar Mayrink Lessa; appellada, a Fazenda Nacional.

Revisão criminal

N. 1.985 — Districto Federal — Petição, Antonio Ferreira Lima.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. José A. B. de Melo Rocha e exhibindo procuração, requereu por parte da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, que fosse a Fazenda do Estado da Bahia intimada sob prégão, visto não ter procurador nesta instancia, do accordão que negou provimento

ao agravo de petição n. 3.794 e ficando-lhe assignado o prazo legal para voltar a assignar em julgado. — Apieogada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu finalmente o advogado Astolpho Vieira de R. zende e por parte de Domingos José Estêves e outros na appellação civil n. 4.964 lançou sob pré ao, os appellados Oscar Sattamini de Paiva e outros, do prazo assignado para razões. Apiegoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

RELATORIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES AOS CARGOS DE JUIZ FEDERAL NAS SEGUNDAS VARAS DAS SECÇÕES DE S. PAULO E MINAS GERAES E DA TERCEIRA DO DISTRICTO FEDERAL

1. Bacharel, Julio Octaviano Ferreira.

O requerente, que exerce o cargo de procurador geral do Estado de Minas Geraes, desde 15 de dezembro de 1922, recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e socias da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, em 23 de novembro de 1901, conta actualmente cerca de 20 annos de exercicio em cargos de judicatura e está classificado em primeiro logar, por merecimento, na listas dos juizes de direito a serem promovidos ao cargo de desembargador da Relação do Estado.

Ante iorn nte, como faz certo com os documentos que acompanham seu pedido de inscripção no presente concurso, exerceu em Minas Geraes os cargos de juiz municipal nos termos de Ouro Fino e Chistina, de 24 de março de 1806 a 31 de agosto de 1917, tendo obtido a 1 de agosto de 1908 o titulo de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito, e os de juiz de direito das comarcas de Caragola e Christina, de 1 de setembro de 1917 a 13 de dezembro de 1922.

Em 7 de setembro de 1918 foi o requerente nomeado chefe de Policia do Estado, cargo que exerceu dessa data até 7 de setembro de 1922.

Para provar o modo intelligente e distincto com que tem desempenhado as funcções dos cargos que lhe tem sido confiados, apresenta dous honrosos attestados firmados, um pelo Sr. desembargador Raphael de Almeida Magalhães, presidente do Tribunal da Relação do Estado e o outro pelo Sr. Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal da secção de Minas Geraes.

Offerece o requerente a consideração do Egregio Tribunal, os seguintes trabalhos de sua lavra: Apontamentos criminaes, Manual de contas, Promptuario do sello do papel e bem assim tres exemplares de relatorios que apresentou ao governo do Estado, relativos aos annos de 1920 a 1922.

2. Bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho

É o requerente actualmente o mais antigo dos juizes substitutos federaes em exercicio, pois, além da sua primitiva nomeação para a unica vara então existente no Districto Federal, que é datada de 11 de janeiro de 1894, tem sido successivamente nomeado para o mesmo cargo, cinco vezes, tendo assim, descontadas as licenças que tem obtido, sempre para tratamento de saude, cerca de 28 annos de effectivo exercicio.

Durante esse longo lapso de tempo tem estado no exercicio pleno da vara federal, nos impedimentos dos juizes com quem tem servido, e assim aconteceu de 20 de janeiro a 25 de março de 1895, de 15 de outubro de 1896 a 1 de fevereiro de 1897 e em varias outras occasiões, sendo que de uma dellas pelo espaço de um anno e tres mezes,

quando licenciado o Sr. Dr. Godofredo Xavier da Cunha, então juiz federal e actualmente ministro desse Egregio Tribunal, e, ultimamente, desde 21 de novembro de 1920 quando se deu o falecimento do Sr. Dr. Raul de Souza Martins, até ser preenchida a vaga em 1921.

No desempenho do cargo de Juiz Federal teve oportunidade de proferir grande numero de sentenças, sendo que as umas em causas de grande relevancia, e «com desvanecimento, diz, tem tido a satisfação de vê-las em sua mór parte confirmadas pelo Egregio Supremo Tribunal Federal».

Além dos documentos que comprovam suas nomeações, junta varios attestados firmados pelos Srs. ministros Godofredo Xavier da Cunha, e juizes federaes Drs. Aureliano de Camões, Raul de Souza Martins e Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque se do que este ultimo, igualmente, com exercicio no Supremo Tribunal Federal; accordes todos em afirmar a competencia, talento, zelo e integridade com que vem o requerente desempenhando as suas funções.

3 — Bacharel Affonso Maria de Oliveira Pentecostado

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 10 de dezembro de 1907 e exerceu o cargo de juiz substituto federal na secção do Territorio do Acre desde 13 de setembro de 1913, contendo assim 11 annos de exercicio nesse cargo.

Apresenta um attestado do escrivão das execuções criminaes e seus annexos da capital de S. Paulo com que prova o exercicio de advocacia naquella comarca de 1903 a 1910.

Em 27 de fevereiro de 1911 foi nomeado promotor publico interino da comarca do Alto Acre, e segundo afirma exerceu esse cargo, não só durante o periodo das férias do promotor effectivo como tambem de 2 de janeiro de 1912 a 28 de janeiro de 1913.

Por decreto de 10 de setembro de 1913, foi nomeado juiz substituto na secção daquelle Territorio tomando posse do cargo em 12 de dezembro do mesmo anno na sede do juizo em Senna Madureira, departamento do Alto Parús, entrando desde então no exercicio pleno da vara federal onde se conservou até 11 de agosto de 1914, voltando em seguida ás funções de seu cargo onde tem permanecido até o presente com intervalo somente do tempo em que tem estado licenciado.

Apresenta folha corrida em que fallaram todos os escrivães do crime da comarca de S. Paulo, onde se declara nada constar em desabono do requerente.

De como se tem havido o supplicante no Territorio do Acre, quer como particular, quer como funcionario, nos cargos que alli tem exercido, apresenta honrosos attestados dos desembargadores presidente e membros do Tribunal de Appellação de Senna Madureira e do procurador geral, nos quaes esses altos funcionarios attestam o zelo, competencia, brilho e real aproveitamento para a causa publica, criterio e illustração com que se tem conduzido já como cidadão já como magistrato.

Em 2 de maio de 1907, antes de haver completado o curso de direito foi pelo governo de S. Paulo nomeado delegado de policia de Xiririca, onde assumiu o exercicio em 16 do mesmo mez.

Acompa ha sua petição de inscripção no presente concurso um volume contendo varios trabalhos juridicos seus e decisões proferidas no exercicio do cargo que desempenha.

4 — Bacharel Daniel Vieira Carneiro

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade de Direito de Recife, em 17 de março de 1910, e exerce actualmente a advocacia nesta Capital Federal.

Quando ainda academico, foi, de 1903 a 1905, promotor de Justica e secretario da Intendencia Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Amazonas.

De 1907 a 1909, exerceu a função do cargo de substitutor do Thesouro, e, por substituição legal, de procurador fiscal do Estado, em Manaus. Em 1910, foi delegado da Policia na capital amazonense e, de 1910 a 1913, na comarca do Alto Parús, Territorio do Acre, juiz substituto e de direito, por substituição legal, havendo-se nessa judicatura «com inextinguível brilho, competencia e probidade, sendo um juiz honesto, estudioso e de grande preparo juridico, além de uma vida particular exemplarissima» conforme attestam os desembargadores Acreanos Alberto Diniz, Alves de Castro (presidente do Tribunal de Appellação), Vieira Ferreira e Gustavo Farnezi, juiz seccional aposentado. Em 1914, exerceu o cargo de procurador dos Feitos da Fazenda do Estado do Ceará, e, em 1915, o de secretario geral da Prefeitura do Alto Acre.

Em 1916, foi nomeado procurador fiscal do Thesouro Nacional junto a Delegacia do Ceará, cargo que deixou em novembro de 1920, para ser, como foi, eleito deputado federal pelo mesmo Estado, na 11ª legislatura (de 1921—1923), durante a qual fez parte da Comissão de Poderes e da de Justica, pronunciando 26 discursos, oito dos quaes sobre assumptos juridicos e legislação fiscal. Exhibiu os titulos de nomeação e documentos relativos aos cargos que exerceu, os oito discursos alludidos e os seguintes trabalhos de sua autoria: impresso um folheto «Questão do Pericó», — Autor, Francisco Alves Brazão — Sant'Anna — Mattos comarca de Assú — Rio Grande do Norte, 1900; um folheto impresso «Minuta de agravo — Fallencia de José Guilherme & Irmão — Iguatú, Estado do Ceará — 1914; um folheto impresso «Acção Possessoria» — A. A. Gustavo Augusto Lima e sua mulher; R. R. Joaquim Thomaz de Aquino e sua mulher — Lavras — Ceará — 1917; um folheto impresso «Acção de Demarcação» — Autora — D. Maria de Jesus Assis Hollanda — Quixeramobim, Ceará — 1918 um folheto impresso «Acção Ordinaria Commercial — Juizo Seccional do Ceará — A. A. Juvencio Carneiro & Irmão — 1919; um volume «Despachos e Sentenças», extrahidos do jornal official — 1920; um volume dactylographado «Razões e Pareceres» — 1923; um substitutivo ao projecto da lei da imprensa; um manifesto aos cearenses, sobre a actualização do autor na Camara dos Deputados, um extenso artigo sobre a reforma constitucional; um memoria sobre a conduta e serviço do requerente quando juiz no Territorio do Acre.

5 — Bacharel Carlos Xavier Paez Birreto

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 18 de dezembro de 1906 e exerce actualmente o cargo de consultor juridico do Estado do Espirito Santo.

Em 1894, quando ainda academico, foi nomeado para exercer o cargo de promotor publico interino da comarca do Rio Formoso, no Estado do Espirito Santo, tendo, posteriormente, depois de formado, exercido no mesmo Estado, effectivamente identicas funções nas comarcas de Grandú, Linhares, Rio Pardo e Itapemirim, de 15 de agosto de 1903 a 23 de fevereiro de 1910, quando foi exonerado a seu pedido.

O Tribunal Superior de Justica daquelle Estado expediu em 27 de dezembro de 1910, em avo do requerente, o diploma de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito sendo nomeado em 13 de janeiro seguinte juiz de direito da comarca de S. Mathias, nomeação essa que o requerente declinou.

Naquelle Estado exerceu ainda o requerente os cargos de secretario do governo e da presidencia, vice-presidente da Academia de Commercio da Victoria, procurador e advogado da Camara Municipal de Cariacica, procurador fiscal do Thesouro, lente de Historia Universal e do Brasil do Gynnasio Espirito-Santense, consultor juridico, director do Banco Hypotecario e Agricola do Estado, director de Agricultura, Finanças e Obras Publicas, prefeito municipal da Victoria e lente de Pedagogia e Educação da Escola Normal do Estado.

Em 11 de dezembro de 1915 foi o requerente nomeado para o cargo de juiz de direito da comarca de Marcondopols, em cujo exercicio se conservou de 1 a 24 de janeiro de 1916, data em que foi nomeado procurador geral do Estado, que passou a exercer, sendo removido, a 21 de fevereiro de 1916, para o cargo de director da Segurancá Publica, sendo d'elle exonerado em 22 de maio do mesmo anno, ficando então em disponibilidade como juiz de direito.

Junta o requerente a sua petição de inscripção os relatorios que apresentou ao governo do Estado, como secretario da presidencia, prefeito municipal da Victoria e promotor publico da comarca de Grandú; varios numeros do *Diario da Manhã*, jornal de que foi redactor-chefe, onde se encontram artigos referentes a sua pessoa; trabalhos seus como advogado em processos confiados ao seu patrocinio; um discurso que proferiu como para-lymphio, em 30 de novembro de 1913 em ceimonia da collação de grão aos diplomados da Escola Normal do Estado; o officio de 2 de julho de 1913 designando-o delegado especial da Comissão do Estado do Espirito Santo junto ao Congresso Nacional de Historia, realizado nesta Capital em setembro de 1914; o officio de 12 de agosto de 1919 pelo qual foi designado pelo governador do Estado para representar o mesmo Estado no 6º Congresso Brasileiro de Geographia reunido em Bello Horizonte em setembro daquelle anno.

Acompanham, ainda, a sua petição varios trabalhos seus, taes como: «Questões de Limites Espirito Santo-Bahia», «Discursos e Conferencias», «Thezes apresentadas ao Congresso Brasileiro de Geographia», sendo este ultimo como delegado do Estado do Espirito Santo e Instituto Historico e Geographico do mesmo Estado, ao 6º Congresso reunido nesta Capital.

Prova com uma certidão occupar o 15º lugar na lista de antiguidade dos juizes de direito do Estado.

6 — Doutor José de Alencar Ramos Piedade

O requerente é bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, onde collou grão em doutor de dezembro de 1911 e doutor em direito pela Universidade do Paraná, estando exercendo actualmente a advocacia nes a Capital, sendo lente cathedratico da Faculdade de Direito daquelle Estado.

Dos documentos que acompanham sua petição de inscripção no presente concurso, verificou-se ter elle exercido os cargos de delegado fiscal do Gynnasio Italo-Brasileiro de S. Paulo, 1º promotor publico, curador geral das Massas Fallidas e curador geral de Orphãos, Ausentes e Interdictos de Curitiba, no Estado do Paraná, delegado do 2º districto policial da capital do mesmo

Estado; membro do Conselho Superior da Universidade do Paraná.

Foi um dos fundadores do Instituto de Advogados do Paraná e é membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros desta Capital.

Tem ainda o requerente collaborado nas revistas de Direito, Jurística e de Jurisprudência, além de já ter publicado varios trabalhos juridicos que offerece a apreciação do Tribunal, taes como «O Damno Moral», these que sustentou quando concorreu á cátedra de Direito Civil da Universidade do Paraná e varios memoriaes de causas civis e criminaes que tem sido confiadas ao seu parecer.

Apresenta, igualmente, varias cartas elogiosas relativas á sua actuação quer como professor de direito, quer como membro do Ministerio Publico, quer como advogado e quer como cultor do direito.

7 — Desembargador, Alberto Augusto Diniz

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 4 de dezembro de 1891, sendo actualmente desembargador em disponibilidade em virtude de ter sido extinto o Tribunal de Apellação de Santa M. aureira, d' que era o presidente.

Dos documentos que acompanham a sua petição, vê-se que em 20 de novembro de 1890 foi nomeado promotor publico da comarca de Ouro Preto, sede então da capital do Estado de Minas Geraes, sendo mais tarde, em 22 de fevereiro de 1892, nomeado juiz substituto da comarca de S. João d'El Rey, cargo de que se demittiu em agosto de 1893 para exercer a advocacia na comarca de Manhuassú.

Nomeado em 27 de julho de 1895, pelo governo do Minas, director da Recebedoria do mesmo Estado no Districto Federal, repartição então creada, assumiu ali o exercicio em 1 de agosto do mesmo anno, procedendo á instalação desse serviço e ali permaneceu até outubro de 1898, quando foi a seu pedido transferido para o cargo de fisco I do mesmo governo junto ao Banco de Credito Real de Minas Geraes em Juiz de Fora e ali esteve até 1908, exercendo naquella cidade mineira tambem a advocacia.

Em 23 de março de 1908, foi nomeado desembargador do Tribunal de Appellação do Acre, então creado pelo governo federal, tendo na qualidade de seu presidente procedido á sua instalação em 22 de maio do mesmo anno, ali permanecendo em exercicio até 31 de março de 1917, data em que foi oficialmente informado de sua supressão, cabendo notar que nessa occasião era o requerente o magistrado mais antigo naquella territorio, visto como dos cinco desembargadores primitivamente nomeados, tres já haviam fallecido em consequencia de molestias adquiridas naquella inhospita região e o quarto já se achava aposentado por invalidez.

8 — Bacharel Eduardo Vicente de Azevedo

O requerente recebeu o grão de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 10 de dezembro de 1903. Nomeado, por titulo de 29 de novembro de 1906, para o cargo de promotor da Republica na secção do Estado de S. Paulo, assumiu o exercicio do mesmo em 10 de dezembro do dito anno, ali se conservando até o presente.

Anteriormente exercceu elle o cargo de promotor publico da comarca de Mococa, para o qual foi nomeado em 22 de abril de 1904.

Junta ao requerimento de inscrição o titulo de 2 de outubro de 1912, que o habilita ao exercicio do cargo de juiz de direito no Estado de S. Paulo, e a provisão de soli-

citador, que obteve do presidente do Tribunal de Justiça do mesmo Estado, em 24 de julho de 1903.

Para provar o seu modo de proceder como promotor publico da comarca de Mococa junta tres attestados firmados pelo desembargador José Xavier de Toledo, presidente do Tribunal de Justiça, Dr. João Passos, procurador geral do Estado, o Dr. José Vieira Barbosa, antigo juiz de direito da comarca de Mococa, onde se encontram as mais honrosas referencias, quer no seu caracter, quer ao seu modo de proceder como membro do Ministerio Publico, pela sua clara intelligencia, zelo e criterio, sempre manifestados em todos os seus actos.

Junta, ainda, doze attestados subscriptos pelos Drs. Aquino e Castro, juiz federal, que acaba de ser aposentado, Dr. Wenceslau J. de Oliveira Queiroz, juiz substituto da secção, dos supplentes do juiz substituto em S. Paulo Santos, do inspector da Alfandega da mesma cidade, administrador dos Correios de S. Paulo, inspectores da 10ª região militar, presidente da Junta de Revisão do Alistamento Militar, chefe da defesa, capitão do porto e commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos, accordes todos em tecer ao requerente os mais francos louvores pelo modo intelligente, critico e independente, revelado no desempenho do seu cargo, mostrando-se sempre esforçado na defesa dos interesses da União.

Junta ainda o requerente a sua folha corrida.

9 — Bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos

O requerente exerce presentemente o cargo de juiz de direito da comarca de Granja, no Estado do Ceara, e, segundo allega, conta presentemente 13 annos de exercicio em cargos de magistratura e ministerio publico.

Dos documentos que acompanham sua petição de inscrição, verifica-se que já exercceu os cargos de promotor publico da comarca da capital do Estado do Ceara, nomeado por titulo de 30 de dezembro de 1907, e de juiz de direito de Ianhá, no mesmo Estado, nomeado por titulo de 12 de março de 1912.

Junta como prova de sua idoneidade moral e de aptidão no exercicio do cargo a que ora aspira, varios attestados firmados pelos Srs. desembargadores Oliveira Praxedes, presidente do Superior Tribunal do Ceara, M. da Rocha, Carlos Herbuque C. Leal Filho, Sabino do Monte e pelos Srs. juizes de direito da 1ª e da 2ª Vara da comarca de Fortaleza, Drs. Francisco Joaquim da Rocha e Felix Candido de Souza Carvalho, accordes todos em declarar que o requerente, quer como promotor publico, quer como magistrado, tem sempre revelado «uma lucida e culta intelligencia e um notavel preparo juridico, a par de grande amor ao estudo, tendo sempre conducta irreprehenivel, mostrando no julgamento das causas submettidas ao seu conhecimento a mais impecavel imparcialidade».

Offerece á apreciação do Egregio Tribunal quatro trabalhos de sua lavra: Projecto doCodigo Civil, Projecto doCodigo doProcesso Criminal, Projecto de Reforma da Organização Judiciaria e Despachos e Sentenças, 1º volume, «Regimen Legal da Igreja», «Ethica Judiciaria» e «Suspeição de Juiz», trabalhos esses que tem merecido a mais lisonjeira acolhida entre os cultores do direito.

10 — Bacharel Angelo Rodrigues de Lima

O requerente é bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito do Estado do Pará, onde exerce a advocacia ha mais de dez annos, segundo

attesta o Sr. Dr. Luiz Esteão de Oliveira, juiz federal na secção daquelle Estado.

Pelos documentos que o acompanham sua petição no presente concurso, vê-se que o requerente exerce o cargo de director effectivo da 1ª Directoria da Secretaria da Intendencia Municipal de Belém do Pará, tendo por vezes exercido o cargo de secretario da mesma, no impedimento do effectivo, ter sido nomeado segundo supplente do juiz substituto do Cível na primeira circumscripção do primeiro districto da comarca de Belém e bem assim ser guarda-livros e agremensor diplomado pela Congregação do Lyceu Paraense.

11 — Bacharel José Augusto Meira Dantas

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 5 de março de 1901, sendo laureado pela referida academia.

Exerce a advocacia na cidade de Belém, desde 1905 e tendo sido nomeado, em virtude de concurso, professor substituto da 6ª secção da Faculdade de Direito daquelle Estado, assumiu o exercicio em 11 de julho de 1908, sendo em 3 de maio de 1911 promovido a professor cattedratico de Direito Penal, desde quando rege essa cadeira até a presente data.

O requerente já exercceu o cargo de promotor publico da comarca da capital do Pará, tendo obtido em 1912 do Superior Tribunal de Justiça do Estado o diploma de habilitação no exercicio do cargo de juiz de circulo.

Acompanham a sua petição de inscrição atestados firmados pelo desembargador Fulgencio da Rocha Vianna, presidente do Tribunal Superior de Justiça daquelle Estado, e dos Drs. Francisco Severiano Duarte, Emilio Americo Santa Rosa e Joaquim Augusto da Rocha Freire Barreto, respectivamente, juizes de direito das tres varas da comarca de Belém, e do Dr. Flavio Corrêa Guamá, juiz substituto da 1ª vara da mesma comarca, nos quaes affirmam o desempenho intelligente e proficiente que pela sua illustração e competencia, tem dado á profissão de advogado, e bem assim certidões firmadas pelos escrivães das diversas varas da mesma cidade, que servem de prova ao seu exercicio como advogado desde 1905.

Apresenta á consideração do Tribunal varios trabalhos seus sobre Direito Constitucional e Processo Criminal, publicados em periodicos do Pará e mais os exemplares das seguintes obras: «In Memoriam», «Declinancia e Responsabilidade», «Direito e Arbitrio», «Autonomia Acreana», «Educação Nacional e Psychologia da Guerra Grande», «Os Casos de Habeas-Corpus e a Autonomia Municipal», «Legenda Casro Alves e o 1º de Maio», «Os Casos dos Habeas-Corpus e a Autonomia Municipal e dous discursos que pronunciou, intitulados: «O sonho Creador» e «Educação Nacional e Psychologia da Grande Guerra».

12 — Bacharel Pedro do Monte Abias

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 22 de janeiro de 1895, e desde então exercceu a advocacia naquella Estado.

Pelos documentos que acompanham sua petição de inscrição no presente concurso, verifica-se desempenhar o cargo de 1º supplente do juiz substituto federal na capital de S. Paulo desde 3 de fevereiro de 1904 até a presente data, tendo sido successivamente nomeado para o dito cargo por decreto de 25 de janeiro de 1904, 5 de março de 1908, 21 de fevereiro de 1914, 28 de fevereiro de 1918 e 13 de março de 1922, tendo por vezes estado em exercicio quer como

juiz substituto que como juiz federal, servindo igualmen e como membro da Junta de Recursos Eleitoraes e bem assim ter exercido inteiramente o cargo de procurador da Republica na mesma secção.

Segundo attestam os Sr. Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal e Sr. Dr. Adalberto Garcia, juiz de direito da 1ª Vara de Orphão e Ausentes da capital de São Paulo, tem o requerente procedido sempre, quer como juiz quer como advogado, de modo intell gente, digno e honesto.

13 — Bacharel Augusto Silvestre de Faria

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito da Bahia em 8 de dezembro de 1910 e exerceu almente a advocacia na capital do Estado da Bahia.

Pelos documentos que instruem a petição com que se inscreveu no presente concurso verifica-se ter exercido, de 5 de março de 1912 a 31 de maio de 1920, os seguintes cargos: promotor publico nas comarcas de Inhambupe e Valença e juiz de direito das de Conquista e Jequié, ficando, por decreto dessa ultima data em disponibilidade, contando, assim, cerca de nove annos de exercicio em cargos do ministerio publico e judiciaria.

Apresenta a publica forma de sua cadereta de reservista e bem assim honrosos attestados firmados pelos Srs. secretario do interior e procurador geral do Estado, Juiz secciona da Bahia e presidente do Instituto da Ordem dos Advogados com os quaes prova ter sempre procedido, quer no exercicio dos cargos de que esteve investido, quer como advogado, com a maior competencia e correção.

Submette á apreciação do tribunal varios numeros de periodicos da Bahia onde encontram-se trabalhos juridicos de sua lavra, bem como referencias elogiosas á sua pessoa.

14 — Bacharel Octavio Martins Rodrigues

O requerente bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de São Paulo, em 7 de dezembro de 1906, e tem o seu diploma registrado nesta secretaria.

Exerce presentemente o cargo de juiz substituto federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, já tendo sido tres vezes nomeado desde 30 de agosto de 1907 e, durante esse longo lapso de tempo de cerca de 17 annos, só se tem afastado do exercicio de seu cargo para assumir o da vara federal como aconteceu em 1917, quando vago o mesmo cargo.

Junta o requerente á sua petição de inscricao varios attestados firmados pelos Srs. ministros Hermínio Francisco do Espírito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal e Edmundo Muniz Barreto, então procurador geral da Republica; desembargador Carlos Bastos, presidente da Relação do Estado do Rio; Drs. Raul de Souza Martins e Octavio Kelly, juizes federaes deste districto, nos quaes se salienta o zelo, proficiencia e distincção com que tem desempenhado as funções de seu cargo.

15 — Bacharel Antonio de Moraes Fernandes

Bacharelou-se o requerente em sciencias juridicas e sociaes, na Faculdade Livre de Direito do Rio Grande do Sul, em 25 de dezembro de 1907.

Pelos documentos que acompanham sua petição de inscricao no presente concurso, verifica-se estar exercendo a profissão de advogado naquella Estado, desde 1908, nada constando em seu desabono, conforme attestam os escrivães das Justicas local e federal do Rio Grande do Sul.

Conta assim cerca de 17 annos de exercicio de advocacia.

16 — Bacharel Diniz do Valle

O requerente exerce presentemente o cargo de juiz municipal de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, e conta presentemente cerca de dez annos de exercicio em cargos do ministerio publico e judicatura.

Pelos documentos que acompanham sua petição de inscricao no presente concurso, vê-se ter exercido anteriormente, no Estado do Espírito Santo, os cargos de promotor da Justica nas comarcas de Juandú Itapemirim, Collatina e da Victoria, a partir de 5 de setembro de 1909 e o de juiz de Direito das comarcas de Itapemirim e Alegre, e bem assim os de procurador da Fazenda, de 5 de janeiro a 31 de junho de 1911, o de procurador geral do Estado, *ad-hoc*, e o de redactor-chefe do *Diário da Manhã*, órgão official do Estado.

Offerece á apreciação do Tribunal varios attestados firmados pelo então presidente do Estado Dr. Bernardino Monteiro, pelo commandante do Corpo Militar da Policia, pelos juizes de Direito das comarcas da Victoria, Collatina e Guanabara e pelo director do Theatro, accordes todos em salientar a competencia, intelligencia e probidade com que o requerente sempre se houve no desempenho de todos os cargos que lhe foram confiados.

17 — Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira Filho

O requerente é professor cattedratico da Faculdade de Direito na Universidade do Rio de Janeiro, tendo obtido por concurso, anteriormente e por voto unanime da Congregação, a nomeação para a cadeira de lente substituto da 8ª secção.

Data a sua formatura na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, de 20 de janeiro de 1901, tendo-lhe sido nessa occasião conferida a medalha de ouro «Conselheiro Dr. Manoel Portella», recompensa sempre conferida ao alumno mais distincto da turma.

Desde antes de haver collado grão vem exercendo como membro da Assistencia Judiciaria, já como advogado, depois de haver concluido o curso, a advocacia nos auditorios desta Capital, sendo copioso o numero das causas que tem patrocinado, conta do assim um tirocinio de cerca de 26 annos, e quanto á sua proficiencia e correção prova-as com os documentos que submette á apreciação do Tribunal, firmados por antigos e actuaes desembargadores da Corte de Appellação, e juizes federaes e locais desta Capital.

Em março de 1922 foi distinguido pelo Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, então Presidente da Republica, com a incumbencia de organizar a Nova Consolidação das Leis Referentes á Justica Federal, tarefa essa de que honrosamente se desobrigou dentro do prazo de seis mezes, que lhe fora marcado.

Copiou a lista de trabalhos juridicos que tem publicado, dos quaes, por offerta sua, figuraram na bibliotheca do Tribunal, os seguintes: Curso de Pratica do Processo, Nova Consolidação das Leis Referentes á Justica Federal, Contas Assignadas, Férias Forenses, Dilação e Prazos, Imposto do Sello (Legislação e Jurisprudencia), de collaboração com Guilherme Azambuja Neves, Imposto do Sello (Novas Tabellas), Lei do Inquilinato, Pacto Successorio no Direito Brasileiro, Theoria e Pratica dos Embargos, Leis Penaes, Nova Lei do Inquilinato, Pratica Civil e Venenos Sociaes e Condição Juridica dos Envenenados.

18 — Bacharel Luiz Affonso Chagas

Pelos documentos que acompanham a sua petição de inscricao no presente concurso,

verifica-se que o requerente bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito do Rio Grande do Sul em 25 de dezembro de 1912, e exerceu inteiramente e effectivamente o cargo de procurador da Republica naquella Estado, para o qual foi nomeado por portaria de 11 de outubro de 1913 e decreto de 15 de junho de 1915 e o de juiz substituto federal na mesma Secção, para o qual foi nomeado por decreto de 26 de outubro de 1917 de 12 de novembro do mesmo anno até completar o sexennio, tendo por vezes estado em exercicio da Vara Federal.

Do modo porque desempenhou as suas funções, offerce attestados elogiosos firmados pelos Srs. Drs. Poggi de Figueiredo e Luiz José de Sampaio, antigo e actual juiz federal naquella Secção, accordes ambos em salientar a sua intelligencia, competencia e integridade.

Conta, assim, o requerente cerca de 10 annos de exercicio de ministerio publico e judicatura.

19 — Bacharel Eurico de Souza Leão Lustosa

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 7 de dezembro de 1907.

Pelos documentos com que instruiu a petição de inscricao no presente concurso, vê-se que o requerente advogou por mais de tres annos na comarca de Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim ter exercido os cargos de promotor publico interino de S. Luiz Gonzaga suochefe de policia da 1ª região e chefe de policia, no impedimento do effectivo, no mesmo Estado, e ter exercido o mandato á Assembléa do Rio Grande do Sul durante os annos de 1913 a 1920.

Para comprovar o modo como se houve no desempenho das varias funções que lhe foram confiadas, junta dois attestados firmados pelo Sr. Dr. juiz de Direito de São Luiz Gonzaga e coronel commandante da primeira brigada de cavallaria, em que salientam a intelligencia, cultura e aptidão pelo trabalho sempre manifestados pelo requerente.

Em 15 de março de 1922, por officio do Dr. Murtinho Garcez Caldas Barreto, em exercicio no cargo de juiz de direito da 4ª Vara Criminal funcionou como promotor publico, em plenário de diversos processos de réos presos.

Em 2 de agosto de 1922, foi designado pelo Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal para presidir a mesa da 8ª secção eleitoral do districto municipal de Irajá.

Em 26 de dezembro de 1923, foi novamente designado para presidir, a mesma mesa eleitoral.

Em 30 de abril de 1924, foi nomeado para o cargo de auxiliar da redacção da revista do Supremo Tribunal Federal, cargo que já vinha exercendo desde 1922, como encarregado da secção dos pareceres da Procuradoria Gera. da Republica.

Para comprovar a sua idoneidade moral e profissional junta o requerente grande copia de honrosos attestados firmados por desembargadores e juizes do Districto Federal e apreciação sobre trabalhos juridicos que tem publicado e que junta e offerce á Bibliotheca do Tribunal.

21 — DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES DO LAGO

O requerente tem o seu diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes registrado nesta secretaria.

Começou o requerente a sua carreira como promotor de Justica da comarca de Santa

Anna de Ferros, no Estado de Minas Geraes, para que fôra nomeado em 24 de julho de 1896, sendo em 11 de outubro de 1897 removido para a de Entre Rios e, posteriormente, em 16 de abril de 1898, para a de Santa Luzia de Carangola, cargo este de que foi exonerado, a pedido, em principio de 1911.

De 1901 a agosto de 1904 exerceu a advocacia em varias comarcas do Estado de Minas Geraes, especialmente na de S. Paulo de Muriaé.

Em 29 de agosto de 1904 foi o requerente nomeado procurador geral do Estado de Mato Grosso, cargo que exerceu até 26 de julho de 1905, tendo exercido igualmente naquelle Estado o cargo de secretario geral.

Por decreto de 28 de fevereiro de 1907, foi o requerente nomeado juiz de districto do Departamento do Alto Acre, tendo nessa qualidade installado o juizo, então creado, no arranco da Volta da Empreza, em local completamente baldio do mais rudimentar conforto, e ali se conservou até ser nomeado em 26 de março de 1908 juiz de direito da comarca do Alto Acre, cargo que exerceu até 11 de dezembro de 1912, quando foi nomeado desembargador do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, onde permaneceu até 1917, data da extincção do mesmo tribunal, ficando desde então em disponibilidade.

Apresenta um volume contendo as sentenças que proferiu quando em exercicio do cargo de desembargador e juiz de direito no Territorio do Acre.

22 — Desembargador Raul Augusto da Matta

O requerente, que exerce o cargo de desembargador do Superior Tribunal de Justiça no Estado do Amazonas desde 15 de julho de 1919, conta presentemente cerca de 24 annos de exercicio em cargos de magistratura.

Com os documentos com que instiu a petição de inscripção no presente concurso verificou-se ter exercido anteriormente te naquelle Estado os cargos de juiz municipal dos termos de Itacoatiara, para que foi nomeado em 6 de abril de 1897 e do 3º districto criminal de Marão e os de juiz de direito das comarcas de Barba, Parintins e do 3º districto de Marão e bem assim o de chefe de policia, nomeado pelos titulos de 8 de março de 1901 e 7 de julho de 1902.

Apresentou, igualmente, uma certidão do registro de seu diploma de bacharel na Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas.

23 — Bacharel Léo Vieira Starlig

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes em 10 de dezembro de 1907 e acha-se actualmente em exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, e conta presentemente cerca de 12 annos de exercicio em cargos de magistratura.

Pelos documentos que acompanham a petição de inscripção o no presente concurso verificou-se ter exercido anteriormente, no mesmo Estado, a contar de 2 de junho de 1912, os seguintes cargos:

Juiz municipal dos termos de Ponte Nova, de S. Manoel e Pomba e juiz de direito da comarca de Aymorés, de onde foi removido para a de Entre Rios, onde actualmente se encontra.

Para comprovar suas habilitações e competência no exercicio dos cargos que lhe tem sido confiados, apresenta 13 attestados firmados pelos Srs. Drs. juizes de direito de Muriaé, Ponte Nova e Pomba, com as quaes serviu o requerente como juiz municipal, unanimes em salientar sua intelli-

gencia, probidade e amor á causa da justiça.

Apresenta a apreciação do Tribunal um exemplar de um trabalho seu intitulado «Anotações e formularios sobre os processos administrativos».

24 — Bacharel José Eduardo Torres Canara

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 22 de dezembro de 1891.

Instiu sua petição de inscripção no presente concurso com os seguintes documentos:

Um officio elgioso que lhe foi dirigido pelo juiz de direito da comarca de Batataes, no Estado de S. Paulo, em 2 de abril de 1895, quando o requerente deixou o cargo de promotor publico da mesma comarca, por ter sido exonerado a pedido;

Certidão com que prova contar até 31 de dezembro de 1912, cinco annos, dois mezes e quatro dias de tempo de serviço como juiz substituto da 1ª Vara da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará;

Título de 6 de fevereiro de 1907, pelo qual foi nomeado juiz substituto da 1ª Vara de Fortaleza;

Documentos com que prova ter sido um dos fundadores da Revista de Jurisprudencia, desta Capital, em novembro de 1917, da qual foi redactor até 1922;

Um numero do *J. n. do Commercio* de 16 de julho de 1922, noiciando a appaiação da Revista de Legislação, fundada pelo requerente;

Documentos com que prova ter sido director da referida revista, de 1902 a 1905;

Documentos com que prova que como proprietario dessa ultima revista, publicou nesta Capital as taboas geraes de sua collecção completa, iniciando a edição juridica e a codificação processual criminal e codificação civil, edições avulsas da mesma revista;

Introdução da Codificação Civil Brasileira, trabalho da la.ra do requerente, Codificação Processual Criminal e Regulamento Policial do Estado do Ceará, e bem assim tres relatos que apresentou ao governo daquelle Estado.

25 — Bacharel Fausto de Albuquerque Mello

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1916, desde quando data o seu inicio na carreira da advocacia em que tem permanecido até o presente, contando cerca de oito annos de tificinio.

Já exerceu interinamente o cargo de promotor publico adjunto nesta Capital.

Pelos documentos que apresentou vê-se ter advogado perante todos os auditorios desta Capital, Pretorias Criminaes e Civeis, Varas Criminaes e Civeis, Orphanologicas e da Provedoria e Resíduos, assim como perante a Corte de Appellação, Varas Federaes e Supremo Tribunal Federal.

Além disso é o requerente autor de varios trabalhos juridicos já publicados, taes como: «Da evolução do Direito Romano», «Tentativas de Codificação do Direito Civil no Brasil», «Da retroactividade e irretoactividade das leis civis», «O navio é um bem movel ou immovel?», «Evolução da pena» e «Doutrina de Monroe».

Do modo porque se tem havido no exercicio da proissão que abraçou dizem os inumeros e elogiosos attestados firmados pela maioria dos magistrados deste Districto.

Apresenta ainda ao egregio Tribunal o premio que obteve em concurso de Direito Romano quando ainda alumno da Faculdade de Direito em que se bacharelou e o dis-

curso proferido pelo saudoso jurista professor Sá Vianna ao fazer-lhe entrega do alludido premio.

26 — Bacharel Antonio Margarim Torres

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1914 e exerce a advocacia nos auditorios desta Capital ha cerca de 11 annos.

Dos documentos que acompanham a petição de inscripção no presente concurso, vê-se ter obtido provisão de solicitado em 11 de dezembro de 1912, ser lente cathedratico da Escola Superior de Commercio desta Capital, da qual é vice-director, membro effectivo do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, fazendo parte da Comissão Permanente de Legislação Estadual, tendo sido incumbido de estudar a reforma doCodigo Commercial e ter presido a mesa da 4ª Secção Eleitoral do Espirito Santo.

Offerecendo á Bibliotheca do Tribunal um exemplar do trabalho de sua lavra «Nota Promissoria», faz acompanhar o mesmo de apreciações e muitos elogios feitos pelos Srs. Drs. João Luiz Alves, Pedro Lessa, Clovis Bevilacqua e João Xavier Carvalho de Mendonça.

Jurta ainda os seguintes trabalhos impressos: «Indicação sobre o decreto prohibitivo da exportação de fundos», apresentado ao Instituto da Ordem dos Advogados na sessão de 5 de setembro de 1918, «Razões finais em acções ordinarias que co reu pela 6ª Vara Cível e um artigo publicado na *Vanguarda* de 27 de maio de 1924 relativo á reforma da Constituição.

27 — Bacharel Octavio Steiner do Couto

O requerente ha mais de dous annos exerce a proissão de advogado nesta Capital e quer perante a justiça local quer perante a federal.

Pelos documentos que offerece com sua petição de inscripção verifica-se ter sido seringeiro no departamento do Alto Acre, empregado do commercio, e pequeno mercante, gerente da casa commercial C. Faran & Irmão, naquelle departamento, capitão do exercito revolucionario do Acre, tendo como combatente feito toda a campanha de sua reivindicação que se ultimou pelo tratado de Petropolis, agente em comissão especial da Alfandega de Porto Acre, 1º delegado auxiliar, fuccionário da Comissão de Li ha Telegraphicas do Acre, advogado das companhias de seguro do Estado do Pará, promotor dos Feitos da Fazenda Municipal da Intendencia do Rio Branco, fundador e instructor da Linha de Tiro Hermes da Fonseca da cidade de Xapury, juiz municipal supplente de Xapury, escrivão da Chefatura da Policia do Amazonas, advog do provisionado do territorio do Acre, supplente de juiz de direito no departame to do Alto Acre, professor publico na cidade de Xapury, escrivão do jury e official de registro de titulos e documentos no territorio do Acre, tabellião de notas, representante do territorio do Acre, no Congresso de Esperanto realisado nesta Capital, representante da Associação Commercial de Xapury no 1º Congresso das Associações Commercias do Brasil, commemerativo do centenário da Independencia do Brasil, professor de direito commercial na Escola Orsi e da Fonseca, nesta Capital, supplente de juiz substituto federal, 1º supplente do delegado do 7º districto policial do distrito e 1º supplente de auditor da 6ª circunscripção judiciaria militar, tendo por vez se estado em exercicio do cargo.

Para comprovar sua competência no exercicio desses dous ultimos cargos, offerece

attestados elogiosos firmados pelo Sr. Dr. João V. Bulcão Vianira, procurador geral e Sylvio Motta, secretário do Supremo Tribunal Militar e Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor.

28 — Bacharel Francisco Bruno Pereira

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias jurídicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 17 de dezembro de 1910, e tem exercido a advocacia no Estado do Rio Grande do Norte desde 1914.

Pelos documentos que acompanham a petição de inscrição vê-se ter exercido os cargos de promotor publico da comarca de Petrolina, em Pernambuco, primeiro sub-prefeito do departamento do Alto Juruá, professor interino de Historia Geral e do Brazil do Athenaeu Norte Rio Grandense, advogado e inspector escolar da municipalidade do Natal, e ter sido nomeado pelo Governo Federal para inspecção do Athenaeu Norte Rio Grandense e finalmente ter exercido o mandato de deputado á Assembléa Legislativa daquelle Estado.

29 — Bacharel José Alcides Pereira

Recebeu o grão de bacharel em sciencias jurídicas e sociaes na Faculdade de Direito de Minas Geraes, em 25 de dezembro de 1916 e o requerente exerce o cargo de promotor de justiça da comarca de Viçosa, no Estado de Minas Geraes, desde 31 de julho de 1919, onde tem advogado de 1918.

Pelos documentos que apresenta verifica-se ter exercido o logar de delegado de policia da comarca de Viçosa e achar se habilitado ao exercicio do cargo de juiz de direito conforme o diploma expedido em 24 de abril de 1923.

Para comp ovar o modo por que tem exercido os cargos de que tem estado investido, offerece á consideração do Tribunal honrosos attestatos firmados pelos Srs. Drs. Fernando de Mello Vianna, secretario da justiça, Francisco Machado de Magalhães Filho, juiz de direito de Viçosa Antonio Gomes Barbosa, presidente da comarca municipal de Viçosa Arnaldo Carneiro Vianna, director do Gymnasio de Viçosa onde são salientados os seus dotes intellectuaes e moraes.

30 — Bacharel Ernesto de Moraes Collu

O requerente tem o seu diploma de bacharel em sciencias jurídicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, registrado na secretaria deste Tribunal, é juiz de direito em disponibilidade em S. Paulo, e exerce actualmente a advocacia nesta Capital, quer no fóro local quer no federal e é lerte da Escola Normal do Districto Federal.

Anteriormente exerceu as funcções de delegado de policia nesta cidade do Rio de Janeiro, de 13 de junho de 1893 a 20 de janeiro de 1894, tendo-lhe sido concedidas as honras e capitão do Exército por serviços prestados então (decr. de 11 de outubro de 1894).

Promotor publico da comarca de Espirito Santo de Batataes, hoje Orlandia de 22 de junho de 1894 a 25 de abril de 1915, foi nessa data removido para a de Batataes, ambas no Estado de S. Paulo, até que nomeado, depois de concurso de provas, em 11 de fevereiro de 1896 juiz de direito de Santa Rita do Paraizo, hoje Iguaçapava, para essa comarca se transferiu.

Em 12 de agosto de 1897 foi passado para a de B.lem de Descalvado e ali se manteve até agosto de 1903, quando a seu pedido foi exonerado. Em virtude do disposto na l. n. 1.684 de 14 de setembro de 1907 e art. 20 letra c) do decr. n. 1.512, de 16 de setembro de 1907, foi declarado em disponibilidade.

Vindo residir nesta cidade do Rio de Janeiro, aqui abriu banca de advogado, tendo até hoje exercido sua profissão tanto no fóro federal como local.

Desde 27 de setembro de 1910 tem ainda, por effeito de successivas nomeações e do art. 155 do decr. municipal n. 1.059, de 14 de fevereiro de 1913, professado Psychologia, pedagogia, historia do Brazil, francez e Economia Nacional na Escola Normal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de setembro de 1924. — O chefe de secção, interino, Luiz de F. Guimarães Sobrinho. — Visto. O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 24 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUIMARÃES — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Souza Gomes e Auto Fortes.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.293 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; paciente, Manoel dos Santos Lima. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.294 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ociavio Alves. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.295 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, Americo Antonio de Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.296 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; paciente, José Lopes. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da Setima Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.297 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Manoel José dos Santos e Manoel Ferreira Bello. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.298 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, Antonio Alves Braga. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da Quarta Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.299 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Decio do Rêgo Martins Costa, em favor do paciente Antonio Alves Salgueiro. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de Direito da Quinta Vara Criminal, unanimemente.

N. 5.300 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente Affonso Luiz Martins. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 8ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.301 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Dr. Norberto Lucio Bitte court em favor dos pacientes Jayme Fontes e Jorge Abdalla. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil, unanimemente.

N. 5.302 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; impetrante, Dr. Manoel Bernardino em favor do paciente Joaquim Dias Moreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 1.013 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; recorrente, Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal; recorrido, João Xavier da Silva. — Juizamento secreto.

N. 1.015 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Dr. 1º promotor publico adjunto; recorrido, Dr. Juiz da 1ª Pretoria Criminal. — Deu-se provimento para mandar que o Juiz a quo receba a denuncia, proseguindo nos demais termos legaes, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 7.103 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Frederico Duarte Silva; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para annullar o processo de fls. 36 em diante, unanimemente.

N. 7.118 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Valeriano Abranches ou Valeriano Pereira Abranches; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. desembargador Auto Fortes, que abollia o appellante, ficando a pena suspensa pelo prazo de um anno na forma da lei.

SORTEIO

N. 7.033 — Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

N. 7.116 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.137 — Ao Sr. desembargador Auto Fortes.

N. 7.142 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.161 — Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 7.059 e 7.096 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.065 — Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

EM MESA

Recurso criminal

N. 1.017.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 7.033, 7.116, 7.137, 7.142, 7.161, 6.901, 6.959, 6.882 e 7.087.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 7.014 e 7.099.

Recurso crime

N. 1.015.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA

Expediente de 24 de setembro de 1924

Arrecadações

Dr. Affonso de Souza Botelho e Vasconcellos. — Converte o julgamento em diligencia, para que o ex-curador de ausentes junte certidão de deposito das quantias, de accordo, precisamente, com o auto de arrecadação, para que seja immediatamente intimado com o prazo de 48 horas e bem assim o Dr. curador de Ausentes, para sciencia do despacho. Cumpra-se.

Adelaide Créspe y Fernandez de La Case. — Ao Dr. curador, para que se observe o decreto de 1899, principalmente quanto às joias.

Viviano Pereira Ca das. — Na forma do parecer, quanto á petição de fls. 57.

Eudoxia Amerinda de Queiroz. — Na forma do parecer.

José Carlos Lopes da Silva. — Ao Dr. curador.

Cherubina Rosa Moreira. — Na forma do parecer.

Antonio Cruz. — Ao contador.

Inventário

Vicência Benedita de Oliveira Guimarães. — Ao Dr. curador.

Reclamação de dívida

Felippe Nery Carneiro. — Digam os Drs. fiscaes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ INTERINO, DR. EDMUNDO FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 24 de setembro de 1924

Pecatória

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca de Petropolis Estado do Rio de Janeiro; requerente, D. Afonsio Cozzoli o Romão. — Desig. o 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, que officiará no feito.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil; ex c.tada, D. Doralina Leal Costa. — Sobre a desistência retro seja notificado o ex cipiente, que é passivel de pena nos termos do art. 33 do regimento de custas vigente.

Embargos de terceiro

Embargante, João de Lemos; embargados, massa fallida de Arides Tavares & Comp. e Andrad & Comp. Limitad. — Sellados e preparados, voltam para a julgamento.

Reivindicações

Reivindicante, Antonio Joaquim da Silveira Goulart; reivindicada, massa fallida de Marcelino de Araujo. O juiz julgou improcedente a referida reclamação reivindicatória.

Reivindicantes, Cesaio Penne & Comp.; reivindicada, massa fallida do Banco do Rio de Janeiro — Como parece, ao Dr. curador das Massas Fallidas.

Concordata

De A. Barradas. — Não tendo cumprido a concordata proposta dos seus credores, o juiz decretou a fallencia desse negociante, nomeando synd.co a Companhia Cervejaria Bhrama.

Fallencia

Do Banco do Rio de Janeiro. — Sobre o pedido de fls. 943, diga o liquidatario.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES C UZ. — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 24 de setembro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, João Rodrigues. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Alexandre Vianna da Silva. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Appiacaz Prineso-leira Lins. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Augusto Pareto Cavadas. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Virgilio Marques Loureiro. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ: DR. ALVARO BERTFORD — ESCRIVÃO: RENATO DA CUNHA

Expediente de 24 de setembro de 1924

Processo

Accusado, Manoel Mendonça. — Impro-nunciado.

Accusado, Olavo Almeida dos Santos. — Condenado a oito m-zes de prisão como incurso no art. 333 n. 5 combinado com o art. 13 do Código Penal e multa de 3,34%.

Accusada, Ignez Alves. — Inpronuncia a e decretada a internação da ré no Manicómio Penal.

Ac usado, Bernardo Pereira. — Ao Doutor promotor.

Accusado, Valentim Domingues. — Ao doutor promotor.

Accusado, Jorge Moysés e outro. — Ao doutor promotor.

Flagrante

Accusado, José Silveira de Andrade. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, R. CARVALHO

Expediente de 24 de setembro de 1924

Officio ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dispensando o funcionario Dr. Decio Cesar Alvim.

Segundo officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, F. MOSES

Expediente de 24 de setembro de 1924

Autora a Justiça; réo, Avelino Fernandes da Silva. — Joga a extincta a condenação por haver cumprido a pena de seis annos que lhe foi imposta.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE PEZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO.

Despachos e sentenças proferidos em 24 de setembro de 1924:

Deposito

Suppl. ante, o Banco do Rio de Janeiro; supplicada, a A lminisração do Património do S. minario Archiepiscopal de São José. — Em prova.

Deposito em consignação

Autores, Milcades Mario de Sá Freire e outros; réo, João Gonçalves Torres. — Vota ás pa. tes.

Requerimentos em audiencias:

Despejos

Pelo Dr. Antonio Amelio, por parte de Luiz Fonseca & Comp., accusa a citação feita a D. Maria Adelaide Fontoura Lobo e

outros, para nesta audiencia virem ver-se-lhes assignar o prazo de 20 dias para deixarem a casa que occupam, sob pena de despejo, e requer que, sob pregão, seja havida a citação por feita e accusada e o prazo assignado, sob pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Pelo Dr. Aristides Lopes Vieira, por parte de Antoni Alves do Valle, accusa a citação feita a João Gomes de Castro e D. Otília de Carvalho, para nesta audiencia verem-se-lhes assignar o prazo de 20 dias para deixarem os commodos que occupam, sob pena de despejo, e requer que, sob pregão, se hajam as citações por feitas e accusadas e o prazo por assignado, sob pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Pelo Dr. João José de Moraes, por parte de Adelino Marques Sampaio accusa a citação feita a José Romero Barça para nesta audiencia ver-se-lhe assignar o prazo da lei para desoccupar a casa n. 9 á rua Joaquim Silva n. 122, sob pena de despejo, e requer que, sob pregão, se haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, sob pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Deposito

Pelo Dr. Cid Braunc, por parte de Dona Paulina Holm Rias, accusa a citação feita a D. Francisca Angelina Bozizio Vianna para sciencia do aluguel que lhe compete no predio n. 36 da rua do Mercado, e referente ao mez de agosto, e para nesta audiencia ver-se-lhe assignar o prazo para embargos; requer que, sob pregão, se haja a citação por feita e accusada, ficando, porém, perpetuada a citação dos condôminos Grazi Frida Landsberg Tell e seu marido Arthur Rod. Tell que estão ausentes. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ OLIVAS BARRETO ESCRIVÃO, DR. JOSEFIERE ALBUQUERQUE

Expediente de 24 de setembro de 1924

Ação de despejo

Autor, Dr. Nilo Martin; réo, Joaquim Valentim da Silva.

Foi assignado ao réo o prazo legal para desoccupar a casa n. 5 da rua Bento Lisboa.

Ação de depósito

Autor, Custodio José de Castro; ré, Francisca Candida P. çanha.

Foi assignado ao réo o prazo legal para embargos ao deposito.

Ação executiva

Autor, Lú da Silva Leite; ré, Thereza de Jesus Gomes.

Foi assignado ao réo o prazo legal para embargos a penhora.

Reintgração de posse

Supplicants, Dr. Lysippo Garcia e sua mulher; supplicação, Daniel de Souza Ribeiro.

Foi assignado ao supplicado o prazo legal para contestação da acção.

Ação oratoria

Autores, Cid & Alexandrino; réo, Abilio Teixeira Leite.

Foi accusada a citação do réo para depor e ver jurar testemunhas.

Ação executiva

Autor, Devreux Hyckunann; réo, Dr. Isidoro de Amps.

Pelo Dr. juiz foi mantido o despacho aggravado, que rejeitou a excepção de incôm-

petencia de juizo opposta pelo réo e ordenada a remessa dos autos á instancia superior.

Ação executiva

Autor, H. Fonseca; réo, P. Ferreira.
Tome-se por termo a fiança.

Inventário

Fallecida, Elisa Vieira de Souza; inventariante, Synval Gouvêa Veioso.
Em face do disposto no art. 80 § 1º do decreto n. 16.73 de 1921, julgo-me incompetente, ordenando a remessa dos autos ao distribuidor do 1º officio para os fins legais.

Ação executiva

Autor, Affonso Boldet; réo, Schuli Lowenthal.
Expeça-se novo mandado de penhora.

Inquirito de accedinte no trabalho

Victima, José Simão Rascão.
Na forma da promoção do Dr. promotor adjunto.

Ação de despejo

Autores, F. Martins & Comp.; réos, Julia da Silva e outros.
Prosiga-se.

Ação de despejo

Autor, Albino Magalhães; réo, Antonio José Rodrigues.
Cumpra-se.

Ação de despejo

Autora, Francisca Candida Peçanha; réo, Custodio José de Castro.
Recebid a apelação inte posta pela autora no effeito devolutivo.

Deposito

Autor, Samuel Gaeper; ré, Georgina da Costa Ferreira.
Deferida a petição de fls. 19.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 23 de setembro de 1924

Não houve por justo impedimento do juiz.

Expediente de 24 de setembro de 1924

Manoel da Silva Ramos, art. 33 do Código Penal.—Dê-se vista ao Dr. promotor adjunto.

Maria Luiza de Souza art. 303 do Código Penal.—A. Como requer.

Egydio Costa, art. 303 do Código Penal.—A. Como requer.

Antonio S. raphim e outras (conflicto na Padaria Mar e Terra, á rua Camerino).—Vista ao Dr. promotor.

José Baptista Vasconcellos, art. 330 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor.

Julio Cyrillo do Nascimento, art. 303 do Código Penal.—Indefero o pedido retro. As circunstancias que cercaram o delicto revelam o caracter perverso do réo.

Manoel Alves, art. 303 do Código Penal.—Indefero a parte final da petição de fls. 75.

Joaquim Nunes Moreira, art. 303 do Código Penal.—Archive-se como requer o Dr. promotor adjunto.

Inquirito em que é paciente Antonio de Mattos.—Archive-se como requer o promotor adjunto.

Arthur Hilario de Jesus, art. 304 do Código Penal.—Decorrido o prazo legal para allegações á revelia do réo Joaquim Varela e mediante intimação do réo Arthur á conclusão para julgamento.

Sylvio Falles, art. 31 da lei n. 2.321.—Baixam para ser julgado um requerimento despachado nesta data.

Sylvio Falles.—Concedida a suspensão da pena pelo prazo de dous annos e fixado o prazo de dous mezes para pagamento de custas.

Bento Soares de Andrade, art. 336 do Código Penal.—Ao contador.

Josino Machado, art. 304 do Código Penal.—Indefero a petição de fls. 51, uma vez que na sentença de fls. 43 se reconheceu a agravante do § 4º do art. 39 do Código Penal, reveladora da perversidade do réo.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE DR. B. J. VEIGA — PROMOTOR ADJUNTO INTERINO — ESCRIVÃO J. BALDUINO

Expediente de 24 de setembro de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Gacco.—Ao Dr. promotor adjunto interino.

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora, a Justiça; réos, Victor Siqueira, Francisco Scassista, José Coelho, Fernando Labanca e Hugo Fabris.—Sejam expedidos alvarás affim de serem vendidos em hasta publica pelo leiloeiro Pedro J. Lio Lopes os moveis e utensilios apprehendidos, os quaes se encontram no Deposi do Publico.

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora, a Justiça; réo, Miguel Losco.—Sejam os autos presentes á Corte de Apelação.

Art. 330 § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Agostinho Ferreira.—Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 31 da lei n. 2.321:

Autora a Justiça; réo, Abel Fernandes Ribeiro.—Convertida a multa em 25 dias de prisão.

Summarios para o dia 25 de setembro de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel José Corrêa Pinto, com tres testemunhas.

Art. 34 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Chrispim dos Santos, com tres testemunhas.

Art. 294 § 2º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Coriolano Cardoso, com tres testemunhas.

Julgamentos

Art. 305 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Armindo Cardoso.—Absolvido.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o logar de juiz federal na secção do Piauhy, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito e achar-se na presidencia do Estado; fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 de outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruidas com os documentos que pro-

venh seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a J. Portella na ação executiva que lhe moveu Soubhia Irmãos & Comp, na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem ou dello tiverem conhecimento que o porteiro dos auditórios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 25 do corrente mez de setembro, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo e situado a Avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis que foram penhorados a J. Portella na ação executiva que lhe moveu Soubhia Irmãos & Comp., cujos bens, conforme o laudo de avaliação constante dos autos, foram avaliados da maneira seguinte: Uma secretaria de madeira de lei, avaliada em 150\$000; uma cadeira gyriatoria de madeira de lei, avaliada em 20\$000; uma estante ingleza avaliada em 30\$000; um sofá «Wilson» e duas poltronas, avaliados em 100\$000; duas cadeiras de peroba, avaliadas em 10\$; um porta-chapéus, de peroba com espolho de crystal, avaliados em 15\$000; uma secretaria antiga, typo contador, avaliada em 200\$000; uma cama de bronze, para casal, avaliada em 150\$000; um psyché com espelho bisauté, avaliado em 100\$000; um espelho de crystal com garras, avaliado em 50\$000; duas mesas de cabeceira, avaliadas em 20\$000; uma machina de costura «Singer», com quatro gavetas, avaliada em 100\$000; sessenta e cinco metros de divisão de madeira escura, avaliados em 650\$000, e um automóvel com placa amarela numero 564, do fabricante «Zebra», typo baratinha, com tres logares inclusive o do «chauffeur», tendo a carroserie em mau estado, carecendo de grandes reparos, sendo substituição completa, faltando o pneumatico da roda directriz esquerda, tendo os outros tres perfeitos, porém muito usados, avaliados em 500\$, importando a avaliação total em dois centos e noventa e cinco mil réis (réis 2.095\$000). E quem pretender arrematar os bens acima referidos, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevão interino, o subscryvi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (6.127)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados no Executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o jornal «A Rua»:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia do seu juizo, á Avenida Rio Branco, n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o jornal *A Rua*, depositados á Avenida Rio Branco n. 129, sobrado, os quaes são os seguintes: Uma machina do «escrever «Remington», em perfeito estado, avaliada em 350\$000; dous armarios pequenos, de madeira, avaliados em 80\$000; uma armação, archivo de ferro, avaliada em 20\$000; uma armação de ferro, com seis gavetas, para archivo, avaliada em 50\$000; oito mezas, com duas gavetas, avaliadas em 200\$000; uma secretaria, com gavetas, avaliada em 80\$000; um grupo de palhinha estufada, contendo tres peças avaliada em 50\$000; uma mesa-bureau, com vidro, avaliada em 230\$000; duas jardineiras de madeira, avaliadas em 10\$000; um porta chapéus de madeira, com espelho, avaliada em 30\$000; um balde, avaliada em 2\$000; uma estante, para colleções encadernadas, avaliada em 15\$000; tres cadeiras de rosca, para secretarias, avaliadas em réis 75\$000; dous cabides de madeira, avaliados em 30\$000; doze cadeiras, diversas, avaliadas em 36\$000; seis cestas para papeis avaliadas em 6\$000; dous mastros de páu, para bandeiras, avaliados em 10\$000; uma escada, avaliada em réis 10\$000 e um porta colleções, avaliada em 5\$000; importando a avaliação no total de 1:289\$000, por quanto irão os referidos bens á praça. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarados. E, para constar, passou-se o presente que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados no executivo fiscal contra Magino de Andrade, responsável por dividas de M. J. Corrêa & Comp.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias virem, ou delle tiverem noticia, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia do seu juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis penhorados no executivo fiscal

movido pela Fazenda Nacional contra Magino de Andrade, responsável por dividas de M. J. Corrêa & Comp., depositados á rua da Quitanda n. 19, cujos bens são os seguintes: um cofre com as respectivas chaves, do fabricante Milners-London, em bom estado de conservação, á prova de fogo, de tamanho regular, avaliado em 450\$000. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente, que será affixado no lugar do costume e outro que será publicado pela imprensa, passando o porteiro a respectiva certidão, que trará a juizo, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de setembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Miguel Saad, para sciencia da proposta de concordata que aos mesmos lhes faz e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo se processam os autos de concordata em que é supplicante Miguel Saad, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 50 % de seus creditos em tres prestações de seis em seis mezes a contar da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Miguel Saad, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de outubro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores N. André & Comp., Siqueira Leite & Comp. e Aziz Nader & Comp. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James.*

(G.211.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Liberti Lazzarini & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 23 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 25 de setembro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 23 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (G.213)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Fram Maack

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores terá lugar no dia 25 de setembro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 9 de setembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

(G.215)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de M. Medeiros & Comp.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de M. Medeiros & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizcrem sobre a prestação de contas de Amaral, Anjos & Comp., na qualidade de syndicos da fallencia de M. Medeiros & Comp., na forma abaixo:

Pelo presente edital, faço publico que as contas de Amaral, Anjos & Comp., na qualidade de syndicos da fallencia de M. Medeiros & Comp., estão e se acharão em cartorio durante dez dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugná-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz. Para constar, passei o presente edital e mais dous, de equal teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (G.103)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que nos este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão entro partes reivindicante Manoel Aldéa e reivindicada a massa fallida da firma Affonso Corrêa & Comp. Em virtude do que, e na forma do art. 138, n. 1, da lei 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (G.100)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Carlos Cury

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Carlos Cury que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classifica-

ção. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (6.200)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 10 do outubro do corrente anno, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.204)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de R. de Hollanda que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º a parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.216)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e o official do Registro Civil da 3ª pretoria cível, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar-se:

Guilherme Mendes e D. Arminda de Oliveira Tavares, Oscar Luiz de Souza e D. Antonieta Gomes dos Santos, Brasil Gonçalves da Silva e D. Maria Gomes dos Santos, Martiniano Marques de Oliveira e D. Ottilia Gonzalez Esteves, Antonio Affonso e D. Josepha Veiga, Horacio da Silva Borges e D. Inah Rodrigues dos Santos, José de Miranda Senna e D. Maria de Lourdes Miranda, Libertino Antonio de Mendonça e Dona Nair Barbosa Oliveira, Manoel Bessa e D. Amalia de Jesus, Narciso Peixoto Neves e D. Irene Luiza de Carvalho.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª, para venda e arrematação de bens moveis penhorados a Francisco Hugo da Luz Mósca por Carlos Pedro de Viterbo, no executivo por nota promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem, que no dia 3 do mez de outubro proximo futuro, após a audiência do estilo, que terá lugar ás 13 1/2 horas, no predio n. 24, da Praça da Republica, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publicação sobre preço de venda e arrematação os bens moveis descriptos no laudo abaixo: «Laudo de avaliação».

Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível, e a requerimento de Carlos Pedro de Viterbo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Francisco Hugo da Luz Mósca, na acção executiva, por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens foram recolhidos ao «Deposito Publico», constituindo o lote n. 1.658, o onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: um cofre de ferro «Villa Nova da Gaya», tamanho regular, de n. 1.061, fechado e sem as chaves, 500\$; uma escrivaninha de peroba, com duas gavetas, em bom estado, 80\$; uma estante de vinhatico, envidraçada, 60\$; uma escrivaninha de vinhatico com nove gavetas, 60\$; uma mesa elastica com tres taboas, madeira de lei, 60\$; seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, 60\$; um etagere de madeira de lei, com vidros gravados, espelho e pedra marmore rosa, 150\$; duas cadeiras de balanço, 60\$; um porta-chapéos com espelho, 30\$; um guarda-comidas com tela de arame, 40\$; um banco de peroba com assento de palhinha, para escrivaninha, 20\$; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore, 150\$; uma cama de peroba para casal, 100\$; duas mezas de cabeceira com marmore, 60\$; um guarda-vestidos, de peroba, 150\$; uma commoda de peroba, usada, 60\$; um relógio de parede, 20\$; uma mesa para centro, 20\$; uma estante para livros, 40\$. Total, 1:720\$ (um conto setecentos e vinte mil réis). Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1924. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E, feito abatimento legal serão os referidos bens levados á 3ª praça pela quantia de 1:393\$200. (um conto trezentos e noventa e tres mil e duzentos réis), e caso não haja licitantes para esta quantia será procedido ao leilão, sendo arrematados por quem mais der e maior lancea offerceor. E, quanto os referidos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça ou leilão será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrivi. E, eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Ernesto Stampa Berg. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão. — Alberto Toledo Bandeira de Mello. (6.196)

Juiz da Oitava Pretoria Cível

Fago saber que pretendem se casar: Armentio Loureiro com Clementina Soares, José Manoel com Maria Duarte, José Telles de Oliveira com Valdina Alves de Jesus, Aristides Pereira com Guilhermina da Cunha, Waldemar Oriati com Yolanda Regina Beltrame, Manoel Amancio do Bonfim com Maria Garcia. Quem souber que ha impedimentos accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Francisco Amendola

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Amendola, estabelecido no Mercado Municipal ns. 8 e 10 com o negocio de aves e ovos, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Ferreira de Castro Junior, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Amendola, estabelecido no Mercado Municipal ns. 8 e 10, com o negocio de aves e ovos, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 22 de janeiro do corrente anno. Ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Carum, escrivão, o subscrevo. — Arthur da Silva Castro. (6.217)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Elias Rumanos, na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Machado Paulino & Comp., ex-syndicos da fallencia de Elias Rumanos, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Elias Rumanos, para sciencia de que se acham em cartório, durante o prazo de dez dias, as contas prestadas por Machado Paulino & Comp., ex-syndico da dita fallencia, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para contar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.176)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, 1º supplente, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virém, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Gentil José de Castro, filho do Gentil José de Castro e de Maria Miranda de Castro, natural do Estado de São Paulo, com 33 annos de idade, casado, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do artigo tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 6 de outubro vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobradão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1924. Eu, Alvaro Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Amorim e Antenor Cunha tem de ser processados como incursos nos artigos 303 e 304 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citá-los pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 14 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi, e eu, Pedro Brant de Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Cicero Jardim, Dyonisio de Oliveira e Manoel Alipio Galvão tem de ser processados como incursos nos artigos 303 e 304 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citá-los pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem en-

contrados nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 11 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi, e eu, Pedro Brant de Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio de tal, vulgo "Repollinho" ou "Rebolinho", tem de ser processado como incurso no artigo 304 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 14 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de setembro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brandão Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Ernesto da Silva Guimarães tem de ser processado como incurso no artigo 330, § 4º, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 10 de outubro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de setembro de 1924. Eu, Eloy

Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brandão Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.*

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da Oitava Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virém, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Sebastiana de Castro Cesar, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal, e como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cito e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de outubro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos o da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua do Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1924. Eu, João do Aguiar e Silva, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Jenedieto Silveira Leite, escrivão, o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima.*

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escritório de Obras**

Termo de contracto celebrado no escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com Bromberg & Comp., para fornecimento e assentamento de machinas de typographia na Escola 15 de Novembro.

Aos vinte tres dias do mez de setembro de 1924, neste escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro-chefe do escritorio de Obras, autorizado pelo aviso n. 3.669-C, de 20 de setembro de 1924, compareceram os Srs. Bromberg & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22 e declararam que para o fornecimento e assentamento de machinas do typographia na Escola 15 de Novembro, assignam o presente contracto resultante de concorrência publica aberta de conformidade com o respectivo edital publicado no *Diario Official* n. 125, de 24 de maio de 1924, á pag. 12.906 e aviso no do dia 26 do mesmo mez á pag. 12.995 e em dias subsequentes, tendo sido as propostas recebidas, publicadas integralmente no *Diario Official* n. 153, de 26 de junho á pag. 15.121, conjuntamente com a data de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se os contractantes a effectuar o fornecimento e assentamento de machinas do typographia na Escola 15 de Novembro, de accordo com o edital de concorrência que faz parte integrante deste, observando as seguintes condições:

Primeira — As machinas a serem fornecidas e assentadas, são:

1º, uma prensa de duas columnas,

modelo K V 1ª da afamada fabrica Karl Krause, de Leipzig, movimento manual, com volante, superficie de pressão 56 x 49 centímetros, altura de entrada 70 centímetros, pressão cerca de 8.200 Kilogrammos;

2ª, uma tesoura para cortar papelão, da fabrica Karl Krause, de Leipzig, modelo D 105 P, construção extra-forte com supporte e mesa de ferro, com cortador estreito;

3ª, uma machina de pautar «Reinhardt» modelo «Silima» n. 98 com três tinteiros para pautação continua e ininterrupta, incluindo o motor electrico, transmissões, correias, mancaes, etc. Circumferencia do cylindro 108 cm., largura da pautação 120 centímetros.

Segunda — Os contractantes mantem no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na do engenheiro-chefe, na dos seus auxiliares ou fiscaes, as instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Tercera — Ao engenheiro-chefe, aos seus auxiliares ou fiscaes, ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou que, pelo

seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Quarta — Fica entendido que qualquer duvida que possa sobrevir, relativa á execução do serviço ou intelligencia do contracto, não attingirá as questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência ou deste contracto.

Quinta — As despesas com a execução do presente contracto, na importancia de 16:180\$000 (dezesseis contos, cento e oitenta mil réis), correrão por conta da consignação «Ferramentas, machinas e sua conservação», da verba n. 43 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, na qual foi feito previamente o empenho da despesa.

Sexta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre objectos do serviço entro o engenheiro-chefe e os contractantes, deverão ser sempre transmitidas por escripto e só desta forma produzirão effeito.

Oitava — Os contractantes, conforme determina a clausula quinta do edital

de concorrência, depositaram no Thesouro Nacional a quantia de 2:500\$000, representados por tres apolices da divida publica, ao portador, sob ns. 74.928, 74.929 e 74.930, do valor de 1:000\$000 cada uma, conforme recibo n. 790/622 do Thesouro Nacional, datado de 23 de setembro de 1924.

Nona — Na importancia de que trata a clausula quinta deste contracto, estão incluídos os direitos aduaneiros, que correrão por conta dos contractantes, devendo as machinas ser entregues pelos mesmos na escola referida, montadas, limpas e em perfeito estado de funcionamento e fixado em 120 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, o prazo maximo para a entrega e assentamento das mesmas.

E por estarem assim accórdos, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelo engenheiro-chefe do escriptorio de Obras, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no valor de réis 34\$000.

Escriptorio de Obras do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de setembro de 1924. — Armando de Carvalho. — Por procuração de Bromberg & Comp., Richard Reverdy. Testemunhas: Custodio Campos. — Arthur Athayde.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 29

Contracto celebrado com José Mercadante & Comp., Virgílio Machado e Francisco Santoro, para fornecimento de dormentes de bitola larga e de bitola estreita, para a 5ª divisão, no corrente anno

Aos 24 dias do mez de setembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. José Mercadante & Comp., Virgílio Machado e Francisco Santoro, residentes em Porto Novo do Cunha, rua dos Tupys n. 303, antigo 315, em Bello Horizonte, ambas em Minas e estação de Serião, no Estado do Rio de Janeiro, nesta Capital, respectivamente, elegendo todos esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes; uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accódo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.496, de 4 de julho de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 38, realizada em 2 de junho do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 de maio, foi publicado no dia immediato, no *Diário Official* numero 117, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 133, de 3 de junho referido, sendo a de Virgílio Machado, publicada novamente no *Diário Official* n. 135, de 5 do mesmo mez, tudo de accódo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de dormentes de bitola larga e de bitola estreita, para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

José Mercadante & Comp.

15.000 dormentes de madeira de lei, de bitola estreita, de 1m,85 x 0m,18 x 0m,13, a 5\$220 cada um..... 78:300\$000

Importancia total do fornecimento —
Setenta e oito contos e trescentos mil réis

Virgílio Machado:

25.000 dormentes de madeiras de lei, de bitola estreita, de 1m,85 x 0m,18 x 0m,13, a 5\$200 cada um..... 130:000\$000

Importancia total do fornecimento —
Cento e trinta contos de réis.

Francisco Santoro:

5.000 dormentes de madeiras de lei, de bitola larga, de 2m,65 x 1m,20 x 0m,14, a 6\$400 cada um.... 32:000\$000
30.000 ditos de madeiras de lei, de bitola estreita, de 1m,85 x 0m,18 x 1m,13, a 5\$240 cada um..... 157:200\$000 189:200\$000

Importancia total do fornecimento —
Cento e oitenta e nove contos e duzentos mil réis.

Importancia total do contracto, trescentos e noventa e sete contos e quinhentos mil réis..... 397:500\$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada, em successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de novembro do corrente anno, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos os dormentes.

Tercera — Os dormentes deverão ser de madeiras de lei e 2ª classe, devendo ser fornecidos, de accódo com o novo Cadeño de Encargos desta estrada.

Quarta — No ramal da Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de 1ª classe.

Quinta — Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Sexta — Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados os dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue aos contractantes depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

Sétima — A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal dos contractantes e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o solicitarem os contractantes, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelos contractantes antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Oitava — Os contractantes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

Nona — Si a entrega não for feita no prazo estabelecido e de conformidade com a clausula 2ª, ficará a directoria da estrada com o direito de dispensar a entrega do material em falta ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 13ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Decima — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro de prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Decima primeira — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Decima segunda — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima terceira — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

José Mercadante & Companhia — Rs. 3:915\$000, tres contos novecentos e quinze mil réis, em quatro apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, um conto de réis cada uma, ns. 236.678 e 236.679, do emprestimo de 1922; 56.983, do emprestimo de 1917, e 174.926, do emprestimo de 1921, todas com os coupons de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 354, de 22 de agosto de 1924;

Virgilio Machado — Rs. 6:500\$000, seis contos e quinhentos mil réis, em sete apolices da divida publica ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, um conto de réis cada uma, ns. 60.813, do emprestimo de 1920; e 4.615, 4.618, 7.330, 7.331, 16.247 e 21.964, do emprestimo de 1917, todas com os coupons de janeiro de 1925, e seguintes, conforme recibo numero 359, de 27 de agosto de 1924;

Francisco Santoro — Rs. 9:460\$000, nove contos quatrocentos e sessenta mil réis, em dez apolices da divida publica, nominaes, do valor de 1:000\$000, um conto de réis cada uma, do emprestimo de 1921, de ns. 546.928 a 546.937, conforme recibo n. 348, de 16 de agosto de 1924.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima quarta — A despesa resultante deste contracto, na importancia de trescentos e noventa e sete contos e quinhentos mil réis (397:500\$), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 1.092 a 1.094, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Serba VI — "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação "Material — Via Permanente", sub-consignação n. 1, da lei n. 4.793 (artigo 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e

será paga, à vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 198 da citada lei.

E, por haverem assim accôrdo, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob numero trinta e dous (32), a folhas setenta e sete verso (77 verso), a oitenta (80), com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario, da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *José Mercadante & Companhia*. — Por procuração de Virgilio Machado, G. Campello. — Por procuração de Francisco Santoro, Henrique Botelho.

Testemunhas: Oscar de Cavalleiro Lago e Sylvio Pereira.

Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas 11 estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 844\$000.

CONTRACTO N. 30

Contracto celebrado com Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de folhas de ferro corrugado, typo Manville, para a 5ª divisão, no corrente anno

Aos 24 dias do mez de setembro de 1924, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Oscar Taves & Comp., negociantes, estabelecidos á rua S. Pedro ns. 90 e 93, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effectos do direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.423, de 9 de agosto de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica n. 47, realizada em 24 de abril do corrente anno, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 3 do mesmo mez, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 80, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 98, de 25 de abril referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de folhas de ferro corrugado, typo Manville, para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Para a 4ª Residência da Linha Auxiliar -- Pedido n. 2

Folhas de ferro corrugado, typo Manville:

1.000 de nove pés, a £ 0-15-0 cada uma..	£ 750-0-0
1.000 de oito pés, a £ 0-13-3 1/3 cada uma	£ 663-17-9 1/3

Importancia total do contracto, mil quatrocentas e treze libras esterlinas, dezessete shillings, nove pence e um terço.	£ 1.413-17-9 1/3
---	------------------

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de 90 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará a directoria da estrada com direito de dispensar a entrega do material em falta, ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não a seu criterio, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob

pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1911, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, a importância de Rs. 2:757\$, dois contos setecentos e cincoenta e sete mil réis, em tres apolices ao portador, do valor nominal de Rs. 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 238.424, 238.425 e 306.312, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1925 e seguintes, conforme o recibo n. 352, de 20 de agosto de 1924, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída aos contractantes depois do completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância de mil quatrocentas e treze libras esterlinas, dezeseito

shillings, nove pence e um terço (£ 1.413-17-9 1/3), na importância total de Rs. 61:003\$745, sessenta e um contos tres mil setecentos e quarenta e cinco réis, tomando-se o valor da moeda estrangeira, ao cambio desta data, isto é, a Rs. 43\$146 (taxa de 5 9/16), quarenta e tres mil cento e quarenta e seis libras, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 1.091, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — "Estrada do Ferro Central do Brasil", consignação "Material", numero dois, sub-consignação numero sete da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 198 da citada lei, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial, que vigorar na véspera da requisição de pagamento pela Contabilidade da estrada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 31, a fls. 148 verso a 149 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e emo as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo depois, de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — João de Carvalho Araújo, director. — Oscar Taves & Comp.

Testemunhas: Oscar de Cavalheiro Lago e Sylvio Pereira.

Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 148\$000.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem a reunião semanal do Ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Carvalho Brito, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe endereçou por motivo do casamento de sua filha; e o Dr. Ajuricaba A. de Menezes, afim do agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de procurador da Republica, no Amazonas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em conferencias, os Srs. Dr. Alair Prata, Prefeito do Districto Federal; e Dr. Paulo Gomide, director geral dos Telegraphos.

— As Sras. Miguel Calmon du Pin e Almeida e Olyntho de Magalhães estiveram hontem, no Palacio do Cattete, onde convidaram a Sra. Arthur Bernardes, para assistir a festa de caridade que se realizará no Club dos Diarios, hoje á tarde, em beneficio da Cruzada Contra a Tuberculose.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cesare Battisti*, para Toneriff e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 10.

Pelo *Valdivia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 10.

Pelo *Itaberá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Duca di Aosta*, para Dakar, Genova e Napolés, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até

ás 10 e cartas para o interior da Republica até ás 12.

Pelo *Deseado*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 11.

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 e com porte duplo até ás 20.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 e com porte duplo até ás 20.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 57ª loteria do plano 17, 218ª extração do anno de 1924, realizada em 24 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

12.681.....	200\$000
28.481.....	200\$000
8.320.....	200\$000
39.607.....	200\$000
36.853.....	200\$000
19.677.....	200\$000
3.691.....	200\$000
32.872.....	500\$000
15.735.....	200\$000

21.539.....	200\$000
12.045.....	1:000\$000
8.666.....	200\$000
7.845.....	200\$000
5.095.....	200\$000
20.892.....	200\$000
31.237.....	200\$000
30.455.....	200\$000
36.040.....	200\$000
1.807.....	500\$000
11.799.....	200\$000
5.856.....	200\$000
2.891.....	200\$000
15.081.....	5:000\$000
31.105.....	1:000\$000
25.151.....	200\$000
29.968.....	500\$000
8.896.....	500\$000
15.967.....	200\$000
37.093.....	500\$000
1.909.....	200\$000
27.192.....	500\$000
946.....	200\$000
7.214.....	1:000\$000
8.348.....	1:000\$000
802.....	1:000\$000
15.218.....	5:000\$000
9.125.....	500\$000
25.782.....	200\$000
8.440.....	1:000\$000
7.135.....	200\$000
18.242.....	1:000\$000
23.054.....	200\$000
7.191.....	500\$000
35.271.....	200\$000
22.957.....	500\$000
24.313.....	2:000\$000
29.721.....	200\$000
7.929.....	2:000\$000
12.039.....	4:000\$000
17.030.....	5:000\$000
15.177.....	200\$000
15.137.....	200\$000
14.273.....	200\$000
8.261.....	500\$000
28.073.....	500\$000
11.356.....	500\$000
4.141.....	2:000\$000
33.207.....	500\$000
21.296.....	200\$000
23.322.....	200\$000
3.120.....	200\$000
5.191.....	200\$000
4.251.....	200\$000

38.242	200\$000
1.580	200\$000
16.589	200\$000
28.240	200\$000
5.528	500\$000
7.912	500\$000
8.453	200\$000
27.313	200\$000
49.231	200\$000
3.899	200\$000
33.906	200\$000
12.246	1:000\$000
27.951	200\$000
22.579	200\$000
7.979	2:000\$000
3.907	500\$000
36.090	200\$000
7.808	200\$000
21.856	500\$000
20.176	200\$000
38.959	500\$000
10.968	200\$000
35.071	200\$000
7.824	200\$000
4.506	2:000\$000
5.776	200\$000
20.751	200\$000
3.873	200\$000
7.664	200\$000
34.384	1:000\$000
11.011	200\$000
23.275	10:000\$000
28.674	200\$000
2.690	50:000\$000
8.873	500\$000
7.785	500\$000
34.063	200\$000

Aproximações

2.689 e 2.691	1:000\$000
23.274 e 23.276	500\$000
15.080 e 15.082	200\$000
15.217 e 15.219	200\$000
17.029 e 17.031	200\$000

Desenhos

2.684 a 2.690	100\$000
23.271 a 23.280	50\$000
15.081 a 15.090	40\$000
15.211 a 15.220	40\$000
17.021 a 17.030	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 90 tem 20\$, os terminados em 0 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director, assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Primeiro resumo do boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de setembro de 1924, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Nota — Foram deficientes as informações telegraphicas do norte.

Algodão — O tempo opportunamente muito pouco chuvoso e com temperaturas medias mais elevadas não foi de todo favoravel, devido ás amplitudes thermicas que prejudicaram as culturas em floração. Terminaram as colheitas de Minas e Goyaz e continuam as do Maranhão e Parahyba e Bahia, parecendo que, com o rendimento abaixo do previsto devido aos periodos frios, resultado das amplitudes mencionadas. Preparos de terras em Minas, Estado do Rio de S. Paulo, onde, apesar do tempo desfavoravel, iniciaram os plantios.

Arroz — O tempo em geral, quente no centro e mais frio no sul, foi secco e desfavoravel. No Rio Grande do Sul, sendo regularmente chuvoso, foi favora-

vel. Colheitas ainda no norte. Preparo de terras em Minas, S. Paulo, Estado do Rio, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo. Plantios no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catharina e iniciados em S. Paulo e Minas.

Cacão — O tempo esteve chuvoso e quente na Bahia, onde continuam as colheitas.

Café — O tempo, em geral, quente no centro e mais frio no sul, manteve-se prejudicialmente secco. Recceia-se grande redução nas colheitas de S. Paulo, Minas, Estado do Rio e Espirito Santo, devido ao longo periodo secco e ás vezes ao frio, o qual tem prejudicado bastante a florada.

Canna — O tempo, em geral secco e tambem em si frio, foi favoravel ás cannas do norte e Bahia e desfavoravel ás do centro e sul, as quaes estão muito prejudicadas. As do Estado do Rio foram beneficiadas por algumas chuvas. Colheitas do Maranhão a Pernambuco, Minas, S. Paulo, Goyaz, Matto Grosso, Campos e Carmo. Preparo de terras em Curvello, Parahybuna, Campos e Carmo. Plantio em Ouro Preto, Campos, Paraná e Santa Catharina.

Feijão — O tempo quente, sendo secco no centro e mais frio no sul, onde houve algumas geadas, foi desfavoravel. No Rio Grande do Sul, onde houve algumas chuvas regulares, foi mais favoravel. Preparo de terras em Minas, S. Paulo, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e Estado do Rio. Plantio em Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, e iniciados em S. Paulo, Minas, Estado do Rio e Espirito Santo.

Fumo — O tempo, com chuvas regulares e favoraveis no Rio Grande do Sul, foi em geral secco, sendo secco no norte e centro e mais frio no sul. Prejudicial no Maranhão, centro e sul. Colheitas em Minas e iniciadas em Sergipe. Plantio em Santa Catharina.

Milho — O tempo, quente no centro e frio no sul, com geadas, prejudiciaes, a germinação em Paraná e Santa Catharina, devido á falta de chuvas, não foi favoravel. No Rio Grande do Sul, com algumas chuvas regulares, foi favoravel. Continuam os preparos de terras em Minas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz, Matto Grosso. Plantio em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e iniciadas nos demais Estados e Espirito Santo.

Trigo — O tempo em geral frio, sendo regularmente chuvoso, favoreceu as culturas do Rio Grande do Sul em boas condições, desfavorecendo pela falta de chuvas as de Santa Catharina e Paraná, as quaes principalmente, neste Estado estão muito prejudicadas.

Pastos — Em boas condições no norte e Bahia e más no centro e sul.

Rios — Vasando, com prejuizo para a navegação do centro. No Rio Grande do Sul, entre outros, subiu de nivel o Uruguay.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Niteroy — Tempo bom.

Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-ha elevada de dia.

Ventos — Normaes, rondando possivelmente para o quadrante sul, no fim do periodo.

Estado do Rio — Tempo bom.

Temperatura — Noite menos fresca; ainda elevada de dia.

Estados do sul — Tempo bom em São Paulo e no interior dos demais Estados; instavel com chuvas no littoral dos mesmos.

A temperatura entrará em declinio no fim do periodo em São Paulo e ao correr das 24 horas, nos demais Estados.

Ventos — Em geral, do sul a leste, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje — Consoante a previsão feita, o tempo decorreu bom em todo o periodo com reaparecimento de nova seca de dia. A temperatura elevou-se ligeiramente á noite e mais accentuadamente de dia. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 32°7 e minima 16°6 e as temperaturas extremas verificadas no posto meteorologico foram: maxima 30°1 e minima 18°0, respectivamente ás 13 horas e 20 minutos e 7 horas e 15 minutos. Os ventos foram normaes, calhando a brisa ás 13 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz, de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve em geral bom, salvo em Theophilo Ottonio e Matto Grosso, onde choveu fracamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo ainda se conservou bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em Santa Victoria, onde choveu fracamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo ainda se manteve bom. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas — 5°4 em Itajubá e 6°0 em Passa Quatro e Curitiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 1m/mô em Theophilo Ottoni e Matto Grosso.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Macahé e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas ha mais de 15 dias — Uberaba, Lavras, Ouro Fino, Goxim e Taubaté; ha mais de 30 dias: Caratinga; ha mais de 60 dias: Monte Alegre.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Guararema, Jacarehy, Pindamonhangaba e Campos; baixando ligeiramente em Barra do Pirahy; estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos o telegramma de Cachoeira.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos em Mendes — Correntes variando entre ENE e NNE até 1.000 metros; velocidade média de 6 metros; correntes variando entre NNW e WNW até 2.660 metros; velocidade média de 6 metros.

Em Cuyabá — Correntes NW á superficie; velocidade de 2 metros; correntes variando entre N e ENE até 5.950 metros; velocidade média de 6m5.

No Districto Federal, Santos, Curitiba e São Sebastião do Paraizo, não foram feitas as sondagens habituaes devido a estar o céu encoberto por nuvens baixas e ao nevoeiro.

De São Paulo dos Agúdos, Campos e Florianopolis, não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1924

Zona Norte — Devido à falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve em geral bom, salvo em Theophilo Ottoni e Matto Grosso, que chueu fracamente. Esta manhã às 9 horas, o tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em Santa Victoria, que chueu francamente. Esta manhã às 9 horas, o tempo ainda manteve-se bom. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	760.0	27.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0	—	I. am. pm.
Bello Horizonte	64.3	21.0	1.0	NE	2	0	—	B. (i. manhã)	27.0	15.0	—	I. am. pm.
Theophilo Ottoni	62.8	22.0	2.0	C	0	9	—	M. c. (i. m.)	25.0	19.0	1.0	B. am. pm.
Uberaba	63.1	25.0	1.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	31.0	18.0	—	B. am. pm.
Caxambú	64.0	18.0	0.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0	—	
Poços de Caldas	63.7	20.0	1.8	NE	2	0	—	B. (b. c. m.)	27.2	9.0	—	
Goyaz	—	22.0	2.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	13.0	—	B. am. i. pm.
Santa Luzia	—	22.2	2.0	E	3	4	—	B.	28.2	12.6	—	
Cuyabá	53.7	27.0	1.0	C	6	6	—	B. ns. (c. man.)	35.0	21.0	—	B. am. b. ns. pm.
Corumbá	57.1	26.0	2.0	C	0	0	—	B. ns. (ns. ns)	36.0	24.0	—	Ns. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Ins- tituto Central)	63.5	20.4	2.2	NW	2	5	Tranquillo.	Bn. (b. n. m.)	26.5	18.0	—	B. am. pm.
Campos	64.8	24.0	0.0	NE	2	0	—	B. o. manhã	26.0	18.0	—	B. am. pm.
Friburgo	65.0	20.0	4.0	E	5	0	—	B. (i. manhã)	24.0	9.0	—	B. pm. i. am.
Petropolis	66.9	20.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	—	B. pm.
Rezende	63.2	21.0	1.0	C	0	0	—	B. ns. (ns. m.)	34.0	13.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	63.6	24.0	1.0	NE	5	0	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	65.5	19.0	—	N	5	2	—	B. (b. manhã)	30.0	10.0	—	B. pm.
S. Paulo	63.1	19.0	5.5	NE	2	0	—	B.	31.0	9.6	—	
Santos	63.0	19.0	-1.0	E	2	9	Tranquillo.	Bn. (n. manhã)	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaguá(X)												
Guarapuava (X)												
Curityba	63.9	16.0	3.0	C	0	9	—	B. ns. (ns. m.)	27.0	6.0	—	Ns. am. pm.
Florianopolis(X)												
Lages(X)												
Porto Alegre	61.3	19.0	2.0	C	0	9	—	B. (n. manhã)	30.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Uruguayana	60.0	23.0	2.0	E	2	—	—	I. (b. manhã)	32.0	15.0	—	B. am. pm.
Montevideo	64.5	14.0	-4.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres	65.4	12.0	-6.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: o, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; s.a, saraiva go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	27.5	20.0	Corcovado: Temp. 28° 0. Hum.			
Bangu	0.0	31.2	13.5	relat. 59%. Vento: N 2 m.			
Nitheroy	0.0	32.2	14.8	Santa Cruz	0.0		
Rio Comprido	—	30.8	17.9	Campo dos Alfonsos	0.0		
Haddock Lobo	0.0	31.0	17.0	Olaria	0.0		
Penha	0.0	30.5	15.9	Meyer	0.0		
Encantado	0.0	31.6	16.4	Realengo	0.0		
Gavea	—	—	—	Aldera Campista	0.0		
Deodoro	0.0	30.6	12.8	Jacarepagua	0.0		
				Villa Isabel	0.0		

Nota — (*) Não veio telegrama. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21, as 7 horas. A maxima corresponde hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 23/32	5 43/64
Sobre Paris	\$500	\$502
Sobre Italia	—	\$420
Sobre Hamburgo	Por trilhão	78000
Sobre Portugal	\$300	\$314
Sobre Belgica	—	\$461
Sobre Hespanha	—	18274
Sobre Suissa	—	18807
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$502
Sobre Tcheco Slovaquia	—	\$291
Sobre Nova York	99370	98475
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	38430
Sobre Buenos Aires (peso duro)	—	78800
Sobre Hollanda (florim)	—	38665
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28277
Moedas:		
Sobranos (ouro)	—	528200
Francos (papel)	—	\$525
Escudos (papel)	—	\$330

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Apolices de diversas emissões de 5 %, miudas, nominativa	884\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominativa	769\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominativa (cautela)	740\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador	650\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador (cautela)	610\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	905\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, ao portador	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, ao portador	150\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, ao portador	150\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.550)	164\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933)	171\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.948)	160\$000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200, 6 %, nominativa	150\$000

Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$000 6 %, ao portador	92\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nominativa	390\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, ao portador	99\$000
Banco Portuguez do Brasil, ao portador	188\$000
Banco do Commercio	181\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	200\$000
Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, integralizada	225\$000
Banco Nacional Brasileiro	230\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com 50 %	33\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	470\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	192\$000
Vendas por alvará:	
64—Banco do Commercio	181\$000
5-70—Banco Commercial do Rio de Janeiro	200\$000
28—Banco do Brasil	380\$000
10-24—Banco do Brasil	381\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1924.
— A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de setembro de 1924

	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mezes					Saccas
Janeiro		49\$500	—	—	—
Fevereiro		49\$500	49\$500	—	—
Setembro		49\$750	49\$500	—	7.000
Outubro		49\$450	49\$400	—	41.000
Novembro		49\$400	49\$350	—	4.000
Dezembro		49\$500	49\$400	—	—
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas		10.000	9.000	—	19.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 49\$800.

Mercado, estavel.

Vendas, 9.349 saccas.

COTAÇÕES DE AÇÚCAR

Dia 24 de setembro de 1924

	Termo	1ª cotação	1ª cotação	2ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Mezes		vendedor	comprador	vendedor	comprador	Saccas
Janeiro		57\$900	57\$800	57\$400	56\$800	2.000
Fevereiro		57\$800	57\$200	57\$400	56\$600	—
Setembro		s/vend.	64\$700	s/vend.	65\$000	—
Outubro		61\$600	60\$500	61\$500	60\$500	2.000
Novembro		58\$500	58\$500	58\$000	57\$600	2.000
Dezembro		58\$200	57\$700	57\$500	57\$000	2.000
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas		2.000	6.000	—	—	8.000

Mercado, 1ª e 2ª cotação, frouxo.

Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas de todas as qualidades... saccas.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Café

Entradas	29.129
Sahidas	19.013
Existencia	252.411

Mercado, estavel.

Preços por tipo:

Typo 3	54\$000
Typo 4	53\$000
Typo 5	52\$000
Typo 6	51\$000
Typo 7	50\$000
Typo 8	49\$000
Preço do typo 7, hoje	50\$000

Movimento d'odia 23

Assucar

Entradas de Campos.....	1.428
Entradas de Minas.....	200
Total	1.528
Saídas	2.934
Existencia	32.636

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, nominat.

Algodão

Entradas de São Paulo.....	166
Saídas	554
Existencia	5.478

Mercado firme.

Preços por 10 kilos

Serões	70\$000 a 77\$000
1 ^{as} sortes.....	67\$000 a 73\$000
Medianos	65\$000 a 70\$000
Paulista	62\$000 a 68\$000

Café

Entradas	20.905
Saídas	24.067
Existencia	248.949

Mercado sustentado.

Preços por tipo:

Typo 3.....	54\$000
Typo 4.....	53\$000
Typo 5.....	52\$000
Typo 6.....	51\$000
Typo 7.....	50\$000
Typo 8.....	49\$000
Preço do tipo 7, hoje.....	49\$800

Mercado hoje, estavel.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1924

Presidente, Couto—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Sayão, Sá, Burlamaqui, Porto, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do 1º supplente do juiz de direito, communicando a fallencia de Abdo Chami. —Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo da 6ª Vara Cível, communicando a fallencia de N. Magdelny & Comp., e officio da mesma vara communicando a nomeação do syndico da mesma fallencia. —Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo da 3ª Vara Cível, communicando a reabilitação de Humberto de Lima. —Archive-se e anote-se.

Requerimento:

Da Companhia Propriedade Imovel, H. Ramalho Barcellos, A Independencia Cooperativa de Credito e de Consumo dos Servidores da União, e da Prefeitura do Districto Federal, de Responsabilidade Limitada, para archívamento de seus estatutos. —Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros O e rarios, para archívamento da acta extraordinaria. —Deferido.

Da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, para archívamento de uma escriptura de rectificação e ratificação. —Deferido.

Da Companhia Anglo Sul Americana, para archívamento do Diario Official que publicou alteração dos estatutos. —Deferido.

Da Sociedade Anonyma Companhia Industrial A e gria, para archívamento de seus estatutos. —Indeferido, pelo parecer.

De Brasi & Ambergem, Coimbra & Paolillo, Cantuaria & Comp., Correia & Americo, D. Fonseca & Irmão, Durães, Xavier & Comp., Isaac Trajengertz & Leib Rubin, P. Ribeiro & Irmão, Ferreira de Almeida & Comp., Horta & Irmão, Gandelman & Cuptchik, J. Esteves & Comp., Maia & Cunha, M. Ricardo & Comp., P. Nunes & Comp., Pimentel Pacheco & Comp. e Silva & A eal, para archívamento de seus contractos. —Deferidos.

De Hermano Barcellos & Comp., para archívamento de seu contracto. —Cancellado o registro da firma cujo prazo termina. —Deferido.

Aquino Perissé & Comp., A. Pereira da Silva & Comp., A. J. Silva & Comp., Capella, Oliveira & Comp., G. Laport & Comp., Henrique Gusmão & Comp., Soares & Silva, Soares Pereira & Comp., De Silva & Canarte, para archívamento de seus contractos. —Indeferidos, pelo parecer.

De Antunes Corrêa & Comp., Adriano dos

Silva & Comp., Affonso Vizeu & Comp., Carlos & Gilberto, Capella Irmão & Comp., Guido Saverio & Comp., J. P. Amaral & Comp., Rorigues d'Almeida & Comp., Urzino Camoello & Comp., Vetere & Comp., Wilson King & Comp., imitada, para archívamento das alterações dos seus contractos. —Deferidos.

De F. da Silva Neves & Comp., para archívamento de alteração de seu contracto. —Declare a nacionalidade.

De A. Damulakis & Comp., para archívamento de seu distracto parcial. —Deferido.

De Hercules & Sequzira, Maldonado & Domingos, Meira Ferreira & Comp., Mat-teuci & Mariga, Moreira & Xavier, Pinho & Tavares, para archívamento de seus distractos. —Deferidos.

De Aladar Fabian & Comp., Costa, Fonseca & Comp., para archívamento de seus distractos. —Indeferidos, pelo parecer.

Jabour & Comp., para archívamento de seu distracto. —Remetta-se a Relebedoria pelo parecer.

De E. A. Corrêa, Gabriel Zacour, Mello Barreto, Antonio Uarte da Cruz, Machado & Comp., Limitada, F. Crivaldo & Irmão, Severino Santos & Comp., J. Gomes & Moraes, Brito Miranda & Comp., Limitada, Almeida & Couto, Jayme Loureiro & Comp., Eduardo Dias & Comp., Lima Serejo & Comp., B. Escobedo, Bastos Filho & Companhia, M. Jesus & Osorio, Valladares & Vieira, Barata & Barbosa, Branco & Souza e Figueira e Drummond, para registro de suas firmas. —Deferidos.

De J. B. Reis, A. Martins de Souza, e Augusto Teixeira, para registro de suas firmas. —Indeferido, pelo parecer.

De Oliveira & Faria, para registro de sua firma. —Declare a data de inicio das operações.

De Lerner & Comp., para annotação de creção de uma filial. —Deferido.

De Lopes Souza & Comp., pelindo retirada de contracto. —Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Junta Commercial em 22 de setembro de 1924. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, das alterações, e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nestes para a archivados em sessão de 18 de setembro de 1924

Contractos:

De Brazil & Ambergem, firma composta dos socios solidarios Astemiro Brasi e Rommeu Ambergem, para o commercio de importação, á rua Jos. Mauricio n. 11, com o capital de 50:000\$000.

De Coimbra & Paolillo, firma composta dos socios solidarios Rodolpho Paolillo e Prospero Caciclio Coimbra, para o commercio de commissões, á rua D. Manoel n. 14, com o capital de 35:000\$000.

De Cantuaria & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Cantuaria e Guilherme Soares de Siqueira Flores, para o commercio de pharmacia, á praça Tiradentes, 76, com o capital de 30:000\$000.

De Corrêa & Americo, firma composta dos socios solidarios Jo. e Gomes Corrêa e Americo Moreira Dias, para o commercio de carpintaria, á rua S. Christovão n. 284, com o capital de 4:000\$000.

De D. Fonseca & Irmão, firma composta dos socios solidarios Daniel Pereira da Fonseca e Antonio Pereira da Fonseca, para o commercio de carvão, com o capital de 10:000\$, á rua Santo Christo n. 377.

De Durães, Xavier & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Durães, Francisco de Souza Durães e Isaac Xavier, para o commercio de bottequin, á rua Frei Caneca n. 280, com o capital de 13:000\$000.

De Isaac Trajten-ertz & Leib Rubin, firma composta dos socios solidarios Isaac Trajten-ertz & Leib Rubin para o commercio de atelier de costura, á avenida Rio Branco n. 114, salas 8 e 17, com o capital de 50:000\$000;

De P. Ribeiro Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Ribeiro, Valentim José da Silva e da committaria D. Carolina da Silva Ribeiro, para o commercio de caminhões, com o capital de 30:000\$000;

De Ferreira de Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios José Braz de Siqueira e Manoel Ferreira de Almeida, para o commercio de carpintaria, com o capital de 50:000\$000;

De Horta & Irmão, firma composta dos socios solidarios Cesar Rodrigues Horta e Lino Rodrigues Horta, para o commercio de botim, á rua General Polydoro ns. 265 e 268, com o capital de 5:000\$000;

De Gandelmann & Cutchik, firma composta dos socios solidarios João Gandelman e Noel Cutchik, para o commercio de fazendas, á rua José Mauricio n. 104, com o capital de 15:000\$000;

De J. Esteves & Comp., firma composta dos socios solidarios José Luiz Esteves e do socio de industria Celestino Esteves, para o commercio de roupas brancas, á rua General Camara n. 287, com o capital de 50:000\$000;

De Ma'a & Cunha, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira da Cunha e Adilino Martins Maia, para o commercio de padaria, na esrada nova da Pavuna n. 254, com o capital de 15:000\$000;

De M. Ricardo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ricardo e Antonio Domingos, para o commercio de carne, com o capital de 18:000\$000;

De P. Nunes & Comp., firma composta do socio solidario Pedro Nunes e dos socios de industria Raul de Farias Neto e José Vieira, para o commercio de madeiras á rua Barão de Pom Retiro n. 387, com o capital de 50:000\$000;

De Pimenta Pacheco & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pimenta, Adriano Pacheco e Pedro Antonio Calori, para o commercio de transportes, á rua General Pedra ns. 11 e 213, 120:000\$000;

De Silva & Areal, firma composta dos socios solidarios Manoel Silva e Anna de Araujo, para o commercio de fabrica de ladrilhos, com o capital de 15:000\$000;

De Hermano Barcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Hermano Barcellos e Alexandre Amaral, para o commercio de importação, á rua 1ª de Março n. 103, com o capital de 2.000:000\$000.

Alterações:

De Antunes Correia & Comp., alterando as clausulas 8 e 9 do seu contracto social;

De Adriano Santos & Comp., passando o capital social de 5:000\$, para 8:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto;

De Affonso Vizeu & Comp., o capital continua ser o mesmo de 6.000:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Carlos & Gilberto, passando o capital social para 70:000:000;

De Capella Irmão & Comp., pela retirada do socio de industria, recebendo 3:070\$707, e mais algumas modificações;

De Guido Saverio & Comp., fazendo aumento de uma clausula no contracto;

De J. P. Amaral & Comp., elevando o capital social a 150:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Rodrigues de Almeida & Comp., pela retirada do socio solidario José Francisco da Rocha, recebendo 57:249\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Urcine Campello & Comp., declarando

que assume o activo e passivo da extincta firma individual de Urcine Campello;

De Vetre & Comp., addicionando em seu commercio objectos de escrpio;

De Wilson King & Comp., Limitada, fazendo algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Herules & Sequeira, que se dissolve pela sahida do socio Albino Sequeira, recebendo 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 25:590\$20;

De M. Lido & Domingos, que se dissolve pela sahida do socio Manoel José Domingos, ficando com o activo e passivo o socio Hernani Fernandes Maldonado;

De Meira Ferreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Phelipe Meira recebendo 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 30:9:0\$000;

De Matteucci & Mariga, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Mariga recebendo 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 8:000\$000;

De Moreira & Xavier, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Moreira Ventura e Isaac Xavier recebendo cada um a importancia de 4:350\$200;

De Pinho & Tavares, que se dissolve pela sahida do socio Silverio Henriques Tavares recebendo 7:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 7:500\$000;

Di tracto parcial:

De A. Damuakiss & Comp., pela sahida do socio Apostolos Alexion recebendo réis 26:257\$30.

Junta Commercial, 23 de setembro de 1924.
—O 3º official, G. Barbedo

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1924

Presidente, Couto; director, Lr. Lidoro Campos

Acta da apuração geral dos votos obtidos na eleição para tres deputados á Junta Commercial que servirão no quadriennio de 1925 a 1928.

Aos 18 dias do mez de setembro de 1924, no edificio do Palacio do Commercio (pavimento terreo), onde funciona a Junta Commercial, reunidos em sessão extraordinaria o presidente Couto, os deputados Teixeira, Snyão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director Dr. Lidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Diniz, disse o presidente que tendo se procedido no dia 17 do corrente a eleição de tres deputados para se virem o quadriennio de 1925 a 1928, conforme edital de convocação publicado no *Diario Official* e affixado com a lista dos eleitores na parte interior do dito edificio, competia á esta junta fazer a apuração geral dos votos, á vista das actas remittidas pelas mesas das cinco secções, do Collegio Commercial, como determina o art. 23 do decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1921. O Sr. presidente declarou que na occasião em que foram formadas as mesas, elle e mais os presidentes das outras mesas disseram que tomariam conhecimento de qualquer reclamação contra a exactidão da lista affixada ou denuncia de fraude, resolvendo qualquer duvida sobre a materia de conformidade com o § 5º do art. 15, do decreto acima citado, não tendo apparecido nesse acto reclamação alguma. Examnados em seguida as actas, verificou-se terem votado 493 eleitores:

Obtiveram votos os candidatos: Joaquim José da Silva Fernandes, 120, na 1ª secção; 108, na 2ª; 20, na 3ª; 95, na 4ª e 89, na 5ª. Guilherme Diniz Rodrigues, 20, na 1ª; 17, na 2ª; 80, na 3ª; 91, na 4ª e 87, na 5ª.

Afonso Cesar Burlamaqui, 120, na 1ª; 104, na 2ª; 80, na 3ª; 92, na 4ª e 88, na 5ª. Obtiveram tambem votos: Eugenio da Rocha Azeve o, 1, na 2ª secção e Henrique R dy Corrêa, 1, tambem na 2ª secção. Votaram 121 eleitores na 1ª secção; 108, na 2ª; 80, na 3ª; 95, na 4ª e 89, na 5ª; sendo encontradas na 1ª tres chapas com dous nomes cada uma; na 2ª, 2 chapas com 2 nomes cada uma; na 4ª, 1 chapa com 2 nomes e 3 com 1 nome cada uma, e na 5ª, 1 chapa com dous nomes e outra com um. A apuração geral deu o resultado seguinte: Joaquim José da Silva Fernandes Couto, 492 votos; Guilherme Diniz Rodrigues, 485 e Affonso Cesar Burlamaqui 484; Eugenio da Rocha Azevedo, 1 e Henrique Rody Corrêa, 1 voto. O Sr. presidente em vista de haverem os 3 primeiros obtido a maioria absoluta de votos, proclamou-os eleitos deputados para servirem no quadriennio de 1926 a 1928, mandando enviar a cada um delles cópia desta acta para servir-lhes de titulo. Davrou-se a presente acta que foi assignada pelo presidente, deputados e director. E eu Lidoro Campos, director, suocrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 18 de setembro de 1924.—Lidoro Campos, director. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente. — João Rodrigues Teixeira Junior. — João Manso Snyão. — José Marcell no aa Costa e Sá Filho. — Hannibal Porto. — Affonso Cesar Burlamaqui.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.509 — Memorial descriptivo da invenção de uma placa indicadora da combinação de letras, ou segredos das fechaduras auxiliares de cofres e portas de casas fortes, facilitando a mudança da combinação (mudança do segredo), para que pretenda privilegio Alberto Bins, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Até hoje, todos os systemas de fechaduras de cofres de combinação de letras, fechaduras ditas de segredo, tem o grave inconveniente da difficuldade e complicação da transformação da combinação, por exigirem grande cuidado e mesmo certos conhecimentos technicos, para não desconjuntar toda a fechadura, quando se faz tal mudança. Por esta razão a quasi totalidade dos cofres com fechaduras desse systema funcionam ainda sob a combinação de letras primitiva com que sahiram da fabrica, nunca tendo sido modificado o segredo. É intuitivo que desta sorte a fechadura auxiliar de segredo perde todo o seu valor, que consiste principalmente na possibilidade de modificar commodamente e rapidamente a combinação de letras (segredo) a todo o momento.

A placa indicadora da combinação de letras das fechaduras de segredo, que é objecto da presente invenção, é adaptavel a qualquer fechadura do systema de combinação de letras, fazendo reverter-lhe todas as vantagens acima referidas.

A fechadura auxiliar de combinação de letras é um detalhe já de dominio publico; a innovação que constitue o presente invento é a placa indicadora da combinação de letras, representada em 1 figura 1, a qual fica collocada na parte posterior da porta do cofre ou casa forte, superposta aos discos de aço que dão lugar ao funcionamento da fechadura auxiliar quando se realisa a combinação de letras, chamada segredo.

do. A dita placa indicadora 1 tem a forma de um disco plano, figs. 1, 2 e 3, com diametro pouco menor que os discos posteriores que são em numero de quatro, 2, 3, 4 e 5, figs. 2 e 3.

As letras estão gravadas na placa, na face externa, á vista do observador, no alinhamento de quatro circumferencias concentricas, formando grupos de quatro lettras, como mostra a fig. 1; sendo que a cada grupo de lettras ou combinação, correspondente um furo na placa indicadora, proximo á periphéria da placa. Estes furos são destinados a alojar o pino do primeiro disco.

Para modificar o segredo, calca-se apenas com tres dedos da mão esquerda sobre os discos de aço que ficam por detraz da placa indicadora, e esses discos cederão á pressão, dando lugar a que fique livre a placa, em virtude desta, se desenganchar do pino do primeiro disco. Enquanto a placa se conserva livre, faz-se gyrar por meio do botão existente na face externa da porta, e que o pino seja attingido pelo furo correspondente ao novo grupo de lettras escolhido para servir como novo segredo. Em seguida, retirando a mão e libertando os discos, o pino se encaixa no furo e a fechadura passa a funcionar sob a nova combinação de lettras. Essa placa indicadora está protegida por uma portinhola fechada á chave, ficando a chave em poder do guarda ou proprietario do cofre.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma placa indicadora da combinação de lettras, ou segredo - das fechaduras auxiliares de cofres e portas de casas fortes, facilitando a mudança da combinação (mudança do segredo), caracterizada por uma placa circular ou disco, de aço ou outro metal, independente do tamanho, trazendo gravadas, na face exposta á vista, lettras do alfabeto, ou algarismos ou outros signaes e symbolos, dispostos segundo circumferencias concentricas, estando as lettras alinhadas em sentido radial, formando cada raio uma combinação de quatro lettras, ou quatro numeros, signaes ou symbolos; tendo essa placa uma serie de furos, dispostos tambem em circumferencia, externamente ás lettras e proximo á periphéria da placa; correspondendo cada furo a uma columna ou grupo de quatro lettras, que constitue uma combinação dita segredo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (6.191).

N. 14.501 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo fogo de artifício constituindo um foguete sem flecha, para que pretende privilegio Adriano de Almeida Mauricio, domiciliado em Roileio, Estado do Rio de Janeiro.*

A invenção se refere a um fogo de artifício destinado a subir e espócar no ar com estampido mais ou menos forte. A novidade reside no facto de não possuir flecha, cauda, ou rabo como os foguetes vulgares. O foguete sem flecha de minha invenção não offerece o menor perigo ás pessoas que o queimam, porque a bomba sae sob pressão de dentro de um tubo, com a direcção desejada, sem espalhar faíscas ao subir, e depois de explodir nada vem a cair no sólo por-

que os fragmentos da bomba são pedacinhos do papel e gazes que se espalham na atmosfera e são levados pelas correntes de ar. Outra vantagem do foguete sem flecha é o facto de não necessitar de fogo para se accender, porque o foguete é acompanhado de um friccionador apropriado, sobre o qual se riça a espoleta que communica fogo á carga interna, sem espalhar fagulhas fumaça, ou qualquer outra cousa prejudicial ou incommoda.

Consta o foguete sem flecha de: um tubo de papelão 1 ou papel forte bem collado e enrolado muitas vezes, formando um cylindro deo, que guarda a carga de polvora 3 e a bomba 6. A extremidade superior do tubo 1 é fechada por uma simples folha de papel 8, que é rompida pela propria bomba ao sahir. Na parte inferior o tubo é aberto para se introduzir o cabo 9, por meio do qual se segura o foguete no acto de se accender. Esse cabo é formado por um rolo de papelão ou papel forte, podendo ser tambem de madeira ou outro material, com a extremidade cylindrada para encaixar no tubo 1. Perto da bocca inferior o tubo é tapado por uma bucha 2, servindo de culatra para impedir a saída do fogo pela parte inferior do tubo, sendo essa bucha feita de uma mistura de serragem, terra e outros elementos aglutinados com colla e soccados. A carga de polvora negra 3 é levemente socada e sobre ella e collocada a bomba 6, introduzida sob pressão e apertada contra as paredes internas do tubo. A bomba possui uma mecha 7 de certo comprimento, que leva algum tempo a queimar, de modo que quando se dá a deflagração da carga, a bomba é projectada com a mecha accesa, só explodindo depois de attingir certa altura. O fogo se communica á carga por meio de um estopim 5, que atravessa a parede do foguete por um orificio (ouvido) praticado no tubo perto da bucha. A extremidade desse estopim é munida de uma espoleta 4, feita da mesma massa que as cabeças de phosphoros (composição de chlorato de potassio e antimónio) que se inflamma ao riscar sobre uma superficie aspera coberta de uma camada identica á das caixas de phosphoro. Essa superficie é proporcionada pelo friccionador 10 que acompanha o foguete; sendo esse friccionador constituido por um pedaço de papelão de forma retangular 10, coberto por uma camada de massa de esmeril com phosphoro, podendo tambem ser usada uma caixa de phosphoro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo fogo de artifício constituindo um foguete sem flecha, caracterizado por um tubo de papelão ou outro material, encerrando uma carga de polvora para projecção da bomba e uma bomba com mecha de comprimento determinado; sendo o tubo fechado superiormente por uma fina folha de papel e inferiormente por uma bucha de barro ou mistura de serragem, terra, fragmentos de papel ou outro material; tendo um estopim que atravessa a parede do tubo para communica fogo á carga, sendo esse estopim provido de uma espoleta na ponta; fazendo ainda parte do foguete um friccionador para accender a espoleta por meio de fricção e um cabo que se introduz na parte inferior do tubo, para servir de pegador do foguete.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (6.194).

N. 14.502 — *Memorial descriptivo da invenção de "um mecanismo" limpador de tinta em machinas impressoras de chapas rotativas, para que pretende privilegio a American Bank Note Company, estabelecida na cidade, condado e estado de New York, Estados Unidos da America; cessionaria de William Henry Vooris, domiciliado na mesma cidade.*

Nas machinas impressoras de chapas rotativas, o mecanismo limpador de tinta de uso corrente consiste em uma tira de panno ou trapo, ininterrupta, que passa em volta de um ou de varios quadros dotados de movimento de vaivem, avançando a dita tira intermitentemente quando não em serviço, sendo esse avanço dado á tira por meio dum mecanismo enrolador. Nas machinas rotativas, a operação de limpar a tinta é puramente mecanica e, como consequencia do emprego de mecanismos dessa classe, para alimentar a tira de panno, esta tende a affrouxar, devido a fricção entre ella e as chapas, resultando disso não ser a chapa convenientemente limpa de tinta, por formarem-se rugos no panno e mover-se este com a chapa, ainda que em pequena extensão. Quando o panno limpador é suprido directamente por meio de um carretel enrolador, a quantidade do panno alimentada de cada vez pelo carretel vae augmentando gradualmente, fazendo variar as condições da limpeza si a machina trabalhar seguidamente muito tempo, visto que a efficacia da acção do panno depende das condições existentes em toda a área de panno que age sobre a chapa.

Para remediar a isso, a invenção provê uma machina impressora de chapas rotativas, que comprehende a forma usual, ou outra qualquer desejada, de cylindro para as chapas, rolo D o fonte de tinta e munida de um mecanismo limpador, que comprehende um ou varios quadros limpadores e de um mecanismo que age, a intervallos adequados sobre o panno limpador, fazendo este affrouxar entre os quadros limpadores e o rolo de panno limpo, simultaneamente puxando o panno por sobre os quadros, por meio de uma acção alimentadora substancialmente uniforme e simultanea e fazendo com que elle seja enrolado em um carretel enrolador, o qual não tem parte alguma na operação de puxar o panno por sobre o quadro ou quadros. Isso assegura a alimentação de um comprimento uniforme de panno, a cada passagem do mecanismo e a applicação da mesma área de panno saturado de tinta á chapa nas operações de limpeza seguintes.

Para impedir que a fricção entre o panno e a chapa puxe o primeiro do rolo supridor, assim dando lugar á formação de depressões e rugas, é provido um dispositivo prendedor, entre o mecanismo alimentador e os quadros, o qual age sobre o panno, soltando-o durante o intervallo da alimentação do modo a não embaracar o avanço delle, terminando o movimento alimentador, impedindo-o de mover-se com a chapa e, ao mesmo tempo, absorvendo qualquer affrouxamento do panno, mantendo-o perfeitamente esticado durante a operação de limpeza. Os meios de accionar os mecanismos que produzem o affrouxamento, primeiro e depois o esticamento, consistem em um excentrico

montado no e revolvendo com o cylindro das chapas, provido de uma saliência abrupta para cada chapa do cylindro; e em um excentrico, accionado através o cylindro das chapas e agindo sobre o dispositivo prendedor, cuja velocidade é tal que elle age immediatamente após a acção do mecanismo alimentador, por meio de cada saliência existente no excentrico que acciona o dito mecanismo. Para assegurar o avanço do mecanismo esticador na extensão necessaria para absorver o afrouxamento do panno e esticar este firmemente sobre os quadros limpadores, é o dito mecanismo accionado através o mecanismo que produz o afrouxamento do panno, dando-lhe uma velocidade um pouco maior do que a dos rolos alimentadores que geram o afrouxamento, resultando disso a applicação de um certo esforço de tracção ao panno, ocorrendo um escorregamento entre o mecanismo esticador e o panno logo, que a tracção desejada é attingida. Isso assegura um certo gráo de esticamento do panno limpador, mas não impede que este seja arrastado pela fricção com a chapa no cylindro. Quando forem empregados varios limpadores, é provido entre elles um rolo esticador, em volta do qual passa o panno limpador e o qual limita as áreas limpadoras do panno ás partes delle que passam por sobre os quadros.

Um modo de pôr em pratica a invenção, no qual as varias partes estão na posição que precede immediatamente o movimento alimentador do panno limpador, está representado nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação, em parte seccional, do mecanismo limpador da invenção e das partes da machina impressora que cooperam com elle; a fig. 2, uma elevação da extremidade da esquerda da fig. 1, sendo omittido o rolo suppridor; e a fig. 3, uma seccção, em detalhe, de uma parte dos mecanismos de alimentação e do enrolamento e do mecanismo segurador do panno.

Na machina aqui representada, 1 é o cylindro impressor; 2 o mecanismo de dar tinta; 3 e 4, dois quadros. O rolo entre esses quadros está indicado em 5; em 6, os mancaes do rolo 7 A, suppridor do panno 7; em 8 e 9, os rolos alimentadores que geram o afrouxamento do panno 7, um dos quaes, 9, está montado no eixo 10, que tambem tem uma roda dentada 11, adaptada a ser accionada por uma armação oscillante 12, portadora de um expurrador 13, provido de mola, o qual coopera com a dita roda dentada. Essa armação oscillante é accionada por meio do excentrico 15 montado no eixo 14 do cylindro 1 das chapas. Esse excentrico, neste exemplo, tem duas saliências 16 e 17, de modo a adaptar o mecanismo a um cylindro disposto para duas chapas que têm de ser limpas. No pino 18, que fica adjacente ao excentrico 15, está montada uma alavanca oscillante, tendo um braço longo 19 e outro 20, portador de um rolete anti-fricção, adaptado a cooperar com o excentrico 15. O braço 19 está ligado pelo fusil 21 á armação oscillante 12 e sob a acção da mola 22, com o fim de fazer voltar a armação 12 e fazer o rolete do braço curto 20, cooperar com o excentrico 15. Entre os rolos alimentadores 8 e 9 e o rolo 7 A fica um pequeno rolo, guiador 23, ao

redor do qual passa o panno, antes de passar em volta e entre os ditos rolos.

O rolo esticador 24 está ligado ao eixo 10 por meio das rodas dentadas 25 e 27 e cadeia 26, sendo a roda 25 de diametro relativamente maior, para que o rolo 24 tenha maior velocidade angular do que o rolo 9, tendo esses rolos o mesmo diametro.

O carretel enrolador 28 tem as espiças do eixo montadas no consólo ranhurado 128, para permittir que o carretel se afaste do rolo 24 á medida que o seu diametro augmenta, ao mesmo tempo que assegura a cooperação friccional do dito rolo com a superficie do dito carretel por gravidade, para provocar a rotação do carretel enrolador sem que varie a quantidade de panno enrolada durante cada actuação do rolo 24, nas successivas actuações delle durante o funcionamento da machina.

Acima do rolo afrouxador ou alimentador 8 fica a barra prendedora 29, cujo extremo é arredondado, como se vê melhor na fig. 3 e a qual tem na face superior um vinco transversal 30 adaptado a receber a barra seguradora 31 pivotada em um extremo das alavancas oscillantes 32. Os lados oppositos da armação da machina são providos de ranhuras verticaes 33, nas quaes se movem guias 34 montados na barra seguradora 31, provendo assim á cooperação adequada da dita barra seguradora com o vinco 30 da barra prendedora 29.

As alavancas 32 são accionadas por meio da alavanca-manivella 35, sendo um braço desta ligado pelo fusil 36 a um braço 37 de uma alavanca-manivella montada adjacente ao cylindro 1. O outro braço da alavanca-manivella 37 tem um rolete anti-fricção 38 adaptado a cooperar com um excentrico 39 montado no pino 18 e accionado, por meio das engrenagens 40 e 41, pelo eixo 14. O excentrico 39 tem uma unica saliência, mas faz, devido á proporção das engrenagens 40-41 duas rotações para cada rotação do eixo 14. O outro braço de cada manivella 35 está ligado pelo fusil 134 a um braço de uma alavanca 32. Em cada fusil 134 ha um anel 43, entre o qual o o assento 44 fica a mola espiral 42, que age constantemente, fazendo o rolete 38 cooperar com o excentrico 39 e, quando o dito rolete 38 vence a saliência do excentrico 39, fazendo as barras prendedoras 29 e 31 fecharem-se. As alavancas-manivellas 35 estão montadas no eixo 45 que vae de um a outro lado da machina, havendo do outro lado della alavancas 32, fuzis 134 e as varias partes accessorias em tudo identicas a estas, como se vê na fig. 2.

Suppondo que as partes estão nas posições indicadas, a saliência do excentrico 39 começou justamente a agir, fazendo as fuzis 134 descerem, assim separando a barra seguradora 31 da barra prendedora 29. A saliência 16 do excentrico 15 está em posição tal que, proseguindo o cylindro 1 na sua rotação, a alavanca 19 oscilla, agindo sobre a armação oscillante 12 de modo a fazer revolver o eixo 10, o rolo alimentador 9 e o rolo alimentador 24, os quaes, simultaneamente, puxam uma pequena extensão do panno 7 do rolo respectivo, creando um afrouxamento adjacente ao extremo arredondado da barra 29. Ao mesmo tempo, como o rolo 24 revolve com maior velocidade do que o rolo 9, durante esse movimento deste ultimo o

afrouxamento creado, como acima descrito, é absorvido sem, porém, apertar o panno contra o extremo da barra 29.

Logo que a saliência 16 deixa de agir sobre o braço 20 da alavanca, a mola 22 desta faz a armação 12 voltar á posição normal, não tendo esta, acção alguma sobre os rolos 9 e 24 durante esse movimento de volta. Logo que cessa a acção da saliência 16 ou 17 sobre o braço 19, o rolete 38 desce da saliência do excentrico 39, assim permittindo que a mola 42 faça oscillar a alavanca 32, fazendo a barra seguradora 31 cooperar com a barra prendedora 29, entrando a projecção da barra 31 logo em seguida á acção de uma das saliências 16 ou 17 sobre os rolos 8, 9 e 24. Quando qualquer das saliências 16 ou 17 ou a do excentrico 39 agem sobre as alavancas cooperadoras, nenhuma chapa está em contacto com o panno limpador e este pôde avançar livremente por sobre os quadros.

As saliências 16 e 17 do excentrico 15 comunicam um movimento intermitente aos rolos alimentadores 8 e 9 e ao rolo esticador 24; agindo o excentrico 39 sobre a barra 31 logo em seguida á acção de uma das saliências 16 ou 17 sobre os rolos 8, 9 e 24. Quando qualquer das saliências 16 ou 17 ou a do excentrico 39 agem sobre as alavancas cooperadoras, nenhuma chapa está em contacto com o panno limpador e este pôde avançar livremente por sobre os quadros.

Neste mecanismo, é alimentada sempre a mesma quantidade de panno a cada impulso da armação oscillante 12 e das manivellas 35, sendo avançada de cada vez, relativamente ao quadro 3, uma pequena extensão de panno limpo. Sobre o quadro 3 está uma área consideravel de panno saturado de tinta e toda a área delle sobre o quadro 4 está assim saturada. A alimentação do panno tem lugar na mesma direcção em que se move a chapa que vae ser limpa, assim sendo a limpeza desta iniciada por uma parte limpa do panno e terminada por uma parte deste saturada de tinta. Utilizado deste modo o panno ou trapo, fica assegurada a introdução efficaz de tinta nas linhas da chapa gravada, mantendo-se as condições da limpeza, de cada vez que é dada tinta a uma chapa, invariaveis durante todo o tempo de funcionamento da machina. A construção e modo de agir dos rolos alimentadores 8 e 9; do rolo esticador 24 e das barras seguradoras 29 e 31, asseguram o esticamento conveniente do panno ou trapo, impedindo que se formem rugas nelle.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um mecanismo limpador de tinta em machinas impressoras de chapas rotativas, no qual o panno ou trapo limpador, em forma de tira, é puxado de um rolo por um mecanismo alimentador, para afrouxar o panno de um lado de um quadro, com o fim de fazer o panno ou trapo cooperar com uma chapa de um cylindro dellas; no qual um mecanismo esticador puxa o panno, alimentado pelo dito mecanismo alimentador, através o quadro, quando o panno não está em contacto com uma chapa; no qual um carretel enrolador age por cooperação friccional com um rolete do mecanismo esticador; e no qual são providos meios, accionados synchronicamente com o cy-

lindro de chapas da machina impressora, de agir simultaneamente sobre os ditos mecanismos alimentador e esticador, enquanto o panno não se acha em contacto com uma chapa, de modo a alimentar uma pequena extensão uniforme de panno ou trapo de cada vez que o dito mecanismo funciona; sendo disposições, entre o mecanismo alimentador e o quadro, uma barra prendedora fixa e uma barra seguradora movel entre as quaes passa o panno ou trapo; sendo a barra seguradora movel accionada por um mecanismo synchronizado com o mecanismo que acciona os mecanismos alimentador e esticador, de modo a tornar as barras prendedoras inactivas enquanto os ditos mecanismos estiverem em accção e pôl-as em accção enquanto o panno ou trapo estiver em cooperação com uma chapa, para impedir que elle se mova com ella; tendo o rolete do mecanismo esticador, de preferencia, capacidade de puxar o panno ou trapo através o quadro com velocidade maior do que aquella com que elle é puxado do rôlo pelo mecanismo alimentador, de modo a conservar o panno ou trapo esticado enquanto o dispositivo prendedor deixa de agir.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1923.

— Por procuração, Leclerc C.

(G.194)

N. 44.503 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em mecanismos de entrega do papel em machinas impressoras", para que pretende privilegio a American Bank Note Company, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Peter Atchison, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a mecanismos de entrega do papel em machinas impressoras, adaptadas a fazerem impressões em folhas de papel humedecido por meio de chapas de aço gravadas, nas quaes a exclusão de ar, das folhas impressas, de modo a evitar a evaporação do agente humedecedor, é obtida enrolando-se as ditas folhas no interior da uma faixa ininterrupta, revestida ou impregnada de Cerasina, cera do Japão, parafina ou material analogo. Essa faixa não só apresenta uma superficie, do lado das folhas impressas, a qual não tem afinidade pela tinta, como também é substancialmente impermeavel á humidade ou ao ar. O emprego desse material não só mantém a folha humida, de modo a evitar o humedecimento repetido della, como também reduz ao minimo as probabilidades de desencontro, nas impressões successivas, devido a variação no tamanho das folhas, oriundas, da contracção irregular que se dá, devida a grãos diferentes da saturação della, quando ella é humedecida ou molhada repetidamente.

O mecanismo de entrega desta invenção é construido de modo a alimentar a faixa oleada ou enegerada de maneira a conservar a substancialmente plana e sob uma pressão branda continuada, sem risco de rompê-la, o que interromperia a operação da entrega e, portanto, da propria prensa.

Outro caracteristico da invenção é o emprego de uma estrutura, por meio da qual o movimento de alimentar a faixa é synchronizado com o funcionamento do jogo impressor, assim realizando-se uma economia no consumo da

faixa, como resultado da grande proximidade a que ficam uma da outra nella as folhas impressas, depois de entregues a ella, apesar do intervalo de tempo que necessariamente decorre entre a factura de impressões successivas pelo jogo impressor. Para obter isso, não só é necessario enrolar a faixa com as folhas impressas no interior do rôlo, como também fazer variar as rotações por minuto do rôlo, de accordo com o augmento de diametro delle, de modo a assegurar uniformidade na rapidez da passagem de faixa em todo o seu comprimento, independentemente do augmento gradual do diametro do rôlo.

Para adaptar o mecanismo de entrega a folhas impressas de comprimentos diferentes, sem desperdicio da faixa, a machina é construida de modo que a quantidade de faixa alimentada em cada cyclo de operações do jogo impressor possa ser augmentada ou reduzida, permanecendo constante a velocidade do dito jogo; não modificando esse ajustamento do mecanismo de entrega, para que se adapte a folhas de comprimentos diferentes, de modo algum a capacidade productora do jogo impressor.

Outro caracteristico da invenção é o provimento de meios de alliviar a faixa de quaesquer esforços de tracção no ou proximo ao carretel supridor, através uma accção desenroladora, mecanica, positiva do dito carretel simultaneamente com a accção do carretel re-enrolador e, substancialmente, com o mesmo alcance, sendo os meios, que agem sobre os mecanismos operatorios do dito carretel supridor e do dito carretel re-enrolador; ligados e combinados entre si de modo a assegurar uniformidade approximada do effeito operatorio de cada um.

Para vencer as difficuldades mecanicas da obtenção de exactidão no desenrolamento da faixa, do carretel supridor e o seu enrolamento no carretel re-enrolador, é provido um mecanismo compensador, que age sobre a parte da faixa situada entre aquelles dous carretéis e funciona automaticamente, absorvendo as sobras da faixa, quando a velocidade de alimentação da parte della vinda do carretel supridor for maior do que a sua velocidade de enrolamento no carretel re-enrolador ou supridor dessas sobras quando essas condições forem invertidas.

A construcção de um mecanismo de entrega, de accordo com esta invenção, é tal que, no caso de pôr o operario fórra de accção o cylindro de impressão ou rôlo D, para que elle não imprima, o dito mecanismo age, fazendo parar a alimentação da faixa até que o impressor funcione de novo.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma elevação lateral de um mecanismo de entrega, construido de accordo com a invenção e das partes de uma machina impressora, cooperadora, que estão associadas a elle; a fig. 2, uma elevação, sendo omittidas varias partes, da extremidade da esquerda da fig. 1; a fig. 3, uma vista, em detalhe, do mecanismo desenrolador, com referencia ás partes delle que asseguram a parada simultanea do cylindro impressor ou rôlo D e do mecanismo que age sobre os carretéis supridor e re-enrolador; a fig. 4, uma vista em detalhe, do mecanismo que faz variar as rotações por minuto do carretel re-enrolador, para igualar, substancialmente, a rapidez da passagem da fai-

xa; e a fig. 5, uma vista, em detalhe, da engrenagem motora que acciona o dito carretel re-enrolador. As varias partes são designadas sempre pelos mesmos numeros.

O jogo impressor consta do cylindro de chapas 10 e do cylindro impressor 11, os quaes revolvem juntos. Os mecanismos de dar tinta e de limpar e os meios de accionar o jogo impressor são identicos aos communmente usados e não estão, por isso, aqui indicados. Em 12, o 13, respectivamente, veem-se um mecanismo alimentador das folhas e o respectivo mecanismo motor, que recebem a força motriz através a alavanca oscillatoria 14 e excentricos 15, montados no eixo do cylindro de chapas.

O mecanismo de entrega consta de um carretel re-enrolador 16 e um carretel supridor 17 de uma faixa ininterrupta 18, impermeavel ao ar ou á humidade, como acima exposto. Entre os carretéis 16 e 17 estão fixados roletes guadores 19 e 20 e um rolete intermedio, movel, regularizador 21, montado em guias ranhurados, adequados 22. O carretel re-enrolador 16 é accionado por meio de discos de fricção 23-24, em lados oppostos delle, os quaes assentam sobre roldanas 25, 26 e 27, 28, nos lados oppostos da machina. O carretel 16 tem um freio de tambor e cinta respectiva 29, para retardar o movimento delle.

As engrenagens 30 e 31 estão montadas nas rodas 25 e 26, respectivamente, e engrenam com a engrenagem 32, que é accionada intermitentemente pela roda dentada 33, montada nella e pelo empurrador de peso 34, pivotado no braço oscillante 35. O movimento oscillatorio é communicado a odito braço pelo puxavante 36, ligado pivotalmente a elle e ao braço 37 de uma alavanca dupla, cujo outro braço 38 está ligado á manivella 39, montada no eixo da roda dentada 40, a qual revolve em synchronismo com o cylindro de chapa 10.

O carretel supridor 17 está montado em mancaes ranhurados 41 e assenta sobre dous tambores de fricção 42 e 43, providos de engrenagens planas 44 e 45, que engrenam com a engrenagem motora 46. A alavanca dupla 37-38 está montada livremente no dito eixo. A engrenagem 46 é accionada intermitentemente pelo empurrador de peso 47, montado no braço 38 e pela roda dentada cooperadora 48, montada na dita engrenagem. A manivella 39 está ligada a e é ajustavel radialmente no braço-manivella 40 do eixo da roda dentada 40. A roda 40 é accionada seguidamente pela engrenagem 50 do cylindro de chapas e pela engrenagem, por meio de outra engrenagem no eixo 51 ou 52, os quaes, respectivamente, são portadores de uma roda dentada 53, 54, que coopera com a cadeia 55. O eixo 51 tem uma engrenagem 56 e o eixo 52 outra 57, quaesquer das quaes pôde ser impellida pela engrenagem 50 por meio da engrenagem 58, conforme forem utilizadas no cylindro 10 uma ou duas chapas: Os eixos 51 e 52 estão montados na armação oscillatoria 59, que se move ao redor do perno 60 e é provida de uma roda dentada compensadora 61. O mecanismo 62, de roda dentada e cadeia, serve para accionar o mecanismo alimentador.

No mancal da engrenagem 32 está montada livremente a armação oscillatoria 63, portadora da chapa protectora 64, que rodeia parcialmente a roda dentada 33 adjacente a a reguladora da ac-

ção do empurrador 34. Essa armação tem uma ranhura na qual está montada a peça corredeira filetada 65, portadora do parafuso de alimentação 66, provido da roda e estrela 67, as pontas da qual projectam-se na linha de movimento do pino 68 montado na roda de fricção 26. O parafuso 66 está montado no mancal 69 provido no extremo do mancal da roda 26.

Um disco de fricção e cinta de frenagem 70 agem sobre os tambores 42 e 43 de cada par. O cylindro apanhador 71 é accionado por meio da engrenagem 30 e tem uma serie de fitas que passam por sobre elle e por sobre os roletes guias 74 e 75. O rolete 76 fica adjacente ao rolete guiao 75, sendo accionado pela cadeia 77 de uma roda dentada accionada pela engrenagem 50. O rolete 78 fica adjacente ao rolete guiao 20 e sobre elle e o rolete 76 passam as fitas de entrega 79. Ao redor dos roletes 80, 81, 82 e 75 são passadas fitas sem fim 83, um laço das quaes passa ao redor do rolete 75, de modo apanhar as folhas já impressas, entregues pelo cylindro 71, entre as fitas 83 e as fitas 72 e 79.

O cylindro impressor 11 é accionado pela engrenagem 84, ligado ao eixo delle pelo travador corredeira 85, adaptado a ser accionado por meio da alavanca 86, a qual está ligada pivotalmente a barra 87. O pino 88 engrena com dentes de cremalheiras 89, providos na dita barra, para accionar esta ultima. A manivella 90, facilmente accessivel ao operario, pôde ser utilizada para accionar o pino 88.

Adjacente á roda dentada 48 está montada pivotalmente a alavanca libertadora 91, encurvada para conformar-se ao arco de movimento do empurrador 47 e estendendo-se em toda a amplitude do movimento do dito empurrador. Os meios de agir sobre essa alavanca 91 constam do braço elevador 92, ligado operatoriamente ao membro travador 85 pelo mecanismo de alavancas e fusis 93. Adjacente á roda dentada 32 está montada pivotalmente uma alavanca analoga 94 que age, de modo identico ao da alavanca 91, sobre o empurrador 34. A alavanca 94 é accionada por um braço da alavanca dupla 95, cujo outro braço está ligado pelo fusil 96 á chapa oscillatoria 97 montada no braço elevador 92. A alavanca 94 está pivotada na armação 98, montada em 100 em um dos supports 99.

O mecanismo acima descripto funciona substancialmente assim; si tiverem de ser feitas duas impressões a cada rotação do cylindro 10, serão collocadas no dito cylindro, como indicado, duas chapas e a faixa 18 é supprida, a cada rotação, em extensão sufficiente para accommodar duas folhas impressas. O comprimento de cada chapa occupará approximadamente 90° da circumferencia do cylindro. Portanto, o diametro da roda 40 deve ser approximadamente metade do da engrenagem 50 e a relação entre as engrenagens 56 e 58 tal que assegure a mesma velocidade para a roda 40 e engrenagem 50. A faixa 18 receberá, assim, dois impulsos alimentadores a cada rotação do cylindro 10, com uma pausa entre esses impulsos, devido a agir a ligação da manivella e puxavante, entre a roda 40 e o mecanismo accionado pela dita roda, sobre os carretéis suppridor e re-enrolador, de modo que a faixa não é alimentada durante o tempo correspondente ao intervalo entre as impressões; sendo avançada, a

cada movimento de alimentação, uma distancia igual a cerca de 90° de circumferencia do cylindro 10. Nessas condições, a roda 40 será accionada pela cadeia 55, roda dentada 53 do eixo 51 e engrenagens 56 e 58. A variação na extensão de faixa alimentada é obtida pelo ajustamento do puxavante 39 ao longo da manivella 49.

As oscillações da alavanca dupla 37-38 communicarão oscillações analogas ao braço oscillante 35, através o fusil 36. O movimento do braço 38 para a esquerda da fig. 1 communicará um movimento rotativo limitado á engrenagem 46, através o empurrador 47 e roda dentada 48 e a dita engrenagem, por sua vez, agirá sobre o carretel suppridor 17 através as engrenagens 44 e 45 e tambores de fricção 42 e 43, assim fazendo a faixa 18 desenrolar-se do carretel 17 com rapidez uniforme, independente do diametro gradualmente decrescendo do rolo sobre o carretel. O mancal ranhurado 41 permite que o rolo da faixa no carretel 17 desça automaticamente, de modo a cooperar seguidamente com os ditos tambores.

O carretel re-enrolador 16 é revolvido, simultaneamente com o carretel suppridor 17, por meio do empurrador 34, roda dentada 33, engrenagens 32, 30 e 31 e rodas de fricção 25 e 26, que agem nos discos de fricção 23, assim compensando qualquer atrouxamento da faixa resultante da acção do carretel suppridor. Qualquer differença entre a extensão de faixa fornecida pelo carretel 17 e a re-enrolada no carretel 16 será compensada pela subida ou descida do rolete 21 na sua armação 22. A acção dos carretéis 16 e 17 tem lugar somente durante o movimento da manivella 49 através os 180° inferiores do respectivo cyclo, servindo o movimento della através os 180° restantes apenas para communicar um movimento de volta aos empurradores 47 e 34 ao redor das respectivas rodas dentadas, que se conservem inactivas.

Os guias 19 e 20 e o rolete 21 mantêm a faixa plana á medida que ella avança na machina, servindo o rolete 21 ainda para exercer uma tracção constante um uniforme em todos os pontos da faixa situados entre os carretéis 16 e 17 sem sujeital-a a esforços, provenientes do rolete ou do carretel re-enrolador, que possam rompê-la ou dilacerá-la. Si, devido a um desarranjo nos mecanismos da machina, tal como o escapamento do empurrador ou inexactidão do mecanismo que faz variar o effeito operatorio do carretel re-enrolador á medida que o tamanho do rolo de faixa delle diminua, o carretel re-enrolador 16 ou o carretel suppridor 17 forem accionados deficientemente, a subida e descida do rolete 21 accommodar-se-ha á variação na extensão da faixa existente entre os carretéis 16 e 17, compensando essa deficiencia, a qual não é cumulativa. O peso do rolete 21 tambem fará com que a faixa seja re-enrolada no carretel 16 bastante tensa para expellir o ar dentro as successivas convoluções della e auxiliará a exclusão de ar das folhas impressas enquanto estiverem no interior do rolo, de modo a tornar minima a evaporação do liquido usado para humedecel-as. Elle fará tambem com que as folhas cooprem com a faixa, sob pressão bastante branda para evitar que ellas sejam affectadas, mas sufficiente para crear uma ligeira coherencia entre essas folhas e a faixa, de modo a facilitar a sua remoção desta e a sua apanha quando se tiver de fazer ainda outra

pressão nellas. O rolete guia 20 faz a faixa 18, ao aproximar-se ella do carretel 16, tomar posição inclinada, de modo que cada folha collocada nella, ao passar dentro as fitas 83 e 79, terá a tendencia de escorregar ao longo dessa parte da faixa.

Quando as varias partes estiverem ajustadas como na fig. 1, o intervalo de alimentação da faixa pôde coincidir com o percurso da folha, ao ser esta entregue áquella. Quando, porém for usada só uma chapa impressora na machina, a variação relativa na rapidez de passagem da folha impressa e da faixa tornará o intervalo de alimentação relativo sem importancia. Quando o cylindro 10 tiver duas chapas, as folhas impressas serão espaçadas umas das outras nas fitas entregadoras, ao serem trazidas para junto da faixa 18, numa distancia maior do que o comprimento de cada folha. A pausa entre avanços successivos da faixa permittirá contudo que as folhas fiquem bastante juntas na dita faixa, visto que as fitas entregadoras movem-se seguidamente, ao passo que a faixa move-se intermitentemente.

Quando forem usadas no cylindro 10 chapas de tamanhos differentes, a manivella 49 pôde ser ajustada radialmente na roda 40, de modo a alterar o movimento alimentador dos carretéis suppridor e re-enrolador e obter-se uma extensão de movimento da faixa que concorde com o tamanho da folha que está sendo impressa, sendo ainda as folhas enroladas, uma de cada vez no rolo, sem se ultrapassarem ou ficar demasiadamente espaçadas. Os mecanismos da cinta de entrega 29 e 70 apenas servem para impedir excesso de movimento dos cylindros de fricção 42 e 43; e o disco de frenagem 23 assim permittir que o movimento alimentador da faixa seja feito pelo mecanismo motor dos ditos carretéis somente.

Si o cylindro 10 tiver só uma chapa, a engrenagem 56 é separada da 6, a engrenagem 57 reunida á engrenagem intermediaria 58, abaixando-se a armação 59 ao redor do perno 60. Tendo a engrenagem 57 um diametro duplo do da engrenagem 56 e sendo a roda dentada 54 do mesmo diametro da roda dentada 53, isso reduzirá a velocidade da cadeia 55 e da roda 40 á metade da velocidade anterior a esse ajustamento. A roda dentada 61, montada na armação 60, compensará qualquer affrouxamento que accione o movimento da armação.

Cada rotação da roda de fricção 26 faz o pino 68 cooperar com um dente da roda de estrela 67, provocando a rotação parcial do parafuso alimentador 66 e um movimento intermitente de descida da armação oscillante 63, assim fazendo a guarda 64 avançar gradualmente na direcção do movimento alimentador do empurrador 34. A medida que a guarda avança, o empurrador 34 cavalga durante parte do movimento alimentador, em vez de cooperar com os dentes da roda dentada 33, assim reduzindo gradualmente o movimento alimentador da engrenagem 32 a cada golpe do braço oscillante 35, e, proporcionalmente, a velocidade do carretel re-enrolador 16, em relação approximada com o aumento no diametro do rolo de faixa do dito carretel, compensando o movimento do rolete 21 qualquer variação nessa relação.

Quando o cylindro impressor 11 é tornado inactivo, por meio da barra de cremalheira 87 e do travador 85, o mecanismo de fusis e alavancas 93 fará, atra-

vés o braço libertador 92 e alavanca dupla 95, oscillar as alavancas libertadoras 91 e 94, respectivamente, de modo a separar das respectivas rodas dentadas co-operadoras os empurradores 47 e 34, independentemente da posição desses empurradores ao tempo em que agirem as ditas alavancas. Normalmente, os talões pesados dos ditos empurradores mover-se-ão na proximidade das bordas adjacentes das ditas alavancas, as quaes tem a forma de um arco concentrico com o arco de movimento dos empurradores. Quando, porém, as alavancas oscillam, essa borda torna-se concentrica a e fica collocada dentro do arco de movimento dos talões dos ditos empurradores, assim mantendo estes afastados das rodas dentadas. O modo porque são ligadas a alavanca 95 é a armação 97 assegura a libertação simultanea de ambos os empurradores.

A parada do jogo impressor não affec-ta o movimento alimentador das fitas entregadoras, mas faz cessar a tomada das impressões, assim deixando um espaço relativamente grande entre as folhas impressas collocadas nas ditas fitas. Isso daria em resultado o desperdício da faixa 18, si não fossem providos meios de fazer com que o numero de impulsos alimentadores soffridos pela faixa coincidissem com o numero de impressões realmente feitas.

O mecanismo descrito é de accesso conveniente ao operario, e, ordinariamente, só é utilizado quando, devido a um desarranjo, deixa de ser alimentada uma folha no jogo impressor e o seu funcionamento, relativamente ao mecanismo alimentador da faixa, tem importancia só nesse caso. Si, pela entrega continuada de folhas á faixa 18 pelas fitas entregadoras, houver tendencia de accumularem-se essas folhas na dita faixa, ellas devem ser removidas manualmente, de modo a serem alimentadas no rolo, para preencher os vãos resultantes da falta de alimentação de folhas no jogo impressor. A tinta nas folhas impressas tem tempo de oxidar-se ou secar parcialmente antes de serem ellas entregues á faixa 18, comquanto a natureza desta ultima impeça que a tinta parcialmente secca se espalhe. O lado da folha em que é feita a impressão é entregue voltado para cima á faixa, de modo que não ha receio de que elle roce nella no caso de movimento relativo entre essa faixa e a folha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mecanismo de entrega do papel em machinas impressoras, no qual as folhas impressas são transportadas do jogo impressor e collocadas no interior das convoluções de uma faixa; ininterrupta, revestida de material que não tenha affinidade pela tinta de impressão e impermeavel ao ar ou á humidade, á medida que a dita faixa desloca-se, de um carretei supridor, ao longo de guias, sendo enrolada de novo em um carretei re-enrolador; cooperando com essa faixa, entre os guias successivos, um rolete pesado, com o fim de compensar quaes irregularidades no movimento alimentador do carretei re-enrolador; sendo providos os meios de simultanea e intermitentemente, fazer revolverem os carreteis supridor e re-enrolador em synchronismo com o jogo impressor, e sendo o carretei re-enrolador provido de meios de fazer com que a quantidade do seu movimento relativo decresça pro-

gressivamente, em proporção ao augmento progressivo do diametro do rolo de faixa que se forma nelle;

2º, o mecanismo de entrega do papel em machinas impressoras acima reivindicado, no qual o jogo impressor é provido de um mecanismo que torna o cylindro de impressão inactivo, ao mesmo tempo que permite que o cylindro de chapas continue a revolver; mecanismo esse ligado operatoriamente a meios de fazer os carreteis supridor e re-enrolador revolverem, de modo que esses carreteis fiquem inactivos sempre que o jogo impressor fique inactivo, não fazendo uma impressão;

3º, o mecanismo de entrega do papel em machinas impressoras acima reivindicado, no qual os meios de fazer os carreteis supridor e re-enrolador revolverem, podem ser austeros de modo a fazer variar o movimento alimentador da faixa, para accommodar esse movimento a folhas impressas de comprimentos diferentes, sendo, porém, ainda assim collocadas as folhas juntas umas das outras na faixa;

4º, o mecanismo de entrega do papel em machinas impressoras acima reivindicado, nas quaes uma ou varias chapas podem ser usadas no respectivo cylindro do jogo impressor, sendo providos meios de fazer variar a quantidade de faixa alimentada a cada golpe dos meios de fazer os carreteis supridor e re-enrolador revolverem, de accordo com o numero de folhas impressas a cada rotação do jogo impressor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*
(6.194)

N. 44.504 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em geradores de vapor, para que pretende privilegio George Alfred Bryan, domiciliado em Perú, Condado de Miami, Estado de Indiana, Estados Unidos da America.

Esta invenção é especialmente applicavel á geradores de vapor portateis, adaptados ao emprego em tractores, caminhões automoveis, movidos a vapor e semelhantes. Os fins geraes della são prover um circulação efficaç da agua, secura do vapor, absorpção completa do calor, segurança contra explosões e capacidade de agua e vapor adequada. Ainda outros fins são a facilidade da montagem e desmontagem do gerador ou das varias partes delle, liberdade de dilatação e durabilidade e rigidez de construção sufficientes. Finalmente, outros fins e vantagens delle ficarão patentes da descripção em seguida.

O gerador é do typo tubular, no qual os tubos são dobrados sobre si mesmos, correndo em um e em outro sentido incommutavelmente através a camara aquecedora e ligando tubos inferiores de cabeceira a um membro de cabeceira superior. Como o gerador funciona a uma pressão relativamente elevada, sendo de cerca de 48 kgms. por cm. q. a pressão normal, e como o tamanho delle é limitado pelo facto de ter elle de ser portatil para emprego em vehiculos, é essencial que os tubos de agua sejam dispostos pela maneira mais efficaç e que cada tubo possa ser facilmente removido no caso de arrebentar, como pôde acontecer, devido á alta pressão. A disposição de tubos aqui descripta foi achada muito efficaç na pratica, tornando-se tambem faceis de serem removidos.

Tambem a armação que contém os tubos é construida do modo a consistir em duas unidades lateraes integras, ligadas por tubos transversaes amoviveis, assim facilitando a montagem e a desmontagem do gerador. Tubos de retorno podem ligar cada tambor intermediario á respectiva cabeceira e, para facilitar a circulação, é vantajoso isolar esses tubos, do espaço aquecedor, por meio de chapas de amianto ou semelhantes, collocadas entre elles e os extremos dos tubos de agua.

Para eliminar as fugas nas juntas, a invenção abrange uma junta de forma especial para todos os tubos amoviveis, consistindo em um nipple afunilado ou tampão que se adapta á orificios afunilados na cabeceira ou outro membro a que os tubos estejam ligados, sendo essa junção afunilada fixada no extremo do tubo, abrangendo ainda a invenção meios, taes como uma chapa, que coopera com uma porca ou hasto filetada, a qual exerce pressão ajustavelmente sobre a chapa para forçar o tampão no orificio. De preferencia, cada chapa cobre duas junções successivas.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação, em parte seccional, do extremo anterior de um gerador construido de accordo com a invenção; a fig. 2, uma elevação lateral do mesmo; e as figuras 3 e 4, detalhes, em planta e em elevação, da junta afunilada.

O gerador está montado na armação ou «chassis» de um vehiculo automovel, sendo protegido por uma cobertura amovivel 2, adequada, feita em duas seções, como se vê na fig. 1 e a qual assenta na armação 1. O combustor pôde ser disposto directamente sob o gerador.

O systema distribuidor de agua consiste essencialmente em duas estruturas unitarias lateraes, reunidas entre si e equilibradas por meio de tubos transversaes amoviveis, assim constituindo membros de cabeceira superior e inferior, reunidos por conductores d'agua verticaes. Cada estrutura lateral consiste em uma peça fundida tubular em forma de U, de dimensões substanciaes, provida de uma cabeceira superior que consiste em um tambor soldado ou de outro modo fixado nos extremos superiores da peça, sendo a peça fundida em forma de U, 3, do lado esquerdo do gerador soldado ao tambor 4 e a peça analoga 5 do lado direito, soldada ao tambor 6. O nivel da agua fica normalmente nos dous tambores 4 e 6. Os conductores d'agua 3 e 5 estão ligados, entre si no topo e no fundo, tanto no extremo anterior como no posterior, por tubos transversaes 7 e 8, que servem para equilibrar-os e prendel-os um ao outro, sendo providos de roscas direitas e esquerdas para esse fim. Assim elles podem ser facilmente collocados no lugar ou removidos dello, para montar ou desmontar o gerador como, por ex., quando se tiver de remover um dos lados para concertos. As porcas de vedação 9 servem de escoras para o gerador, sendo providas de gacheta apropriada.

Os tubos d'agua são dispostos em duas séries 10 e 11, ligadas aos respectivos membros de cabeceira inferiores das peças lateraes 3 e 5, alternando os tubos de uma série com os de outra. Os tubos são dobrados sobre si mesmos, de modo a correrem num e noutro sentido varias vezes, através toda a largura da camara aquecedora, e ligam as cabeceiras inferiores aos tambores superiores 4 e 6. Para obter-se a maxima efficiencia do

aquecimento, as curvas nos extremos dos tubos são inclinadas successivamente em direcções oppostas, de modo que as fileiras de tubos são alternadas e os tubos de cada fileira ficam directamente por cima do espaço, entre os dous tubos immediatamente inferiores. Deste modo, os gases que sóbem têm livre accesso a cada fileira transversal. Os tubos são dispostos muito proximo uns dos outros, occupando todo o interior da camara aquecedora. Deve-se notar que os tubos de uma série são o inverso dos de outra série, nias as curvas correspondentes no extremo de dous tubos adjacentes ficam em lados oppostos da camara aquecedora e são, portanto, inclinadas na mesma direcção. As fileiras transversaes são inclinadas para cima, para facilitar a circulação e os tubos de cada série são ligados ao mesmo lado, nos seus extremos superiores e inferiores. Por outras palavras, os tubos da série 10 são ligados nos seus extremos inferiores á cabeceira da base do membro lateral 3 e, nos seus extremos superiores ao tambor 4, separador de vapor, que é parte integrante do membro lateral 3. De modo analogo, os tubos 11 estão ligados pelos seus extremos inferiores á cabeceira da base do membro lateral 5 e, nos extremos superiores, ao tambor 6. E, essa construção que torna possível remover um tubo qualquer sem se ter que mexer nos outros.

A forma de junção entre esses tubos e os membros aos quaes elles estão ligados pelos extremos é idéntica á de todos os outros tubos amoviveis do gerador e está representada em detalhe nas figs. 3 e 4. No extremo dos tubos está soldada uma peça afunilada 12, provida de um «nipple» deo afunilado 13, o qual faz um angulo recto com a direcção do tubo, sendo esse tampão afunilado introduzido em um orificio afunilado, praticado no membro, ao qual o tubo vai ser ligado. Cobrindo a face posterior de duas peças afuniladas adjacentes 12, está uma chapa 14, de apoio, provida de um orificio em que se ajusta uma haste filetada ou parafuso 15, montada no membro com o qual é feita a ligação. Essa haste pôde, como está indicado, ser aparafusada em um orificio praticado na caixa, ou pôde ser fixada em uma saliência da caixa ou de qualquer outro modo conveniente. A porção ajustavel 16 da haste 15 apoia-se na face externa da chapa 14 e serve para forçar ajustavelmente os dous «nipples» nos respectivos orificios afunilados. Ha, portanto, um parafuso para cada dous tubos e é evidente que a dilatação e a contração não podem affectar a vedação da junção, nem ha probabilidade de fugas devido ás vibrações. Os parafusos 15, sendo bem cortados até a ponta, são de facil accesso.

O espaço entre duas peças afuniladas adjacentes 12 é menor do que a largura de uma delas, e é portanto, necessario, ao remover um tubo, fazê-lo em direcção que se afaste das peças afuniladas, do lado opposto, dos dous tubos adjacentes. Isso é possível fazer-se, em razão de ficarem todas as peças afuniladas de uma série de tubos de um lado do gerador, ao passo que as peças afuniladas da outra série de tubos ficam do outro lado do gerador. É evidente que, si arrebentar um dos tubos, será bastante afrouxar as duas junções, podendo o tubo ser então removido na direcção do lado ao qual os seus extremos estão ligados e introduzido um novo tubo, sem perda de tempo apreciavel. Para permitir facil accesso ás junções, as curvas do topo e do fun-

do de cada série de tubos são mais curtas do que as outras.

Para facilitar o retorno da agua em circulação, podem ser empregados varios tubos descendentes 17, ligando os tambôres 4 e 6 ás suas respectivas cabeceiras de base. Esses tubos 17 são ligados por meio de junções afuniladas idénticas ás acima descriptas com referencia aos tubos de agua. Para reter o calor dentro da camara aquecedora e, ao mesmo tempo, manter os tubos 17 a uma temperatura inferior á dos tubos de agua, assim promovendo o retorno rapido da agua para a cabeceira do fundo, pôde ser intercalada entre os extremos dos tubos de agua e os tubos 17, de ambos os lados do gerador, uma chapa 18 de material isolante como amianto, por exemplo. Para remover-se um tubo partido pela manciara acima descripta, a chapa isolante 18 deve ser removida, o que é facilmente feito, visto ser ella flexivel; e, muitos casos, será preciso remover tambem um dos tubos descendentes 17.

O tambor de vapor 19 fica equidistante dos dous tambôres lateraes 4 e 6 e communica com elles pelos tubos 20 e 21 que vão ter aos tôpos desses tambôres. Esses tubos 20 e 21 são providos de junções idénticas ás já descriptas e, em addição, os tampões dos tubos 20 e 21 são prolongados substancialmente até o centro do tambor 19, como se vê na fig. 1: O fim desses prolongamentos é levar qualquer quantidade de agua, que venha pelos tubos 20 e 21, bem para dentro do tambor 19, de modo que ella se acumule no fim, do delle e não seja arrastada para a machina. O vapor para esta é retirado do topo do tambor 19, através o tubo 22. A agua de condensação é drenada do tambor 19, voltando aos tambôres lateraes 4 e 6, através os tubos 23 e 24.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um gerador de vapor, um sistema distribuidor de agua que comprehendendo uma armação em que a agua circula, composta de membros de cabeceira superior e inferior e tubos de agua verticaes, tendo o membro inferior duas cabeceiras de base reunidas uma á outra por tubos transversaes equilibradores e duas séries de tubos de agua dispostos muito junto uns dos outros, ligando as cabeceiras de base ao membro superior, tubos esses dobrados para correrem em um e em outro sentido substancialmente em toda a largura da camara aquecedora, no espaço entre as cabeceiras de base e o membro superior; caracterizado pelo facto de alternarem com e ultrapassarem os tubos de uma série os da outra e as curvas em cada tubo serem successivamente inclinadas em direcções oppostas, para que as fileiras transversaes alternarem, umas com as outras, ficando cada tubo de uma das séries por cima do espaço entre os tubos da outra, sendo os tubos de uma série ligados a uma cabeceira de base e ao mesmo lado do membro superior e os tubos da outra série ligados á outra cabeceira de base e ao lado correspondente do membro superior, ficando as curvas correspondentes de dous tubos adjacentes em lados oppostos da camara aquecedora e inclinadas na mesma direcção;

2º, em um gerador de vapor, o sistema distribuidor de agua reivindicado em 1, no qual as fileiras transversaes de

tubos são inclinadas para cima e os tubos terminam em dispositivos fixadores, sendo o espaço entre esses dispositivos menor do que a largura de um delles;

3º, em um gerador de vapor, o sistema distribuidor de agua reivindicado em 1, no qual o membro superior consiste em tubos transversaes equilibradores e dous tambôres separadores de vapor ligados por tubos de agua verticaes ás respectivas cabeceiras de base; e no qual o tambor e cabeceira de base de cada lado são ligados por meio de varios tubos descendentes e é provido um tambor para o vapor, que communica com ambos os tambôres separadores;

4º, em um gerador de vapor, o sistema de distribuição de agua reivindicado em 3, no qual é provido uma chapa de material mau conductor de calor entre os extremos dos tubos de agua e cada série de tubos descendentes;

5º, em um gerador de vapor, um sistema distribuidor de agua, que comprehendendo dous membros lateraes e tubos transversaes amoviveis, que ligam os extremos desses membros lateraes, caracterizado pelo facto de serem os membros lateraes membros unitarios integraes, comprehendendo um membro tubular em forma de U e um tambor solidario com o apanhando os extremos superiores delles;

6º, em um gerador de vapor, o sistema distribuidor reivindicado em 5, no qual os tubos transversaes amoviveis ligam os extremos dos membros lateraes no topo e no fundo entre si e são aparafusados nellos por meio de roscas direita e esquerda;

7º, em um gerador de vapor, em combinação com um membro distribuidor, que tem em todo o seu comprimento varios orificios e com varios tubos de circulação de agua, meios de fixar os tubos no membro distribuidor, os quaes comprehendem tampões afunilados, dispostos angularmente, nos extremos dos tubos; uma chapa de apoio superposta aos extremos de cada dois tubos adjacentes, opposta aos tampões; e meios ajustaveis de fazer pressão sobre a face externa da dita chapa, com o fim de forçar simultaneamente os dous tampões afunilados nos respectivos orificios;

8º, em um gerador de vapor, um sistema distribuidor de agua que comprehendendo duas cabeceiras de base um membro distribuidor superior e duas séries de tubos de agua, ligando as cabeceiras de base ao membro distribuidor superior, dobrados sobre si mesmos de modo a correrem em um e em outro sentido em toda a largura da camara aquecedora; caracterizado pelo facto de serem as fileiras do fundo dos tubos de ambas as séries mais curtas do que as que lhes ficam por cima, para proverem accesso ás junções dos tubos com as cabeceiras de base.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. Por procuração, *Lecrerc & C.*
(6.191).

N.º 44.503 — Memorial descriptivo da invenção de «massa porosa para armazenar gases explosivos, como o acetyleno», para que pretende privilegio a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, estabelecida em Stockholm, Suecia.

Na manufactura de massas porosas, de enchimento, para armazenar gases explosivos, como o acetyleno, em receptaculos, a massa principal, que pôde consistir em substancias ceramicas, misturadas com

carvão vegetal, asbestos e semelhantes, juntamente com um adhesivo, tem sido misturada com terra de infusorios, para se obter, depois do processo de secagem, um tijolo que encha completamente o receptaculo ou varios tijolos, que são introduzidos pelo fundo do receptaculo. Nesses tijolos, a terra de infusorios representa cerca de um terço do peso da massa.

Esta invenção refere-se a uma massa porosa, cuja parte principal consiste em terra de infusorios acamada ou comprimida e a qual differe das massas de enchimento, utilizadas até agora, nas quaes é usada a terra de infusorios, em não ser essa substancia usada como auxiliar da ou das substancias principaes, mas em formar a terra de infusorios a massa principal e mais, em ser ella acamada a tal ponto, que enche permanentemente o receptaculo, de modo que não cede, devido aos choques durante o transporte ou de outro modo, não se formando assim nella espaços nocivos. A terra de infusorios pôde ser usada juntamente ou não com meios adhesivos, isto é, em estado incoherente, livre ou misturada com um adhesivo, de modo a formar um ou varios tijolos.

O emprego da terra de infusorios como massa principal para armazenar gazes explosivos é baseado nas vantagens que ella offerece. Assim, essa substancia em estado composto ou comprimido constitue um meio muito seguro de impedir a transmissão de ondas explosivas que possam manifestar-se no receptaculo. Ella tem, além disso, a boa propriedade de absorver e distribuir o dissolvente necessario para armazenar o gaz, como o acetyleno, por exemplo. Verifica-se que a terra de infusorios preenche muito melhor esses fins do que os materiais granulares ou fibrosos, taes como a palha, a seda ou grãos de carvão vegetal, anteriormente propostos para isso.

Verificou-se que a compressão da terra de infusorios até o ponto exigido, de modo que se forme uma massa que encha inteiramente o receptaculo sem necessitar addições subsequentes, pôde ser facilitada misturando-a com cerca de 10 a 20 % de um material fibroso conveniente, como o asbesto ou fibras de cellulose. Verificou-se tambem que essa compressão é ainda facilitada humedecendo-se a terra de infusorios, sendo a acetona appropriada para isso. Esse humedecimento pôde ser feito antes da terra de infusorios ser collocada no receptaculo ou depois disso. Ella pôde tambem ser humedecida com agua, mas, nesse caso, deve ser seccada no receptaculo, depois de acamada ou comprimida, sendo, então, addicionado o dissolvente do gaz como, por ex., a acetona.

Segundo um methodo da pôr a invenção em pratica, a terra de infusorios é misturada com uma pequena porção de um material fibroso, como a cellulose; sendo a mistura humedecida com acetona e introduzida no receptaculo, que pôde ser de qualquer typo em uso, de armazenar acetyleno; sendo, em seguida, a massa sacudida, acamada ou comprimida de qualquer maneira adequada, a tal ponto que não ceda subsequentemente, não se formando assim espaços nocivos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma massa porosa para armazenar gazes explosivos, caracterizada pelo

facto de consistir em terra de infusorios em estado acamado, batido ou comprimido, com ou sem o emprego de meios adhesivos;

2º, a massa porosa reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de consistir em terra de infusorios, misturada com uma substancia fibrosa, para facilitar a sua compressão;

3º, o methodo de manufactura da massa porosa reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser a terra de infusorios, com ou sem addição de um material fibroso, introduzida em um receptaculo; sendo depois comprimida em estado humido, de modo a encher completa e permanentemente o receptaculo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923.

— Por procuração, Leclerc & Co. (6.191)

N. 44.506 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de fabricar concretos nos quaes o cimento é substituido por um ou varios materiais solidos e duros, que fundem normalmente, para que pretendê privilegio «Prodora» Fabrique de Produits Organiques S. A., estabelecida em Genebra, Suissa, cessionaria do Dr. Marcel Levy, domiciliado na mesma cidade

A invenção tem por fim o preparo de concretos, cuja liga é formada por um corpo fusivel, como, por ex., as diferentes qualidades do breu: Breu de alcatrão de gaz, breu de alcatrão de linhoto, breu de stearina, breu de petroleo e toda a especie de breu proveniente de destillação de alcatrão, seja qual for, de betumes, do asphalto endurecidos, resinas, enxofre, etc.; concretos esses destinados a serem utilizados na construção de canalizações, cubas e toda a especie de obras hydraulicas.

Varias tentativas de fabricação dessa especie de concreto tem sido feitas, sendo empregados como liga os asphaltes naturaes ou artificiaes, mas todas ellas tem falhado, porque os objectos fabricados com elle não supportam carga alguma e deformam-se facilmente. Procurou-se impedir essa deformação, tratando os agglomerantes com um pouco de enxofre ou com bioxydo de manganéz ou oxydos metallicos ou com ar ozonizado ou incorporando a elles fibras de amiantho. Isso tambem não deu resultado e não se pôde até agora obter um concreto, cujo emprego se tenha generalizado na construção de canalizações, cubas e toda a especie de obras hydraulicas, ou por outra, concretos que possam resistir a fortes cargas permanentemente.

Verificou-se que, na fabricação desses concretos, que tem de supportar permanentemente fortes cargas e isso para objectos ou obras expostas ao sol, é necessario tomar as seguintes precauções:

1) O corpo fusivel deve ser escolhido de modo que, absolutamente, não amoleça á temperatura a que fica exposto o concreto ao ser empregado. Em geral, pôde-se dizer que a maior parte das obras da especie acima mencionada ficam, em dado momento, expostas ao sol. Torna-se, portanto, necessario que esses corpos fusiveis resistam em qualquer caso ao calor solar sem amollecere, continuando duros.

Os corpos fusiveis acima citados são caracterizados pelo facto de serem duros

a uma temperatura dada; depois, quando aquecidos, passam por um estado semi-fluido e acabam por fundir-se. Ora, esse estado semi-fluido é extremamente difficil de precisar-se; acontece, que certos asphaltes ou certas especies de breu, que parecem perfeitamente solidos estão, na realidade, em estado semi-fluido e o concreto feito com elles não supporta carga alguma. E' assim, necessario empregar corpos fusiveis que sejam inteiramente solidos e não semi-fluidos a temperatura maxima a que vão ficar expostos.

Ha, actualmente, varios methodos de determinar o ponto de amollecimento dos corpos fusiveis, mas elles dão um ponto de amollecimento relativo, que não corresponde ao ponto real. O unico meio de precisar o momento em que esses corpos passam do estado solido para o semi-fluido, é o seguinte: Determinam-se as durezas Brinel exactamente como se procede com os metaes, exercendo uma pressão dada sobre uma esphera de diametro dado, collocado sobre a superficie superior de um cubo da substancia, da qual se quer conhecer a dureza, a qual é preparada em forma de argamassa. A dureza Brinel é tomada a temperaturas diversas. Nota-se que essa dureza varia quando a temperatura sobe; depois, no instante em que o corpo fusivel passa do estado solido ao semi-fluido, a dureza Brinel soffre uma variação brusca e assignala, com grande precisão, o momento em que o corpo começa a amollecere. O concreto preparado de modo que o ponto de amollecimento durezas Brinel fique abaixo da temperatura maxima, á qual o concreto ficará exposto quando utilizado, resiste a cargas permanentes e comporta-se exactamente como o concreto feito com cimento. Obtem-se coefficients de resistencia, que são comparaveis aos dos melhores cimentos e mesmo superiores a elles;

2º, a quantidade do corpo fusivel addicionada ao concreto deve ser a menor possivel;

3º, as substancias mineraes que se mistura com a liga devem ser taes que, misturadas com o agglomerante, deem uma pasta na qual a pedra britada ou o pedregulho fiquem em suspensão. Para isso empregam-se póis finos, que se misturam com o breu, areia e pedra britada. As substancias mineraes compactas, isto é, não porosas, são preferiveis, porque, quanto mais compactas, maior quantidade dellas é possivel incorporar no corpo fusivel; e o concreto assim preparado é melhor. A addição desses póis finos não tem por fim encher os intersticios, como acontece com a areia no concreto commum, mas dar á massa viscosidade bastante para que a pedra britada não se acame gradualmente, ficando na posição inicial. Pôde-se preparar assim, traçando-o sufficientemente, um concreto compacto, no qual não se produz decantação alguma. O pedregulho grosso, ou melhor, ainda, a pedra britada, impedem o concreto de rachar quando se contrahem; quanto maior for a quantidade de pedra britada, menor é o risco de rachar elle ao esfriar;

4º, a retirada das peças dos moldes ou dos cimbrós deve ser feita de modo que as partes internas delles sejam retiradas logo que o concreto fique duro, mas quando ainda quente. Si não se tomar essa precaução, as peças

vasadas ou moldadas partem-se. Os moldes, cujas superfícies internas forem lisas, dão peças cuja superfície é também inteiramente lisa. Pode-se resfriar os moldes para apressar a solidificação do concreto, mas sob condição de ser feito o resfriamento de todos os lados ao mesmo tempo e de serem retirados os moldes enquanto o concreto se acha ainda quente, mas já sólido.

Esta espécie de concreto pôde servir para calçamento, si a sua superfície superior for protegida por uma camada de asphalto ou material semelhante. Esse calçamento é feito assim: Derrama-se este concreto feito com breu, por exemplo, na superfície de estrada, em uma espessura de 5 a 15 cms., depois, de preferência, enquanto elle estiver ainda quente, espalha-se sobre elle uma camada de asphalto de 5 a 20 mms. de espessura, mais ou menos e isso de tal modo que as duas camadas adhiram uma á outra, formando um bloco unico. Com effeito, si se golpear a camada de asphalto, esta resiste aos golpes, sem separar-se da base de concreto feito com breu. Para grandes superfícies, si se quizer impedir que o concreto rachecom as variações de temperatura, fazem-se juntas de dilatação com asphalto ou um betume qualquer.

Pode-se igualmente preparar blocos deste concreto e collocar-os sobre a superfície que se quer calçar, cobrindo-os com uma camada fina de asphalto, muito quente, tendo o cuidado de fazer o asphalto penetrar também nas juntas entre os blocos. Obtem-se assim uma superfície monolithica analoga á primeira.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo de fabricar concretos, analogos ao concreto feito com cimento, destinados especialmente a serem utilizados na construção de canalizações, obras hydraulicas, etc., e nos quaes o cimento é substituído por um corpo fusivel, inorganico ou organico, o qual deve manter-se em estado solido e não semi-fluido; sendo esse corpo fusivel, no dito estado solido e duro, misturado, a quente, com pó e com areia, formando assim uma massa sufficientemente espessa, para que o pedregulho ou pedra britada, que se lhe ajunta em seguida, fique em suspensão nella, sem se decair;

2º, applicação do processo reivindicado em 1 á fabricação de objectos duros, removendo-se as partes internas dos moldes ou os cimbramentos internos, logo que o concreto se solidifica, mas está ainda quente;

3º, applicação do processo reivindicado em 1 á fabricação de objectos moldados, resfriando-se os moldes por meio da agua ou do ar em todas as suas partes, removendo-os logo que o concreto endurecer, mas estiver ainda quente;

4º, applicação do processo reivindicado em 1 á pavimentação, derramando-se o dito concreto em uma camada de espessura sufficiente; cobrindo-o depois de uma camada fina de asphalto, de modo que as duas camadas adhiram e formem um só bloco; ou, então, preparando blocos, que são assentados no terreno e aos quaes é applicada uma camada fina de asphalto, de modo que os

blocos se soldem uns aos outros, formando uma superfície monolithica.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (6.194).

N. 11.507 — Memorial descriptivo da invenção de Aperfeiçoamentos em vehiculos providos de lagartas propulsoras, para que prehende privilegio, «The Variable Speed Gear, Limited», estabelecida em Westminster, Condado de Londres, Inglaterra, cessionaria de John Tuthill Dreyer e Maurice Kerr Ingoldby, domiciliados, o 1º em Balcombe, Condado de Sussex, e o 2º, em Westminster, Condado de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a vehiculos providos de lagartas propulsoras e tem por fim principal dotar esses vehiculos de qualidades motoras e de direcção aperfeiçoadas.

Segundo a invenção, são empregados dois ou mais pares de rodas motoras das lagartas e são providos meios de fazer com que estas, quando necessario, assumam uma forma curva, vistas de cima, assim servindo para dirigir o vehiculo ou auxiliar a direcção delle. Para isso, alguns, ou todos os pares de rodas motoras, ou alguns ou todos os pares de rodas communs, quando estas forem empregadas, podem ser montados de modo a poderem mover-se transversalmente ou poderem oscillar, ou fazer ambas as coisas. Para algumas das rodas, o movimento transversal pôde ser promovido positivamente pelo conductor do vehiculo; e, para outras, pôde ser mais ou menos automatico (isto é, as rodas são livres de moverem-se lateralmente, de preferencia em opposição á acção de molas, de modo a acomodarem-se á condição encurvada das lagartas), mas, em ambos os casos, o movimento oscillatorio, quando provido, tem lugar, de preferencia, simultaneamente, com o movimento transversal.

Para melhor comprehensão da invenção e para que ella possa facilmente ser posta em pratica, a descripção detalhada em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual: As figs. 1 e 2 são vistas diagrammaticas, lateralmente e em planja de uma forma da invenção.

Neste exemplo, valem-se seis pares de rodas motoras A1A1, A6A6, que cooperam com e accionam a lagarta A, representada pelas linhas da cadeia, podendo algumas das rodas ou todas ellas ter frisos amoviveis. Nesta forma não são providas rodas communs, as quaes, porém, podem ser empregadas, si se quizer. As ditas rodas motoras são accionadas por um motor (um motor á explosão, por exemplo), (não indicado), por meio do eixo longitudinal B e engrenagens differenciaes a1 a2, a6, cujos pinhões principaes estão ligados ás rodas motoras por meio de juntas universaes e eixos extensiveis, como indicado. As partes externas ou correctoras dos eixos extensiveis, relativos á cada par de rodas motoras, estão ligadas entre si por caixas A1x, A2x, A6x. Os pares de rodas motoras A2 A2 e A5 A5 não são dotados de movimento transversal, sendo-o, porém, os outros pares, sendo as rodas de cada par obrigadas a mover-se simultaneamente e na mesma direcção, por meio das caixas de ligação. Os dous pares extremos A1 A1 e A6 A6, são

deslocados transversalmente de modo positivo pelo conductor, por meio da roda de mão C, eixo C1, braços C2 e fuzis C3, que ligam os extremos externos dos braços ás caixas A1x, A6x, ao passo que os dous pares de rodas A3 A3 e A4 A4 são movidos transversalmente, de modo semi-positivo, a partir do eixo C1, através os fuzis de mola C1x, C1x; permittindo essa disposição que estes ultimos pares de rodas se accommodem, dentro de certos limites, á condição encurvada das lagartas. Os pares extremos A1 A1 e A6 A6 são também gyrados automaticamente ao redor dos seus eixos verticaes durante o movimento transversal, sendo isso effectuado pelas barras D, D, pivotadas em d, d, na parte correctora dos eixos extensiveis dos ditos pares extremos de rodas e as quaes estão montadas para correr em blocos articulados d1 d1, montados nas caixas A2x e A5 x, as quaes não tem movimento transversal. As ditas barras agem, através os fuzis indicados, sobre os Pernos verticaes dos cubos das rodas A1 A1 e A6 A6, de modo que, quando estas se movem transversalmente, ellas são gyradas automaticamente ao redor dos ditos Pernos verticaes, através angulos que variam com a quantidade do movimento transversal. As rodas A3 A3 e A4 A4 são gyradas também, por meio de um mecanismo analogo, durante os seus movimentos transversaes, sendo as barras D2, D2, que correspondem ás anteriores D, D, montadas para correr em blocos articulados d2, d2, montados nas caixas A1x e A6x; mas as rodas A2 A2 e A5 A5 que, como já foi dito, não se deslocam transversalmente, são gyradas positivamente pelo eixo C1, através os braços C e fuzis C5.

Os quatro pares de rodas A2 A2, A5 A5, são forçados em posição independentemente e os dous pares extremos A1 A1 e A6 A6 são dotados de movimento longitudinalmente ao vehiculo, para ajustamento da tensão da lagarta, sendo esse ajustamento effectuado por meio de alavancas de mão e engrenagens adequadas nas extremidades da armação ou quadro do vehiculo.

Quando o vehiculo estiver sendo dirigido por meio da roda C e do mecanismo já descripto, a lagarta do lado externo do trajecto curvo tem de preferencia a velocidade accelerada e a do lado interno, a velocidade reduzida, sendo isso obtido por meio de um ou mais dispositivos, cada um composto de duas bombas hydraulicas B, B, em comunicação fluida entre si, sendo uma dessas bombas ligada por uma cadeia e roda dentada á parte não correctora do eixo extensivel que fica de um lado da respectiva engrenagem differencial e sendo a outra bomba ligada analogamente á parte não correctora do dito eixo, do outro lado da dita engrenagem. Os membros que governam o percurso dos enbolsos das bombas de cada par são ligados entre si e são accionados pelo braço E1 do dito eixo C1, de modo que, de accordo com os movimentos de direcção imprimidos pelo eixo C1, ás ditas lagartas, uma ou outra dessas bombas será forçada a agir como bomba e a outra como motor. Deste modo, a velocidade de um dos eixos extensiveis, por exemplo, a do eixo do lado esquerdo do vehiculo, quando este está virando para a direita, será accelerada e a do outro eixo diminuida. Quando o vehiculo avança

em linha recta, ambas as bombas permanecem em condição neutra.

Deve-se notar que, si as lagartas A forem removidas, o vehiculo pôde caminhar sobre as rodas motoras que estiverem então em contacto com o solo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um vehiculo provido de lagartas propulsoras, o qual tem dous ou mais pares de rodas motoras (A1 A2.....) das lagartas (A) e é caracterizado por serem providos nelle meios de fazer com que as lagartas, quando necessario, assumam uma forma curva, quando vistas de cima, assim servindo para dirigir o vehiculo ou auxiliar a direcção delle;

2º, o vehiculo provido de lagartas propulsoras reivindicado em 1, no qual alguns ou todos os pares de rodas motoras (A1 A2.....) ou alguns ou todos os pares de rodas communs, quando estas forem empregadas, estão montados de modo a poderem mover-se transversalmente ou oscillar, ou fazer ambas as coisas;

3º, o vehiculo reivindicado em 2, no qual os movimentos transversaes das rodas (A1 A2) são effectuados pelo conductor do vehiculo, através um mecanismo (C, C1, C2 C3) e os movimentos transversaes das rodas (A3, A4) são dispostos de modo a terem logar automaticamente;

4º, o vehiculo reivindicado em 2 ou 3, no qual os movimentos oscilatorios das rodas (A1, A6 e A3, A4) são effectuados por um mecanismo (D, d, d1 e D2, d2) accionado pelos movimentos transversaes dessas rodas;

5º, o vehiculo reivindicado em 2 ou 3, no qual os movimentos oscilatorios das rodas (A2, A5), que não se deslocam transversalmente, são effectuados positivamente, por meio do eixo C1, através o qual o conductor do vehiculo opera o movimento transversal das rodas (A1, A6) que se movem transversalmente de modo positivo.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 994, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra, em 14 de fevereiro de 1923, sob n. 4.368).

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Por procuração Leclerc & Cº. (6.191).

N. 14.508 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em motores, bombas, compressores e semelhantes, para que pretende privilegio a Vickers Limited, estabelecida em Westminster, Condado de Londres, Inglaterra, cessionaria de Karl Werner, domiciliado em Nurnberg-Eibach, Alemanha.*

Refere-se a invenção a machinas providas de embolos rotativos e que podem ser utilizadas como machinas motoras ou como bombas ou ainda como compressores de gazes ou liquidos. De accordo com a invenção, uma porca filetada é provida de um parafuso de pequeno diametro disposto excentricamente e cooperando com ella, sendo o espaço livre, que fica entre a porca e o parafuso, occupado por um corpo deo analogo a uma calha ou tina.

Para boa comprehensão da invenção e do modo de pô-la em pratica facilmente,

a descripção em seguida é feita detalhadamente com referencia ao desenho anexo, no qual: A fig. 1 representa, a titulo de exemplo, uma forma pratica da invenção, em secção transversal na linha x-y da fig. 2; a fig. 2, uma secção longitudinal da machina da fig. 1; as figuras 3 e 4, outra forma da invenção, sendo a fig. 3 uma secção na linha x-y da fig. 4; as figs. 5 e 6, ainda outra forma da invenção, sendo a fig. 5 uma secção na linha x-y da fig. 6; a fig. 7, uma secção longitudinal de uma outra forma da invenção; a fig. 8, um elemento constructivo da machina da fig. 7, visto pelo lado esquerdo dessa figura; a figura 9, outro elemento constructivo da dita machina, visto pelo lado direito da fig. 7; a fig. 10, uma secção transversal, e a fig. 11, uma secção longitudinal de uma outra forma da invenção; e a fig. 12, uma secção transversal tomada junto ao extremo da direita da machina da figura 11. Em todas as figuras a letra S, seguida de um indice numerico, designa o parafuso; a letra M, seguida ou não de um indice numerico, designa a porca; e a letra N, seguida ou não de um indice numerico, designa a calha ou tina.

Nas figs. 1 e 2, os parafusos S1, de rosca direita e S2, de rosca esquerda, cooperam, respectivamente, com as roscas direita e esquerda da porca M de diametro maior, e a calha N occupa todo o espaço livre entre os parafusos e a porca. Si a porca M for accionada de qualquer maneira, os parafusos S1 e S2 revolverão na mesma direcção no interior do corpo estacionario N, em forma de calha, sendo a relação de transmissão determinada pelo passo das roscas e angulo de inclinação. Suppondo que a direcção da rotação da porca M é a da flecha da fig. 1, o dispositivo, funcionando como bomba, força um liquido, que entre pelas aberturas a da porca ao longo das roscas até o combineto b e dali até o corpo estacionario N, em forma de calha, ao qual está ligado o encanamento de saída D. O caminho seguido pelo liquido está também indicado por flechas nas figs. 1 e 2, variando naturalmente a direcção da progressão, si a direcção da rotação da porca M for invertida.

Si, por outro lado, a machina das figuras 1 e 2 tem de funcionar como machina motora, o agente motor, por exemplo, o vapor é admitido em D e sahe da porca M em a. Neste caso, a expansão singela pôde ser obtida, fechando-se a entrada do vapor por meio de um dispositivo regulador da admissão, de construcção já conhecida, antes que os extremos c, d dos parafusos S1 e S2 de novo entrem em cooperação com os extremos e, f das roscas da porca; e, assim, o volume de vapor admitido não dilatar-se com o augmento dos volumes das roscas. Essa admissão gradual ou successiva do agente motor pôde ser obtida de modo simples, estendendo-se as roscas dos parafusos S1 e S2 e da porca M até o eixo central x-y, como acontece nas rodas-flechas, já conhecidas e, deste modo, durante parte de cada rotação, as aberturas b do corpo N, em forma de calha, são cobertas pelos extremos de descarga, funcionando a machina, ao mesmo tempo, com admissão constante: contudo, si necessario, pôde ser regularizada a admissão, por meio do governo adequado das aberturas b, por exemplo, por meio de uma valvula de gavetas.

O progresso realizado pela invenção em comparação com os tipos de bombas

calcantes actuaes, consiste preeminentemente na consideravel simplificação do tipo da construcção e no augmento da segurança e firmeza do methodo de funcionamento. Ao mesmo tempo, obtém-se a vantagem de ser a machina, proporcionalmente ao serviço que presta, de tamanho muito reduzido, podendo, nem tanto, ser accionada a grande velocidade; ao passo que, com a mesma construcção, tanto pôde ser empregada como bomba como servir de machina motora. A vedação necessaria das superficies do parafuso em contacto entre si, pôde ser obtida facilmente; a extensão do contacto entre os parafusos e a porca pôde ser feita muito curta; e a cooperação gradual das partes que engrenam umas com as outras assegura o funcionamento silencioso, mesmo com velocidade elevada de rotação.

A invenção também pôde ser posta em pratica, dispondo-se dous ou mais parafusos no interior da porca, fazendo-se o corpo estacionario de forma correspondente. Nesta disposição obtém-se uma nova redução no comprimento da machina, comparada com a construcção representada nas figs. 1 e 2. Os parafusos devem ter comprimento tal que um dos extremos delles coopere com o extremo da porca, antes que o outro extremo do parafuso se separe do extremo correspondente da porca, para impedir o regresso do agente alimentado na machina. Portanto, na machina das figuras 1 e 2, os parafusos S1 e S2, de rosca singela, devem ter pelo menos dous passos e a porca dupla M, de duas roscas, pelo menos um passo por filete. Mas si, por exemplo, forem providos dous parafusos duplos, de rosca singelos, no interior de uma porca de tres roscas, então 3½ passos serão sufficientes para os parafusos, ao passo que, para cada porca dupla 2/3 de um passo serão necessarios, porque, em cada rotação, cada filete da porca de tres roscas é alternadamente fechado durante um terço della. O emprego de varios parafusos, assim permite encurtar correspondentemente o comprimento da machina. Por outro lado, si for utilizado um numero maior de passos do que o necessario, ha a possibilidade de ser a queda total, adiante e atraz da machina, nas varias roscas impulsoras fechadas, montadas em serie, dividida em quedas ou pressões impulsoras individuais, occorrendo, devido a isso, menores fugas e sendo portanto, maior a eficiencia volumetrica.

Nas figs. 3 e 4 vê-se um mecanismo de bomba calcante construido de accordo com a invenção no qual são utilizados dous (ou varios, si se quizer) pares de parafusos S1, S2 e S3, S4, dispostos symmetricamente em uma porca estacionaria M. O corpo N, em forma de calha, é aqui, quando em funcionamento, accionado como motor pelo lado da fora, por meio do eixo e a porca M provoca a rotação dos parafusos, que revolvem com o corpo N, ao redor dos seus proprios eixos, sendo a relação da transmissão, por exemplo, de 1:3. As engrenagens Z1 e Z2, montadas nos eixos dos parafusos engrenam com outra engrenagem montada no extremo da porca estacionaria M, o que assegura a transmissão da força motriz, da porca para os parafusos, através essa engrenagem e evita o esforço prejudicial dos lados ou flancos dos parafusos, que teria logar no caso de serem elles accionados directamente. As flechas indicam a direcção da rotação escolhida e o trajecto do avanço resultante della, sendo a a abertura de entrada e b a de descarga, no caso de funcionar a machina como bomba.

Uma das vantagens da invenção consiste em poderem ser duas ou varias machinas dispostas facilmente uma dentro da outra. De accordo com a invenção, no caso concreto, a pórcia de uma das machinas póde agir, pelo lado externo, como o parafuso da machina maior seguinte em tamanho. Esses mecanismos multiplos de bombas calcantes pódem, por exemplo, ser empregados, de modo identico ao dos motores a vapor de varios cylindros, para produzir uma dilatação multipla do agente motor ou uma compressão multipla do agente forçado a progredir através a machina. Nas figuras 5 e 6 vê-se esse modo de empregar a invenção applicado a uma machina dupla. Na pórcia externa rotativa M_2 está disposto o corpo N_2 , em forma de calha e tambem o parafuso M_1 , o espaço interior do qual tem a forma de pórcia de um segundo parafuso duplo $S_1 S_2$, menor, o qual coopera com outro corpo estacionario N_1 , em forma de calha. Quando utilizada como motor essa machina dupla, o agente motor é admitido pelo extremo a da calha N_1 , atravessa a c , pelas ranhuras b , vai ter ás roscas dos parafusos $S_1 S_2$ e da pórcia M_1 . Devido á pressão exercida pelo agente motor nas superficies filetadas, os parafusos $S_1 S_2$ e a pórcia M são forçados a revolver, avançando o agente motor longitudinalmente, em correspondencia com o movimento progressivo, ao longo do eixo, das linhas effectivas das superficies filetadas e indo ter aos espaços c e d , dos quaes passa para a machina externa. Depois de atravessar as roscas desta ultima, elle chega, através os ductos b e aberturas e providos na parte central $x-y$, ao corpo N_2 , em forma de calha, ligado ao tubo de descarga. Os parafusos S_1 e S_2 transmitem os seus momentos de rotação á pórcia M_1 , a qual, por sua vez, age como parafuso com referencia á pórcia da qual é obtido o momento total de rotação da machina.

De accordo com a invenção, varias machinas pódem tambem ser reunidas, quando se quizer obter combinações de machinas de parafusos, cujas roscas sejam analogas e de caixas internas, com machinas de parafusos de roscas direitas e esquerdas e de caixas externas. O corpo em forma de calha de uma das machinas póde ser utilizado para alojar a outra, ou tambem uma machina analoga. Nas figs. 7 a 9, obtém-se uma machina, conjugando-se directamente uma á outra duas machinas motoras. Os parafusos $S_1 S_2 S_3 S_4$, de uma das machinas, que se suppõe ser uma machina a vapor, são ligados directamente aos parafusos $S_1 S_2$ da outra, que é utilizada como bomba, por exemplo, formando tambem as pórcias M_1 e M_2 um todo combinado correspondente. Assim tem lugar a transmissão evitando-se qualquer membro intermediario, dos momentos de rotação das machinas motoras para as bombas, não só no que se refere aos parafusos, como tambem ás pórcias, resultando disso que o desgaste das superficies dos parafusos nos pontos em contacto e as perdas por fricção são eliminados. A calha N_1 montada nos supportes F_1 e F_2 e extendendo-se através toda a machina dupla, é dividida em duas partes, que servem para admissão e escapamento do vapor ou liquido alimentado progressivamente na machina. O agente motor, percorre os ductos k até a união u , atravessando a cobertura d , e passando pelas aberturas b para as roscas dos

parafusos. As aberturas b , que têm de preferencia a forma triangular, são abertas e fechadas pelas duas pontas afinadas g e h dos parafusos $S_1 S_2$ durante parte da sua rotação, tendo lugar, ao serem ellas fechadas, uma dilatação do volume do vapor contido nas roscas internas ou passagens dos parafusos. Ao mesmo tempo, alterando-se a area da secção transversal do ducto de admissão k , o preenchimento dellas com vapor póde ser regulado. Os parafusos S_1 e S_2 , montados em série com os parafusos S_3 e S_4 têm as roscas de passo maior, de modo que o vapor soffre nova dilatação ao passar para ellas. A dilatação multipla póde, naturalmente, ser tambem obtida, alterando-se a profundidade das roscas. Depois de ter sido utilizado na machina M_1 , o agente motor atravessa as aberturas o e w , indo ter a passagem do escapamento u . A bomba é tambem supprida do liquido que se quer forçar através o tubo aspirador l , da união a , provida na cobertura d . Os parafusos $S_1 S_2$, que são accionados pelo motor por meio do eixo p , impellem o liquido para deante, de ambos os lados, até a camara z , da qual elle passa para o ducto de pressão r , através as aberturas q do corpo em forma de calha N .

Para se obter, de maneira simples, uma dilatação seguida do agente motor, ou uma compressão progressiva do agente que se quer fazer avançar, dispondo-se de um supprimento ininterrupto de um ou outro, a disposição que se vê nas figs. 10 a 12 é especialmente vantajosa, tratando-se de uma machina construida de accordo com a invenção. Dando-se a forma conica ás pórcias, parafusos e corpos em forma de calha, obtém-se volumes que decrescem regularmente em direcção á ponta do cone. As duas pórcias conicas M_1 e M_2 desta dupla disposição, que consta de uma machina motora e de uma bomba, são rigidamente conjugadas ás respectivas coberturas ou envolveros, de grande tamanho, de modo que as pressões ao longo do eixo de ambas são compensadas. Com os parafusos S_1 e S_2 , montados nos corpos estacionarios N_1 e N_2 , em forma de calha, os empuxos ao longo do eixo são absorvidos em parte pelos mancaes de resalto e em parte por meio das superficies compensadoras da pressão, providas de vincos de labyrintho, com o auxilio do agente motor dilatado ou de gaz comprimido. A caixa bipartida H , ao lado da machina motora, serve para impedir as perdas de calor e o agente motor, que já foi dilatado, é tambem descarregado por meio della, entrando o dito agente pelo ducto a e aberturas b . O gaz que vai ser comprimido é alimentado na bomba pela abertura c na cobertura d e, depois de comprimido, é encaminhado para as roscas pelo cano f . A relação da transmissão é de $1/2$ na disposição representada nas figs. 10 a 12, tendo as pórcias oito e os parafusos quatro roscas. A transmissão da força motriz é, naturalmente, intensificada pelo emprego de parafusos de roscas multiplas, ao passo que, por outro lado, as probabilidades de fugas com os parafusos de roscas singelas são menores.

Os exemplos aqui dados não representam todos os tipos de construção applicaveis ao principio da invenção. Assim, por exemplo, mesmo com parafusos, pórcias e corpos analogos a calhas, de forma conica, é possível con-

struir varias machinas umas no interior das outras, ficando as menores sempre collocadas no corpo em forma de calha da machina de tamanho logo acima; ao passo que, com uma disposição dupla, uma das machinas póde servir de motor e a outra de bomba. Os dispositivos reguladores usuaes, taes como corredeiras, valvulas e órgãos semelhantes podem tambem ser providos de maneira adequada ás diversas formas de construção da invenção, com o fim de regular a acção da machina motora ou da bomba.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina provida de um ou varios embolos rotativos e adequada a ser utilizada como machina motora, bomba ou compressor de gazes ou liquidos; caracterizada pelo facto de ter uma porça filetada, no interior, um parafuso de diametro menor, o qual engrena com a dita pórcia, sendo o espaço livre entre o parafuso e a dita pórcia preenchido por um corpo analogo a uma calha, de forma correspondente;

2º, uma machina da especie mencionada, tendo as suas varias partes construidas, dispostas ou adaptadas a funcionar substancialmente como descrito com referencia a qualquer dos exemplos dados nos desenhos annexos; para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Por procuração, Leclerc & C.
(6.194)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1924.	11.184.003\$661
Renda arrecadada em 24 de setembro de 1924.	342.822\$897
	11.526.886\$558
Em igual periodo de 1923.	8.483.702\$560
Diferença para mais em 1924.	3.043.183\$998

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de setembro

Renda arrecadada hoje, 24:	
Em ouro.	231.132\$989
Em papel.	201.089\$452
Total.	435.222\$441
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.	7.937.979\$107
Em igual periodo de 1923.	5.084.601\$662

Diferença a maior em 1924.	2.853.377\$445
------------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO, EM QUINTINO BOCAIYUA.

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de 1924, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o aviso n. 3.368 C, de 1º do corrente mez, perante a comissão composta dos Srs. Dr. Armando de Carvalho, engenheiro-chefe; Antonio Luiz Loureiro Mayor, escripturario, e Francisco de Paula Avellar, archivista, compareceram os Srs. A. Caldas Vianna & Comp., que apresentaram o titulo respectivo sob ns. 785/618, datado de 2º de setembro de 1924, provando o depósito feito no Thesouro Nacional, da importância de 500\$, como determina a clausula 1ª, do edital de concorrência, o tendo satisfeito a todas as mais exigências do mesmo edital publicado no *Diário Official* n. 212, de 4 do corrente meza á paginas n. 14.492 e aviso no dia 6 do mesmo mez, procedeu-se a chamada dos concorrentes á compra de machinas e pertences que se acham na Escola 15 de Novembro em Quintino Bocayua, tendo comparecido apenas os Srs. A. Caldas Vianna & Comp., que apresentaram uma proposta no valor de 6:150\$000 (seis contos cento e cincoenta mil réis), a qual foi devidamente rubricada nas suas tres vias pelo engenheiro-chefe deste escriptorio, e será publicada na integra, no *Diário Official*.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de setembro de 1924. — *Armando de Carvalho*. — *Antonio Luiz Loureiro Mayor*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Proposta que fazem A. Caldas Vianna & Comp., para a aquisição de um locomovel usado e uma caldeira velha, com todos os seus pertences, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 do corrente, machinismos esses que se encontram na Escola 15 de Novembro, Estação Quintino Bocayua. Oferta que fazem em moeda corrente 6:150\$000 (seis contos cento e cincoenta mil réis.)

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — *A. Caldas Vianna & Comp.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo 1.091, do Regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsável pelo predio n. 30, da rua dos Ouri-

ves, a. no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos numero 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.377, expedida para o alludido predio, sendo dado por intimado, decorrido o prazo referido.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 24 de setembro de 1924. — Pelo secretario, *Eurico Muncho*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante ás horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto de inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: hygiene geral e especialmente hygiene maritima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; propedeutica medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria federal brasileira e internacional relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924. — *Dr. Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do Regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 29 do corrente mez, ás 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 117 da rua Senhor de Mattosinhos, 7 da rua Estacio de Sá e 132 da rua do Mattoso, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 20 de setembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsável pelo predio n. 81 da rua Pinheiro Freire (Paqueta), a. no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Segunda Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.375, expedida para o alludido predio, sendo dado por intimado decorrido o prazo referido.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 19 de setembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 12, da rua Silveira Martins, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 23 de setembro de 1924. — *Eurico Muncho*, 2º official, pelo secretario.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Ex me de mot-rista

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Francisco d. Silva, Justino Augusto Marozel Paes Corrêa, Argemiro Moreira Padrao, Fernando Pereira Bernardino, Antonio dos Santos Cabral, José Teixeira, Manoel Ferreira de Oliveira e Alfredo Habib Mukson.

Turni supplementar

Diamantino Silva, José do Nascimento, Arindo Nascimento Lima, Alberto Escalera, Manoel Rodrigues de Souza, Joaquim Furtado e José Borges.

Pr via regulamentar

Francisco Ferreira Dourado.

Prova pratica

Tito Maria de Queiroz, Carlos da Silva Pereira e José Jorge.

Resultado das ex-ames effectuados nos dias 22 e 23 do corrente

Motoristas approvados — Mega Crisoforo Ferdinando, José Martins Cardoso, Silvino José Lisboa, Manoel Villela da Motta, Antonio Cordeiro, Bernhard Alex Kokot, Benjamin da Silva, Antonio da Silva Amaral e José Moreira Filho.

Reprovado — Cactano Lopes Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de setembro de 1924. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edito lícitos, notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Emilio Gil Affonso.....	58	Automovel	21	Setembro	1924	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	299	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alfredo Julio Lemos.....	396	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.....	"
Rogério Gonçalves Monteiro.....	436	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jacy Gonçalves Nunes.....	447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Rodrigues.....	560	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
José M. Feliciano.....	770	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel José dos Santos.....	1.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José de Oliveira.....	1.944	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
Alfredo A. P. Monteiro.....	2.252	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Ferreira Ribeiro.....	2.662	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eduardo T. da Costa.....	2.765	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Lopes Soares.....	2.884	"	"	"	"	Fazer uso do pharol.....	Motorista.
José Felzola Zucarino.....	2.981	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.....	Proprietario.
Jose Leite Brandão.....	2.989	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
José Rodrigues Amorim.....	3.057	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Antonio M. Pinto.....	3.391	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio da Silva e Sá.....	3.665	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Teixeira Soares Junior.....	3.669	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel de O. Junior.....	3.689	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
Luiz Ferreira.....	4.008	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Luiz Ferreira.....	4.008	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
Antonio Pires de Villa.....	4.092	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Primavera Reis.....	4.325	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiro.....	"
Manoel da Silva Eira.....	4.465	"	"	"	"	Circular para angariar p.ssa-geiro.....	"
Joaquim M. P. Pinto.....	5.069	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim R. Garcia.....	5.113	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Mestre Blage S. A.....	5.237	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
João de Lemos.....	5.327	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
Clarimundo S. G. Bittencourt.....	5.474	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Octaviano dos Santos.....	5.679	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
João da Rocha Corrêa.....	5.769	"	"	"	"	Entregar a direcção a uma senhora.....	"
Luciano V. Villar.....	6.002	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
Albino P. Barreto.....	6.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Onofre Cabral.....	6.178	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.....	"
José Fernandes de Almeida.....	6.183	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José Felzola Zucarino.....	6.246	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Luciano José Couto.....	6.260	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim Moreira Dias.....	6.773	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	Proprietario.
Francisco Di Priglia.....	6.927	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Wilson K. Companhia Limitada.....	7.173	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.....	Proprietario.
Salvador Alberato.....	7.305	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.367	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Sebastião M. Baptista.....	7.492	"	"	"	"	"	Motorista.
José Monteiro da Cruz.....	7.553	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
Antonio Pio Lucas.....	7.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações imposta na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 351 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de setembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Guimão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAIUDE EM COM-
MISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS
RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLA-
MAÇÃO, LOTE N. 503.

Por esta directoria, do ordem do Sr.
director, se faz publico pelo presente
edital de 30 dias, a contar desta data, que
ficam convidados os herdeiros do briga-
deiro Luiz da Franca Machado d'Affonseca
a comparecerem a esta directoria afim
do assignar o termo reconhecendo o
commissio do terreno da marinha, lote
n. 503, na praia de Icarahy, situado en-
tre-as ruas Alvares de Azevedo e da
Acclamação, em Nilheroy, Estado do Rio
de Janeiro, terreno esse requerido por
Arthur da Silva Leitão. Secretaria da Di-
rectoria do Patrimonio Nacional, 12 de
setembro de 1924. — O secretario, Jaime
Secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 341

Pelo presente, fica scienciada a
Firma J. P. Pinheiro, estabelecida á rua
da Relação n. 38, desta cidade do Rio
de Janeiro, mas ali não encontrada, que
o Sr. ajudante do director, por despach-
o de 5 de junho de 1924, proferido na
notificação n. 375, de 16 de julho de
1923, tendo em vista o processo recor-
rido, resolveu julgar nulla a multa im-
posta, ficando a firma citada obriga-
da ao pagamento da patente de re-
gistro.

3.ª Sub-directoria, 23 de setembro de
1924. — O sub-director interino, Sci-
pio Ferreira da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITIONAMENTO AO EDITAL N. 213

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz pu-
blico, que serão vendidas em praça uni-
ca, no dia 27 de setembro de 1924, no
armazem n. 18, livres de direitos, á quem
maior vantagem offerecer, no estado em
que se acham, as mercadorias adiante
mencionadas e as quaes se acham depo-
sitas no Armazem Externo C.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 22

EGC: Cem caixas ns. 1/100 con-
tendo cebolas, pesando 6.000 kilos. Va-
por Amiral Troudi entrado em 4 de
agosto de 1924. (Requerimento de aban-
dono de Eduardo Geijó & Comp.).

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de se-
ptembro de 1924. — O escripturario,
Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço pu-
blica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o guarda da
Policia Aduaneira desta Alfandega, Edu-
ardo de Oliveira Guimarães, apprehen-

deu, no dia 11 de fevereiro ultimo,
quando em serviço no posto fiscal exis-
tente entre os armazens ns. 17 e 18 de
Caes do Porto, a um individuo que con-
seguiu evadir-se, 28 bolsas de prata e
200 argolas, do mesmo metal, para cor-
rente.

Sciende do facto, determinou esta ins-
pectoría se instaurasse processo e, as-
sim, lavrou-se o auto de apprehensão de
T.ª

Em seguida foi inserto no *Diário Ofi-
cial* do dia 18 de março seguinte, um
edital convidando o dono ou interessado
na mercadoria apprehendida a vir, den-
tro do prazo de quinze dias, sob pena de
revelia, allegar o que entendesse a bem
de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a re-
clamar, foi, findo aquelle prazo, lavra-
do o termo de revelia, regulamentar,
procedendo-se então, á necessaria clas-
sificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á
revelia.

Considerando que, segundo dispõe o
art. 630 §3.º da Nova Consolidação das
Leis das Alfandegas, a apprehensão foi
em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-
se afinal 50 % do producto ao apprehen-
sor, guarda da Policia Aduaneira
desta Alfandega, Eduardo de Oliveira
Guimarães, deduzidos os 50 % de que
trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de
junho de 1915. — Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de
setembro de 1924. — Lisboa Serra,
Confere com o original. — Gabinete da
Inspectoria da Alfandega, em 24 de se-
ptembro de 1924. — José dos Santos
Leal, 3.º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría se faz publico, para co-
nhecimento dos interessados, que foram des-
carregados para esta repartição os volumes
abaixo mencionados com signaes de avarias
e de falta, devendo seus donos ou consigna-
tarios apresentar-se no prazo de 15 dias
para providenciarem a respeito.

Vapor nacional «P. de Mocracs»:

Armazem n. 1—FM: 1 sacco sem numero,
roto.

JMC: 1 dito idem, idem.

VIII: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez «Rominey»:

Armazem n. 1—LDM: 4 barricas sem nu-
meros, repregadas.

BM: 6 ditos idem, idem,

Vapor inglez «Sambor»:

Armazem n. 1—AGRO: 3 barricas sem nu-
meros, repregadas.

Vapor allemão «Eupatoria»:

Armazem n. 2—Pi heiro: 1 caixa n. 5.755,
avariada e repregada.

PK: 1 dita n. 8.924, idem.

M—T: 1 dita n. 622/3, idem.

Veamos: 1 dita n. 2.132, 2, idem.

ZW: 1 dita n. 4.333, avar. ad.

AO 1.827: 3 fardos ns. 153, 67 e 271, avariados e repregados.

Casa Austriaca: 6 barricas ns. 19, 8, 16,
13, 12 e 11, idem.

Calderon: 1 amarrado de madeira n. 11,
avariado.

DIA: 1 caixa n. 723/6, avariada e repre-
gada.

Idem: 2 ditos ns. 1.577 e 1.578/1,
idem.

FP: 1 dita n. 2.294/9, idem.

HS&C: 1 dita n. 4.459, idem.

JEJ: 1 barrica n. 7.613, idem.

MG: 1 caixa n. 4.452, idem.

MP&P: 1 dita sem numero, idem.

G—C—100—R: 1 dita n. 6.069, idem.

Armazem n. 2—NAGI: 1 caixa n. 615/1,
avariada e repregada.

PPC: 1 dita n. 2.231/5, idem.

Vapor sueco «Kroup Gustaf Adolf»:

Armazem n. 3—Sem marca: 1 caixa n.º-
mero 49.412 1/1, repregada.

Vapor francez «Amiral Gellandruze»:

A P—FF: 2 caixas ns. 3.337 e 3.336, re-
pregadas.

Araujo: 1 dita n. 391, idem.

CS&Nei: 1 dita n. 13.181, idem.

Idem: 2 ditos ns. 13.134 e 13.179, idem.

FC&C: 1 dita n. 3.943, idem.

Fo tes: 1 dita n. 1.225, avariada e re-
pregada.

GF: 1 dita n. 5.526, repregadas.

JLC: 2 ditos ns. 4.514 e 7.513, repre-
gadas.

JSC—6.110: 2 ditos ns. 7 e 10, idem.

MF: 1 dita n. 1.331, idem.

RHC: 2 ditos ns. 317 e 320, idem.

Vapor allemão «Omega»:

Armazem n. 5—J—Casa Austriaca—F—C:
1 barrica n. 22.084/14, avariada e repre-
gada.

Idem: 1 dita n. 5.004/2, idem.

Idem: 1 dita n. 22.034/1, idem.

Idem: 1 dita n. 22.031/5, avariada e re-
pregada.

Idem: 1 dita n. 22.034/9, idem.

GC—R: 2 saccos ns. 152 e 153, avaria-
dos e rotos.

Idem: 3 ditos ns. 163, 119 e 59, idem
idem.

Idem: 2 ditos ns. 191 e 163, avariados e
rotos.

Idem: 1 dito sem numero, avariado e
roto.

RPC: 121 saccos sem numeros, avariados
e repregados.

Vapor italiano «Federico»:

Armazem n. 5—DG: 2 malas ns. 12 e 10,
avariadas e repregadas.

LC—B: 591 fardos sem numeros, idem
idem.

SL: 2 caixas ns. 103 e 102, idem idem.

VW: 1 dita n. 230, idem idem.

KL—n: 2 engradados ns. 227 e 231, idem
idem.

Idem: 2 ditos ns. 233 e 239, idem idem.

Vapor hollandez «Waldy»:

Armazem n. 8—Baptista: 1 caixa n. 36.515,
avariada.

HA—Brasil: 1 dita n. 1, idem.

Dia: 1 dita n. 111, idem.

Teive: 1 dita n. 36.493, idem e repre-
gada.

T & J: 1 dita n. 151.515, idem idem.

Vapor nacional «Cabedello»:

Armazem n. 9—EAG: 5 barris sem nume-
ros, vasando.

HC: 14 engradados sem numeros, avaria-
dos.

LR: 48 ditos sem numeros, idem.

ANC: 1 caixa n. 74.391, idem e repre-
gada.

SAVMA—NWC: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor norueguez «Ierrir»:

Armazem n. 9—22: 51 avarias de cha-
peos sem numeros, avariados.

Vapor japoniez «Komaki Maru»:

Armazem n. 16—NS: 1 caixa n. 274, avariada e repregada.

Vapor norueguez «Bayard»:

Armazem n. 16—BLSC: 1 dita n. 659, avariada.

RWC: 1 encajado n. 8.551, roto.

RWC: 2 encajados ns. 8.553 e 8.555,
avariados.

Idem: 1 dito n. 8.556, idem.

BLSC: 3 caixas ns. 659, 662 e 672 avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 673, 663 e 674, idem,
idem.

Idem: 1 dita n. 659, idem, idem.

Vapor inglez *H. Loch*:
Armazem n. 17—Florenço: 50 amarrados de louça sem numero, avariados.
MOC: 10 peças de louça idem, idem.
lo tes: 10 rit's idem, idem, idem.
aranago: 10 amarrados de louça idem, idem.

Sem marca: 3 peças de louça idem, idem.
B—394: 6 bovinas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.

Vapor inglez *Highland Loch*:
Florenço: 12 peças de louça sem numero, avariadas.

Montes: 12 ditos idem, idem.
Soronago: 10 ditos idem, idem.
V—V—V—V: 10 ditos idem, idem.
MOC: 10 ditos idem, idem.
CCC Ltd: 1 barrica n. 2, repregada.
H—67: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

JB—23: 1 n. 4, avariada.
R: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Vapor americano *Pan America*:
Armazem n. 17—ADS: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

Ismael: 1 dita n. 4.539, idem idem.
Vapor inglez *Samber*:
Armazem externo A—OLS: 19 caixas sem numero, repregadas.

Chaves: 1 dita idem, idem.
DAC: 4 ditos idem, idem.
JFA: 4 quintos idem, vasando.
DSC: 11 ditos idem, idem.
RUC: 7 ditos idem, idem.
MRDC: 18 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, vasilos.
RC: 10 ditos idem, vasando.
Idem: 1 dito idem, vasilos.
CTC: 10 caixas idem, repregadas.
DAC: 19 ditos idem, idem.
NMC: 6 ditos idem, idem.
DFC: 4 ditos idem, idem.
Maia: 2 ditos idem, idem.
PC: 5 ditos idem, idem.
Morenands: 1 dita idem, idem.
FSC: 1 dita idem, idem.
OLC: 3 ditos idem, idem.
C—M—C: 2 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro. 20 de setembro de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*:
Armazem n. 1—GEA—HWA: 3 fardos sem numero, rotos.

Idem: 3 ditos, idem, idem.
LOTE 5: 3 ditos ns. 5, 6 e 8, idem.
Vapor alemão *Euvatoria*:
Armazem n. 2—B&C: 3 barricas ns. 42, 37 e 40, avariadas e repregadas.

Itajubá: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

J—F—C—Casa Austriaca: 4 ditos numeros 13, 25, 20 e 23, idem.

JDJ: 1 barrica n. 7.612, idem.
RS: 1 caixa ns. 415/70, idem.
Idem: 1 dita ns. 415 65, idem.
T&J: 1 dita n. 15.134, idem.
Idem: 1 dita n. 15.141, idem.
Idem: 1 dita n. 15.122, idem.

Vapor inglez *Romney*:
Armazem n. 3—A Sentinella: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

AAC: 15 barris sem numero, vasando.
EM: 337 fijos, quebrados.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: 1 caixa n. 3, repregada.

Id m: 2 barricas, ns. 13 e 1, idem.
Liberato: 1 caixa n. 8, idem.

C—N—94—N—C: 15 barris sem numero, vasando.

Vapor belga *Londonier*:
Armazem n. 3—HIG: 200 rebolos sem numero, quebrados.

Vapor francez *Amiral Sollandruze*:
Armazem n. 3—AESFP: 1 caixa n. 3.398, repregada.

C—F—C &: 1 caixa n. 3.920, repregada.
Fontes: 1 dita n. 1.285, idem.

Flognoz: 1 dita n. 837, idem.
GMC: 1 dita n. 4.510, idem.

GF: 1 dita n. 5.525, idem.
HGC: 1 dita n. 145, avariada e repregada.

JBC: 1 dita n. 100, idem.
JIC: 1 dita n. 7.512, idem.

MF: 1 dita n. 1.338, idem.
OGO: 1 dita n. 947, avariada.

RHC: 1 dita n. 4.359, avariada e repregada.

Vapor italiano *Federic*:
AAC—785: 1 fardo n. 36, avariado e repregado.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.
FI: 1 caixa n. 1.503, idem.

JR: 1 dita n. 5.501, idem.
OJC: 2 engradados ns. 4.143 e 4.144, idem.

Idem: 1 dito n. 4.142, idem.
M—BC—S—L: 1 dito n. 5.531, idem.

Vapor inglez *Pheila*:
Armazem n. 7—BCO: 1 gigo n. 43, avariado e repregado.

Brasil: 1 barrica n. 4.666, avariada.
FFB: 1 caixa n. 123, avariada e repregada.

Flumen: 2 gigos ns. 207 e 206, idem.
HS: 1 barrica n. 14, idem.

JB: 1 barrica n. 920, avariada.
KIC: 1 dita n. 9.921, idem.

T—1921—A: 1 caixa n. 447, avariada e repregada.

H—1.123—S: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor hollandez *Waldyk*:

Armazem 8—ARP&C: 1 caixa n. 2.607, avariada e repregada.

Casa Austriaca: 1 dita n. 8, idem idem.
Idem: 1 barrica n. 1.394/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.394/2, idem idem.
DIA: 1 dita n. 1.586, idem idem.

112—EHC: 1 dita n. 2.687/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.687/6, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.687/2, avariada.

Vapor italiano *Dori Baltea*:
Armazem 9—FSSH: 1 fardo n. 2.248, roto.

IFG: 4 caixas ns. 2—3—1—4, avariadas.

183: 1 dita n. 6.025, avariada e repregada.

A—291—S: 1 dita n. 1.052, idem idem.
SP: 2 ditos ns. 956—959, idem idem.

SAM: 2 ditos ns. 17—18, idem idem.
Vapor inglez *Demerara*:

Armazem Externo A—JTK: 11 caixas sem numero, repregadas.

35: 1 dita sem numero, idem.
HC: 1 dita sem numero, idem.

918: 1 dita sem numero, idem.
33: 1 dita sem numero, idem.

CWII: 2 ditos sem numero, idem.
CMC: 1 dita sem numero, idem.

FCM: 4 ditos sem numero, idem.
JBC: 1 caixa sem numero, repregada.

Mounandes: 3 ditos idem, idem.
TC: 6 ditos idem, idem.

NMC: 2 ditos idem, idem.
MF: 1 dita idem, idem.

AAC: 7 ditos idem, idem.
NSC: 2 ditos idem, idem.

MPC: 2 ditos idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.
Casa Carvalho: 1 dita idem, idem.
PBC: 6 ditos idem, idem.
DAC: 11 ditos idem, idem.
Vermulho: 5 ditos idem, idem.
FSC: 8 ditos idem, idem.
DFC: 2 ditos idem, idem.
CMC: 3 ditos idem, idem.
AAC: 2 ditos idem, idem.
Portuespa: 6 ditos idem, idem.

Vapor Francez *Amiral Sallandraize*:

Armazem Externo—B—V: 5 saccos sem numero, rotos.

Vapor inglez *Hig'and Lack*:
SAA: 1 caixa sem numero, repregada.

PBC: 2 ditos idem, idem.
Vapor Italiano *Federic*:

Armazem externo B—AG: 3 saccos sem numero, rotos.

DG: 1 mala idem, idem.
NM: 5 caixas idem, vazando.

Vapor hollandez *Waldyk*:

Armazem Externo B—JFM: 3 saccos sem numero, rotos.

TBC: 12 ditos sem numero, idem.

Vapor nacional *Parnahya*:

Armazem Externo B—CMC: 17 caixas sem numero, repregadas.

CR&C: 28 ditos sem numero, idem.
SB&C: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro: 22 de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos ao concurso de medicos do Exercito terá lugar quinta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, nesta Directoria.

Directoria de Saude da Guerra, em 23 de setembro de 1924. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que foram designados os Srs. coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho, maiores medicos Drs. José Antonio Cajazeira e Murillo de Souza Campos, capitão medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho e 1º tenente medico Dr. Benjamin Gonçalves para constituirem a comissão examinadora do concurso para medicos do Exercito.

Si algum candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros da referida comissão, deverá apresentar a sua reclamação por escripto, devidamente comprovada e dirigida ao Sr. general director da Saude da Guerra, dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de setembro de 1924. — Major Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Segundo Districto

(ESPÍRITO SANTO)

RUA MACHADO COELHO N. 34

O presidente da junta, José Joaquim da Silva Monteiro, pede o comparecimento dos sorteados das classes de 1902-1896 á rua Machado Coelho n. 34, sede da Junta do 12º Districto, de 10 a 30 do corrente, visto não terem recebido as notificações, por não serem encontrados em suas residências, e que serão considerados insubmissos depois de 21 de outubro vindouro, os abaixo transcriptos: Aeylino Corrêa da Silva, Adolpho Coelho, Adolpho Ferreira Barcellos, Adolpho Ferreira da Cunha, Alberto Lopes Gonçalves, Alberto de Oliveira Ferreira, Alfredo Carvalho, Alfredo Dias de Carvalho, Alfredo Ferreira de Almeida, Alfredo Pereira de Araujo, Alípio Candido Borges, Alípio Vieira da Silva, Alvaro Gonçalves Braga, Alvaro José dos Santos, Alvaro Ramos de Vargas, Alvaro de Senna Pestana, Anacleto Gonçalves Guimarães, Antenor Francisco Gomes, Anthero João de Deus, Antonio dos Anjos, Antonio Bento da Silva, Antonio Celente, Antonio Gomes dos Santos, Antonio José dos Reis, Antonio Julio Moraes, Antonio Neves, Antonio de Oliveira Coelho, Antonio Oséas Coelho, Antonio Pilgueziras, Armando da Costa Santos, Arnaldo Luiz Soares, Asser Ferreira de Almeida, Atrogídio Lucrecio de Macedo, Avelino Machado, Avelino Pereira de Carvalho, Belmiro do Nascimento, Benedicto José Felipe, Bento Gonçalves Monteiro, Bracilino Guilherme, Carlos Fernandes, Carlos Lopes da Silva, Carlos Pinto, Casemiro Silva Almeida, David Alves de Souza, Deodoro Marques, Deolindo da Silva Osorio, Domingos Mattos, Domingos Florenciano, Edgard Machado, Edgard da Silva, Elisiario Nogueira de Souza, Emilio José, Ernani Muniz, Ernesto Fernandes Jesus, Euclides Gomes da Silva, Eugenio Alves da Cunha, Ezequiel de Barros Lobo, Felipe Custodio, Felipe Fernandes Pinto, Felix Ramos, Florencio Cartieiro, Francellino Pereira Machado, Francisco Antonio, Francisco Carlos Alexandrino, Francisco Ferreira Garcia, Francisco Monteiro Lopes, Francisco Osmar Coelho, Francisco Pinto de Carvalho, Francisco da Silva Ferreira Lisboa, Gastão da Silva, Herculano Teixeira de Souza, Hernandi de Amadeu Carrão, Zolino Augusto Vieira, João Luiz, João de Souza Cavalcanti, Joaquim Felipe Figueiredo, Joaquim Gomes de Castro, Joaquim Lopes Furtado, Jonathas de Sá Cavalcanti, Jorge Rufino da Silva, José Barbosa, José Benedicto França, José Ferreira Gomes, José Gonçalves do Nascimento, José Honório de Lima, José Joaquim, José Kling, José Luiz Gomes, José Moreira de Carvalho, José Nepomuceno, Leopoldo Joaquim Franco, Luiz Augusto Lima, Luiz Escaramella, Lourival Alemay Villar, Luiz Aguiar Corrêa, Luiz Fernandes da Costa, Manoel Carvalho Cambuly, Manoel Francisco Simões, Manoel Malaquias dos Santos, Manoel Nunes dos Santos, Mauricio do Nascimento, Moysés de Araujo, Natalio Bernardes, Nelson Fortunato de Almeida, Nicolão Suane, Norberto Moraes da Silva, Oscar Cortez, Odato Henrique dos Santos, Osorio de Oliveira, Osorio Pacheco, Oswaldo Braga, Paulino José Gastaldi, Pedro José de Souza, Pe-

dro Ramos da Fonseca, Procopio Pedro Pereira, Raul de Oliveira, Raymundo Pinto Martins, Rodolpho Velloso de Oliveira, Rodameres Durão, Sabino Martins, Sebastião da Costa, Sebastião da Costa Vidal, Sebastião José Ferreira, Sylvio Ferreira Lessa, Solano de Mendonça, Vicente Novaes de Sá Coutinho, Vicente Sylvestre, Virgilio Silva, Victal Cub, Virgilio Nobre Trindade, Waldemar Eliziario da Silva, Waldemar Vieira dos Santos e Waldemiro dos Santos.

Junta de Alistamento Militar, em 22 de setembro de 1924.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE ANIMAES EM ILASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, faço saber que, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, neste quartel, serão vendidos em hasta publica, 25 cavallos, e 6 muarees, que foram julgados imprestaveis para o serviço do Exército pela comissão de remonta regimental; já tendo sido preenchidas todas as formalidades estabelecidas no artigo cento e cincoenta do Regulamento do Serviço do Remonta, em vigor.

Quartel na Villa Militar, 19 de setembro de 1924. — Francisco Mendes da Silva Sobrinho, capitão ajudante.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18 DISTRICTO DO MEYER

Luiz Macalhyba, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18 Districto no Meyer:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o Serviço Militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta Junta, na estação de Bombeiros do Meyer, á rua Imperial n. 58, quando chamados. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta Junta, á rua Imperial n. 58, Estação de Bombeiros do Meyer, e publicado no *Diário Official*. E eu, Marcial Tavares do Canto, secretario, o fiz e subseravei. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Luiz Macalhyba, presidente. — Marcial Tavares do Canto, secretario.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1896

Numero de alistamento — Numero do sorteo — Nomes e local de residencia:

2. 165. Francisco Cabral de Medeiros Filho, filho de Francisco Cabral de Medeiros, rua Angelica n. 20.
3. 161. Gastão Eusebio, filho de Joaquim Eusebio, rua Araujo Leão n. 86.
5. 160. Manoel Jorge, filho de Francisco Jorge, rua Padilha numero 72.

6. 163. Moysés de Souza Oliveira, filho de Joaquim Pires de Oliveira, rua Maria Luiza n. 173.

7. 162. Nicanor Alves da Fonte, filho de Miguel Alves da Fonte, rua Padilha n. 128.

8. 164. Olegario de Amorim Paes Leme, filho de Francisco Rodrigues Paes Leme, Avenida Suburbana n. 1.558.

Classe de 1895

1. 192. Aeralto Soares Torres, filho de Francisco Affonso Torres, rua Barão de Bom Retiro n. 173.

2. 189. Aragão Juvenal de Souza, filho de Francisco Aragão, rua Zeferino n. 47.

4. 190. Euclides Pedrosa, filho de paes ignorados, rua Honorio n. 227.

5. 183. José Luiz da Silva, filho de Manoel da Silva, rua Barão de Bom Retiro.

6. 186. Manoel Macedo do Nascimento, filho de Manoel Cypriano do Nascimento, rua Padilha n. 58.

7. 181. Mario Mendes de Magalhães, filho de Pelagio Mendes de Magalhães, Avenida Suburbana n. 1.714.

9. 187. Romualdo Joaquim Martins, filho de Narciso Joaquim Martins, rua Silva Rabello n. 20.

10. 185. Tiburcio dos Reis Carvalho, filho de paes ignorados, rua Paraguay n. 112.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

1. 397. Eduardo de Freitas, filho de Leoniques de Freitas, rua Americana n. 52.

2. 400. João Baptista de Mello, filho de Justiniano Nunes de Mello, rua Silva Barbosa n. 20.

3. 402. Jucelino Alcantara de Souza, filho de Leopoldino Alcantara de Souza, travessa Alvaro n. 39.

4. 403. Luiz José da Costa, filho de José Joaquim da Costa, rua Christovão Colombo n. 72.

5. 398. Ormirio Rodrigues, filho de Felismina Rosa de Jesus, rua Aquidabam n. 175.

6. 399. Piriel Francisco de Souza, filho de Francisco José de Souza, rua Barão de Bom Retiro n. 19.

7. 401. Raymundo Marques Pereira Belford, filho de Wenceslau Pereira Belford, rua Castro Lopes n. 22.

Classe de 1900

1. 465. Alfredo Celestino Pinto, filho de Pedro Celestino Pinto, rua Eulina n. 49.

2. 463. Camillo Mathias, filho de Francisco Mathias, rua Frederico Meyer n. 3.

3. 462. Carlos Martins de Souza, filho de João Monteiro de Souza, rua Martha da Rocha n. 15.

4. 461. José Barbedo, filho de José Pereira Rego, rua Major Masrenhas n. 61.

5. 461. Exaristo Alves de Oliveira, filho de Baptista Pereira Bruno Ayres, rua Archias Cordeiro n. 254.

Classe de 1899

2. 405. João Eunes Vianna Zacha-

- rias, filho de Joaquim-Eanes Vianna, rua Manoela Barbosa n. 45.
107. Osmundo Vicente Miranda, filho de Thomaz da Silva Miranda, rua Eugenia n. 22.
Classe de 1897
113. Alfredo Gonçalves Guerra, filho de Augusto Gonçalves Guerra, rua Imperial.
110. Antonio de Oliveira Vasques, filho de José de Oliveira Vasques, rua Cardoso n. 82.
112. Durval da Silva Braga, filho de José Antonio da Silva Braga, travessa Cordeiro numero 26.
139. Henrique Gomes de Souza, filho de Antonio Gomes de Souza, rua Cantarista Meyer n. 117.
111. José de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho, rua Dous de Fevereiro n. 156.
Classe de 1895
132. Hedefonso Mendes da Fonseca, filho de Manoel Mendes da Fonseca, rua Joaquim Meyer n. 23.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Marcial Tavares do Couto, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

11º DISTRICTO MILITAR

Engenho Velho

Daniel Pereira Pinto, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia dous de setembro de mil novecentos e vinte e tres nesta Capital, na sede do Serviço de Recrutamento da Circunscrição, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas e que deverão se apresentar ao dia 19 a 21 de outubro do corrente anno nos lugares mencionados pelo presente edital, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e affixados á porta principal desta junta á rua São Christovam numero duzentos e quarenta e seis, depois de assinado pelo presidente. — Dr. Othon Pillar, secretario. — Daniel Pereira Pinto, presidente. — R. Perelles Florianopolis, delegado militar.

Classe de 1902

Numero do sorteio — Nomes e filiação

399. Antonio de Souza, filho de Innocencio de Souza.
402. Aramiz Moreira, filho de João Moreira.
426. Brasil Eugenio Pecanha, filho de Balduino Pecanha.
452. Alexandre Dias, filho de Alexandre Dias.
397. Waldemar de Souza Lopes, filho de Manoel Lopes.
408. Pedro Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
400. Oswaldo Motta, filho de Antonio José da Motta.
401. Eduardo Górrão, filho de Antonio da Silva Górrão.
403. Abel Chaves Teixeira, filho de João Henrique Teixeira.
404. José Nascimento Santos, filho de Fátima Santos.

405. Nelson, filho de Joanna Maria da Conceição.
496. José, filho de Francisco Antonio de Magalhães.
407. Jayme Machado, filho de Manoel Medeiros Machado.
408. Manoel dos Santos, filho de Amelia Rosalina de Brito.
409. Deolindo, filho de Francisco de Paula Oliveira.
410. Romen Moreira, filho de Alberto Moreira da Silva.
411. Octaviano Paixão, filho de Manoel Alves Paixão.
412. Joaquim, filho de José Gonçalves.
413. Lyrio Andrade de Carvalho, filho de José Ferreira de Carvalho.
414. Eleuterio, filho de João Francisco dos Santos.
415. Manoel Claudino de Oliveira, filho de Claudino de Oliveira.
416. José Ribeiro Campos, filho de Clodomira Ribeiro Campos.
417. Ermilio Augusto de Lima, filho de José Augusto de Lima.
418. Vicente do Amaral Oliveira, filho de Annibal de Assis Oliveira.
419. José Luiz da Costa, filho de Luiz Costa.
420. João Ferreira Vaz, filho de Alfredo Ferreira Vaz.
421. Thiago Florencio de Souza, filho de Florencio Galdino de Souza.
422. Dirceu Rodrigues de Moraes, filho de Dirceu Rodrigues de Moraes.
423. Clarimundo Nunes, filho de Manoel Nunes.
424. Octavio Franco de Wilhena, filho de Christovam Wilhena.
425. Mario Augusto Pereira de Mattos, filho de Gaspar José de Mattos.
427. Sebastião Antonio Silva, filho de Domingos Antonio da Silva.
428. Germano Domingos, filho de Angelo Domingos.
429. João, filho de João Ribeiro Calafão.
430. Manoel Augusto, filho de Manoel Augusto.
431. Flavio, filho de Antonio Pinto da Silva.
432. Manoel Renê, filho de João Renê.
433. Alberto, filho do alferes Norberto Barbosa Ferreira.
434. Paulo da Costa, filho de Antonio da Costa.
435. Francisco Dias Barreto, filho de Joaquim Dias de Mattos.
436. Manoel Mouco, filho de José Mouco.
437. Francisco Tavares, filho de Augusto Tavares.
438. Asdrubal, filho de Mario Germano da Costa.
439. Lobonet, filho de José de Arango Ferreira.
440. Waldemar, filho de Joaquim Campos de Azevedo.
441. José de Almeida, filho de Joaquim de Almeida.
442. João Claudio da Silva, filho de Rodolpho Claudio da Silva.
443. Zeferino Cabral, filho de Florencio de Paula Cabral.
444. José Corrêa, filho de Tertuliano Corrêa.
445. Irineu, filho de José Thomaz de Aquino.
446. Dinarte Silveira, filho de Manoel Silveira.
447. Angelo Stckel Golino, filho de Antonio Golino.
448. João Sabine, filho de Manoel dos Santos.
449. Henrique Mendes, filho de José Antonio Mendes.

359. Cacique, filho de Fileto Buarque Accioly.
451. Waldemar José Alves, filho de João José Alves.
453. Carlos Ferreira, filho de Cactano Antonio de Azevedo.
454. Castellar, filho de Cactano Antonio de Azevedo.
455. Serafim Ribeiro Fernandes, filiação ignorada.
Classe de 1901
412. João Baptista Ugolini, filho de Luiz Ugolini.
413. Alexandre Ravena, filho de Alexandre Ravena.
414. Mario Gonçalves Kessler, filho de Francisco Ribeiro Kessler.
415. Romualdo Nascimento Alcantara, filho de Romualdo Pedro Alcantara.
416. Eugenio Azevedo Coutinho, filho de Pedro Antonio Azevedo Coutinho.
417. Lucio Francisco Almeida, filho de João Francisco de Almeida.
418. Jeronymo dos Santos, filiação ignorada.
419. José de Oliveira Roldão, filho de Manoel Rodrigues de Figueiredo.
420. Manoel de Lima Romano Banks, filiação ignorada.
421. Arnaldo Gaspar, filiação ignorada.
422. Octacilio Marques Noronha, filho de José Marques Noronha.
423. David Fernandes, filho de Eugenio Fernandes.
424. José Cordeiro Mogo, filho de Sebastião Cordeiro Mogo.
425. Heitor Soares de Medeiros, filho de João Soares.
426. Waldemar João Norato Baptista da Silva, filho de João Norato Baptista da Silva.
427. Waldemiro José Martins, filho de Antonio José dos Anjos Martins.
428. Joaquim Mariano Dias, filho de José Dias.
Classe de 1900
221. Esmeraldino Ferreira Bomfim, filho de Manoel Vicente Ferreira.
222. Antonio Fortunato da Silva, filho de Alvaro Fortunato da Silva.
223. Mario Silveira Sauto, filho de Maria Paula da Conceição.
224. Roberto Branigartz, filho de Antonio Branigartz.
225. Nicolino da Silva Bonisate, filho de Venancio da Silva Bonisate.
226. José Balduino de Oliveira, filho de Quintiliano de Oliveira.
227. Avelino Doria Moraes, filho de Manoel Ignacio de Moraes.
428. Manoel Barroso de Moraes Filho, filho de Manoel Barroso de Moraes.
429. Agostinho Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
430. José Mourão, filiação ignorada.
431. João Regis, filho de José Regis.
432. João Tavares Nollata, filho de José Tavares Nollata.
433. Antonio Carlos de Andrade, filho de Mancel Carlos de Andrade Neves.
434. Nelson Augusto Malheiros, filho de Antonio Augusto Malheiros.
435. Octavio dos Santos, filho de Alipio dos Santos.
436. José Moreira, filho de Antonio Moreira.
437. Leowaldo José Leopoldo, filho de José Leopoldo.
438. Roque José de Carvalho, filho de Claudionor José de Carvalho.
439. Carlos Francisco Rocha, filho de Sebastião Francisco Rocha.

410. Manoel José da Silva Junior, filho de Manoel José da Silva.
 411. Marceionillo dos Santos, filho de José dos Santos.
 412. Carlos Theophilo Costa, filho de Luiz Theophilo Costa.
 413. Antonio Costa, filho de José da Costa.
 414. Rubem de Brito, filho de Joaquim de Brito.
 415. Sebastião da Costa, filho de Claudio da Costa.
 416. Arelino José Ramalho, filho de José Ramalho.
 417. José Carlos da Silva Figueiredo, filho de Manoel Mathieus da Silva Figueiredo.
 418. Ruy da Cruz Almeida, filho de Armando de Oliveira Almeida.
 419. Antonio Figueira de Faria, filho de Manoel Patricio de Faria.
 420. José de Brito, filho de Basilio de Brito.

Classe de 1899

420. Antonio Francisco de Azevedo Silva, filho de Antonio Miguel de Azevedo.
 421. Carlos de Freitas, filho de Pedro de Freitas.
 422. Carlos Pereira da Silva, filho de Francisco Silva.
 423. Carlos Gomes Machado, filho de Antonio Gomes Machado.
 425. Francellino Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
 424. Antonio Lazaro, filho de João Lazaro.
 426. José Amorim, filho de José Joaquim Amorim.
 427. João Amaral de Aguiar, filho de Washington de Aguiar.
 428. Glaucio Senna Ribeiro do Val, filho de Alfredo Ribeiro do Val.
 429. José Cypriano Pereira, filho de Cypriano Antonio Pereira.
 430. Albino Marques, filho de Albino Marques.
 431. José Aragão da Silva, filho de Severino Joaquim Vasco.
 432. Raul Silva, filho de Pedro Silva.
 433. Paulino Motta, filho de Alfredo Motta.
 434. Manoel Fidelis de Freitas, filho de Antonio Fidelis de Freitas.
 435. João Celestino dos Santos, filho de Francisco Celestino dos Santos.
 436. Isaac Monteiro Gama, filho de Firmino Monteiro Gama.
 437. Luiz Arruda, filho de Angelo José Arruda.
 438. Domingos Rumano, filiação ignorada.
 439. Eurico Cardoso, filiação ignorada.
 440. Antonio Xavier do Nascimento, filho de João Francisco do Nascimento.
 441. Gilberto José Moreira, filho de Carlos José Moreira.
 442. José Barbosa Souza, filho de Manoel Barbosa Souza.
 443. Francisco Martins, filho de Antonio José Martins.
 444. Claudionor Esteves Oliveira, filho de Esteves de Oliveira.

Classe de 1898

408. Carlos Olyntho Machado, filho de José Machado Sant'Anna.
 409. José Felipe da Silva, filho de Antonio Felipe da Silva.
 410. Antonio Alves Madeira, filho de Laurentino Alves Madeira.
 411. Isaac Lopes Carrilho, filho de Saphim Lopes Carrilho.

412. Waldemar Jacintho Moreira, filho de João Jacintho Moreira.
 413. Augusto Pereira Leite Diniz, filho de Manoel Pereira Leite Diniz.
 414. Cicero Chaves, filho de Francisco Lopes Chaves.
 415. Luciano Martins, filho de Luciano Martins.
 416. Antenor Felix Silveira, filho de Ladislau Felix Silveira Torres.
 417. Albino Candido Motta, filho de João Candido da Motta.
 418. Oscar Rodrigues Silva Grey, filho de Antonio Rodrigues Silva Grey.
 419. Oswaldo Luiz Vianna, filho de Dr. João José Luiz Vianna.
 420. Luiz Renato da Silva, filho de Renato Silva.
 421. Euclydes Nascimento Alcantara, filho de Romualdo Pedro Alcantara.
 422. José Machado Avilla, filho de Francisco Machado Avilla.
 423. Tsaltino Pereira da Silva, filho de Alfredo Pereira da Silva.
 424. Octavio Dias Ferreira, filho de Augusto Dias Ferreira.
 425. Manoel Bemvindo Freitas, filho de Maria Catharina Freitas.
 426. José Leopoldo Filho, filho de José Leopoldo.
 427. Deocasio Cardoso, filho de Eduardo Vieira.
 428. Luiz Francisco Villar, filho de Francisco Villar.
 429. Manoel Rodrigues de Souza, filho de João de Souza.
 430. Hamilcar J. Amaral Bôvilaqua, filho de Dr. Annibal Bôvilaqua.

Classe de 1897

528. Damaio Souza Mendes, filho de Gilberto Souza Mendes.
 429. Francisco Alves Ferreira, filho de Antonio Alves Ferreira.
 430. Octavio Gonçalves de Assis, filho de Octavio Alves Coelho.
 431. Franklin José Tavares, filho de Antonio José Tavares.
 432. Fernando Gonzaga, filho de Francisco Carlos Neves Gonzaga.
 433. Agenor Fernandes, filho de Antonio Guedes Fernandes.
 434. Francisco Freitas, filho de Antonio de Freitas.
 435. Laurindo da Silva Paulo, filho de Marianno da Silva Paulo.
 436. João Lopes Corrêa Lacerda, filho de João Lopes Corrêa Lacerda.
 437. Nicanor de Oliveira, filho de Braz Cruz de Oliveira.
 438. Oscar Pereira da Silva, filho de Dr. Arthur José da Silva.
 439. Augusto de Oliveira Maia, filho de Joaquim de Oliveira Maia.
 440. Theodoro Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
 441. Adão Cypriano Pereira, filho de Cypriano Antonio Pereira.
 442. Manoel José da Cunha Passos, filho de Manoel José da Cunha Passos.

Classe de 1896

956. Manoel Machado Silva, filho de Pedro Machado Silva.
 957. Sebastião Ernesto dos Santos, filho de Manoel Corrêa dos Santos.
 958. Oscar Ramos, filho de Bento Ramos.
 959. Francisco Pereira de Lima, filho de José Selino Pereira.
 959. Francisco Pereira de Lima, filho de Francisco Machado Avilla.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1924.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL, PARA COLLOCAÇÃO DE DUAS CADEIRAS DE ENGRAXATE, NA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas de dia 30 do corrente mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas, propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de duas cadeiras de engraxate na estação de Bello Horizonte, de accordo com o edital desta secretaria de 15 do corrente mez, publicado no *Diario Official* numero 222, do dia 16 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 do setembro de 1924. — O secretario, *Dilectissimo de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável:

Rua Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vitor Soares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsáveis:

Rua Aqueducto n. 136, propriedade de Joaquim Sotto Mayor e outro, serviço executado na installação de hydrometro, 508168;

Rua Monte Alegre n. 121, propriedade de Justiniano José Barros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua;

Rua Coronel Rangel n. 7-B, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 27\$894;

Rua Coronel Rangel n. 78, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 22\$600;

Rua Coronel Rangel n. 80, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 17\$140.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser

obedece dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis n. 141, propriedade de Francisco, Oscar e Regina Camello, concertar e ligar o depósito d'água;

Rua Gregório Neves n. 58, propriedade de Antonio Homem, concertar as torneiras de boia do depósito d'água, a da cozinha e a da caixa de descarga;

Rua do Catete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, collocar hydrometro de 15m/m;

Travessa Mathews da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade de Marcello, collocar boia no depósito de agua;

Rua de Santa Alexandrina n. 13, propriedade de D. Anna Soares Pinto, concertar a canalização interna;

Rua de Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna;

Travessa Fernandina n. 39, propriedade de da Pedro da Carvalho e outro, concertar a torneira de boia do depósito de agua;

Travessa Fernandina n. 38, propriedade de D. Adelaide Martins, concertar a torneira de boia;

Travessa Fernandina n. 46, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do depósito d'água;

Travessa Fernandina n. 72, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do depósito d'água;

Travessa Fernandina n. 68, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do depósito d'água;

Rua General Glycerio n. 44, propriedade de D. Ismenia Rodrigues da Fonseca, concertar a torneira de boia do depósito d'água.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo;

Travessa Mathews da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva;

Rua do Catete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável.

Rua Conselheiro Agostinho n. 54, propriedade de Antonio Augusto e outros.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de setembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Segundo semestre de 1924

Grupo I

De ordem do Sr. director geral, faço aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757 do regulamento geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo I, segundo as relações e obediendo ás condições constantes do edital publicados no dia 19 do corrente, no *Diario Official*, a paginas 20.442 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no proximo dia 2 de outubro.

Rectificação: Na pagina 20.443, 2ª columna, linha 16, deve-se ler 1 fio ao alto; na mesma pagina, mesma columna, linha 33, deve-se ler; Coucoeira de peroba rosa, 3X9; na mesma pagina, mesma columna, linha 44, idem 2 fios ao baixo; na mesma pagina, mesma columna, linha 45, idem 3 fios ao baixo; na mesma pagina, mesma columna, linha 64, qualidade 4X12.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Sub-director tecnico, *A. Couto Fernandes*.

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscrição para o concurso de auxiliares desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos ao mesmo concurso, quando não sejam funcionarios postaes juntarão ao requerimento de inscrição os seguintes documentos: a) attestado medico, provando serem vacinados a menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os orgãos de audição e visão, além de não soffrirem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residir o candidato; c) caderneta de reservista do Exército ou Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos; d) certidão de idade e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais. As provas para o concurso serão escriptas e oraes e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e de desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, tradução o verso, sendo facultada a consulta de dicionarios. As oraes constarão de leitura, tradução e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas. É permittida a inscrição de senhoras, nos termos do artigo 430 do Regulamento Postal em vigor. Os candidatos extraneos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com estampilha federal de 1\$000 por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 5\$000, em estampilha federal, no acto da inscrição, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscrição, deverão ser sellados com \$600 por folha, em estampilha federal, tendo as firmas reconhecidas por tabellião. Administração dos Correios de Santos, 15 de agosto de 1924. — Servindo de administrador, *José Ignacio da Gloria Junior*, contador.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1924

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concorrência publica de 25 de março de 1924, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez e anno, para fornecimento de material a esta directoria, procedeu-se á nova concorrência, de accordo com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tendo sido recebidas as propostas constantes desta publicação.

Sub-directoria de Contabilidade, 24 de setembro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe da sessão.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp. á Directoria Geral dos Correios, para desempate de preços do artigo abaixo mencionado:

64. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, ns. 2H, 3H, duzia, quatorze mil e oitocentos réis. 14\$800

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — A. Placido Marques & Comp.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp. á Directoria Geral dos Correios, para desempate do artigo abaixo mencionado, em resposta ao officio n. 1.936, de 4 do corrente: 100. Pennas, para escrever, «Perry», n. 420, caixa com 100 pennas, oito mil trezentos e oitenta e cinco réis. 8\$385

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Por procuração, *Arturdo Pereira Braga*.

Fonseca Almeida & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta praça á rua 1^a de Março ns. 75 e 77. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924 — Sr. Dr. sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios — Nesta.

Amigo e Sr. — Respondendo o seu apreciado officio de 4 do corrente, cumpre-nos informar a V. S. que mantemos todos os preços empalados na concorrência publicada no *Diário Official* de 30 do março do corrente anno.

Sem mais, somos com estima e elevado apreço de V. S. Attos. Cros. e Obidos.

Proposta de desempate de Oscar Taves & Comp:
Grupo de material para automoveis:

55. Numero 2.587 (rolamentos tubulares do eixo transmissor) peça 15, uma, treze mil réis 13\$000

Rio, 6 de setembro de 1924. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Adolpho Botelho*.

Ferreira Seixas & Comp., estabelecidos á rua Uruguaiana n. 144, nesta Capital, firma composta de dois socios portu- guezes e um brasileiro — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924 — Ilmo. Sr. sub-director de Contabilidade da Directo- ria Geral dos Correios.

Amigo e Sr. — Em resposta ao vosso presado officio nu- mero 1.929 C/3^a, temos a dizer que mantemos todos os pre- ços das nossas propostas apresentadas em 25 de abril do cor- rente anno.

Sem mais, subscrevemo-nos com toda estima e alto apre- ço de V. S. Amos. Attos. e Obidos.

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setem- bro ns. 219 a 225 — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924 — Ilmo. Sr. director geral dos Correios — Nesta.

Saudações. — Em resposta ao vosso officio n. 1.932, de 4 do corrente, pedindo novo preço para desempate das canetas Eagle Pencil n. 3, constante da proposta que apresentamos a essa repartição, cumpre-nos informar a V. S. que mante- mos o mesmo preço por não nos ser possível fazer nenhum abatimento no referido artigo.

Sem outro objectivo e agradecidos, nos firmamos com alta consideração e estima de V. S. Attos. Cros. e Obidos.

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, es- tabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20 a 24 — Ilmo. Sr. chefe da 3^a secção da Sub-directoria de Contabi- lidade da Repartição Geral dos Correios.

Em resposta ao vosso officio n. 1.937 C/3^a, de 4 do cor- rente, com relação ao empate havido nos preços propostos por nós com os de outro concorrente, para desempate, damos a seguir os novos preços, a saber:

31. Envelope modelo 415, medindo 0,22x0,16, em papel BB, asselinado, de 1 ^a , 30 kilos a resma, linbrado «Serviço Postal» «Dire- ctoria Geral dos Correios» «R — Brasil, numero» «Sr. contador dos Cor- reios de» da 3 ^a secção da Sub-dire- ctoria de Contabilidade», 500, cento, oito mil réis	8\$600
53. Gomma arabica «Sardinha» ou «Guanabara», vidro contendo 250 grammas, 600, um, mil e novecentos réis	1\$900

Proposta que os Est. Mestre & Blatgé, Soc. Anonyma, sitos á rua do Passeio ns. 48/51, fazem á Directoria Geral dos Correios, para desempate dos preços propostos na con- currença effectuada nesta repartição, de accordo com o edi- tal de 25 de março do corrente anno, dos materiaes abaixo mencionados e de accordo com o convite de 4 do corrente, desta directoria:

Grupo para ferragem

132. Felingup «N. Hoares», kilo, dois mil e oitocentos réis	50	2\$800
187. Linas, chatas, bastardas, com 7 ^a , in- gleza, uma, mil e quatrocentos réis	42	1\$100

Grupo para automoveis (material)

372. 327. Contra-pinos, com 2"x1/8, gro- sa, quatro mil e quatrocentos réis.	6	4\$100
---	---	--------

328. Contra-pinos, com 2"x5/32, grossa, cinco mil e trescentos réis.....	6	5\$300
362. Parafusos, de aço, torneados, com 10x50 m/m, com porca, um, sete- centos réis	500	\$700
372. Porcas de aço, torneadas e sextavadas, com 6 m/m, uma, cento e trinta réis	100	\$130
385. Platinados, para magneto «Bosch», par, quarenta e cinco mil réis.....	42	45\$000

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — P. P. Estabe- lecimentos Mestre & Blatgé Sociedade Anonyma. *J. Eichhorny*.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1^a de Março, telephone norte 6.440, propõem-se a fornecer para a Directoria Geral dos Correios, os artigos abaixo especificados (officio numero 1.934 C/3^a):

Para desempate:

Grupo para forragens

69. Cabos para vassouras, um, duzentos e oito réis	\$208
112. Escaradeiras de ferro esmaltado, alta, uma, quatorze mil réis	14\$000
132. Felingup «H. Hoares», kilo, dois mil e nove- centos réis	2\$900
238. Parafusos de ferro com 1/2x6, grossa, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380
327. Sandalo, kilo, cinco mil trescentos e noventa réis	5\$390
348. Tijolos para arcar melaes, um, setecentos e dez réis	\$710

Grupo de material para correaria e forração de automoveis

2. Aniaçem, metro, mil e novecentos réis.....	1\$900
---	--------

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Por procura- ção de Marques Couto & Comp., *Joaquim Pinto de Abreu Lima*

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, vem propor o fornecimento do material abaixo espe- cificado:

Preço para desempate:

3. 4 chapas de carvão de 12x3/4, chapa, trinta e um mil e quatrocentos réis.....	31\$400
--	---------

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *Willmann Xa- vier & Comp.*

Proposta para desempate de preço que fazem Cardinal & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com casa ma- triz á rua Senador Eusebio n. 40, á Directoria Geral dos Cor- reios, de accordo com o convite á nós dirigido, n. 1.933, de 4 do corrente mez, e edital publicado no *Diário Official* de 5 de setembro do corrente anno, relativa á concorrência publi- cada em edital de 25 de março de 1924, publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno:

Grupo para papelaria

46. 50 centos de envelopes modelo 130, me- dindo 0,13x0,105, em papel BB, asselinado de 1 ^a , 30 kilos a res- ma, linbrado «Directoria, Geral dos Correios» — Sub-directoria de Fiscalização, cento, tres mil e novecentos réis	3\$900
53. 1.000 vidros de gomma arabica Sardinha ou Guanabara, vidro contendo 250 grammas, vidro, mil oitocentos e quarenta réis	1\$870
61. 10 duzias de lapis J. Faber, graphite da Siberia, ns. 2H e 3H, duzia, qua- torze mil e novecentos réis.....	11\$000
115. 350 vidros de tinta nacional carmin, Sar- dinha, para escrever, vidro con- tendo 200 grammas, vidro, mil quarenta réis	1\$940

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — *Cardinal & Comp.*

Damos abaixo os preços para o desempate relativos á concorrência realizada em 23 de abril de 1924, de accordo com o edital de concorrência de 25 de março de 1924, publicado no *Diário Official*:

Preços para desempate:

Grupo de material electrico

3. 4 carvões com 12x10x3/4", chapa, trinta e dois mil réis 32\$000
isto é, conservamos o mesmo preço dado.
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — E. R. Moreira & Comp.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 191 e 196, á Directoria Geral dos Correios, para desempate de preços, verificados na concorrência realizada em virtude do edital de 25 de março de 1924, e publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez, a saber:

Grupo para papelaria

30. Enveloppes, modelo 415, medindo 0m,22x1x0m,16, em papel BB asselinado de 1^a, com 32 kilos a resma, timbrado: «Serviço Postal» — «Directoria Geral dos Correios» — R. — Brasil — N. 8\$150
«Da 3^a secção da Sub-directoria de Contabilidades, cento, 500, oito mil cento e cincoenta réis 8\$150
31. Gomma arabica, em grão, clara e escolhida, kilo, 500, cinco mil setecentos e cincoenta réis 5\$750
100. Pennas, para escrever «Perry», numero 420, caixa com 100 pennas, caixa, 400, oito mil e trezentos réis 8\$300

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — J. G. Pereira & Comp.

Fontes Garcia & Comp., á Directoria Geral dos Correios:

Preços para desempate:

181. Linhas, meia-canna, murças, com 10", inglezas, uma, dois mil oitocentos e setenta réis 2\$870
187. Linhas, chatas, bastardas, com 7", inglezas, uma, mil trezentos e vinte réis 1\$320
198. Linhas, chatas, murças, com 12", inglezas, uma, tres mil quatrocentos e trinta réis 3\$130
228. Parafusos de ferro, com porca, 4", para armarios, um, quinhentos e noventa réis. \$590

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. — Fontes Garcia & Comp.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao proximo anno effectivo do logar de substituto da 6^a secção desta mesma escola. A 6^a secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15^a e 20^a cadeiras do 1^o e 2^o annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26^a cadeira do 3^o anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, Jaime Gesteira, 1^o escriptuario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Concurrença administrativa para os fornecimentos ordinarios á Secretaria de Estado e repartições subordinadas que se abastecerem nesta Capital, do material constante do grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, de accordo com o que estabelece o n. XXI do art. 19, do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Tendo sido publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 26 de agosto ultimo, o quadro comparativo dos preços offercidos na concorrência supra mencionada, faço publico o quadro abaixo das corrigendas feitas no referido quadro.

Directoria Geral de Contabilidade, em de setembro de 1924. — Mario Fonseca, director geral interino.

Pagina do D. Official	N. do artigo	N. da columna	Le-se	Leia-se
18.980	157	Primeira	13\$000	17\$000
18.980	206	Oitava	—	7\$000
18.980	207	Oitava	7\$000	9\$500
18.980	208	Oitava	9\$500	6\$800
18.980	209	Oitava	6\$800	8\$600
18.980	210	Oitava	8\$600	7\$300
18.980	211	Oitava	7\$300	12\$500
12.980	212	Oitava	12\$500	30\$000
12.980	217	Oitava	—	9\$500
12.980	218	Oitava	9\$500	9\$000
12.980	222	Oitava	—	25\$000
12.980	225	Oitava	—	6\$500
12.980	226	Oitava	6\$500	11\$800
12.980	229	Oitava	—	31\$000
12.980	230	Oitava	31\$000	—
18.983	281	Ultima	—	Moreira Magalhães & Comp.
18.983	272	Primeira	6\$800	7\$000
18.983	272	Segunda	7\$000	6\$800
18.984	371 A	Primeira	—	1\$450
18.985	322	Sexta	—	12\$000
18.989	469	Sexta	—	11\$000
18.989	531	Sexta	—	11\$800
18.991	604	Sexta	630\$000	30\$000
18.992	678	Sexta	18\$900	18\$990
18.992	682	Primeira	23\$000	27\$000
18.994	725 A	Primeira	50\$000	150\$000
18.994	729	Oitava	120\$000	170\$000
18.994	733	Tercera	315\$000	395\$000
18.997	777	Ultima	315\$000	Cardinale & Comp.
18.997	786	Sexta	10\$000	11\$000

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quarta (4^a) categoria que na segunda-feira, 29 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — Antonio da Motta Fecraz, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval

CONCURRENÇA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 29 do mez de setembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitacoes da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assinatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a máquina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas, nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do heitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferência ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e

será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalçada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XVI

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchrono triphasico, de rotor bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequencia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowates, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowates e 115 volts e com excitação em derivação.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commun.

Um quadro para se conhecer o funcionamento do motor asynchrono, contendo os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente alternativa, com gradação de 0 a 100 ampères;

Um voltmetro para corrente alternativa, com gradação de 0-250 volts;

Um reostato de demarragem para o motor asynchrono.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente continua, com gradação de 0-50 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com gradação de 0-115 volts.

Um reostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um reostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetro para corrente continua, com gradação de 0-100 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com gradação de 0-115 volts.

Um transformador estatico de corrente triphasica, de potencial igual a cerca de 3 K. V. A. para ser instalado em uma distribuição de 220 volts e 50 periodos de frequencia, possuindo um enrolamento secundario que permita obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, fago publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4 do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro; referente aos grupos, um, acougue; dois, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, oves, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçado; oito, couros, pelles, etc.; e nove, roupas para hospitales e enfermarias.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para cada um dos grupos: um, acougue; dois, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; e oito, couros, pelles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, oves, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para leite fresco de vacca do mesmo grupo dietas, a caução de quinhentos mil réis; e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitales e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de colação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Adolpho Colicchia Marciel*, cap. 1.º. Cort. G. Com. Ref.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Imoveis	3.049:209\$280	Capital	2.000:000\$000
Contas correntes	493:879\$950	Caução da directoria	20:000\$000
Films ineditos	805:050\$000	Valores caucionados	53:000\$000
Debentures	53:000\$000	Contas correntes	538:954\$600
Material	71:102\$250	Obrigações a pagar	365:697\$000
Obrigações e alugueis a receber	233:164\$420	Contas e alugueis a pagar	43:716\$510
Bens incorporados	742:705\$840	Titulos descontados	59:500\$000
Ações caucionadas	20:000\$000	Hypotheças	1.400:000\$000
Caução	53:000\$000	Fundo de reserva	430:558\$430
Depositos em garantia	2:088\$000	Fundo de depreciação	505:558\$430
Movéis e utensilios	13:624\$000	Fundo de regularização do dividendo	234:477\$200
Contractos	167:617\$820	Lucros suspensos	14:071\$780
Caixa	73:678\$150		
Diversas copias	121:921\$000	Decimo terceiro dividendo	100:000\$000
		Dividendos não reclamados	5:000\$000
		Diversas contas	129:536\$640
	5.900:070\$710		5.900:070\$710

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Francisco Serrador, presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, director. — Arminio Ferreira de Seixas, guarda-livros. (6.208)

COMPANHIA MANUFATORA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA MANUFATORA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1924.

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 13 horas, presentes na sede da Companhia Manufatora de Conservas Alimenticias, á rua da Misericórdia, n. 39, oito accionistas, representando duas mil trezentas e sessenta e uma ações, declarou o presidente, Dr. José Ferraz Simões, que havia numero legal para funcionar a assembléa geral ordinaria e cumpria-lhe escolher quem devia dirigir os trabalhos. Proposto e unanimemente acceito o Dr. Villela dos Santos, este assumiu a presidencia, nomeou secretarios os Srs. Julio C. Urzedo da Rocha e José Marciano de Castro e mandou proceder á leitura do relatorio da directoria, que a assembléa dispensou, bem como os pareceres do conselho fiscal, seguintes:

«O conselho fiscal da Companhia Manufatora de Conservas Alimenticias, tendo examinado os balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1922, encontrou tudo exacto e de accordo com os livros de escripturação, notando o seguro estado financeiro da companhia, apesar da crise que atravessamos, e por isso só tem a elogiar o modo por que tem sido administrados seus negocios.»

Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos da directoria e contas relativas ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — André Augusto da Silva. — Sebastião Lemos. — A. J. Lopes de Sá.

«O conselho fiscal da Companhia Manufatora de Conservas Alimenticias, tendo examinado os balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos ao anno de 1923, encontrou tudo exacto e de accordo com os livros de escripturação, notando o seguro estado financeiro da companhia, apesar da crise que atravessamos, e por isso só tem a elogiar o modo por que tem sido administrados seus negocios.»

Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos da directoria e contas relativas ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — André Augusto da Silva. — Antonio José Lopes de Sá. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

Sujeitos á discussão foram separadamente approvadas as conclusões de ambos os pareceres, abstando-se de votar seus signatarios e os directores.

Em seguida, foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. André Augusto da Silva, Affonso Jeronymo Ferreira Leal e Manoel Moreira Dias, e supplentes os Srs. Julio C. Urzedo da Rocha, José Marciano de Castro e Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.

Declarou o presidente que nada mais havia a tratar e suspendia a sessão até ser lavrada a acta. Reaberta, ás 14,30 horas, foi esta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. E eu, secretario, assigno. — Julio C. Urzedo da Rocha. — Deodato C. Villela dos Santos, presidente. — Por procuração de D. Maria Deolinda dos Santos Ferraz e D. Laura da Fonseca Ferraz, Deodato C. Villela dos Santos. — Antonio José Lopes de Sá. — José Ferraz Simões. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho. — José Marciano de Castro. (6.201)

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS LLOYD ATLANTICO

Relatorio a ser apresentado á assembléa geral dos Srs. accionistas, convocada para 27 de setembro de 1924

Srs. ACCIONISTAS — Pela primeira vez vimós á vossa presença para vos scientificar dos resultados dos nossos trabalhos.

Começamos a congratarmo-nos convôscos pelos resultados auspiciosos que ora apresentamos.

A nossa empresa teve realizada a sua Assembléa de instalação em 8 de agosto de 1923, e pelo Decreto n. 16.143, de 12 de setembro do mesmo anno, foi-lhe concedida, pelo

Governo da Republica, autorização para funcionar e approvados os seus estatutos.

A nossa Carta Patente foi emitida pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda em 19 de setembro de 1923, sob o n. 194.

Logo após ao preenchimento destas formalidades legais iniciámos as nossas operações.

Estarão lembrados os Srs. Accionistas da nossa concorrida Assembléa de instalação e as promessas feitas pela Directoria no seu programma singelo de trabalho proficuo e tenaz e de acautelamento rigoroso de suas despesas.

O commercio, a industria e os particulares, conhecedores da forma leal e criteriosa como trabalhamos, nos favoreceram com a sua benevola preferencia, sendo o factor maximo do nosso successo a confiança que immediatamente inspirou a nossa Companhia ao publico.

Srs. ACCIONISTAS — E' pois, com grande satisfação que vamos vos expôr o fructo de nosso trabalho.

RESPONSABILIDADES

Assumimos a elevada cifra de 371.482.921\$744, pela aceitação de seguros marítimos, ferroviários, terrestres, roubo e automoveis.

PREMIOS RECEBIDOS

Pelo valor da responsabilidade acima arrecadámos a importância de 1.821.039\$623, sendo:

Seguros Marítimos	769:601\$415
Seguros Terrestres	632:175\$718
Seguros Ferroviários	66:566\$040
Seguros Automoveis	336:758\$750
Seguros Roubo	15:937\$700

No total de 1.821.039\$623

RESEGUROS

Afim de diminuirmos a nossa responsabilidade em diversos riscos que achámos em excesso e que a nossa prudencia aconselhou resegar, o fizemos em um total de réis 124:865\$140, sendo:

Reseguros Terrestres	58:863\$890
Reseguros Marítimos	65:836\$150
Reseguros Ferroviários	165\$400
Total	124:865\$140

SINISTROS

Os prejuizos verificados montaram a importância de réis 141:355\$168, assim distribuidos:

Terrestres	45:316\$390
Marítimos	48:512\$868
Ferroviários	5:677\$506
Automoveis	71:818\$410
Total	141:355\$168

Neste total já foram deduzidas as responsabilidades recebidas como participação das Companhias Reseguradoras.

Chamamos a especial attenção dos Srs. Accionistas para a verba diminuta de sinistros, ficando esta verba aquém da instituida pela technica de seguros.

Exercemos uma sovera fiscalização nos riscos assumidos pela Companhia e as liquidações dos sinistros tem sido feitas depois de rigorosa syndicaancia.

Foi organizado sob a direcção de competente profissional, um serviço para syndicaancia e assistencia ao processo e pericia nos incendios que não temos confiança na sua casualidade. Recentemente, em um sinistro tivemos a satisfação de verificar a eficiencia do nosso serviço; dando em resultado

ficar isenta a nossa Companhia de uma responsabilidade, em vista de ter sido o sinistro proposital.

AGENCIAS

Temos em pleno funcionamento as agencias abaixo e nos é grato agradecer os esforços e a actividade com que iniciaram e desenvolveram as operações de nossa Companhia.

Os nossos agentes são idoneos e esforçados e os serviços que lhes estão affectos são criteriosos e perfectos.

Muito contamos para o desenvolvimento de nossos negócios do seu proficuo concurso.

Apresentamos a lista dos nossos agentes:

Endereço telegraphico

AMAZONAS

Berringer & Cia. Mandos. Berringer.
Isaac Peres & Cia. Itacoatiara. Moysés.

PARÁ

Berringer & Cia. Belém. Berringer.

PARANÁ

Berringer & Cia. São Luiz. Atlantico.

PARANÁ

Berringer & Cia. Parnahyba. Berringer.

CEARÁ

T. de Castro & Cia. Fortaleza. Atlantico
J. Klein, Figueiredo & Cia. Aracaty. Figueiroklein.

RIO GRANDE DO NORTE

Cunha da Motta. Mossoró. Motinho.
F. Cascudo. Natal. Cascudo.

PARANHIBA DO NORTE

Geraldo & Cia. Parahyba. Dalva.

PERNAMBUCO

Alberto Fonseca & Cia. Recife. Otrelha.

ALAGOAS

Nobre & Irmão. Maceió-Jaraguá. Nobreza.

SERGIPE

Cruz Irmão & Cia. Aracaju. Cruz.

BAHIA

Arthur Camillo. São Salvador. Loydatlaut

ESPIRITO SANTO

Antenor Guimarães & Cia. Victoria. Navegação.

MINAS GERAES

Nilo Nordlinger Rosenburg. Belo Horizonte. Rosen.
Luiz Rocha. Juiz de Fora (Sub-agencia). L.Rocha.

Endereço telegraphico

Endereço telegraphico

SÃO PAULO			SANTA CATARINA		
S. A. Martinelli	São Paulo.....	Martinelli.	H. Donat & Cia...	Joinville.....	Douro.
S. A. Martinelli	Santos (Sub-Agen- cia).....	Martinelli.	João Bayer	Tijucas.....	Bayer.
PARANÁ			RIO GRANDE DO SUL		
Manoel Gonçalves Loureiro	Curitiba.....	Naveloyd.	Carlos A. Ruppen- thal	Cachoeira.....	Ortmann
Guimarães & Cia.	Paranaguá.....	Nacar.	Frederico Ortmann	Sto. Angelo das Missões.....	Ortmann
			Oscar Brenner & Cia.	Cruz Alta.....	Oscar.
SANTA CATARINA			MATTO GROSSO		
Hoepeke, Irmão & Cia.	São Francisco...	Hoepeke.	Cueyo & Souza ..	Corumbá.....	Jorio.
André Wendhausen & Cia.	Blumenau.....	Wendhausen.	Emílio Dias Bran- dão & Cia.	Ponta Porã.	
Eduardo Horn ...	Florianópolis...	Trigo.	Francisco F. Fa- naya Filho	Aquiduanã.	
			José M. de Pinho...	São Luiz de Ca- ceres.....	Pinho.
RIO GRANDE DO SUL			Moraes & Cia. ...	Campo Grande...	Moracia.
Vicente Passos ..	Rio Grande.....	Tessos	Rufino Thodoro & Cia.	Porto Murtinho.	
F. Antunes Maciel.	Pelotas.....	Nuciel.			
Alvaro Aveline ...	Bagé.....	Horave.			
Benjamin Aveline.	Porto Alegre....				
FRANÇA			URUGUAY		
A. M. R. Braga...	Paris.....	Aracantara.	A. M. dos Reis...	Montevideo.....	Dos Reis
F. Carvalho Santos	Harre (Sub-Agen- cia).....				
Basin & Arkless..	Marselha.....				
Arthur Mesquita .	Bordeaux.				
ITALIA			ARGENTINA		
Luigi Vincenzo Gio- vanelli	Gênova.....	Cocoma.	Reine & Cia.	Buenos Aires....	Heinemil.
COMMISSARIOS DE AVARIAS			ITALIA		
			Francisco Vidrich.	Trieste.....	Vidrichtergesteu.
			ALLEMANHA		
			Schmidt, Trost & Cia.	Hamburgo.	
			AGENCIAS EM FRANÇA E ITALIA		
			Atendendo ao enorme e forte intercambio commercial existente entre estes dois paizes, resolvemos fazer funcionar a nossa Companhia nos Paizes acima, entregando as agencias a pessoas idoneas e conhecedoras do <i>matiere</i>; contamos que resultados satisfactorios serão, em breve, demonstrados.		
			PESSOAL		
			E' nos grato aqui testemunhar o aprego em que temos o nosso pessoal, que com assiduidade e competencia se occupa de seus misteres. E', pois, plenamente justificavel a gratificação especial que consta em nossos estatutos.		
			EXCEDENTE E SUA APLICACAO		
			Pela cota de "Lucros e Perdas", annexa a este relatório, verificarão um excedente de 924:658\$168. Chamamos a attenção dos nossos accionistas que este excedente representa um trabalho sómente de nove mezes, pois iniciámos as nossas operações no mez de outubro do anno proximo findo. Os resultados, a nosso ver, foram mais que auspiciosos, contando com o primeiro anno de operações e uma concurren- cia assaz importante, cumpriendo, tambem, acrescencar que, devido á baixa cambial, o movimento commercial teve um de- clinio bastante importante. Applicaremos este excedente da seguinte maneira.		
			Dividendo: 10 % s/ o capital realizado de 2.000:000\$.. 200:000\$000 Amortização de contas: Installação .. 37:701\$518 Móveis e utensilios .. 31:000\$000 Material e impressos .. 28:300\$000 97:001\$518		
RIO GRANDE DO NORTE					
Antonio Campitell	Natal.				
Antonio de Carva- valho e Souza...	Sant'Anna de Mattos.				
Antonio Telmo ..	Lages.				
Ezequiel M. de Souza	Santa Cruz.....	Ezequiel.			
SERGIPE					
Deoclides Guima- rães	Aquidaban...				
Deocrecio Gomes de Andrade ...	Capella.				
F. Prata & Cia...	Simão Dias.....	Eprata.			
Gonçalves & Cia..	Propria.....	Minho.			
BAHIA					
Salustiano de Al- meida Sampaio.	Sto. Antonio de Jesus.				
ESPIRITO SANTO					
Francisco Jorge Daher	Barra de São M. heus.				
J. Castro & Cia...	Guarapary.....	Lusos.			
Pedro José & Cia..	Anchieta.				
Paulo Bonino ..	Villa de Sta. The- resa.				
Duarte, Beiriz & Cia.	Piuma.....	Iconha.			

ACCIONISTAS

De accôrdo com a relação annexa ao presente relatório, a nossa Companhia representada por 112 Srs. Accionistas.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Durante o período de nosso primeiro exercício de funcionamento foram lavrados no nosso livro de Registro de transferências 15 termos, correspondentes a 3.275 ações.

CONCLUSÃO

Apresentando o presente relatório, accredita a Directoria
fer sciencificado aos Srs. Accionistas de todas as informa-
ções referentes ao exercício que findou, ficando, no entanto,
ao inteiro dispor dos mesmos para quaesquer novas infor-
mações.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1924. — *José Martinelli*,
Director-Presidente. — *Roberto Cardoso*, Director-Secretário.
— *João Carneiro d'Almeida*, Director-Thesoureiro. — *João*
Baptista Roza, Director-Gerente.

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.— *J. H. Arango*, Contador.— *Gr. Uff. José Martinelli*, Presidente.— *Roberto Cardoso*, Secretario.—
Commandante João Carneiro d'Almeida, Thesourciro.— *João Baptista Roro*, Gerente

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS "LLOYD ATLANTICO" — BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

20822

Quinta-feira 25

DIÁRIO OFFICIAL

Setembro de 1924

ACTIVO

PASSIVO

Accionistas.....		3 000 000\$000	Capital.....	5 000 000\$000
Caixa.....		50 486\$634	Imposto fiscal a pagar.....	11 450\$589
Seguros automoveis.....	2 353\$650		Apólices depositadas.....	200 000\$000
Seguros terrestres.....	5 490\$200		Estampilhas fogo e transportes.....	1 207\$800
Seguros maritimos.....	2 462\$600		Estampilhas automoveis.....	2\$300
Seguros ferroviarios.....	1 577\$300		Estampilhas roubo.....	1\$800
Seguros roubo.....	30\$100	11 913\$850	Garantia provisoria automoveis.....	175\$900
Organização e instalação.....		37 702\$518	Resseguradoras.....	1 627\$340
Mobiliario.....		61 321\$200	Obrigações a pagar.....	4 900\$000
Material e impressos.....	40 539\$100		Deposito da Directoria.....	32 000\$000
Material e impressos automoveis.....	3 944\$400		Titulos em cobrança.....	1 974\$500
Material e impressos roubo.....	3 460\$000	47 943\$500	Agencias no exterior.....	143\$050
Titulos de renda.....		144 650\$000	Sinistros a resarcir.....	10 304\$600
Deposito no Thesouro Federal.....		200 000\$000	Commissões a pagar.....	5 256\$200
Caução da Directoria.....		32 000\$000	Excesso 924 658\$168:	
Effeitos a receber.....		16 375\$380	10 % do dividendo.....	200 000\$000
Custo de apólices.....	3 117\$000		Gratificação aos empregados.....	10 000\$000
Custo de apólices automoveis.....	65\$000		Comissão á Directoria.....	62 229\$218
Custo de apólices roubo.....	310\$000		Depreciação:	
Juros a receber.....		3 192\$000	Material e impressos.....	23 500\$000
Contas correntes:		5 000\$000	Material e impressos automoveis.....	2 400\$000
Diversos.....	56 415\$130		Material e impressos roubo.....	2 400\$000
Deposito em banco.....	1 229 804\$830		Mobiliario.....	31 000\$000
Deposito em banco a p. fixo.....	1 060 000\$000	2 316 219\$960	Organização e instalação.....	37 701\$518
Depositos.....		3 742\$900	Reserva tecnica para os riscos assumidos.....	348 203\$428
Segurados conta premios.....		101 359\$570	Reserva de contingencia.....	82 765\$665
Agencias.....		131 674\$735	Lactos suspensos.....	124 458\$339
		6 193 902\$247		924 658\$168
				6 193 902\$247

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — J. H. Araújo, Contador. — Gr. Uff. José Martinelli, Presidente. — Roberto Cardoso, Secretario. — Commandante João Carneiro d'Almeida, Thesoureiro. — João Baptista Rosa, Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. ACCIONISTAS — O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma de Seguros LLOYD ATLANTICO, em cumprimento do artigo 21, § 1º, dos Estatutos, examinou detalhadamente o balanço e os demais documentos das operações até 30 de junho próximo passado, achando-os conforme.

A escripturação está perfeitamente em ordem e as verbas do balanço correspondem á mesma.

Cumpre salientar que os resultados apresentados se referem a nove mezes de trabalho effectivo, o que demonstra um grande esforço da Directoria no brilhante balanço que apresenta.

Em circunstanciado relatório a Directoria ministra detalhadamente informações da situação da Sociedade e o Conselho Fiscal propõe a aprovação de todos os actos e contas da Directoria do exercício que findou.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1924. — Dr. Leopoldo Cunha Filho. — Geruasio Seabra. — Luiz D'Orey.

RODRIGUES & COMP.

(Jornal do Commercio)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COM-MANDITA POR ACCOES RODRIGUES & COMP. (JORNAL DO COMMERCIO), REALIZADA AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 1924.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de 1924, presentes na sede social, á Avenida Rio Branco numero 117 a 123, os accionistas constantes do livro de presença em numero legal, o socio gerente, Sr. Oscar Rodrigues da Costa, indica para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. José Maria Leitão da Cunha, o que foi unanimemente approved, convidando este para secretario o Sr. Dr. Guilherme Guinle. Declara o Sr. presidente que a presente assemblea tem por objecto conhecer das contas apresentadas pela gerencia e do parecer do conselho fiscal, e assistir á leitura do relatório annual que cabe á administração apresentar. Mandando proceder á leitura do relatório, foi esta dispensada, a requerimento do Sr. Bernardo Barbosa, em vista de já ter sido elle publicado pela imprensa e terem os senhores accionistas do seu teor pleno conhecimento. Em seguida foi dada a palavra ao senhor Cesar Palhares para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Parecer do conselho fiscal — Senhores accionistas — O conselho fiscal, tendo examinado as contas apresentadas pelos socios gerentes, e do parecer de que sejam as mesmas approvadas, assim como o relatório. E de louvar o criterio que tem presidido a actual administração, convido que seja dada a autorização pedida." Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. — Cesar Palhares. — A. A. de Araujo Franco. — Bernardo de O. Barbosa." Fim da essa leitura, o senhor presidente sujeita á apreciação da assemblea a materia em ordem do dia. O Sr. Dr. Zeferino de Faria, em succinta analyse que faz do relatório, pondera que a gerencia solicita a autorização para fazer uma operação que permita antecipar o resgate do empréstimo por debentures, si bem que ainda tenha largo prazo para recomel-os. Faz diversas considerações sobre a conveniencia desta autorização, estudando a competencia da presente assemblea para tomar esta deliberação; apoiando os senhores accionistas as ponderações do Dr. Zeferino de Faria, foi unanimemente approved a autorização. Continuando em discussão o relatório, contas da gerencia o parecer do conselho fiscal, foram elles approveds, depois de se terem manifestado alguns accionistas sobre a criteriosa direcção que está sendo dada a esta empresa. O senhor Oscar Rodrigues da Costa, tomando a palavra, depois de agradecer o modo genal com que se referiram os senhores accionistas á administração actual, faz minuciosa exposição das medidas que tem adoptado na remodelação do serviço do *Jornal do Commercio*, concluindo por lisonjeira referencia ao pessoal da empresa. Termina pedindo que na acta, por deliberação da assemblea, seja lançado um voto de pesar pelo fallecimento do digno membro do conselho fiscal, o senhor José Dias Tavares, a quem se refere com palavras de carinho, sendo a proposta approveda. O senhor presidente convida os senhores accionistas para se munirem de cedulas, afim de proceder-se á eleição de membros do conselho fiscal e seus supplentes, obtendo maioria, entre outros menos votados, os senhores A. A. de Araujo Franco, Bernardo Barbosa e Cesar Augusto de Borges Palhares, para o conselho, e para supplentes, os senhores Affonso Vizeu, Dr. Arnaldo Guinle e Ernesto G. Fontes. Nada havendo mais a tratar, foi encerrada a sessão, mandando eu, Guilherme Guinle, lavrar esta acta que subscrevo e assigno. — Guilherme Guinle. — Dr. J. M. Lei-

tão da Cunha. — Oscar Rodrigues da Costa. — Hermetogenes Sampaio. — Adão da Costa Lima. — Salvador Grassia Sere-no. — Carlos Guinle. — Cesar Palhares. — Teixeira Bor-ges & Comp. — Barbosa, Albuquerque & Comp. — Bernardo Barbosa. — Zeferino de Faria. — Affonso Vizeu & Comp. — Affonso Vizeu. — Henrique Marinho Rios. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Meirelles, Zomith & Comp. — Guinle Irmãos. — Laudelino Freire. — Ernesto G. Fontes. — José Pires Brandão. — José Felix Alves Pacheco.

(6.2037)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

RELATORIO DO ANNO SOCIAL DE 1923 A 1924, QUE VAE SER APRESEN-TADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 27 DE SETEMBRO DE 1924

(Anuncios publicados no *Jornal do Commercio*)

"Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, os documen-tos a que se refere o art. 117 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1924. — A Directoria."

"São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do re-latório, balanços e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição dos directores presidente e thesoureiro, para o pe-riodo de 1924 a 1929, e do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1924 a 1925, como dispõem os arts. 12 e 7º § 1º, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — A Directoria."

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que dispõe o art. 5º dos estatutos e em observancia á lei das sociedades anonymas, vem a directoria apresentar-vos o movimento das transacções effectuadas durante o periodo social, findo em 30 de junho deste anno, e relatar tambem as occurrencias ha-vidas neste mesmo espaço de tempo.

Directoria

Em virtude da renuncia do director-theoureiro, Sr. Se-raphim Fernandes Carrigo, em abril do corrente anno de 1924, a directoria, em reunião do dia 15 do mesmo mez, conjunta-mente com os senhores membros do conselho-fiscal, e de ac-côrdo com a disposição do art. 7º, § 1º, dos estatutos, resolveu chamar para occupar o cargo vago o accionista, Sr. Alberto de Carvalho e Silva.

Augmento de capital

O capital social foi elevado a Rs. 3.200 contos, e se acha representado por 16.000 accões no valor nominal de Rs. 200\$ cada uma, conforme resolução das assembleas geraes extraor-dinarias realizadas em 4 e 23 de fevereiro de 1924, nas se-guintes condições: 25 %, no acto da subscripção; 25 %, doze mezes após a data da primeira entrada; 50 %, effectuados se-mestralmente com 50 % dos lucros líquidos.

A primeira entrada foi totalmente subscripta e cobrada, tendo o subscriptor, Sr. Eduardo Corrêa Lima realizado duas entradas sobre 284 accões ou seja um adeantamento de réis 14:050\$000.

Este augmento de capital, conforme deliberação das as-semblea, é destinado á ampliação de operações, em virtude da grande alta da materia prima, bem como a aquisição de machinismos.

Produção e lucros

A produção annual foi de 2.664.944,70 metros, tendo as saídas attingido a 2.761.408,90 metros e sendo as vendas de 2.766.134,50 metros, estas, feitas aos nossos habituaes e bons freguezes, que são importantes firmas desta praça, ás quaes continuamos penhorados pela honrosa preferencia que nos dispensam.

As vendas de barbante foram de 3.296 kilos e as de re-síduos de 26.563 kilos.

Os lucros auferidos neste anno não foram para distribuir dividendo, em virtude da paralysação da fabrica, durante quasi-dous mezes, e por isso fomos obrigados, para cobrir as des-pezas, a retirar da conta de lucros suspensos a importância de Rs. 19:279\$790.

Pessoal

Agradecendo o zelo e a assiduidade dos nossos auxiliares, pela boa vontade com que procuraram desempenhar-se nos seus serviços, aproveitamos a oportunidade para externar aqui os nossos agradecimentos.

Seguros

Para garantia das mercadorias, maquinismos e materia prima em transito, ha titulos emitidos a favor da companhia no valor total de Rs. 57:471\$080, como seguros maritimos como por conta propria e para cobertura de sinistros eventuaes.

Assistencia medica

Continua a prestar-nos seus bons servicos o distincto facultativo Sr. Dr. Avelino Ferreira Barcellos a quem, pela competencia e zelo que lhe são peculiares, mais uma vez apresentamos os nossos agradecimentos.

Machinismos

Continuam em perfeito estado de funcionamento os existentes, tendo sido devidamente reparados alguns e adquiridos na Inglaterra outros novos, no valor de cerca de £ 8.000, como sejam: um conjunto de machinas de engommar e calandrar; uma machina de desmachar fios de algodão; uma dita para separar fios duros; um abridor de algodão enfardado; quatro machinas para cardas; um passador; tres massaroqueiras; tres fiandeiras. Além das machinas supra citadas, adquirimos outras mais de menor importancia, motores electricos e peças sobressalentes, estando algumas das importadas já em nosso poder.

Edificio e dependencias da fabrica

Além de alguns aumentos e melhoramentos, iniciamos a construção de uma super-estrutura metálica para mais um pavilhão.

Installação electrica

Tem sido melhorada e ampliada com a aquisição de novos motores electricos.

Casas para operarios e residência do gerente

Temos melhorado e reparado estes edificios e feito aquisição por compra de mais algumas casas para operarios.

Debentures

Durante o anno social, não resgatamos debenture algum, por já se achar antecipado o resgate estipulado na escriptura hypothecaria, que autorizou o emprestimo.

Transferencia de accões

No correr do anno social, foram lavrados 12 termos de transferencia de 262 accões, sendo oito por venda de 185 accões, uma por caução de 12 accões, uma por levante de caução de 50 accões e finalmente duas por herança de 15 accões.

Impostos

Conforme a metragem exportada por nossa fabrica, dispendemos em sellos de consumo Rs. 160:821\$630 e de impostos estaduais Rs. 28:451\$400; sobre 409.555 kilos de fazendas, barbaente e residuos. Em outros impostos federaes e estaduais dispendemos Rs. 27:707\$180 e no de Viacão, réis 1:127\$620.

Contracto

Para garantia da locação do predio, onde funciona a escripturação da companhia, fizemos um contracto, por cinco annos, com a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, para pagamento annual de Rs. 12:000\$000.

Grève

Do janeiro até fevereiro deste anno, o bom funcionamento da fabrica foi infelizmente alterado por uma grève de operarios.

Graças, porém, á disciplina e criterio mantidos pelo nosso Director-gerente não houve prejuizos materiaes, além dos movidos pela falta de produção durante a alludida grève.

Eleições

Terminando agora o mandato dos cargos dos directores presidente e thesoureiro, cabe-nos agradecer muito cordialmente a confiança que nos dispensastes e á qual procuramos corresponder com dedicacão e dentro da nossa capacidade.

Tendes de proceder á nova eleição dos mesmos cargos para o periodo de 1924/1925, conforme preceitua a alteracão dos nossos estatutos que elevou de tres para cinco annos, e ainda de accordo com o art. 12 dos estatutos, tercis tambem que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno social de 1924/1925.

Conclusão

Os balanços publicados em 19 de janeiro e 25 de julho do corrente anno, elucidar-vos-hão sobre o estado da nossa companhia, entretanto, para qualquer esclarecimento de que porventura carecerdes, estaremos com prazer á vossa inteira disposicão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1924. — José Coelho Gomes, director-presidente. — A. Carvalho e Silva, director-thesoureiro. — Paulo F. Clare, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo", no cumprimento do seu mandato, procedeu ao exame das contas e balanços, referentes ao anno social findo, em 30 de junho do corrente anno, tendo verificado sua exacta conformidade com a escripturação geral, a qual, á vista dos documentos que lhe foram apresentados, está feita com regularidades e clareza.

Pelo relatório da directoria, verificareis o estado da nossa empresa e que, com os melhoramentos e aumentos que estão sendo feitos, com o augmento do capital por vós autorizado, adirão novos elementos de prosperidade.

É opinião, portanto, deste conselho que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos á sua gestão de 1923/24.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Por procuração de Seraphim Fernandes Clare, Seraphim Clare & Comp. — João Baptista da Costa Monteiro. — João Raymundo Duarte. (6.205)

NORD-DEUTSCHE**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres-Hamburgo**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

	Ouro Mk.
Contas correntes	7,161,113.70
Caixa	21,155.03
Hypothecas	151,019.49
Titulos	2,298,546.81
Interesses em outras companhias	1,150,000.00
Immoveis	3,000,000.00
Inventario	1.00
Caucões e depositos	276,468.68
	44,061,964.71

Passivo

	Ouro Mk.
Capital	2,000,000.00
Fundo de reserva do capital	1,000,000.00
Fundo de reserva de despeza	900,000.00
Fundo de reserva de immoveis	1,000,000.00
Fundo de reserva de hypothecas	50,000.00
Saldos de premios não vencidos	1,117,891.65
Saldos de damnos a pagar	2,734,749.36
Saldos de diversos	5,262,323.70
	14,034,964.71

Hamburgo, 31 de julho de 1924. — Os agentes, Theodor Wille & Co.

AGENCIA NO RIO DE JANEIRO

RECEITA & DESPEZA EM 1923

Debito

Resseguros	6818250
Imposto de fiscalização	4:705\$351
Sellos	4:838\$300
Commissões & Despezas	21:916\$860
Sinistros	10:146\$960
Restituicões	152\$500
Lucros suspensos	27:769\$750
	100:210\$980

Credito

Premios recebidos	94:107\$030
Juros recebidos	1:060\$000
Despezas sobre apolices	255\$240
Salvados	1:723\$160
Commissões sobre resseguros	125\$550
	100:210\$980

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — Theodor Wille & Co., agentes gerais. (6.211)

THE NORTHERN ASSURANCE COMPANY LIMITED, LONDRES
CONTA DE RENDA DE SEGUROS CONTRA FOGO
PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Fundo de seguros no começo do anno:		
Reserva para riscos existentes	£ 1.192.069- 4-10	
Reserva adicional..	£ 1.100.000- 0- 0	£ 2.592.069- 4-10
Premios menos resseguros.....	£ 2.533.300-10- 2	
Juros, dividendos e alugueis	£ 172.551-16-10	
Menos imposto sobre a renda	£ 36.032-12- 8	£ 136.519- 4- 2
		£ 5.261.888-19- 2

Reclamações pagas e pendentes.....	£ 1.389.057-12- 5	
Commissões	£ 169.111-16- 8	
Despesas com a recepção	£ 530.938- 6- 5	
Contribuições Corpo de Bombeiros.....	£ 4.996-11- 9	
Impostos estrangeiros	£ 41.672- 3- 1	£ 580.607- 1- 3
Transferido para conta de lucros e perdas:		
Lucro para o anno..	£ 19.612-19- 7	
Juros	£ 136.519- 4- 2	£ 156.132- 3- 9
Fundos no fim do anno:		
50 % dos premios reserva riscos existentes	£ 1.266.650- 5- 1	
Reserva adicional..	£ 1.100.000- 0- 0	£ 2.666.650- 5- 1
		£ 5.261.888-19- 2

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Saldo da conta do anno passado	£ 199.992-11- 8	
Deduz dividendos pagos aos accionistas menos imposto sobre a renda.	£ 136.053-12-10	£ 363.938-18-10
Juros, dividendos e alugueis não lançados em outras contas.....	£ 16.169-12- 5	
Menos imposto sobre a renda	£ 3.392-14- 0	£ 12.776-18- 5
Lucros em debentures resgatadas.....	£ 69-13-10	
Transferencias	£ 29- 5- 0	
Importancias transferidas:		
Conta de fogo.....	£ 156.132- 3- 9	
Conta de accidentes.....	£ 151.426- 2- 3	
Conta marítimo.....	£ 212.548- 8-11	£ 559.106-11-11
		£ 926.921-11-10

Importancias transferidas conforme as resoluções da reunião de 2 de maio de 1923 á conta de accidentes	£ 97.000- 0- 0	
Conta Staff Pension.....	£ 20.000- 0- 0	£ 117.000- 0- 0
Dividendo das acções ordinarias menos imposto s/renda, pago novembro 1923.....	£ 108.499- 9- 3	
Dividendo das acções com preferencia, menos imposto s/renda pago julho 1923	£ 11.588-18- 2	
Importancia reservada para pagamentos janeiro 1924, menos imposto s/renda.....	£ 11.777-11- 8	£ 23.366- 9-10
Juros sobre stock debenture menos imposto s/renda pago julho 1923	£ 18.113-14- 1	
Importancia reservada para pagamentos janeiro 1924, menos imposto s/renda.....	£ 18.333-19- 3	£ 36.447-13- 4
Impostos sobre lucros e reserva para Corporation Profits Tax.....	£ 65.046-10-10	
Importancias transferidas:		
Provident Accident Superannuation Fund..	£ 10.000- 0- 0	
Liquidações em litigação.....	£ 6.272-13- 3	
Perdas em cambio.....	£ 10.759-10- 4	
Pensões, etc	£ 8.917-19- 0	
Proporção da Cia. Assurance Premiums Staff	£ 4.815- 9-10	
Saldo	£ 535.765-15- 4	£ 926.921-11-10

The Northern Assurance Company Limited
RELATORIO DOS PERITOS AOS ACCIONISTAS

Conferimos as contas acima e examinamos os livros da Companhia, e obtivemos todas as informações e explicações necessárias.

As contas da Casa em Londres foram conferidas pelos abaixo assignados Deloitte, Plender, Griffiths & Company, e as contas da Casa em Aberdeen foram examinadas pelo abaixo assignado Andrew Davidson.

Os títulos em custodia representando hypothecas, emprestimos pertencentes a Northern com a excepção de alguns títulos de mais ou menos £ 16.800 depositados no Japão, foram verificados por nós e aquellos títulos pertencentes ás Companhias Affiliadas foram verificados pelos respectivos peritos de contabilidade, os certificados dos mesmos tendo sido apresentados a nós.

Parte do activo foi empregado fóra do paiz conforme as leis do respectivo paiz, como garantia das operações e as provas

nos foram apresentadas em cada caso, salvo o caso acima mencionado.

O activo inclui mais ou menos £ 25.000 que ainda está sendo contestado, sendo esta a importancia devida á Companhia por negocios allemães.

Baseado nas informações que colhemos nas explicações que nos foram dadas e no que mostram os livros da Companhia, somos de opinião de que este balanço foi procedido correctamente para nos dar uma idéa exacta do estado dos negocios da Companhia.

Certificamos que nenhuma parcela de qualquer fundo foi directa ou indirectamente applicada a outro fim sinão ao do ramo de negocio a que tivesse sido destinado.

Assignado: *Deloitte, Plender, Griffiths & Co., Andrew Davidson, & A.*, peritos.

(6.202)

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliadora do Pessoal da Carta Cadastral

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Auxiliadora do Pessoal da Carta Cadastral, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de associados, durará por tempo indeterminado e tem por fim o adiantamento dos salarios mensaes dos associados, servir de fiadora para os mesmos, facilitar serviços de advocacia para quaesquer questões no foro e crear opportunamente uma secção de assistencia para soccorrer os seus socios em caso de molestia. A caixa será administrada por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro e uma commissão fiscal composta de tres membros. É representada em juizo ou fóra delle pelo seu presidente. Os estatutos da caixa só poderão ser reformados ou alterados depois de decorridos tres annos de sua approvação. Só respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela caixa, os socios que tenham sido auxiliados com adiantamentos de seus salarios e que não os tenham restituído. A caixa só poderá ser dissolvida quando se verificar impossibilidade absoluta de continuar a cumprir as obrigações constantes dos seus estatutos, sendo o seu patrimonio, nesse caso, repartido proporcionalmente pelo numero de socios quites. — A directoria. (G.212).

Estatutos da Sociedade "Egreja Presbyteriana do Brasil"

Art. 1.º. Sob a denominação de «Egreja Presbyteriana do Brasil», fica constituida, de conformidade com o art. 72, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 16, sec. 1.º, e dos arts. 18 e 19, sec. ii, do capitulo ii, do Código Civil Brasileiro, uma sociedade religiosa, com sede na cidade do Rio de Janeiro. O fim desta sociedade é administrar os negocios da Egreja Presbyteriana do Brasil, em inteira subordinação ao que determinar na ordem ecclesiastica e espiritual o concilio supremo da referida egreja, compromettendo-se os socios a coisa alguma deliberação em contrario ás resoluções do mencionado concilio.

Art. 2.º. A administração da sociedade é confiada a uma directoria composta de cinco membros, sendo presidente, secretario, thesoureiro e dois vogaes, eleitos de accordo com o regulamento que for adoptado. A sociedade reunir-se- ha annualmente em assemblea, constituindo *quorum* seis socios, desde que estejam presentes o presidente ou seu substituto legal e o secretario. No interregno, a directoria agirá em nome da sociedade, sendo o presidente o seu representante activa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 3.º. Estes estatutos são reformaveis, não somente no tocante á administração, mas em todos os seus termos mediante proposta da directoria, approvada pela sociedade, e sempre que o concilio supremo da Egreja Presbyteriana do Brasil, agindo na ordem ecclesiastica, o determinar.

Art. 4.º. Os membros desta sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Art. 5.º. A pessoa juridica desta sociedade extingue-se pelas formas estabelecidas em direito ou si o determinar o concilio supremo da mencionada egreja, e liquidado o passivo, o restante dos bens moveis e immoveis, si os houver, serão entregues á mesa do concilio supremo da Egreja Presbyteriana do Brasil, para serem applicados conforme a intenção dos que houverem contribuido para o fundo social. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *Erasmo Braga*, presidente. — *Herculano de Gouveia Junior*, secretario. — *Carlos José Rodrigues*, thesoureiro. (G.198).

Centro Operario de Instrução e Beneficencia de Rio Preto

ESTADO DE S. PAULO

José Spinola Castro, official, interino, do Registro Especial de Titulos, desta Comarca de Rio Preto, Estado de São Paulo, etc.:

Certifica a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo no cartorio a seu cargo os livros do Registro Especial, delles, no de n.º 8, ás fls. 270 a 271, consta a transcrição do teor seguinte: N.º de ordem: 4.184. Mez: setembro. Dia: 10. Transcrição: apresentantes: Centro Operario de Instrução e Beneficencia de Rio Preto: Costa Netto, advogado. Exmo. Sr. official do Registro Geral. Os abaixo assignados, directores do Centro Operario de Instrução e Beneficencia de Rio Preto, digo, desta cidade, desejando dar-lhe existencia juridica, vem solicitar o seu registro, para o que, de accordo com o art. 19 do Código Civil, declaram: «Denominação: «Centro Operario de Instrução e Beneficencia de Rio Preto». Fins: Os seus fins principaes são: desenvolver o estudo e cultura das letras, industrias, artes e officios, instituir cursos de instrução, primaria, secundaria e profissional; defender os direitos dos socios e melhorar as condições do proletariado; fazer tratamento, enterro e exequias dos socios e pensionar as suas familias. Sede: Rio Preto, Estado de S. Paulo, Brasil. Modo de administração: uma directoria composta de sete membros: presidente, vice-presidente, orador, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro e procurador. O mandato da directoria dura um anno. Responsabilidades: os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Extinção: extingue-se quando não tiver mais de seis socios e o seu patrimonio será entregue ou a uma nova sociedade operaria que se fundar ou a uma instituição pia. (Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis e inutilizadas pelos seguintes dizeres: Rio Preto, 9 de setembro de 1924. O presidente, Aristides Corradini, 9/10/24. O presidente do conselho, Manoel Martins. Reconheço a firma supra. Dou fé. Rio Preto, 10 de setembro de 1924. Em testemunho (signal publico) da verdade, o 1.º tabellião, interino, Julio Bento Rodrigues. Apresentada para registro e apontada sob n.º 4.195, do Protocollo n.º 1. fls. 411. Nada mais. Eu, Claudionor Costa, sub-official do Registro Especial de Titulos,

o transcrevi. Rio Preto, 10 de setembro de 1924. Eu, José Spinola Castro, official, interino, do Registro Especial de Titulos, o conferi, subscreevo, dou fé e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. José Spinola Castro, official, interino do Registro Especial. Eu, José Spinola Castro, official, interino, do Registro Geral, conferi, subscreevo, dou fé e assigno. Rio Preto, 16 de setembro de 1924. — José Spinola Castro, official do Registro Geral. Sobre uma estampilha de seiscentos réis: Rio Preto, 16 de setembro de 1924. — J. Castro 1/9/24. (G.197).

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Armazens Geraes

(DISSOLVIDA EM ASSEMBLÉA REALIZADA EM 11 DO CORRENTE)

Pagamento aos Srs. accionistas do valor integral de suas acções e mais de uma bonificação correspondente a 45 % do respectivo capital

No escriptorio da firma Pinto, Lopes & Comp., á rua General Camara n.º 43, pagar-se-ha, do dia 29 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, aos Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Armazens Geraes, de accordo com a deliberação tomada em assemblea realizada em 22 deste, que approvou o respectivo plano de partilha, o valor integral de suas acções e mais a bonificação de 458000 por cada uma, equivalente a 45 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1924. — O liquidante, João Lopes Ribeiro. (G.207)

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade, para a assemblea geral ordinaria de que trata o art. 140 dos estatutos, a qual terá logar no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá ns. 188-192.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — A directoria. (G.206)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE £ 4.000.000

Pagamento do "coupon" n.º 40

Do ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. possuidores ou portadores de apolices nominativas ou ao portador, do emprestimo supra, que o coupon numero 40 deve ser entregue, desde já, á Secção Transferencias, deste Banco, acompanhado da respectiva lista, para a conferencia, fornecendo o Banco, nessa occasião, uma resalva, que será trocada por cheque, no dia ou que for annunciado o pagamento do referido coupon.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1924. — O secretario, Tavares.

Companhia Pernambucana de Indústrias e Estradas de Ferro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O presidente da Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária que se deverá realizar no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Alfandega n. 7, 2º andar, e cujo objectivo é deliberar sobre a aquisição da Estrada de Ferro Sertãozinho, em Pernambuco e outros bens a esta indispensáveis, inclusive a concessão estadual de Barreiros e Tamandaré, conferindo-se á directoria da sociedade os precisos poderes para tornar efectiva tais transacções, effectuando as operações de credito ordinarios e que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924: — *José Gonçalves Ferreira Costa*, presidente. (6.210)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Samuel Galper****AVISO**

Ferreira Balthazar & Comp., syndicos da fallencia de Samuel Galper, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 85, avisam aos Srs. credores e demais interessados que estão á sua disposição, diariamente, das 11 ás 12 horas, no estabelecimento do fallido e das 15 ½ ás 17 ½ horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos, que deverão ser apresentadas até 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — *Ferreira Balthazar & Comp.* (6.199)

Quadro geral dos credores admittidos na fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"**Juizo de Direito da Quarta Vara Cível****CREDORES DA MASSA**

O Juizo	\$
A Curadoria das Massas	\$
O escriptorio	\$
O porteiros dos auditorios	\$
Os prepostos e peritos, por seus salarios	\$
Os empregados, por seus salarios	\$
Os advogados, por seus honorarios	\$
Os syndicos, pela importancia dos seus adiantamentos e pela sua commissão	\$

CREDORES REIVINDICANTES

Os segurados, pelas suas reservas technicas. \$

CREDORES PRIVILEGIADOS

1. Alvaro Adolpho da Silveira	2.000\$060
2. José Francisci Rodrigues	2.246\$600
3. Dornival Araujo e sua mulher	294\$300
4. Annibal Francisco de Paula	122\$200
5. Lullo Duncan de Lima Rodrigues	380\$000
6. Dr. Domeque de Barros	3.350\$000
7. João Benevides Canella	100\$000
8. Jacintho Caetano da Silva	1.015\$000
9. Dathan Gallindo Gonçalves	240\$000
10. Erethiano Gonçalves	240\$000
11. Francisco de Paula Santiso Martins	540\$000
12. Manuel Santiso Martins	530\$000
13. Sergio Bittencourt	200\$000
14. Antero José Lago	46\$914
15. José Teixeira de Almeida	108\$656

A Popular

Fica convocada uma reunião de assembléa geral extraordinaria para a proxima segunda-feira, 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 118, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre eleição de cargos da administração e conselho fiscal e reforma de estatutos. — *A directoria.* (6.209)

Sociedade Lyonesa

Os abaixo assignados convidam os accionistas da companhia "Sociedade Lyonesa", para uma reunião no dia 30, ás duas horas, na rua Uruguayana n. 11, sobrado, afim de proceder á leitura dos estatutos e á pratica dos outros actos necessarios para a constituição definitiva da sociedade.

Rio, 23 de setembro de 1924. — *C. J. Brut.* — *Georges Ducatz.* (6.193)

Companhia Brasil Cinematographica**13º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, se pagará, a partir do dia 1 de outubro vindeiro, das 13 ás 15 horas, o 13º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 30 de junho do corrente anno, á razão de 10\$000 por acção (10 % ao anno).

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — *A directoria.* (6208)

Declaração

John G. Cross, procurador da firma Israel Comp., Ltda., participa á praça em geral que, em virtude da terminação da liquidção desta firma, nesta cidade, fica cancelada a procuração a elle passada em Santos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — *John G. Cross.*

Reconheço a firma John G. Cross. Rio, 22 de setembro de 1924. Em testemunho estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Alveido Milanez*, tabellião. (6.179)

Concordata de Raposo & Pacheco

Os abaixo assignados, commissarios da concordata, communicam que se acham á disposição dos interessados, diariamente, das 2 ás 4, no escriptorio do Dr. Ricardo de Almeida Rego, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala n. 10. — *Correia Leite & Comp.* — *Manoel Duarte.* — *J. S. Ribas.* (6.192)

Companhia Industrial Mattogrossense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, no dia 29 do corrente mez, ás 15 horas, para o fim especial de deliberar sobre as terras que o finado Marechal Bento Ribeiro Carneiro Monteiro se obrigou a vender para a companhia, o sobre a liquidção das obrigações decorrentes.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *A directoria.* (5.978)

16. Ludgero Joaquim Gomes	181\$862
17. Julio Cesar Leite	891\$000
18. Joaquim Pinheiro Leite	171\$661
19. Dr. Arthur Paulo Souza	130\$000
20. Carmen Lopes	220\$000
21. João Evangelista Barcellos	3.910\$000
22. Carlos Varela	4.625\$000
23. Otto Hasche	2.280\$000
24. Jeanne Clement	1.500\$000
25. José M. Michella	3.660\$000
26. Pedro Coelho	738\$000
27. Arnobio Chagas	1.310\$000
28. Alice Vincent	600\$000
29. Antonio Augusto dos Santos	121\$698
30. Americo Valle	100\$000
31. Elpidio Moreira de Andrade	5.000\$000
32. Alvaro José Barata	103\$960
33. Wladimir Alves de Souza	1.082\$000
34. Antonio Justiniano da Costa	56\$286
35. Luiz Joaquim de Oliveira	165\$890
36. Raphael Romão Alves	99\$899
37. Oclavio Theodoro Cabral	25\$186
38. Alfredo Luiz Barbosa	94\$784
39. Manuel Pereira de Lemos	135\$300
40. Aristoteles Barbosa	180.571\$118
41. Raul Athos de Vasconcellos	118\$000
42. Caetano Silvestre de Almeida	100\$474
43. Waldemar Alves Leite Bastos	41\$652
44. Joaquim Corrêa Jorge	44\$991
45. José Caetano do Valle	81\$200
46. Oscar Ascendino Dias Santos	43\$708
47. Eugenio Paulo da Cunha	114\$300
48. Antonio José da Rocha	135\$900
49. Eduardo Otto Horn	255\$810
50. Miguel Cabido Vasconcellos	500\$000
51. Irma e Rosa Slappler	366\$000
52. Guilherme Barbosa Botelho	177\$800
53. Carlos Martins de Carvalho	3.425\$000
54. Eugenio Cotrim Perla	97.962\$713

55. D. Elvira Torres C. Berla	400:512\$652	144. Maria Carolina Pereira Lage	280\$800
56. Ricardo da Silva	91\$831	145. Celestina de Lima Rocha	776\$150
57. Luiz Antonio Gonçalves Braga	62\$863	146. Paulo Moreira	210\$000
58. C. Gonçalves Braga	33\$698	147. Dr. Alfredo Issler Vieira	2:615\$200
59. José Fernandes da Silva	149\$400	148. Carlos Augusto de Miranda Jordão	2:000\$000
60. Heitor Lemos Ribeiro	157\$800	149. Coriolano Dias de Carvalho e Severino M. Falcão	17:900\$000
61. Americo Pereira Carvalho	101\$559	150. Banco de Crédito Rural e Int.	246:610\$000
62. Horacio Rodrigues dos Santos	41\$761	151. João Reynaldo Confinho & Comp.	1:500\$000
63. Emilio Brauns	41\$846	152. Alberto Alves da Torre	880\$000
64. José Ignacio de Carvalho	135\$300	153. Frederico Arentz	550\$000
65. Eugenio Alves de Sant'Anna	135\$300		
66. Nilo José Guimarães	44\$769		
67. Ignacio José de Carvalho	88\$505		
68. Antonio Rodrigues de Amorim	51\$177		
69. Salathiel Candido Rodrigues	153\$863		
70. Leonel Ferreira da Silva Junior	152\$600		
71. José Chrispim Teixeira Carvalho	26\$176		
72. Antonio Marques	96\$821		
73. Manuel Joaquim da Silva	42\$885		
74. Marcos José Francisco	49\$917		
75. Enéas Capato	120\$619		
76. Carlos José Feliciano	109\$566		
77. Francisco R. B. Figueiredo	2:380\$000		
78. José Villas Boas	132\$200		
79. Sebastião Rodrigues da Cunha	53\$202		
80. Alipio Antunes Marques	493\$600		
81. Deolindo de Souza Pinto	48\$901		
82. João do Valle Carneiro	69\$517		
83. José Carelli	41\$710		
84. Maria Fagundes Soares	56\$370		
85. João José Pereira	26\$921		
86. Eugenio A. Ferreira	41\$616		
87. Innocencio Rodrigues Nascimento	129\$100		
88. Arthur de Souza Tavares	70\$266		
89. Elidio Monteiro da Silva	51\$226		
90. José Augusto Fernandes Prado	27\$499		
91. Luiz Mendes da Rocha	29\$922		
92. Arthur Serzedello Paes Leme	41\$591		
93. Manoel Pinto de Miranda	430\$000		
94. Moisés Dias	29\$197		
95. Prisco de Oliveira Rocha	50\$000		
96. José Lacerda	21\$184		
97. Mario Affonso Ferreira	26\$601		
98. Antonio Pedro Oliveira Segundo	121\$000		
99. Antonio Ferreira de Oliveira	98\$350		
100. Joaquim Ribeiro de Souza	95\$700		
101. José Salust. Rods. Baptista	101\$980		
102. Henrique Marques de Souza	400\$000		
103. Manoel Pereira Leite	25\$124		
104. Companhia de Seguros Minerva	4:971\$302		
105. Coriolano Marques de Abreu	97\$315		
106. Alfredo Rios	33\$324		
107. Marcellino Francisco Silva	59\$963		
108. Raymundo M. Mendonça	1:145\$700		
109. José A. Mendonça	490\$500		
110. Domingos J. Lino	102\$700		
111. Erradiada de Mello Simões	690\$000		
112. João F. Menezes	790\$300		
113. Carlos P. Santos	4:100\$000		
114. Jair de Oliveira	57\$000		
115. Antonio Martins Segundo	730\$600		
116. Companhia Brasileira de Seguros	2:500\$000		
117. João Costa	42\$061		
118. Edmundo Pereira Paiva	212\$500		
119. Edgard Raymundo de Oliveira	155\$400		
120. Antonio José Machado	75\$800		
121. Luiz Hanton de Iparraguirre	7:246\$000		
122. Pelagio Azambuja Centeno	600\$600		
123. Jorge da Costa Leite	8:400\$000		
124. R. Alves de Oliveira	189\$100		
125. Joaquim Pereira da Costa	45\$651		
126. Aurea de Souza	150\$300		
127. Celia da Costa e Silva	2:106\$000		
128. Henrique Wright da Silva	110\$620		
129. Leopoldino Virgilio Maia	49\$765		
130. Victorino Fernandes Barreiro	93\$962		
131. Roque Alves	30\$000		
132. José Pereira de Campos	384\$000		
133. Padre Hortencio Vieira Santos	1:091\$200		
134. José Antonio Soares	2:247\$380		
135. Manoel da Costa	121\$800		
136. Grillo da Rocha Veado	150\$820		
137. Domingos Bento e Abreu	2:000\$000		
138. Fazenda Nacional	4:784\$000		
139. Fazenda Nacional	17:711\$000		
140. Fabio Moraes do Souto	107\$400		
141. Alvaro Ignacio Santos	44\$683		
142. Porphirio J. de Abacida	232\$600		
143. Felipe Nunes de Freitas	435\$000		
144. Maria Carolina Pereira Lage	280\$800		
145. Celestina de Lima Rocha	776\$150		
146. Paulo Moreira	210\$000		
147. Dr. Alfredo Issler Vieira	2:615\$200		
148. Carlos Augusto de Miranda Jordão	2:000\$000		
149. Coriolano Dias de Carvalho e Severino M. Falcão	17:900\$000		
150. Banco de Crédito Rural e Int.	246:610\$000		
151. João Reynaldo Confinho & Comp.	1:500\$000		
152. Alberto Alves da Torre	880\$000		
153. Frederico Arentz	550\$000		
	1.068:876\$562		

CREPES CHIROGRAPHARIOS

1. Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co.	1:094\$700
2. D. Almerinda de Souza Elejalde	25:000\$000
3. João Dias dos Santos	400\$000
4. Banco do Commercio	3:919\$400
5. Mello & Nogueira	11:870\$000
6. Bernardino Gomes & Comp. (Pap. União)	559\$000
7. Freitas Couto & Comp.	140\$000
8. Companhia de Seguros Brasil	4:000\$000
9. Carlos H. Neubarth	84\$000
10. Lloyd Sul Americano	3:381\$970
11. Nelson Dantas	18:000\$000
12. J. Almeida Lustosa	324\$000
13. Banco Commercial do Rio de Janeiro	35:000\$000
14. João Tamboridenguy	50:000\$000
15. Dr. Ernesto Medici	1:000\$000
16. Agencia Tel. Star	3:200\$000
17. Eduardo Santos	892\$060
18. Dominato Pinto Ribeiro	859\$860
19. Lucilia de Oliveira Monteiro	892\$100
20. Empresa Central da Propriedade Immo- biliar	60:768\$860
21. José Bruno Nimes	37:000\$000
22. S. A. Litho Typographia Fluminense	4:191\$200
23. Paulina Baptista Lapert	927\$314
24. Pedro Sessegolo	2:402\$000
25. Anatolio Lambert Sobrinho	1:085\$048
26. Alfredo A. Gomes	5:337\$200
27. Lopes Tinoco & Comp.	2:030\$400
28. João de Sá G. Lampreia	1:000\$000
29. Luiz Hanton de Iparraguirre	28:220\$750
30. Jorge da Costa Leite	22:161\$650
31. Banque Française et Italienne	20:839\$200
32. Gregorio Duarte Jardim	1:820\$800
33. Valeska Kroeff	22:579\$000
34. Banca Italiana di Sconto	38:000\$000
35. The Rio de Janeiro Tramway Light & Po- wer Co.	422\$480
36. Pereira Carneiro & Comp. Ltda.	110:000\$000
37. Cantildes Gomes Fonseca	430\$000
38. Dalila Gomes Fonseca	520\$000
39. Suerdick & Comp.	191\$840
40. Antonio Fortunato Motta Gomes	913\$000
41. Rocha Moreira & Comp.	21:975\$000
42. Cia. Haus. Allegermeino Versicherungs Aktien Gesellschaft	1:399\$780
43. Eduardo Dias Moraes Netto	460\$000
44. Moreira Gomes & Comp.	9:734\$220
45. Cia. Seguros Aachen Munich	48:393\$480
46. Cia. Seguros Albingia	57:500\$000
47. Raymundo de Araujo Castro	7:500\$000
48. Cia. Seguros Adamastor	21:885\$570
49. Augusto Paulo Bartel	830\$000
50. Gustavo Garnett	400\$000
51. Heitor Luz	2:338\$900
52. Julio Issler Filho	3:261\$160
53. Joaquim Jacintho Ferreira Proença	1:866\$900
54. Banco de Crédito Rural e Internacional	29:217\$000
55. Dr. Celso Bayma e Arthur Nunes da Silva	47:698\$706
56. Lourenço Ferreira do Valle	8:666\$660
57. Barbosa & Bandeira	960\$000
58. Hermelino Marques Leão	6:537\$000
59. Antonio Cespo de Castro	13:651\$360
60. Herclano B. Coqueiro	2:333\$330
61. Arthur Fernandes C. e Castro	49:451\$560
62. Jayme C. L. de Vasconcellos	7:386\$300
63. Fritz Haring & Comp.	45:000\$000
	913:093\$238

Os liquidatarios. — Dr. Waldemar Bethencourt. — Dr.
Salvador Pinto. — Dr. Demócrito Barreto Dantas.